



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Número 37

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 1951/2024:

Exonera, a seu pedido, o mestre Tito Carlos Soares Vieira do cargo de vogal do conselho diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. 17

Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 4086/2024:

Procedimento concursal para recrutamento de 11 trabalhadores para a carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação. 18

Despacho (extrato) n.º 1952/2024:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador João Filipe dos Santos Silva na categoria de técnico de sistemas e tecnologias de informação. 19

Despacho (extrato) n.º 1953/2024:

Conclusão com sucesso do período experimental de diversas trabalhadoras na categoria e carreira de técnico superior. 20

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 4087/2024:

Abertura de procedimentos concursais comuns para 10 especialistas — grau 3, na modalidade de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência. 21

Centro de Gestão da Rede Informática do Governo:

Despacho n.º 1954/2024:

Nomeia José Armando Ramos Pessoa consultor-coordenador do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo. 22

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 235/2024:

Designação, em regime de substituição, do licenciado Luís Ricardo Correia Sousa no cargo de chefe do Departamento de Homologação de Veículos da Direção de Serviços de Regulamentação Técnica, Qualidade e Segurança 23



Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 236/2024:

Promove a investigador coordenador o investigador principal com agregação Jorge Viçoso Patrício e a investigadores principais os investigadores auxiliares Susana Bravo Cordeiro Baptista Cabral da Fonseca e João Manuel Candeias Simão Portugal, em várias áreas científicas. 25

Deliberação (extrato) n.º 237/2024:

Alteração de posicionamento remuneratório do técnico superior Pedro Paulo de Oliveira Alcaria Guerreiro. 26

Deliberação (extrato) n.º 238/2024:

Designação da mestre Margarida Isabel Ramalho Espada para chefe da Divisão de Gestão de Projetos 27

Deliberação (extrato) n.º 239/2024:

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório de vários trabalhadores. 29

Deliberação (extrato) n.º 240/2024:

Extinção do vínculo de emprego público do trabalhador Paulo Filipe de Sousa Figueiredo Machado 31

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1955/2024:

Designa a embaixadora Maria Manuela Ferreira de Macedo Franco para desempenhar as funções de coordenador nacional da Estratégia Europeia para Combater o Antissemitismo e Promover a Vida Judaica 32

Negócios Estrangeiros e Economia e Mar

Gabinetes do Ministro da Economia e do Mar e do Secretário de Estado da Internacionalização:

Despacho n.º 1956/2024:

Aprova a minuta de aditamento ao contrato de investimento, referente à candidatura n.º 34.099, a celebrar entre o Estado Português, representado pela AICEP — Agência para o Investimento e a Grand Development Co. e a NOZUL Algarve, S. A. 34

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso (extrato) n.º 4088/2024:

Consulta pública do projeto do Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Universitário Militar 36

Despacho n.º 1957/2024:

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Polícia Aérea, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 37

Despacho n.º 1958/2024:

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Logística — Abastecimento, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 42



Despacho n.º 1959/2024:

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Operador Radarista de Detecção, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 47

Despacho n.º 1960/2024:

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Eletrónica, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar. 53

Despacho n.º 1961/2024:

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Músico Instrumentista, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 58

Despacho n.º 1962/2024:

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Mecânica de Material Terrestre, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 63

Despacho n.º 1963/2024:

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Meteorologia, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 68

Despacho n.º 1964/2024:

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Eletromecânica, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 72

Despacho n.º 1965/2024:

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Operador de Informática, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 78

Despacho n.º 1966/2024:

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Eletrotecnia, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 83

Despacho n.º 1967/2024:

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Construção e Manutenção de Infraestruturas, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 88

Despacho n.º 1968/2024:

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Sistemas de Assistência e Socorro, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 94

Despacho n.º 1969/2024:

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Secretariado e Apoio dos Serviços, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 99

Exército:

Aviso n.º 4089/2024:

Notificação de aplicação de pena disciplinar — assistente operacional Maria Antonieta Fernandes. 104

Aviso n.º 4090/2024:

Notificação de aplicação de pena disciplinar — assistente técnica Glicínia Maria Oliveira Soares 105



Aviso n.º 4091/2024:

Constituição de arguido em processo disciplinar — Soldado RC Hilário António Malenda Freitas 106

Despacho n.º 1970/2024:

Subdelegação de competências no diretor do Centro de Saúde Militar de Tancos e Santa Margarida — Tenente-Coronel de Medicina Carlos Augusto Rodrigo Baleia 107

Despacho n.º 1971/2024:

Subdelegação de competências no diretor do Centro de Saúde Militar de Coimbra — Tenente-Coronel de Medicina Manuel de Carvalho Simões . . . 108

Despacho n.º 1972/2024:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1 — Coronel de Engenharia Arlindo Paulo Martins Domingues 109

Despacho n.º 1973/2024:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Transportes — Coronel de Cavalaria Nuno Lourenço Álvares Alves de Sousa 110

Despacho n.º 1974/2024:

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército — Coronel de Administração Militar José Manuel Pinto Cano 111

Despacho n.º 1975/2024:

Delegação de competências no diretor do Laboratório Nacional do Medicamento — Coronel Farmacêutico Manuel António Ramalho da Silva 112

Despacho n.º 1976/2024:

Subdelegação de competências no comandante da Brigada de Reação Rápida — Brigadeiro-General Raul José Felisberto Matias 113

Despacho n.º 1977/2024:

Subdelegação de competências no comandante da Brigada Mecanizada — Brigadeiro-General Luís Miguel Afonso Calmeiro 114

Despacho n.º 1978/2024:

Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar da Madeira — Brigadeiro-General Jorge Manuel Guerreiro Gonçalves Pedro 115

Despacho n.º 1979/2024:

Delegação de competência para assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de contratação pública — Capitão de Administração Militar Sílvia Alejandra Moreira Torre 116

Despacho n.º 1980/2024:

Promoção ao posto de Tenente-Coronel de vários militares 117

Despacho n.º 1981/2024:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares 119

Despacho n.º 1982/2024:

Promoção ao posto de Coronel de vários militares 122

Despacho n.º 1983/2024:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares 124

Despacho n.º 1984/2024:

Promoção ao posto de Sargento-Mor de vários militares 127

Despacho n.º 1985/2024:

Promoção ao posto de Tenente-Coronel de vários militares 129

Despacho n.º 1986/2024:

Promoção ao posto de Coronel de vários militares 132



Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça:

Portaria n.º 328/2024:

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a assumir o encargo orçamental previsto na Componente C-18 — «Justiça Económica e Ambiente de Negócios» do Plano de Recuperação e Resiliência — para a implementação da Plataforma de Interoperabilidade da Justiça nos anos 2024 e 2025 134

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 4092/2024:

Lista nominativa dos trabalhadores aposentados durante o ano de 2023 . . . 136

Despacho (extrato) n.º 1987/2024:

Designação em substituição do licenciado Bruno de Castro Garcia do Couto Cabral para o cargo de coordenador do Núcleo de Gestão Orçamental . . . 137

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 4093/2024:

Conclusão do período experimental do vínculo, com sucesso, na carreira/categoria de técnico superior de trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira (na sequência de recrutamento centralizado — POCJan2023) . . . 139

Finanças e Saúde

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde:

Portaria n.º 329/2024:

Autoriza o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual referente à requalificação do serviço de urgência médico-cirúrgica do Hospital de Abrantes 140

Portaria n.º 330/2024:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., a assumir um encargo plurianual referente à execução da empreitada de remodelação de espaços verdes 141

Portaria n.º 331/2024:

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 144/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 13 de abril de 2021 142

Cultura

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1988/2024:

Exonera, a seu pedido, Vasco Miguel Gomes Marques de Sousa Casimiro, chefe do Gabinete do Ministro da Cultura 143

Louvor n.º 106/2024:

Louva Vasco Miguel Gomes Marques de Sousa Casimiro pela forma como desempenhou as funções de chefe do Gabinete do Ministro da Cultura . . . 144



Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Despacho n.º 1989/2024:

Procede à alteração ao Despacho n.º 236/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2024 145

Educação

Gabinete do Ministro:

Despacho Normativo n.º 4/2024:

Aprova o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo 2023/2024 146

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 4094/2024:

Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, a pedido de vários profissionais 192

Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 4095/2024:

Requer a fixação do perímetro de proteção da água mineral natural denominada «Água Gostei» 193

Habitação

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação:

Despacho n.º 1990/2024:

Exonera o licenciado André Gonçalo Oliveira dos Santos Pereira das funções de chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Habitação e presta-lhe público louvor 194

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I. P.:

Despacho n.º 1991/2024:

Correção material da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Vila Nova de Gaia 195

Agricultura e Alimentação

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 4096/2024:

Consolidação definitiva da mobilidade de Susana Rafaela da Conceição Ferreira 197

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Despacho n.º 1992/2024:

Subdelegação de poderes no âmbito da gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho 198



Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Despacho n.º 1993/2024:

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso na categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1 202

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Aviso (extrato) n.º 4097/2024:

Cessação do procedimento concursal comum para o recrutamento de um trabalhador da carreira e categoria de técnico superior — área de contabilidade e fiscalidade 203

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa

Aviso n.º 4098/2024:

Torna pública a alteração do plano de estudos da licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia 204

Universidade do Algarve

Despacho (extrato) n.º 1994/2024:

Prorrogação da licença sem remuneração do licenciado Dino Miguel Lanita Sousa 207

Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 4099/2024:

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18706/2023 — referência: IT057-23-12961 208

Deliberação n.º 241/2024:

Delegação de competências do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra no diretor da Faculdade 209

Despacho n.º 1995/2024:

Prorrogação do Projeto Especial R&D International Networks 210

Universidade de Lisboa

Faculdade de Belas-Artes:

Aviso n.º 4100/2024:

Concurso externo de ingresso para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade Lisboa 211

Faculdade de Ciências:

Despacho n.º 1996/2024:

Designação, em comissão de serviço, para o cargo de coordenador do Gabinete de Apoio Laboratorial — Ciências Físicas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 212

Faculdade de Farmácia:

Aviso n.º 4101/2024:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Adriana Cristina Ferreira da Graça 214



Aviso (extrato) n.º 4102/2024:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 215

Despacho n.º 1997/2024:

Homologação da lista unitária de ordenação final de vários procedimentos concursais. 216

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 1998/2024:

Designa a Doutora Rosa Maria Salgueiro Marques coordenadora do mestrado em Ciências e Tecnologias para o Património Cultural do Instituto Superior Técnico 217

Universidade do Minho

Escola de Engenharia:

Despacho (extrato) n.º 1999/2024:

Subdelegação de competências nos vice-presidentes e diretores do Centro de Investigação. 218

Universidade NOVA de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Aviso n.º 4103/2024:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar 220

Declaração de Retificação n.º 132/2024:

Retifica o Aviso n.º 3062/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2024 221

Universidade do Porto

Faculdade de Direito:

Despacho (extrato) n.º 2000/2024:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de dois/duas assistentes de investigação 222

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 4104/2024:

Procedimento concursal de âmbito internacional para contratação de um estagiário de investigação no âmbito do projeto BE@T — Bioeconomia para Têxtil e Vestuário 223

Aviso (extrato) n.º 4105/2024:

Procedimento concursal de seleção internacional de um estagiário de investigação no âmbito do projeto e.Biofilm — Creation of a group of Excellence on Engineered Biofilms. 224

Faculdade de Economia:

Despacho n.º 2001/2024:

Renovação de comissão de serviço 225

Faculdade de Medicina:

Despacho n.º 2002/2024:

Subdelegação de competências nos membros do conselho executivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto 226



PARTE H

Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes**Aviso (extrato) n.º 4106/2024:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior na área de atividade de jurista 229

Município de Braga**Aviso (extrato) n.º 4107/2024:**

Abertura de procedimentos concursais na categoria e carreira de técnico superior 230

Aviso n.º 4108/2024:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum da carreira e categoria de técnico superior, área funcional de recrutamento e seleção. 231

Edital n.º 293/2024:

Discussão pública — alvará de loteamento n.º 30/1987 — processo n.º 1/1999/917/0 — E/50605/2023 232

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 4109/2024:**

Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores . . . 233

Edital n.º 294/2024:

Proposta do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano do Município das Caldas da Rainha 235

Município de Câmara de Lobos**Aviso n.º 4110/2024:**

Alteração remuneratória de assistentes operacionais com 30 ou mais anos de serviço a 31 de dezembro de 2022 e respetiva adenda ao contrato. 236

Município de Cascais**Aviso n.º 4111/2024:**

Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional 238

Município de Condeixa-a-Nova**Aviso (extrato) n.º 4112/2024:**

Procedimento concursal comum de recrutamento por tempo indeterminado para dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cabouqueiro) — homologação da lista de ordenação final 239

Município de Coruche**Aviso (extrato) n.º 4113/2024:**

Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Coruche — discussão pública 240



Município de Gouveia

Aviso (extrato) n.º 4114/2024:

Cessação de emprego público por motivos de aposentação de técnico superior 241

Município de Lagos

Aviso n.º 4115/2024:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação da assistente técnica Ana Maria Tovar Proença Porto 242

Aviso n.º 4116/2024:

Conclusão com sucesso do período experimental nas carreiras/categorias de assistente operacional e técnico superior 243

Edital n.º 295/2024:

Submete a consulta pública o projeto do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lagos 244

Município de Lamego

Declaração de Retificação n.º 133/2024:

Retifica o Despacho n.º 1016/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2024. 245

Município de Lisboa

Aviso n.º 4117/2024:

Extinção de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 247

Aviso n.º 4118/2024:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 248

Município de Loures

Aviso n.º 4119/2024:

Discussão pública da delimitação da Unidade de Execução do Quartel de Sacavém 249

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 4120/2024:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento — assistente operacional (vulcanizador) para a Coordenação de Energia e Frota 250

Aviso (extrato) n.º 4121/2024:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento — assistente operacional (pedreiro) para a Coordenação de Obras Municipais 251

Aviso (extrato) n.º 4122/2024:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento — assistente operacional (asfaltador) para a Coordenação de Obras Municipais 252



Município de Manteigas

Aviso n.º 4123/2024:

Consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador António Júlio Leitão Martins para a categoria de encarregado operacional. 253

Aviso n.º 4124/2024:

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas de trabalhadores de várias carreiras 254

Município de Marvão

Aviso n.º 4125/2024:

Abertura de procedimentos concursais comuns a termo resolutivo certo para ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior no âmbito do projeto «Radar Social» 255

Município de Matosinhos

Aviso (extrato) n.º 4126/2024:

Abertura de vários procedimentos concursais para provimento de cargo de dirigente intermédio de 2.º e 3.º graus para a Divisão de Edifícios Municipais e Unidade de Parques e Jardins. 256

Aviso n.º 4127/2024:

Consolidação de mobilidades entre órgãos na carreira e categoria de técnico superior. 257

Município de Mira

Aviso n.º 4128/2024:

Torna-se público o loteamento da Zona Industrial de Montalvo promovido pela Câmara Municipal de Mira 258

Aviso (extrato) n.º 4129/2024:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 16 postos de trabalho de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais, por tempo indeterminado — homologação da lista de ordenação final. 259

Aviso (extrato) n.º 4130/2024:

Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico 260

Município de Miranda do Corvo

Aviso (extrato) n.º 4131/2024:

Abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um técnico superior — área de sistemas de informação geográfica 261

Aviso (extrato) n.º 4132/2024:

Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo resolutivo incerto de técnico superior — área jurídica para a Divisão Administração Financeira 263



Município de Oeiras

Aviso n.º 4133/2024:

Procedimento concursal por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional na área de ação educativa para o Agrupamento Escolar de São Bruno. 265

Aviso n.º 4134/2024:

Conclusão com sucesso de período experimental de Andreia Sofia Alves Cardoso 266

Aviso n.º 4135/2024:

Conclusão com sucesso do período experimental de Nádia Sofia Palma Cristino 267

Aviso n.º 4136/2024:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Filipa Sampaio Teixeira da Trindade 268

Aviso n.º 4137/2024:

Conclusão com sucesso de período experimental de Sofia Isabel Amaral da Conceição Simões Fialho 269

Aviso n.º 4138/2024:

Conclusão com sucesso de período experimental de Susana Pinho Martins 270

Aviso n.º 4139/2024:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior na área de engenharia civil 271

Aviso n.º 4140/2024:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior, na área de ciências sociais e do comportamento (referência A) 272

Aviso n.º 4141/2024:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cristiano Alexandre Malato Catalão Rodrigues e Rui Manuel Vieira Baptista 273

Aviso n.º 4142/2024:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Helena Maria Soares Teixeira 274

Aviso n.º 4143/2024:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro Manuel Desmet da Silva Dias 275

Aviso n.º 4144/2024:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro Alexandra Lopes Ferreira da Encarnação e Vanessa Sota Romero 276

Aviso n.º 4145/2024:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Estela Safara Cameirão 277

Aviso n.º 4146/2024:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marta Maria Baptista Tavares Riscado Marques 278

Aviso n.º 4147/2024:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Higinio Vaz Lima Moutinho e Isabel Maria Albuquerque Neves 279



Município de Pampilhosa da Serra

Aviso (extrato) n.º 4148/2024:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico na área de administrativo/Ponto+ em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 280

Aviso (extrato) n.º 4149/2024:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior na área de arquitetura em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 281

Aviso (extrato) n.º 4150/2024:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior na área de desporto/educação física em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 282

Aviso (extrato) n.º 4151/2024:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico área da educação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 283

Aviso (extrato) n.º 4152/2024:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior na área de engenharia civil em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 284

Aviso (extrato) n.º 4153/2024:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior na área de psicologia em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 285

Aviso (extrato) n.º 4154/2024:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores nas áreas de sociologia e estatística e planeamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo 286

Aviso (extrato) n.º 4155/2024:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais na área de auxiliar (saúde) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 287

Município de Penafiel

Declaração de Retificação n.º 134/2024:

Retifica o Regulamento n.º 12/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2024 288

Município de Pombal

Aviso n.º 4156/2024:

Projeto do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família — Berço Feliz — consulta pública 290

Município de Portalegre

Aviso n.º 4157/2024:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Obras e Ambiente 291



Aviso n.º 4158/2024:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato a termo resolutivo certo para quatro assistentes operacionais (educação) — lista de ordenação final homologada. 292

Edital n.º 296/2024:

Consulta pública — Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PAPERSU) de Portalegre 293

Município do Porto

Aviso (extrato) n.º 4159/2024:

Abertura de procedimento concursal para dois postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior 294

Aviso (extrato) n.º 4160/2024:

Abertura de procedimento concursal interno de ingresso para provimento do cargo de adjunto técnico 295

Aviso (extrato) n.º 4161/2024:

Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior 298

Município da Póvoa de Varzim

Aviso n.º 4162/2024:

Celebração de contrato de trabalho com Ana Cunha e Angélica Campos 299

Município do Sabugal

Aviso n.º 4163/2024:

Procedimento concursal para ocupação de 15 postos de trabalho de assistente operacional 300

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 4164/2024:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional de vários trabalhadores 306

Município de Silves

Aviso n.º 4165/2024:

Consolidações de mobilidade intercategorias de Ana Paula dos Santos dos Reis Vieira e de mobilidade intercarreiras de Luís Filipe Mendes do Carmo 307

Município de Sines

Declaração n.º 24/2024:

Alteração por adaptação do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe (POC-EO) ao Plano Diretor Municipal de Sines 308

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 4166/2024:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — direito 330



Aviso (extrato) n.º 4167/2024:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais 331

Município de Vila Flor

Despacho n.º 2003/2024:

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão Administrativa, em regime de substituição, do licenciado Tiago Miguel Dionísio Ala 332

Município de Viseu

Aviso n.º 4168/2024:

Mobilidade intercarreiras e intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço. 334

Aviso n.º 4169/2024:

Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores na carreira/categoria de assistente operacional. 335

União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

Regulamento n.º 224/2024:

Aprovação do Regulamento do Programa Ginástica Sénior 336

Regulamento n.º 225/2024:

Aprovação do Regulamento da Atribuição de Bolsas de Formação Desportiva. 340

Freguesia de Pampilhosa da Serra

Aviso (extrato) n.º 4170/2024:

Abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional — cantoneiro de limpeza 343

Freguesia de Salgueiro do Campo

Aviso (extrato) n.º 4171/2024:

Abertura de procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 344

Serviços Municipalizados de Viana do Castelo

Aviso n.º 4172/2024:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistentes operacionais 345

Aviso n.º 4173/2024:

Alteração remuneratória na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional dos trabalhadores que detinham 30 anos ou mais de serviço na categoria a 31 de dezembro de 2022. 346



PARTE I

Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica

Aviso n.º 4174/2024:

Altera a estrutura curricular e o plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Design, ministrado no Centro Universitário Lusíada — Lisboa da Universidade Lusíada

347





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 1951/2024

Sumário: Exonera, a seu pedido, o mestre Tito Carlos Soares Vieira do cargo de vogal do conselho diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Nos termos e para os efeitos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea *f*) do n.º 9 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e ao abrigo da alínea *e*) do n.º 2 do Despacho n.º 6731/2022, de 19 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio, *ex vi* dos n.ºs 1 e 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional:

1 — Exonero, a requerimento do próprio, o mestre Tito Carlos Soares Vieira do cargo de vogal do conselho diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., para o qual havia sido designado pelo Despacho n.º 1692/2023, de 25 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de fevereiro, com efeitos a partir do prazo previsto no n.º 3 do presente despacho.

2 — Ao cessar funções, quero ainda expressar público louvor pela dedicação, empenho, profissionalismo, bem como pela lealdade, disponibilidade e qualidades pessoais evidenciadas na forma como o mestre Tito Carlos Soares Vieira exerceu as suas funções.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2024, inclusive.

31 de janeiro de 2024. — O Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa, *Mário Filipe Campolargo*.

317345798



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4086/2024

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de 11 trabalhadores para a carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação.

1 — Nos termos previstos do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e por despacho do Conselho Diretivo da AIMA, I. P., de 11 dezembro de 2023, faz-se público que a AIMA, I. P., vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de 11 postos de trabalho da carreira especialista de sistemas e tecnologias de informação, previsto e não ocupado no mapa de pessoal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o departamento de sistemas de informação.

2 — Forma e prazo de apresentação candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação das ofertas de emprego na Bolsa de Emprego Público — BEP, acessível em www.bep.gov.pt, as quais deverão ser publicitadas no primeiro dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, contendo informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização das candidaturas.

3 — Composição do Júri:

Presidente — ESTI, Pedro Manuel Ribeiro Carvalho Valério Vilia, Diretor do Departamento de Sistemas de Informação (DSI)

1.º Vogal — ESTI, Teresa Alexandra Alves da Silva Ribeiro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos (DSI)

2.º vogal efetivo — TS, Maria João Mano Pinto, (Recursos Humanos)

1.º vogal suplente — ETSI, Carlos Alberto Pereira Dias Rodrigues (DSI)

2.º vogal suplente — TS, Vanda Eduarda Matos Oliveira (Recursos Humanos)

4 — A informação referida será, ainda, publicitada na página eletrónica da Agência para Integração, Migração e Asilo, I. P. (AIMA, I. P.), acessível em <https://aima.gov.pt/pt/a-aima/recursos-humanos>”

17 de janeiro de 2024. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Moreira*.

317333517



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1952/2024

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador João Filipe dos Santos Silva na categoria de técnico de sistemas e tecnologias de informação.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, do trabalhador João Filipe dos Santos Silva, na categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, com efeitos a 1 de dezembro de 2023, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 14.

2 de fevereiro de 2024. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Moreira*.

317333736



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1953/2024

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de diversas trabalhadoras na categoria e carreira de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, na categoria e carreira de Técnico Superior, das seguintes trabalhadoras:

Alexandra Maria Duarte Almeida Sousa,
Ana Isabel Barbosa Patrício, e
Joana Filipa dos Santos Bento,

ficando posicionadas na 2.ª posição remuneratória, nível 16, e

Sandra Patrícia dos Reis Meireles,

ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível 24.

2 de fevereiro de 2024. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Moreira*.

317333688

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4087/2024

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para 10 especialistas — grau 3, na modalidade de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência.

1 — Torna-se público que por deliberação de 06/02/2024 do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt — ofertas PRR, procedimentos concursais comuns para a constituição de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto, para a Equipa de Territórios Inteligentes da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — Um posto de trabalho de Especialista Grau 3 — Engenheiro de dados, com a exigência habilitacional de Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Pós-Bolonha em Informática (CNAEF 48 Informática) ou Gestão de Informação (CNAEF 345 Gestão e Administração).

2.2 — Um posto de trabalho de Especialista Grau 3 — Business Intelligence (BI) Developer, com a exigência habilitacional de Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Pós-Bolonha em Informática (CNAEF 48 Informática), ou Gestão da Informação (CNAEF 345 Gestão e Administração/CNAEF 462 Estatística), ou Ciência de Dados (CNAEF 48 Informática), ou Matemática (CNAEF 46 Matemática e Estatística).

2.3 — Um posto de trabalho de Especialista Grau 3 — Cientista de Dados, com a exigência habilitacional de Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Pós-Bolonha em Informática (CNAEF 48 Informática), ou Gestão da Informação (CNAEF 345 Gestão e Administração/CNAEF 462 Estatística), ou Ciência de Dados (CNAEF 48 Informática) ou Matemática (CNAEF 46 Matemática e Estatística).

2.4 — Um posto de trabalho de Especialista Grau 3 — Analista SIG & Deteção Remota, com a exigência habilitacional de Formação superior em Engenharia Geográfica (CNAEF 443 — Ciências da Terra), ou Engenharia do Território (CNAEF 581 — Arquitectura e Urbanismo), ou Geografia (CNAEF 312 — Sociologia e Outros Estudos) ou Gestão de Informação (CNAEF 345 — Gestão e Administração/CNAEF 462 Estatística).

2.5 — Cinco postos de trabalho de Especialista Grau 3 — Business Analyst, com a exigência habilitacional de Formação Superior ao nível de Licenciatura nas áreas de Engenharia (CNAEF 52 Engenharia e técnicas afins), Tecnologias de Informação (CNAEF 52 Engenharia e técnicas afins) ou Gestão (CNAEF 52 Engenharia e técnicas afins).

2.6 — Um posto de trabalho de Especialista Grau 3 — Change Manager, com a exigência habilitacional de Licenciatura/Mestrado em Gestão (CNAEF 345 Gestão e Administração), ou Economia (CNAEF 314 Economia), ou Comunicação Social (CNAEF 321 — Jornalismo e Reportagem), ou Ciências da Comunicação (CNAEF 321 — Jornalismo e Reportagem) ou em Marketing (CNAEF 342 — Marketing e Publicidade).

3 — O presente procedimento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado exclusivamente por meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações. A publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento, encontra-se disponível na referida plataforma eletrónica em www.bep.gov.pt.

12 de fevereiro de 2024. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *João Dias*.

317355655



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Gestão da Rede Informática do Governo

Despacho n.º 1954/2024

Sumário: Nomeia José Armando Ramos Pessoa consultor-coordenador do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo.

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 163/2007, de 3 de maio, mantido em vigor pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16/2012, de 26 de janeiro e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas pela alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 8404/2023, de 8 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 21 de agosto de 2023, nomeio em comissão de serviço, pelo período de um ano, como consultor-coordenador do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo — CEGER, José Armando Ramos Pessoa Dinis, posicionado no 2.º escalão, com o índice remuneratório 830, acrescido de suplemento de disponibilidade no valor de 30 % da remuneração base ilíquida mensal, nos termos do n.º 2 e seguintes do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 163/2007, de 3 de maio, mantido em vigor pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16/2012, de 26 de janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2024.

26 de janeiro de 2024. — O Diretor do CEGER, *José Manuel Louro Pereira*.

317345043

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 235/2024

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado Luís Ricardo Correia Sousa no cargo de chefe do Departamento de Homologação de Veículos da Direção de Serviços de Regulamentação Técnica, Qualidade e Segurança.

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o lugar de Chefe de Departamento de Homologação de Veículos da Direção de Serviços de Regulamentação Técnica, Qualidade e Segurança, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, se encontra vago por cessação de funções do anterior titular, e que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica de nível II.

O Conselho Diretivo do IMT, I. P., em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2023, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, procede à designação, em regime de substituição, do licenciado Luís Ricardo Correia Sousa, do mapa de pessoal da Direção Geral de Administração e Emprego Público, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Homologação de Veículos da Direção de Serviços de Regulamentação Técnica, Qualidade e Segurança do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 04 de dezembro de 2023.

O designado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo resumo curricular, anexo à presente deliberação, podendo exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

20 de dezembro de 2023. — O Conselho Diretivo: *João Jesus Caetano*, presidente — *Pedro Miguel Guerreiro Silva*, vogal — *Maria da Luz António*, vogal.

Nota curricular**I — Dados pessoais**

Nome: Luís Ricardo Correia Sousa

Data de nascimento: 08.09.1963

II — Formação académica e Profissional: Licenciatura em Engenharia Mecânica, pelo ISEL — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. (1994)**III — Experiência Profissional**

Desde 25.10.2023 — em regime de valorização profissional na Direção-Geral de Administração e Emprego Público

Sénior Project Manager responsável por projetos de mobilidade na Huber Automotive AG (HuAG) (2022).

Central Project Manager responsável por projetos de pós-venda em sete países Europeus, pela MSX International GmbH na Opel Automobile GmbH (2017 a 2021)



Diretor de Pós-Venda, Responsável Técnico e de Homologação na Hyundai Portugal — EVH (2006 a 2015).

Responsável de Desenvolvimento Técnico e de Formação na Hyundai Portugal — EVH (1998-2006).

Engenheiro Sénior responsável pela implementação das operações da fábrica da Halla Climate Control HCC (1997 a 1998).

Engenheiro de Processo e Product Leader na FORD Electrónica Portuguesa atual Visteon (1993 a 1998).

Técnico de administração tributária-adjunto, na ex-Direção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI) do Ministério das Finanças, atual Autoridade Tributária e Aduaneira. (1989 a 1993).

317186868



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 236/2024

Sumário: Promove a investigador coordenador o investigador principal com agregação Jorge Viçoso Patrício e a investigadores principais os investigadores auxiliares Susana Bravo Cordeiro Baptista Cabral da Fonseca e João Manuel Candeias Simão Portugal, em várias áreas científicas.

Por deliberações de 2024-02-05, do Conselho Diretivo do LNEC, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do investigador principal com agregação, como investigador coordenador, Jorge Viçoso Patrício, na área científica de tecnologia e física das construções, com o escalão 1, índice 285, entre o nível 82 e 83.

E dos investigadores auxiliares, como investigadores principais Susana Bravo Cordeiro Baptista Cabral da Fonseca, na área científica de química, com o escalão 1, índice 220, entre o nível 61 e 62, e João Manuel Candeias Simão Portugal, na área científica de mecânica dos solos, no escalão 3, índice 250, entre o nível 71 e 72, respetivamente da tabela remuneratória única (TRU), com efeitos a 2024-02-02, data da assinatura dos contratos, na sequência de aprovação nos concursos de promoção para recrutamento de investigador coordenador e de investigadores principais.

6 de fevereiro de 2024. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

317333436



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 237/2024

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório do técnico superior Pedro Paulo de Oliveira Alcaria Guerreiro.

Nos termos do disposto no artigo 156.º, n.ºs 1, 2 e 7, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência da deliberação de 2024-02-05, do Conselho Diretivo, procedeu-se à alteração de posicionamento remuneratório, com efeitos a 2023-01-01, do técnico superior Pedro Paulo de Oliveira Alcaria Guerreiro para a 3.ª posição remuneratória, nível 20 da estrutura remuneratória da carreira de técnico superior em vigor até 2023-12-31.

5 de fevereiro de 2024. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

317332642



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 238/2024

Sumário: Designação da mestre Margarida Isabel Ramalho Espada para chefe da Divisão de Gestão de Projetos.

Nos termos do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência do procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Projetos, cargo de direção intermédia de 2.º grau, aberto nos termos legalmente estabelecidos, por deliberação de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., foi designada, em regime de comissão de serviço, chefe de divisão para o cargo da Divisão de Gestão de Projetos a Mestre Margarida Isabel Ramalho Espada, cuja nota curricular se anexa.

A presente designação acolhe a proposta do júri do procedimento concursal, que concluiu que a candidata, face ao currículo profissional e às características apresentadas na entrevista pública, é a que reúne as melhores condições para ser designada para o referido cargo de direção intermédia de 2.º grau.

A presente designação produz efeitos a partir de 2024-02-01.

8 de fevereiro de 2024. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

Nota curricular

1 — Dados biográficos

Nome: Margarida Isabel Ramalho Espada

Data de nascimento: 01-05-1986

Naturalidade: Lisboa

2 — Habilitações académicas

Mestrado em Engenharia Civil no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, concluído em 2009.

3 — Carreira e atividade profissional

Desde 2021: Chefe de Divisão de Gestão de Projetos no LNEC

Análise de dados para apoio ao Conselho Diretivo na gestão e tomada de decisão e no planeamento e controlo da atividade do LNEC;

Coordenação das atividades para apoio às Unidades Departamentais nas vertentes administrativa, orçamental e financeira dos estudos de consultoria técnica e dos projetos de investigação autofinanciados e cofinanciados (nacionais e internacionais);

Acompanhamento dos procedimentos contratuais com as entidades financiadoras;

Preparação e submissão de pedidos de reembolso de projetos cofinanciados por fundos nacionais e comunitários;

Apoio ao Conselho Diretivo no âmbito do Protocolo de Cooperação entre o LNEC, os PALOP e o Governo de Timor-Leste, para capacitação dos Laboratórios de Engenharia da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

2020-2021: Técnica Superior no LNEC

Apoio técnico e administrativo ao Conselho Superior de Obras Públicas;

Corresponsável pela organização de eventos online;

Apoio financeiro e administrativo de projetos de investigação no Gabinete de Gestão de Projetos.



2019-2020: Assistant Engineering Manager no Departamento de Engenharia da Sociedade do Metro Ligeiro de Macau S. A., Macau

Responsável pela manutenção de estruturas de betão da infraestrutura do metro ligeiro; Apoio técnico e coordenação de projetos e trabalhos de construção civil.

2011-2018: Bolseira de Investigação no LNEC no Núcleo de Modelação e Mecânica das Rochas do Departamento de Barragens de Betão

Participação em atividades de investigação programada e em estudos de consultoria técnica avançada para apoio ao projeto e construção de grandes aproveitamentos hidroelétricos.

2009-2011: Projetista de estruturas na empresa P2S — Estudos e Projectos de Engenharia, L.^{da}

Elaboração de projetos de estruturas de edifícios e de condicionamento acústico; Responsável Técnica do Laboratório de Acústica da empresa e pelo processo de acreditação do mesmo.

4 — Formação profissional relevante

Curso de Business Intelligence e Análise Avançada de Dados em PowerBI no Instituto Superior Técnico, 2018.

5 — Outras atividades científicas e técnicas

Autora de diversos relatórios LNEC, de artigos científicos em revista e de comunicações em congressos de âmbito nacional e internacional.

Formadora em cursos avançados de programação em MatLab (2012-2013) e em VBA para o Excel (2014).

Arguência de duas dissertações de mestrado em Engenharia Civil no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (2014).

6 — Outra informação

Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros.

317348527



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 239/2024

Sumário: Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório de vários trabalhadores.

Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto de 2023 e na sequência das deliberações de 2024-01-05 e de 2024-01-24, do Conselho Diretivo, procedeu-se à alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, com efeitos a 2024-01-01, dos trabalhadores a seguir indicados, com as categorias, a posição e o nível remuneratório que para cada um se indica:

Aires Fernando Fernandes Moita, Assistente Técnico, 4.ª, 10;
Alexandrina Maria Ribeiro Ferreira Domingues, Assistente Técnica, 4.ª, 10;
Ana Cristina Costa Ferreira, Técnica Superior, 5.ª, 34;
Ana Cristina Teixeira Dias Louro, Técnica Superior, 2.ª, 21;
Ana Isabel Pires dos Santos de Andrade Cruz, Técnica Superior, 4.ª, 30;
Ana Maria Conceição Sousa, Assistente Operacional, 5.ª, 9;
Ana Paula Henriques Melo, Técnica Superior, 6.ª, 38;
Ana Paula Tavares Neves Antunes, Assistente Técnica, 7.ª, 13;
Ângela Maria Beco Fonseca Coimbras, Assistente Técnica, 4.ª, 10;
António Manuel Geraldês Carvalho, Técnico Superior, 4.ª, 30;
Branca Maria Hilário Branco Alvarez, Assistente Técnica, 10.ª, 16;
Carla Maria Fernandes, Assistente Técnica, 7.ª, 13;
Carla Sofia Salvador Velez Azevedo, Assistente Técnica, 6.ª, 12;
Carlos Alberto Luz Campos, Assistente Operacional, 6.ª, 10;
Célia de Fátima Sabino Caetano, Assistente Técnica, 4.ª, 10;
Cláudio Alberto Seco Neves, Assistente Técnico, 5.ª, 11;
Conceição Rolinda Fernandes Barros Santa Maria, Assistente Operacional, 2.ª, 6;
Constança Alcântara Marta, Técnica Superior, 3.ª, 26;
Cristina Alexandra Monteiro Borges, Técnica de Sistemas e Tecnologias de Informação, 7.ª, 29;
Cristina Cláudia Constantino Aguiar Cabral, Assistente Técnica, 7.ª, 13;
Cristina Isabel Geraldês Ribeiro Lopes Rodrigues Marta, Enfermeira, 5.ª, 30;
Diamantino Carocinho Coelho, Técnico Superior, 3.ª, 26;
Dulce Alexandra Pereira da Silva Costa, Assistente Técnica, 4.ª, 10;
Eduardo Nascimento Lopes, Assistente Operacional, 4.ª, 8;
Eduardo Nuno Rodrigues Fernandes, Assistente Operacional, 4.ª, 8;
Eduardo Sérgio Silva Costa, Assistente Técnico, 7.ª, 13;
Elisabete Maria da Silva dos Santos Costa, Técnica Superior, 2.ª, 21;
Elsa Maria do Rosário Soares Gaspar, Técnica Superior, 4.ª, 30;
Etelvina Domingos Leitão, Técnica Superior, 3.ª, 26;
Fernanda Maria Correia Leitão, Coordenadora Técnica, 5.ª, 23;
Fernando Arcanjo Marques, Assistente Técnico, 10.ª, 16;
Fernando Miguel Honrado Calado, Técnico Superior, 2.ª, 21;
Hélder Santos Vitória, Técnico Superior, 3.ª, 26;
Hélia Dimas Garcia, Técnica Superior, 7.ª, 42;
Henrique José São Pedro Graça, Assistente Operacional, 6.ª, 10;
Ilda Maria Ferreira Antunes, Assistente Operacional, 3.ª, 7;
Isabel Maria Fonseca Quitéria, Assistente Técnica, 4.ª, 10;
Isabel Maria Frasquilho de Sousa Pereira, Assistente Técnica, 7.ª, 13;
João Carlos Figueiredo Pires, Assistente Técnico, 10.ª, 16;



João Daniel Alves Fernandes, Assistente Técnico, 5.ª, 11;
Jorge Manuel Gião Santos, Técnico Superior, 2.ª, 21;
Jorge Manuel Sampaio Fernandes, Assistente Operacional, 6.ª, 10;
José Alberto Fernandes Santos, Assistente Técnico, 7.ª, 13;
José Alexandre Lopes Veríssimo, Técnico Superior, 9.ª, 50;
José Carlos Gonçalves Moreira Oliveira, Assistente Técnico, 7.ª, 13;
José Duarte Gonçalves Lagoas, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, 9.ª, 56;
José Manuel Rodrigues Pardelhas Alvarez, Técnico Superior, 4.ª, 30;
Leonor Teresa Pedreira Carneiro Socorro Wahid Siragusa, Assistente Técnica, 7.ª, 13;
Lucília Maria Lourenço Correia Marmeleira, Assistente Técnica, 7.ª, 13;
Luís Fernandes Dias, Técnico Superior, 3.ª, 26;
Luís Filipe Marques Vicente, Assistente Operacional, 6.ª, 10;
Luís Miguel Lopes Rosado, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, 3.ª, 32;
Luís Miguel Marques Escalera Pinto, Técnico Superior, 2.ª, 21;
Luís Miguel Ribeiro Canilho, Assistente Técnico, 9.ª, 15;
Marcos Levi Vidal Alves, Assistente Operacional, 4.ª, 8;
Maria Celeste Martins Guerreiro, Assistente Técnica, 10.ª, 16;
Maria da Conceição Santos Mendes Pires, Técnica de Sistemas e Tecnologias de Informação, 7.ª, 29;
Maria Emília de Almeida Henriques Xavier Calhabéu, Assistente Técnica, 7.ª, 13;
Maria Fátima Monteiro Moreira, Assistente Técnica, 8.ª, 14;
Maria Fernanda Martinho Palma, Assistente Técnica, 7.ª, 13;
Maria da Graça Santos Camilo Tomé, Técnica Superior, 7.ª, 42;
Maria de Lourdes da Conceição Silva Pereira, Assistente Técnica, 7.ª, 13;
Maria de Lurdes Morganho Anacleto Ribeiro, Assistente Técnica, 10.ª, 16;
Maria José Andrade Nunes Henriques, Técnica Superior, 5.ª, 34;
Maria Júlia Grilo Matos, Assistente Operacional, 4.ª, 8;
Maria Luísa Gaspar Rei Gonçalves, Técnica Superior, 5.ª, 34;
Marta Sofia Ribeiro Mendes Rodrigues, Assistente Técnica, 7.ª, 13;
Miguel Nuno Ferreira Silva, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, 7.ª, 29;
Natália da Silva Rodrigues Lisboa Guedelha, Assistente Técnica, 10.ª, 16;
Nuno Miguel Gouveia Garcia, Técnico Superior, 4.ª, 30;
Paula Alexandra Machado Moreira, Assistente Técnica, 7.ª, 13;
Paula Cristina Silva Pais, 4.ª, 8;
Paulo Alexandre da Salvação Frazão, Assistente Técnico, 7.ª, 13;
Paulo Alexandre de Figueiredo Pires, Assistente Técnico, 7.ª, 13;
Paulo Alexandre Domingues Marçal dos Santos, Técnico Superior, 2.ª, 21;
Paulo Amaral Osório Tavares, Assistente Operacional, 4.ª, 8;
Paulo Jorge Garcez Madeira, Assistente Técnico, 4.ª, 10;
Paulo José Antunes Clemente Marcos, Assistente Técnico, 7.ª, 13;
Pedro Miguel Silva Ramos, Técnico Superior, 3.ª, 26;
Ramiro Godinho Flores, Assistente Técnico, 10.ª, 16;
Rui Alexandre Rodrigues Pardelhas Alvarez, Assistente Técnico, 7.ª, 13;
Rui Pedro Vardasca Nogueira, Técnico Superior, 2.ª, 21;
Rute Maria Pinto Oliveira da Silva, Assistente Técnica, 4.ª, 10;
Susana Isabel Pires Rodrigues Tomé, Assistente Técnica, 3.ª, 9;
Vitor José Amaro Duarte Pisco, Técnico Superior, 7.ª, 43;
Vitor Manuel Batista Napier, Assistente Técnico, 8.ª, 14;

12 de fevereiro de 2024. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

317355882



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 240/2024

Sumário: Extinção do vínculo de emprego público do trabalhador Paulo Filipe de Sousa Figueiredo Machado.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a extinção do vínculo de emprego público por iniciativa do próprio com aviso prévio, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica, escalão 2, índice 210, entre o nível 58 e 59 do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., do trabalhador Paulo Filipe de Sousa Figueiredo Machado, com efeitos a 9 de fevereiro de 2024.

14 de fevereiro de 2024. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

317363188



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1955/2024

Sumário: Designa a embaixadora Maria Manuela Ferreira de Macedo Franco para desempenhar as funções de coordenador nacional da Estratégia Europeia para Combater o Antissemitismo e Promover a Vida Judaica.

Considerando a Estratégia Europeia da União Europeia para combater o antissemitismo e promover a vida judaica, apresentada pela Comissão Europeia em 2021, que estabelece o quadro político para a Comissão para o período 2021-2030 e visa apoiar e incentivar a cooperação entre os Estados-membros e todas as partes interessadas.

Considerando as medidas propostas pela referida Estratégia que assentam na prevenção de todas as formas de antissemitismo, na proteção da vida judaica e na promoção da investigação, da educação e da salvaguarda da memória do Holocausto.

Considerando o convite feito pela Comissão Europeia aos Estados-membros, às organizações internacionais, aos intervenientes da sociedade civil e aos cidadãos para que se comprometam com um futuro livre de antissemitismo na União Europeia e fora dela.

Considerando a necessidade de Portugal, enquanto Estado-membro, nomear um coordenador nacional para representar o país nos fora que tenham por objeto a discussão e a concretização de todas as ações decorrentes da referida Estratégia, incluindo as modalidades da respetiva implementação a nível nacional.

Considerando que a embaixadora Maria Manuela Ferreira de Macedo Franco reúne as qualidades para o desempenho das funções de coordenador nacional da Estratégia Europeia para Combater o Antissemitismo e Promover a Vida Judaica.

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, na sua redação atual, decido:

1 — Designar a embaixadora Maria Manuela Ferreira de Macedo Franco para desempenhar as funções de coordenador nacional da Estratégia Europeia para Combater o Antissemitismo e Promover a Vida Judaica.

2 — O coordenador nacional da Estratégia Europeia para Combater o Antissemitismo e Promover a Vida Judaica não auferirá qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

3 — As despesas inerentes às deslocações e estadas em território nacional ou no estrangeiro necessárias para o desempenho das referidas funções são suportadas pelo orçamento da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e que, para o efeito, prestará o apoio logístico necessário.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

9 de fevereiro de 2024. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*.

Nota biográfica

Maria Manuela Ferreira de Macedo Franco.

Embaixadora de Portugal no Cairo, de dezembro de 2019 a fevereiro de 2023.

Embaixadora de Portugal em Praga, de abril de 2015 a novembro de 2019.

Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, XV Governo Constitucional, 2003.

Diretora do Instituto Diplomático, 2012-2015; investigadora associada, IPRI-UNL, 2003/2015; docente, Seminário de Estudos Africanos, curso de mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais, Departamento de Estudos Políticos da FCSH, UNL 2008-2013; chefe de redação da



Política Internacional, publicação trimestral, Lisboa, 1990-1991; chefe de gabinete da Secretária de Estado da Cultura 1988-1990; do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação 1985-1987; diplomata, no MNE, 1979; monitora de Direito Internacional Público, FDL 1978-1979; licenciatura em Direito, Faculdade Direito, Universidade Clássica de Lisboa, 1978.

317350576



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ECONOMIA E MAR

Gabinetes do Ministro da Economia e do Mar e do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 1956/2024

Sumário: Aprova a minuta de aditamento ao contrato de investimento, referente à candidatura n.º 34.099, a celebrar entre o Estado Português, representado pela AICEP — Agência para o Investimento e a Grand Development Co. e a NOZUL Algarve, S. A.

Em 17 de janeiro de 2020, ao abrigo do Regime Contratual de Investimento, e nos termos do despacho do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital e do Secretário de Estado da Internacionalização, de 16 de janeiro de 2020, foi celebrado entre a AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português, a Grand Development Co., na qualidade de casa-mãe e sócia, e a NOZUL Algarve, S. A. («NOZUL»), na qualidade de Promotora, um contrato de investimento («Contrato») que tem por objeto a criação, em Albufeira, de um novo empreendimento turístico da NOZUL, designado «W Algarve Hotel & Residences», constituindo o primeiro *beach resort* da marca na Europa, dotado de uma unidade hoteleira com 122 quartos, 12 apartamentos e 2 lojas de luxo e área verde envolvente com acesso direto às praias da Balbina, do Castelo e do Evaristo, *health club*, clube náutico, clube para crianças, pequeno cinema, sala de jogos, discoteca, sala de conferências, salas multifunções, *business center*, piscinas, campos de jogos, futebol e ténis, proporcionando, ainda, uma oferta de experiências que aliam aos eventos de música e moda que caracterizam a marca *W Hotels*, a atividade desportiva nos domínios do mar e da natureza, no verão, e de negócios, bem-estar e natureza, no inverno.

Nos termos do Contrato foram concedidos ao projeto de investimento em causa, ao abrigo do Sistema de Incentivos às Empresas, regulado pelo Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, adotado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação vigente, e subsidiariamente regulado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, incentivos financeiros no âmbito do Regime Especial do referido Sistema de Incentivos, por se tratar de um projeto de grande dimensão cujo custo total elegível é igual ou superior a 25 milhões de euros e se revelar de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa.

No âmbito do referido Contrato, foram, ao abrigo da Orientação Técnica n.º 1/2020 (2.ª alteração) do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, que estabeleceu medidas relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus — COVID-19, solicitadas pela NOZUL duas recalendarizações do Período de Investimento, que foram aprovadas pelo conselho de administração da AICEP e pelo presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, respetivamente, em 16 de novembro de 2021 e 14 de dezembro de 2021, e em 19 de abril de 2022 e 13 de maio de 2022.

Em outubro de 2021, a NOZUL apresentou um novo pedido de renegociação contratual, no seguimento do qual as Partes renegociaram os termos contratuais, tendo acordado a alocação dos valores de vendas e serviços prestados acumulados e de valor acrescentado bruto acumulados inicialmente contratados para os dois anos subsequentes, a alocação dos objetivos de criação de postos de trabalho permanentes e de postos de trabalho altamente qualificados inicialmente contratados, de 2022 para 2024, o adiamento em dois anos dos anos de medição do grau de cumprimento do contrato para efeitos de atribuição da isenção de reembolso e de acompanhamento do Contrato, a prorrogação, por dois anos, da vigência do Contrato, bem como, a adaptação dos anexos I (Plano de Investimento e Despesas Elegíveis) ao Contrato e do anexo II (Cobertura Financeira do Projeto).

Tendo em conta os fundamentos apresentados pela NOZUL no seu pedido de renegociação do Contrato, a Comissão Executiva da AICEP, em 10 de outubro de 2023, pronunciou-se favoravelmente quanto às alterações contratuais referidas. Em 16 de janeiro de 2024, a Autoridade



de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve 2030, que, em virtude da extinção da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve 2020 através do Despacho n.º 4655/2023, de 18 de abril, assume as respetivas competências, aprovou a renegociação do Contrato nos termos propostos.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, o Ministro da Economia e do Mar e o Secretário de Estado da Internacionalização, no uso das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do n.º 3.3 do Despacho n.º 6550/2022, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2022, alterado pelo Despacho n.º 22/2023, de 21 de dezembro de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2023, determinam:

1 — Aprovar a minuta de aditamento ao contrato de investimento, assinado em 17 de janeiro de 2020, referente à candidatura n.º 34.099, a celebrar entre o Estado Português, representado pela AICEP — Agência para o Investimento e a Grand Development Co., na qualidade de casa-mãe e sócia, e a NOZUL Algarve, S. A.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua última assinatura.

12 de fevereiro de 2024. — O Ministro da Economia e do Mar, *António José da Costa Silva*. — 5 de fevereiro de 2024. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz*.

317359957



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Aviso (extrato) n.º 4088/2024

Sumário: Consulta pública do projeto do Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Universitário Militar.

Nos termos dos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se para consulta pública o projeto de Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Universitário Militar, visando a sua apreciação através da recolha de sugestões feitas pelos interessados.

O projeto de Regulamento pode ser consultado no site do Instituto Universitário Militar, em <https://www.ium.pt>.

Os contributos e sugestões devem ser remetidos por escrito, no prazo de trinta dias contados da data da presente publicação no *Diário da República*, para o endereço de correio eletrónico: paixao.nfgp@ium.pt.

18 de dezembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

317259549



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 1957/2024

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Polícia Aérea, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (RJGDES), na sua redação atual, e também do despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 14 de novembro de 2023, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Polícia Aérea, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 6655/2020, de 14 de maio.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 82.1/2020, a 14 de novembro.

30 de novembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

ANEXO

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos especializados de Legislação Militar.
- b) Conhecimentos especializados em língua inglesa.
- c) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação.
- d) Conhecimentos abrangentes de matemática.
- e) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador.
- f) Conhecimentos especializados em gestão de recursos humanos.
- g) Conhecimentos especializados em técnicas de manobras de cordas.
- h) Conhecimentos especializados de defesa pessoal.
- i) Conhecimentos especializados em armamento e balística.
- j) Conhecimentos especializados em orientação militar e navegação terrestre.
- k) Conhecimentos especializados em técnicas de tiro.
- l) Conhecimentos especializados da doutrina de Segurança Militar e de Proteção da Força.
- m) Conhecimentos especializados da organização da Polícia Aérea.
- n) Conhecimentos especializados dos normativos legais para a missão.
- o) Conhecimentos especializados de planeamento de missões/operações.
- p) Conhecimentos especializados para a tomada de decisão.
- q) Conhecimentos especializados em técnicas de atuação policial.
- r) Conhecimentos especializados de controlo de acessos pessoas e viaturas nas unidades, estabelecimentos e órgãos da Força Aérea.
- s) Conhecimentos especializados de reconhecimento e pesquisa de engenhos explosivos.
- t) Conhecimentos especializados de segurança militar e defesa imediata das unidades, estabelecimentos e órgãos da Força Aérea.
- u) Conhecimentos especializados de Equipas de Intervenção Tática.
- v) Conhecimentos especializados de Técnicas de utilização de Bastão Extensível.



- w) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações.
- x) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais.
- y) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar os preceitos legais e as bases da justiça e disciplina militares no desempenho das suas funções.
- b) Aplicar com eficiência a força e a autoridade que lhe é conferida em determinadas situações.
- c) Aplicar as técnicas elementares de autodefesa.
- d) Aplicar as técnicas de detenção e condução de detidos.
- e) Aplicar as técnicas de orientação militar e navegação terrestre.
- f) Aplicar eficazmente as técnicas de tiro com o armamento terrestre em uso na Força Aérea.
- g) Aplicar o processo da gestão do risco no planeamento de operações/missões.
- h) Produzir planos e ordens para o cumprimento das várias missões inerentes à função.
- i) Proceder a abordagens e identificação de indivíduos e viaturas.
- j) Controlar e dominar os sistemas de controlo de acessos às unidades, estabelecimentos e órgãos da Força Aérea.
- k) Controlar, coordenar e executar ações de fiscalização para o controlo de tráfego rodoviário.
- l) Aplicar as técnicas de revistas a pessoas, inspeção e busca a viaturas, edifícios ou áreas.
- m) Controlar e coordenar as equipas de intervenção tática prevista nos diversos planos.
- n) Operar os sistemas de comunicação, vigilância e alarme dos Órgãos de Comando e Controlo.
- o) Aplicar as táticas, técnicas e procedimentos definidos no âmbito das missões de segurança.
- p) Proceder ao planeamento e implementação componentes de um dispositivo de segurança e defesa.
- q) Aplicar as atividades de uma Esquadra de Proteção e Segurança.
- r) Executar os conceitos no âmbito da Segurança Militar e compreender a estrutura de Segurança Militar na Força Aérea e os seus recursos disponíveis.
- s) Proceder ao reconhecimento da ameaça e discriminar o ciclo da sua avaliação.
- t) Aplicar de forma pragmática a proteção da força para as operações aéreas.
- u) Aplicar com eficácia a organização funcional da Polícia Aérea e suas capacidades e assimilar a sua evolução histórica.
- v) Aplicar a missão da Polícia Aérea na Proteção da Força integrada nos destacamentos da Força Aérea.
- w) Aplicar com eficácia os conceitos gerais de balística e os principais conceitos e classificações do armamento terrestre orgânico da Polícia Aérea.
- x) Executar os procedimentos inerentes à segurança, armazenamento e manutenção com armamento e munições.
- y) Desenvolver sessões de tiro terrestre.
- z) Aplicar as técnicas de utilização de Bastão Extensível.
- aa) Aplicar treino operacional de Técnicas de Utilização de Bastão Extensível.
- bb) Proceder a identificação e reconhecer engenhos explosivos, convencionais e improvisados.
- cc) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar.
- dd) Elaborar estudos, relatórios e pareceres.
- ee) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar.
- ff) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa.
- gg) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de organização e rigor no cumprimento das atividades inerentes ao posto de trabalho, interagindo de forma adequada com os outros elementos da área funcional.
- b) Respeitar decisões e responsabilizar-se, dentro dos limites das suas atribuições, de forma a responder às solicitações de serviço.



- c) Demonstrar capacidade para contribuir para um bom relacionamento interfuncional conducente a uma boa comunicação e circulação de informação.
- d) Demonstrar capacidade para desenvolver, transmitir e incentivar a sensibilidade e a participação, ativa e passiva, na segurança interna.
- e) Demonstrar sentido de justiça para aplicar corretamente e de forma coerente os princípios da justiça e da disciplina.
- f) Demonstrar capacidade de adaptação às evoluções técnicas e metodológicas.
- g) Demonstrar capacidade de integração na instituição, bem como sentido crítico e iniciativa para propor medidas que, no seu âmbito de ação, possam contribuir para melhorar o rendimento ou a qualidade do serviço.
- h) Respeitar e fazer cumprir as diretivas que regulamentam o seu domínio de atividade.
- i) Demonstrar capacidade para garantir as condições de segurança no cumprimento das missões atribuídas.
- j) Demonstrar capacidade para manter uma condição física adequada às funções que lhe são atribuídas.
- k) Demonstrar boa educação e capacidade de relacionamento interpessoal.
- l) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação.
- m) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional.
- n) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual.
- o) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos.
- p) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz.
- q) Respeitar o processo de gestão do tempo.
- r) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos.

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	2	2 %
223 — Língua a literatura materna	3	3 %
345 — Gestão e administração	3	3 %
461 — Matemática	5	4 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	3 %
863 — Segurança Militar	104	87 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Legislação Militar	863 — Segurança Militar	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	30	21	20		50	2
Relações Internacionais	863 — Segurança Militar	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	40	28	10		50	2
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 — Língua a literatura materna.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	20	14	55		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	80	56	45		125	5
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	40	28	35		75	3
Gestão de Recursos Organizacionais	345 — Gestão e administração.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	40	28	35		75	3
Técnicas Especiais de Polícia Aérea	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	35	25		75	3
Balística e Armamento	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	75	52,5	25		100	4
Comunicações	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	17,5	0		25	1
Doutrina de Segurança Militar	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	17,5	25		50	2
Normativos Legais para a Missão	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	17,5	25		50	2
Organização da Área Funcional — Polícia Aérea.	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	17,5	25		50	2
Orientação Militar e Navegação Terrestre.	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	17,5	25		50	2
Técnicas de Atuação I	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Técnicas de Atuação II	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	17,5	50		75	3
Técnicas de Tiro I	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	35	25		75	3
Técnicas e Táticas de Intervenção I	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	17,5	50		75	3
Técnicas e Táticas de Intervenção II	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	17,5	50		75	3
Técnicas de Defesa Pessoal I	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	17,5	25		50	2
Área de Projeto I	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Planeamento e Tomada de Decisão I	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	25	17,5	25		50	2
Técnicas de Atuação III	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Técnicas de Atuação IV	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Técnicas de Defesa Pessoal II	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	25		75	3
Técnicas e Táticas de Intervenção III	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	75	52,5	25		100	4
Técnicas e Táticas de Intervenção IV	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	75	52,5	25		100	4
Técnicas de Tiro II	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	25		75	3



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Área de Projeto II	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	40	28	110		150	6
Estágio	863 — Segurança Militar	Formação em contexto de trabalho (FCT).	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					1205	843,5	1795	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317280413



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 1958/2024

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Logística — Abastecimento, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (RJGDES), na sua redação atual, e também do despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 20 de outubro de 2023, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Logística — Abastecimento, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 6653/2020, de 12 de maio.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 78.1/2020, a 20 de outubro.

30 de novembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

ANEXO

5.2 — Atividades Principais:

- a) Garantir a aquisição e receção dos materiais necessários à logística da FAP;
- b) Colaborar no armazenamento de materiais e equipamentos sujeitos a gestão centralizada;
- c) Proceder à expedição de material;
- d) Desenvolver o controlo de reparáveis;
- e) Desenvolver o controlo de imobilizados (ativos fixos);
- f) Assegurar as publicações técnicas;
- g) Respeitar os procedimentos de controlo de ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho;
- h) Elaborar relatórios e preencher documentação técnica relativa à atividade desenvolvida no âmbito da especialidade;
- i) Apoiar o planeamento e apoio (*in-situ*) logístico de Destacamentos, FND e END da Força Aérea em Operações ou Missões internacionais.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais sobre técnicas de expressão oral;
- b) Conhecimentos fundamentais de tecnologias de informação e comunicação;
- c) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa;
- d) Conhecimentos fundamentais de orgânica militar;
- e) Conhecimentos fundamentais de direito militar;
- f) Conhecimentos fundamentais sobre publicações técnicas;
- g) Conhecimentos fundamentais sobre código dos contratos públicos;
- h) Conhecimentos fundamentais de catalogação de material;
- i) Conhecimentos fundamentais de logística e conceitos básicos da cadeia de abastecimento;

- j) Conhecimentos fundamentais de gestão de *stocks* e estatística;
- k) Conhecimentos fundamentais sobre o Regulamento de Abastecimento da Força Aérea (RAMFA);
- l) Conhecimentos fundamentais sobre regras de manuseamento, armazenagem e transporte de matérias perigosas;
- m) Conhecimentos fundamentais sobre prevenção de acidentes, higiene e segurança no trabalho;
- n) Conhecimentos fundamentais de normas ambientais;
- o) Conhecimentos fundamentais sobre ferramentas informáticas de apoio e gestão da cadeia de abastecimento;
- p) Conhecimentos fundamentais sobre comando, chefia e liderança;
- q) Conhecimentos aprofundados sobre o Sistema de Informação e Gestão de Manutenção e Abastecimento (SIGMA);
- r) Conhecimentos aprofundados sobre os módulos de gestão de material “MM”, ativos fixos “AA”, vendas e distribuição “SD” e gestão de armazéns “WM” do Sistema Integrado de Gestão (SIG);
- s) Conhecimentos aprofundados do Sistema Integrado de Apoio à Gestão na Força Aérea (SIAGFA);
- t) Conhecimentos aprofundados sobre processamento de texto;
- u) Conhecimentos fundamentais sobre as principais Situações Geopolíticas e Geoestratégicas com impacto para a segurança nacional.

6.2 — Aptidões:

- a) Interpretar a legislação e regulamentos técnicos inerentes à área funcional;
- b) Interpretar a informação técnica existente nas Ordens Técnicas, Circulares e Publicações de Abastecimento;
- c) Classificar, adquirir, rececionar e catalogar, armazenar e movimentar material;
- d) Gerir, consultar e atualizar dados nos sistemas de informação logística (SIGMA, SIG e SIAGFA);
- e) Desenvolver operações de controlo e inventário;
- f) Aplicar o sistema de abate de material à corrente geral de abastecimento;
- g) Rever e movimentar a documentação prevista no RAMFA;
- h) Gerir material de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos;
- i) Comparar e manusear cargas perigosas para transporte;
- j) Aplicar as normas ambientais, de proteção e de segurança de pessoas e bens;
- k) Clarificar dados estatísticos e elaborar os respetivos gráficos;
- l) Interpretar dados e informação com impacto para o espectro das atividades de Logística (presentes e futuras).

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar poder de decisão, mesmo que tal implique opções difíceis ou assumir riscos;
- b) Demonstrar iniciativa e confiança no trabalho que desenvolve;
- c) Demonstrar autonomia;
- d) Demonstrar interesse e compreensão pelos outros, construindo espírito de equipa;
- e) Respeitar a comunicação com os outros, escutando-os e preocupando-se com os seus pontos de vista;
- f) Demonstrar capacidade de planeamento, definindo objetivos claros, tendo em consideração as alterações às circunstâncias;
- g) Demonstrar capacidade de organização de recursos necessários à realização das tarefas;
- h) Respeitar a gestão do tempo, tendo em vista os prazos estabelecidos;
- i) Respeitar o processo de centralização na satisfação do “cliente”;
- j) Respeitar elevados padrões de qualidade;
- k) Demonstrar produtividade e controlo em situações de pressão;
- l) Respeitar o alcance para objetivos exigentes;



- m) Demonstrar saber lidar com situações imprevistas e revelar desembaraço na sua resolução;
- n) Demonstrar capacidade de adaptação a novos processos e tecnologias implementadas no âmbito da cadeia de abastecimento;
- o) Respeitar e assegurar a motivação dos subordinados;
- p) Demonstrar compreensão sobre o contexto de segurança nacional e internacional.

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 Línguas e Literaturas estrangeiras	2	2 %
223 Língua e literatura materna	3	3 %
345 Gestão e administração.	37	31 %
461 Matemática	5	4 %
482 Informática na ótica do utilizador.	3	3 %
863 Segurança militar.	70	58 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Gestão de Recursos Organizacionais.	345 Gestão e administração	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	40		35		75	3
Informática	482 Informática na ótica do utilizador.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	40		35		75	3
Inglês	222 Línguas e Literaturas estrangeiras.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	40		10		50	2
Legislação Militar	863 Segurança militar.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	30		20		50	2
Matemática Geral	461 Matemática	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	80		45		125	5
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 Língua e literatura materna	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	20		55		75	3
Relações Internacionais	863 Segurança militar.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral	50		50		100	4
Estatística	345 Gestão e administração	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Princípios de Gestão	345 Gestão e administração	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Gestão de Recursos Financeiros	345 Gestão e administração	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Introdução à Logística	345 Gestão e administração	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	75	70	75		150	6
Organização da Área Funcional.	863 Segurança militar.	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	40	35	60		100	4
Sistemas de Informação em Logística.	345 Gestão e administração	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	100	70	50		150	6
Plataformas Logísticas e Intermodalidade.	863 Segurança militar.	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	75	70	75		150	6
Área de Projeto I.	863 Segurança militar.	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	42	50		100	4
Análise e Controlo de Necessidades.	345 Gestão e administração	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	25	21	25		50	2
Gestão de Inventários e Armazenagem.	863 Segurança militar.	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	85	60	15		100	4
Logística de Importação e Exportação.	345 Gestão e administração	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	40	35	60		100	4
Qualidade e Documentação Logística.	345 Gestão e administração	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	75	70	25		100	4
Catálogo de Material.	863 Segurança militar.	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Controlo de Património.	863 Segurança militar.	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	25	18	0		25	1
Movimentação de Material	863 Segurança militar.	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	25		75	3
Publicações Técnicas.	863 Segurança militar.	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	30	20	20		50	2



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Área de Projeto II	863 Segurança militar.	Formação técnica (FT).	2.º ano	Semestral	50	42	100		150	6
Estágio	863 Segurança militar.	Formação em contexto de trabalho (FCT).	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 220	728	1 780	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317279183



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 1959/2024

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Operador Radarista de Detecção, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (RJGDES), na sua redação atual, e também do despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 20 de outubro de 2023, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Operador Radarista de Detecção, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 6710/2020, de 26 de maio.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 94.1/2020, a 20 de outubro.

30 de novembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

ANEXO

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- b) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
- c) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;
- d) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;
- e) Conhecimentos especializados de língua inglesa;
- f) Conhecimentos abrangentes de matemática;
- g) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;
- h) Conhecimentos fundamentais de técnicas de expressão oral e escrita;
- i) Conhecimentos especializados de orgânica militar;
- j) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;
- k) Conhecimentos especializados de meios operacionais;
- l) Conhecimentos especializados de meteorologia aeronáutica;
- m) Conhecimentos especializados de aeródromos;
- n) Conhecimentos especializados de telecomunicações e ajudas à navegação;
- o) Conhecimentos especializados de legislação aérea;
- p) Conhecimentos especializados sobre o serviço de controlo de aeródromo e aproximação;
- q) Conhecimentos especializados de Guerra Eletrónica;
- r) Conhecimentos especializados de direito militar;
- s) Conhecimentos especializados sobre organização do setor operacional;
- t) Conhecimentos especializados de comunicações aeronáuticas;
- u) Conhecimentos especializados de sensores;
- v) Conhecimentos especializados sobre *data links*;
- w) Conhecimentos fundamentais de defesa aérea;
- x) Conhecimentos fundamentais sobre vigilância aérea;

- y) Conhecimentos especializados de procedimentos de controlo;
- z) Conhecimentos especializados de procedimentos radiotelefónicos;
- aa) Conhecimentos especializados sobre gestão e controlo do espaço aéreo;
- ab) Conhecimentos especializados em navegação aérea;
- ac) Conhecimentos especializados em Radares;
- ad) Conhecimentos especializados em aeronaves e princípios de voo;
- ae) Conhecimentos especializados em informação aeronáutica;
- af) Conhecimentos especializados em procedimentos de operações Radar.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- b) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;
- c) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;
- d) Extrapolar os programas de processamento de texto, edição eletrónica e folhas de cálculo;
- e) Distinguir o enquadramento e interdisciplinaridade da área de operações;
- f) Interpretar o sistema de defesa aérea nacional;
- g) Distinguir as responsabilidades do Centro de Relato e Controlo (CRC) e as suas atribuições;
- h) Supervisionar os fenómenos meteorológicos que afetam a operação radar e as operações aéreas;
- i) Clarificar os códigos e mensagens necessários às operações aéreas;
- j) Distinguir os diferentes órgãos e serviços de tráfego aéreo;
- k) Rever as mensagens e publicações utilizadas nas Operações Aéreas;
- l) Gerir adequadamente a informação aeronáutica;
- m) Distinguir a organização do espaço aéreo;
- n) Aplicar os procedimentos de navegação aérea, descodificar as cartas aeronáuticas, determinar posições sobre a terra e planear rotas;
- o) Classificar as diversas áreas de um aeródromo, os equipamentos e as facilidades associadas;
- p) Aplicar os termos e expressões técnicas utilizados nas comunicações aeronáuticas;
- q) Classificar e aplicar os procedimentos necessários ao tratamento correto da informação aeronáutica;
- r) Distinguir os aspetos teóricos e princípios elementares de operação do radar primário e do radar secundário;
- s) Distinguir os aspetos teóricos da utilização do espectro eletromagnético e suas implicações na operação radar e rádio, assim como da sua importância na condução da guerra em geral e das operações aéreas em particular;
- t) Distinguir os conceitos gerais sobre as ajudas rádio à navegação;
- u) Interpretar as operações de policiamento aéreo;
- v) Avaliar e cumprir as regras de empenhamento;
- w) Diagnosticar, iniciar e monitorizar os contactos aéreos na área de responsabilidade atribuída;
- x) Supervisionar os contactos de superfície e de subsuperfície recebidos via *data link*;
- y) Supervisionar ações de controlo tático e assistência à navegação;
- z) Aplicar os procedimentos de segurança nas radiocomunicações;
- aa) Aplicar a fraseologia e os códigos abreviados definidos para a operação de uma rede de *link*;
- ab) Diagnosticar a fraseologia em uso no controlo de missões de defesa aérea e do tráfego aéreo em geral;
- ac) Avaliar os conceitos básicos da aerodinâmica, dispositivos de controlo, instrumentos de voo e características de operação de aeronaves;
- ad) Superar os procedimentos de coordenação de espaço aéreo entre órgãos civis e militares em vigor;
- ae) Diagnosticar e alertar para ameaças à segurança documental e ao sigilo das matérias e equipamentos classificados;



- af) Avaliar e aplicar os procedimentos de emergência e segurança das pessoas, equipamentos e bens no local de trabalho;
- ag) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar;
- ah) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- ai) Clarificar todas as publicações de informação aeronáutica e transmitir imediatamente toda a informação pertinente para as aeronaves;
- aj) Aplicar as regras do ar a todo o tráfego sob a sua responsabilidade;
- ak) Aplicar, na resolução de problemas de tráfego aéreo, os parâmetros essenciais de voo das aeronaves que habitualmente utilizam a sua área de controlo;
- al) Gerir, com outros órgãos, toda a informação essencial à segurança das aeronaves;
- am) Avaliar aeronaves em situações de perigo e urgência e apoiar tripulações;
- an) Classificar velocidades, razões de subida e de descida, de forma a manter um fluxo ordenado, seguro e expedito do tráfego aéreo;
- ao) Diagnosticar a área de movimento e circuitos de tráfego do aeródromo;
- ap) Gerir e orientar movimentos de pessoas e veículos de/para a área de movimento;
- aq) Avaliar as condições de utilização do aeródromo de acordo com a informação meteorológica;
- ar) Extrapolar as autorizações de controlo de tráfego aéreo e gerir o tráfego a chegar e a partir no(s) aeródromo(s) sob a sua área de controlo;
- as) Desenvolver, em ambiente radar, a separação ao terreno das aeronaves sob o seu controlo;
- at) Interpretar cartas e mapas;
- au) Aplicar restrições à navegação no espaço aéreo sob a sua jurisdição e manter a separação adequada entre as aeronaves da sua responsabilidade e as áreas adjacentes;
- av) Diagnosticar todo o tráfego aéreo na área sob a sua responsabilidade e atualizar o registo do movimento de aeronaves;
- aw) Gerir o funcionamento das ajudas à navegação, rota e setor final;
- ax) Gerir equipamentos rádio e ou radar;
- ay) Interpretar e difundir a utilização prevista do espaço aéreo;
- az) Supervisionar a pista em uso.

6.3 — Atitudes:

- a) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- b) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
- c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- d) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
- e) Respeitar o processo de gestão do tempo;
- f) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;
- g) Demonstrar capacidade para tomar decisões imediatas, mesmo que tal implique riscos ou opções difíceis;
- h) Demonstrar ser capaz de manter o controlo emocional e a produtividade em ambientes de grande pressão;
- i) Respeitar as alterações que ocorrem no meio;
- j) Demonstrar capacidade para adaptação ao grupo e para contribuir para o espírito de equipa;
- k) Respeitar a comunicação com os outros, consultando-os e escutando as suas opiniões;
- l) Demonstrar capacidade de iniciativa e envolvimento nas tarefas;
- m) Demonstrar ser capaz de trabalhar de forma autónoma e confiante;
- n) Demonstrar assumir responsabilidade por ações;
- o) Demonstrar capacidade para fornecer orientações claras aos outros;
- p) Demonstrar capacidade para delegar tarefas;



- q) Respeitar a capacidade para planear antecipadamente, tendo em conta eventuais alterações à previsão inicial;
- r) Demonstrar capacidade para executar o trabalho de forma organizada e metódica;
- s) Respeitar os procedimentos e aderir a regras e políticas;
- t) Respeitar o cumprimento de regras de segurança;
- u) Demonstrar saber agir com autonomia;
- v) Demonstrar capacidade de apreender rapidamente uma multiplicidade de instruções e utilizá-las, de forma integrada, no processo de decisão;
- w) Demonstrar saber cumprir instruções e procedimentos;
- x) Demonstrar controlo emocional e produtividade em ambientes de grande pressão;
- y) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar, estabelecendo prioridades de ação e fazendo uma gestão do tempo e dos recursos necessários para alcançar de forma eficaz os objetivos estabelecidos;
- z) Respeitar a gestão eficaz do tempo, cumprindo as metas e prazos estabelecidos;
- aa) Demonstrar saber lidar com a ambiguidade mantendo-se produtivo;
- ab) Demonstrar ser capaz de proporcionar oportunidades de desenvolvimento aos colaboradores e saber aconselhá-los;
- ac) Demonstrar capacidade para aplicar conhecimentos técnicos especializados e trabalhar com tecnologias desenvolvidas no âmbito da prestação de Air Traffic Services (ATS).

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	6	5 %
223 — Língua e literatura materna	3	3 %
311 — Psicologia	2	2 %
345 — Gestão e administração	3	3 %
380 — Direito	3	3 %
443 — Ciências da terra	2	2 %
461 — Matemática	5	4 %
482 — Informática na ótica de utilizador	3	3 %
863 — Segurança militar	93	78 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	30		20		50	2
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 — Língua e literatura materna.	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	55		20		75	3
Gestão de Recursos Organizacionais	345 — Gestão e administração	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	40		35		75	3
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	50		50		100	4
Informática	482 — Informática na ótica de utilizador.	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	40		35		75	3
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	40		10		50	2
Matemática Geral	461 — Matemática	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	80		45		125	5
Gestão e Controlo do Espaço Aéreo	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral	25	18	25		50	2
Inglês — Expressão e Comunicação.	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	50	35	50		100	4
Meteorologia Aplicada aos Serviços de Tráfego Aéreo.	443 — Ciências da terra.	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	25	18	25		50	2
Aeródromos (no Âmbito dos Serviços de Tráfego Aéreo).	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	25	18	50		75	3
Área de Projeto I.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	50	35	50		100	4
Área de Projeto II	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral	50	35	100		150	6
Informação Aeronáutica	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	82	58	43		125	5
Defesa Aérea	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	75	53	50		125	5
Equipamentos e Sistemas	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	40	28	35		75	3
Gestão de Tráfego Aéreo	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	60	42	15		75	3
Guerra Eletrónica	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral	25	18			25	1
Aeronaves	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT).	1.º Ano	Semestral	30	21	20		50	2
Direito Aéreo.	380 — Direito	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	35	25	40		75	3
Fatores Humanos nos Serviços de Tráfego Aéreo.	311 — Psicologia	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	40	28	10		50	2
Navegação Aérea.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	25	18	25		50	2
Organização do Setor Operacional.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral	25	18			25	1
Vigilância Aérea I	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral	65	46	35		100	4
Vigilância Aérea II.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral	140	98	85		225	9
Procedimentos de Identificação.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral	70	49	105		175	7



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio	863 — Segurança militar	Formação em contexto de trabalho (FCT).	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 272	661	1 728	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317284001



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 1960/2024

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aero-náuticas — Eletrónica, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (RJGDES), na sua redação atual, e também do despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 20 de outubro de 2023, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Eletrónica, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 5812/2020, de 1 de abril.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 33.1/2020, a 20 de outubro.

30 de novembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

ANEXO

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos especializados de organização e gestão da manutenção;
- b) Conhecimentos fundamentais de Física (termodinâmica, magnetismo e eletromagnetismo) e Matemática;
- c) Conhecimentos fundamentais de desenho técnico;
- d) Conhecimentos especializados de língua inglesa e inglês técnico;
- e) Conhecimentos especializados de eletrónica;
- f) Conhecimentos especializados sobre propagação eletromagnética e antenas;
- g) Conhecimentos especializados de sistemas de radar;
- h) Conhecimentos especializados de sistemas de rádio ajudas à navegação aérea;
- i) Conhecimentos fundamentais comunicação oral e escrita;
- j) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
- k) Conhecimentos especializados de legislação aplicável ao setor;
- l) Conhecimentos abrangentes de gestão de projetos;
- m) Conhecimentos especializados de informática;
- n) Conhecimentos especializados de redes e protocolos de transmissão de dados;
- o) Conhecimentos abrangentes de Higiene e Segurança no Trabalho (designadamente ao nível da segurança contra acidentes elétricos, higiene industrial e ergonomia dos postos de trabalho);
- p) Conhecimentos especializados de eletricidade;
- q) Conhecimentos especializados de eletrónica analógica;
- r) Conhecimentos especializados de tecnologia dos componentes eletrónicos;
- s) Conhecimentos especializados de eletrónica digital;
- t) Conhecimentos especializados de instalações ITED;
- u) Conhecimentos especializados de circuitos sequenciais síncronos e assíncronos;
- v) Conhecimentos especializados de circuitos lógicos e combinatórios;
- w) Conhecimentos especializados de dispositivos programáveis e memórias;
- x) Conhecimentos especializados de microcontroladores;



- y) Conhecimentos especializados de sistemas embebidos;
- z) Conhecimentos especializados de redes de comunicações;
- aa) Conhecimentos especializados de redes estruturadas em cabo de cobre;
- ab) Conhecimentos especializados de fibra ótica;
- ac) Conhecimentos especializados sistemas de alimentação;
- ad) Conhecimentos especializados de configuração de *switches* e *routers*;
- ae) Conhecimentos especializados de transmissão de sinais;
- af) Conhecimentos especializados de aplicações informáticas e ferramentas de gestão de projetos, de gestão da manutenção e de supervisão e controlo.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- b) Analisar circuitos em corrente contínua e em corrente alternada;
- c) Elaborar, ler e interpretar informações técnicas (esboços, diagramas, esquemas, normas e procedimentos) de equipamentos ou sistemas eletrónicos;
- d) Aplicar a legislação, normas e regulamentos de qualidade, higiene e segurança no trabalho, relacionados com a sua atividade profissional;
- e) Aplicar métodos e ferramentas de simulação;
- f) Identificar e utilizar os diferentes tipos de aparelhos de teste e medida para o diagnóstico de avarias e manutenção de equipamentos e sistemas eletrónicos;
- g) Utilizar técnicas de ensaio e ou teste a protótipos;
- h) Utilizar técnicas de análise custo e ou benefício;
- i) Utilizar técnicas de planificação da manutenção;
- j) Utilizar técnicas de avaliação do desempenho das equipas de manutenção;
- k) Identificar os componentes (díodos, transístores, tirístores) e analisar circuitos elétricos e eletrónicos (amplificadores, osciladores e temporizadores);
- l) Efetuar corretamente soldadura convencional e SMD;
- m) Identificar as normas e os protocolos usados na comunicação de dados;
- n) Utilizar técnicas de configuração e instalação de redes de comunicação de dados;
- o) Utilizar aplicações informáticas de supervisão e controlo para proceder à integração e coordenação da manutenção;
- p) Utilizar técnicas de calibração e ajustamento de instrumentos;
- q) Selecionar e utilizar instrumentos de controlo de processos, ensaio e calibração em função dos parâmetros a analisar;
- r) Utilizar técnicas e instrumentos mais adequados para o diagnóstico de avarias e manutenção de equipamentos e sistemas eletrónicos;
- s) Selecionar, sintetizar e atualizar informação de cariz técnico;
- t) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;
- u) Utilizar a documentação técnica respeitante à atividade desenvolvida e os procedimentos relativos à elaboração de relatórios, dossiês técnicos e registos históricos;
- v) Interligar e testar equipamentos de comunicações;
- w) Utilizar os processos e as técnicas de montagem, gestão e administração de redes de comunicações;
- x) Utilizar os processos e as técnicas de administração e configuração de *switches*, *routers*, redes e pontos de acesso *wireless*;
- y) Analisar e resolver problemas de segurança na rede;
- z) Dimensionar e otimizar redes de voz, vídeo e dados;
- aa) Analisar e resolver anomalias de redes de voz, vídeo e dados;
- ab) Utilizar os processos e as técnicas de teste e ou ensaio de equipamentos de comunicações;
- ac) Utilizar as técnicas adequadas ao diagnóstico e deteção de deficiências e propor as soluções mais adequadas;
- ad) Utilizar as técnicas de configuração de redes de comunicações.



6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar um contínuo investimento no desenvolvimento de competências e conhecimentos, partilhando-os com os outros;

b) Demonstrar ser capaz de tomar decisões com base em análises efetuadas e recolher informação para melhor compreender os problemas;

c) Demonstrar espírito de iniciativa, agir com confiança e trabalhar autonomamente;

d) Demonstrar ter uma visão alargada dos problemas e conceber soluções para os mesmos;

e) Demonstrar proatividade e autonomia perante situações que exijam planeamento e organização dos recursos necessários;

f) Demonstrar uma gestão eficaz do tempo, cumprindo os prazos estabelecidos;

g) Demonstrar persistência e resistência à frustração na resolução de problemas;

h) Demonstrar capacidade para trabalhar com outras pessoas e tolerar diferentes opiniões;

i) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;

j) Demonstrar integrar os princípios de segurança e higiene no trabalho, no exercício da atividade.

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2	2 %
223 — Língua e literatura materna	3	3 %
345 — Gestão e Organização	3	3 %
461 — Matemática	5	4 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	3 %
522 — Eletricidade e Energia	5	4 %
523 — Eletrónica e Automação	29	24 %
863 — Segurança Militar	70	58 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 — Língua e literatura materna.	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	20		55		75	3
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	40		10		50	2
Gestão de Recursos Organizacionais.	345 — Gestão e Organização	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	40		35		75	3
Matemática Técnica	461 — Matemática	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	100		25		125	5
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador.	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	40		35		75	3
Legislação Militar	863 — Segurança Militar	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	30		20		50	2
Relações Internacionais	863 — Segurança Militar	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	50		50		100	4
Eletricidade	522 — Eletricidade e Energia	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	100	70	25		125	5
Eletrónica I	523 — Eletrónica e Automação	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Propagação, Antenas, Linhas de Transmissão e Satélite.	523 — Eletrónica e Automação	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Sistemas de Comutação	523 — Eletrónica e Automação	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	35	25		75	3
Sistemas Digitais I	523 — Eletrónica e Automação	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	75	55	25		100	4
Eletrónica II	523 — Eletrónica e Automação	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	75	55	50		125	5
Infraestruturas de Telecomunicações.	523 — Eletrónica e Automação	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Sistemas Digitais II	523 — Eletrónica e Automação	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	100	70	25		125	5
Gestão da Manutenção	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	20	0		25	1
Redes de Comunicações e Sistemas de Informação I.	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	75	53	25		100	4
Sistemas de Comunicações I	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	35	25		75	3
Sistemas Radar	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	25	25		50	2
Técnicas de Diagnóstico e Reparação de Equipamentos.	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Área de Projeto I	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Projeto de Comunicações e Redes.	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	50		100	4
Sistemas de Comunicações II	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	25		75	3
Sistemas de Rádio Ajudas à Navegação Aérea.	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	25		75	3



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Área de Projeto II	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	100		150	6
Estágio	863 — Segurança Militar	Formação em contexto de trabalho (FCT).	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 345	733	1 655	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317279653



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 1961/2024

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Músico Instrumentista, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (RJGDES), na sua redação atual, e também do despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 20 de outubro de 2023, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Músico Instrumentista, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 6652/2020, de 11 de maio.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 77.1/2020, a 20 de outubro.

30 de novembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

ANEXO

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- b) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
- c) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;
- d) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;
- e) Conhecimentos especializados de língua inglesa;
- f) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;
- g) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;
- h) Conhecimentos especializados de técnicas de análise musical para aplicação da teoria na prática instrumental, tendo em consideração as várias correntes e estéticas musicais;
- i) Conhecimentos especializados do repertório de orquestra e ou banda militar;
- j) Conhecimentos especializados de execução instrumental;
- k) Conhecimentos especializados de execução técnica e expressiva de discursos musicais inerentes a uma formação orquestral e ou banda militar;
- l) Conhecimentos especializados de execução técnica e expressiva de discursos musicais inerentes a formações de *ensemble*;
- m) Conhecimentos especializados nas áreas da acústica do som e sua propagação;
- n) Conhecimentos especializados em leituras rítmicas e melódicas, classificação e interpretação de intervalos e desenvolvimento da memória e ouvido musical;
- o) Conhecimentos abrangentes da história da música no geral e das bandas militares em particular;
- p) Conhecimentos especializados das sinergias próprias da prática de orquestra e ou banda militar e do seu funcionamento específico e geral;
- q) Conhecimentos especializados do repertório de várias formações de *ensemble*;

- r) Conhecimentos especializados dos processos de análise de obras musicais do repertório instrumental;
- s) Conhecimentos abrangentes de organologia.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- b) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- c) Coordenar e dinamizar equipas de trabalho;
- d) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;
- e) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;
- f) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar;
- g) Aplicar conhecimentos acústicos e organológicos na análise e interpretação de situações concretas;
- h) Desenvolver sensorialmente a memória auditiva e o ouvido musical;
- i) Interpretar as especificações técnicas relativas à leitura de partituras;
- j) Dominar a linguagem musical;
- k) Efetuar leituras rítmicas e ou melódicas;
- l) Ler diferentes partituras do respetivo instrumento no vasto repertório musical;
- m) Identificar e caracterizar os diferentes contextos e períodos da história da música;
- n) Distinguir, relacionar e interpretar as várias correntes e estéticas musicais;
- o) Executar um instrumento musical com elevada técnica e expressividade na interpretação do vasto repertório musical;
- p) Ler e aplicar diferentes estilos e géneros musicais;
- q) Desenvolver a técnica performativa de contexto de música de câmara;
- r) Desenvolver performances musicais em grupo de câmara e ou orquestral;
- s) Interpretar e aplicar as especificações técnicas de análise musical relativas à leitura de partituras.

6.3 — Atitudes:

- a) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- b) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
- c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- d) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
- e) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz;
- f) Respeitar o processo de gestão do tempo;
- g) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;
- h) Adaptar-se aos novos e diferentes géneros de obras musicais;
- i) Demonstrar responsabilidade e prontidão para a execução instrumental;
- j) Trabalhar com orientação para os objetivos e sob pressão para demonstrar capacidade de trabalho orientado para objetivos e capacidade para lidar com situações de pressão;
- k) Facilitar o relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos, com vista ao desenvolvimento de um bom nível de colaboração;
- l) Ser detentor de uma boa capacidade física e psíquica, por forma a manter-se como atitude;
- m) Demonstrar ter boa capacidade de autocontrolo para um bom desempenho artístico;
- n) Demonstrar rigor na sua preparação e apresentação individual na autonomia e na cooperação com vista a um melhor trabalho de conjunto;



- o) Demonstrar responsabilidade, dentro dos limites das suas atribuições, de forma a responder a todas as solicitações;
- p) Demonstrar proatividade na resolução de questões interpretativas do discurso musical com base no conhecimento de análise musical adquirido;
- q) Demonstrar espírito de missão no grupo, promover um ambiente de confiança, respeito, inspiração e motivação na persecução e realização dos objetivos;
- r) Demonstrar capacidade para resolver novos problemas, apresentar soluções e tomar decisões;
- s) Demonstrar conduta ética, apuro e atavio;
- t) Demonstrar capacidade de trabalho em grupo respeitando regras estabelecidas.

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
212 Artes do espetáculo	49	41 %
222 Línguas e Literaturas estrangeiras	2	2 %
223 Língua e literatura materna	3	3 %
345 Gestão e administração.	3	3 %
482 Informática na ótica do utilizador.	3	3 %
863 Segurança militar.	60	50 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Legislação Militar	863 Segurança militar.	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	30		20		50	2
Relações Internacionais	863 Segurança militar.	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	50		50		100	4
Inglês	222 Línguas e Literaturas estrangeiras.	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	40		10		50	2
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 Língua e literatura materna	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	20		55		75	3
Informática	482 Informática na ótica do utilizador.	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	40		35		75	3
Gestão de Recursos Organizacionais	345 Gestão e administração. . . .	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	40		35		75	3
Acústica e Organologia	212 Artes do espetáculo	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	75	35	75		150	6
História da Música	863 Segurança militar.	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	75	35	50		125	5
Análise Musical I.	212 Artes do espetáculo	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	75	65	75		150	6
Formação Auditiva I	212 Artes do espetáculo	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	75	55	50		125	5
Instrumento I.	212 Artes do espetáculo	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	125	125	100		225	9
Música de Câmara I	212 Artes do espetáculo	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	75	75	75		150	6
Prática Orquestral I.	863 Segurança militar.	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	75	75	75		150	6
Análise Musical II	212 Artes do espetáculo	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	25		75	3
Formação Auditiva II.	212 Artes do espetáculo	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	60	40	15		75	3
Instrumento II	212 Artes do espetáculo	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	125	125	50		175	7
Música de Câmara II	212 Artes do espetáculo	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	75	75	25		100	4
Prática Orquestral II	863 Segurança militar.	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	75	75	75		150	6
Área de Projeto Tecnológico.	863 Segurança militar.	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	40	30	135		175	7
Estágio	863 Segurança militar.	Formação em contexto de trabalho (FCT).	2.º ano	Semestral	0		750	750	750	30
<i>Total</i>					1 220	845	1 780	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.



Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317279004



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 1962/2024

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Mecânica de Material Terrestre, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (RJGDES), na sua redação atual, e também do despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 20 de outubro de 2023, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Mecânica de Material Terrestre, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 5820/2020, de 21 de abril.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 55.1/2020, a 20 de outubro.

30 de novembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

ANEXO

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais em técnicas de expressão oral e escrita;
- b) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa;
- c) Conhecimentos fundamentais de orgânica militar;
- d) Conhecimentos fundamentais de direito militar;
- e) Conhecimentos fundamentais de física (combustão, mecânica e forças) e química (materiais);
- f) Conhecimentos fundamentais sobre desenho técnico (interpretação de esquemas de montagem de peças mecânicas e de componentes elétricos);
- g) Conhecimentos fundamentais de matemática (cálculo aritmético, percentagens, proporções e equações);
- h) Conhecimentos fundamentais sobre eletricidade, eletrónica e termodinâmica;
- i) Conhecimentos fundamentais sobre os princípios de óleo hidráulica;
- j) Conhecimentos fundamentais sobre tecnologia dos materiais;
- k) Conhecimentos fundamentais sobre padrões de qualidade e proteção ambiental;
- l) Conhecimentos fundamentais de informática na ótica do utilizador;
- m) Conhecimentos aprofundados de motorização e outros sistemas dos meios auto terrestres;
- n) Conhecimentos aprofundados do funcionamento de equipamentos e ferramentas oficinais;
- o) Conhecimentos aprofundados de princípios de manutenção;
- p) Conhecimentos fundamentais de gestão de tráfego e frotas;
- q) Conhecimentos aprofundados de técnicas de peritagem de acidentes de viação;
- r) Conhecimentos aprofundados sobre combustíveis e lubrificantes;
- s) Conhecimentos especializados de relações internacionais.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar as técnicas de planeamento e organização do trabalho no desenvolvimento da sua atividade;



- b) Interpretar a legislação relativa aos transportes terrestres e integrá-la no desenvolvimento da sua atividade;
- c) Aplicar as técnicas de gestão de tráfego e rotas, bem como de recolha e processamento de dados estatísticos;
- d) Interpretar esquemas e desenhos técnicos e utilizar manuais e outra documentação técnica dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrónicos;
- e) Aplicar as normas de segurança, higiene e saúde do trabalho e de proteção do ambiente respeitantes à atividade;
- f) Distinguir os equipamentos de diagnóstico de avarias em sistemas mecânicos, elétricos e eletrónicos;
- g) Gerir os diferentes tipos de aparelhos e ferramentas utilizados na reparação dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrónicos;
- h) Diagnosticar anomalias em viaturas e equipamentos;
- i) Avaliar as técnicas de ensaio em viaturas e equipamentos;
- j) Diagnosticar anomalias nas viaturas e equipamentos terrestres e saber aplicar as técnicas de reparação e de substituição;
- k) Aplicar as técnicas de substituição de jantes e pneus;
- l) Demonstrar os procedimentos e produtos adequados à manutenção das condições de limpeza da área de trabalho, das ferramentas e dos equipamentos utilizados;
- m) Avaliar e listar o material que é necessário substituir ou reparar em cada ação de manutenção e selecionar as ferramentas e os equipamentos para esse efeito;
- n) Interpretar desenho técnico de pequenas peças mecânicas;
- o) Gerir condutores, viaturas e equipamentos terrestres;
- p) Elaborar estudos, relatórios e pareceres.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade para interagir com outros intervenientes no processo de diagnóstico de avarias e de reparação de viaturas e equipamentos terrestres;
- b) Demonstrar organização na área de trabalho de forma a responder às solicitações do serviço;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de segurança, higiene, saúde e proteção do ambiente, no exercício da sua atividade profissional;
- d) Demonstrar responsabilidade no desempenho das suas atividades;
- e) Demonstrar comportamentos assertivos nas relações com os outros;
- f) Demonstrar capacidade para dar oportunidade de desenvolvimento a outros colaboradores;
- g) Respeitar a consecução dos objetivos definidos;
- h) Demonstrar proatividade na resolução de problemas técnicos;
- i) Demonstrar capacidade para adaptação a novas tecnologias;
- j) Demonstrar responsabilidade e organização no seu posto de trabalho e ser rigoroso no cumprimento das diferentes atividades de manutenção;
- k) Demonstrar competências que, no seu âmbito de ação, possam contribuir para melhorar o rendimento ou a qualidade do serviço;
- l) Respeitar e fazer respeitar as diretivas que regulamentam o seu domínio de atividade;
- m) Demonstrar capacidade de liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
- n) Demonstrar eficácia na resolução de situações concretas e de emergência.

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	2	2 %
223 — Língua e literatura materna	3	3 %
345 — Gestão e administração	3	3 %
461 — Matemática	5	4 %



Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
482 — Informática na ótica do utilizador	3	3 %
522 — Eletricidade e energia	7	6 %
525 — Construção e reparação de veículos a motor	30	25 %
863 — Segurança militar	67	56 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	30		20		50	2
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	50		50		100	4
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	40		10		50	2
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 — Língua e literatura materna.	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	20		55		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	80		45		125	5
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador.	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	40		35		75	3
Gestão de Recursos Organizacionais.	345 — Gestão e administração	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	40		35		75	3
Gestão da Manutenção e Qualidade Auto.	863 Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	75	70	100		175	7
Práticas Oficinas	525 Construção e reparação de veículos a motor.	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	45	100		150	6
Sistemas Auto I	525 Construção e reparação de veículos a motor.	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	75	70	100		175	7
Sistemas Auto II	525 Construção e reparação de veículos a motor.	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	100	90	50		150	6
Motores Auto I	863 Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	100	70	75		175	7
Comando e Diagnóstico Auto.	525 Construção e reparação de veículos a motor.	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	75	70	50		125	5
Motores Auto II	863 Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	100	80	75		175	7
Conforto e Segurança Auto	525 Construção e reparação de veículos a motor.	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	100	80	50		150	6
Eletricidade e Eletrónica . . .	522 Eletricidade e energia . . .	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	100	80	75		175	7
Área de Projeto I	863 Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	40	50		100	4
Área de Projeto II	863 Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	40	100		150	6
Estágio	863 Segurança militar	Formação em contexto de trabalho (FCT).	2.º ano	Semestral	0		750	750	750	30
<i>Total</i>					1175	735	1825	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.



Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317280527



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 1963/2024

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Meteorologia, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (RJGDES), na sua redação atual, e também do despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 20 de outubro de 2023, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Meteorologia, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 6702/2020, de 13 de maio.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 80.1/2020, a 20 de outubro.

30 de novembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

ANEXO

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- b) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
- c) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;
- d) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;
- e) Conhecimentos especializados de língua inglesa;
- f) Conhecimentos abrangentes de matemática;
- g) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;
- h) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;
- i) Conhecimentos especializados de meteorologia aeronáutica;
- j) Conhecimentos especializados de instrumentos e métodos de observação de superfície;
- k) Conhecimentos especializados de instrumentos e métodos de observação de altitude;
- l) Conhecimentos especializados de oceanografia;
- m) Conhecimentos especializados de climatologia;
- n) Conhecimentos especializados de análise e previsão do estado do tempo;
- o) Conhecimentos especializados de imagens de satélite;
- p) Conhecimentos especializados de termodinâmica da atmosfera;
- q) Conhecimentos especializados de interpretação da informação aerológica.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- b) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- c) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;
- d) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;
- e) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar;



- f) Aplicar as técnicas de comunicação e de apresentação de informação relativa à atividade profissional;
- g) Diagnosticar erros de execução e introduzir as modificações necessárias;
- h) Aplicar conhecimentos do ciclo de planeamento, programação e coordenação da execução de estudos climatológicos em âmbito operacional;
- i) Observar e avaliar o estado do tempo;
- j) Codificar e interpretar observações de superfície e de altitude;
- k) Interpretar as especificações técnicas recomendadas na realização de tarefas;
- l) Diagnosticar anomalias de funcionamento de equipamentos e dispositivos meteorológicos;
- m) Avaliar custos de aquisição de equipamentos e dispositivos meteorológicos;
- n) Desenvolver algoritmos de controlo de qualidade da informação meteorológica;
- o) Adquirir novas capacidades exigidas pelo avanço tecnológico que implicam mudança de procedimentos;
- p) Aplicar as técnicas e os instrumentos de gestão de recursos humanos.

6.3 — Atitudes:

- a) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- b) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
- c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- d) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
- e) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz;
- f) Respeitar o processo de gestão do tempo;
- g) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;
- h) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes grupos de trabalho;
- i) Demonstrar facilidade no relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos, com vista ao desenvolvimento de um bom nível de colaboração;
- j) Demonstrar capacidade para comunicar conceitos e ideias de forma clara;
- k) Demonstrar capacidade de adaptação a novos equipamentos e dispositivos meteorológicos;
- l) Demonstrar capacidade para trabalhar sob pressão e com orientação para os objetivos, inerente à atividade operacional;
- m) Demonstrar capacidade de decisão, de forma rápida e eficaz, na resolução de situações concretas e de emergência;
- n) Respeitar e fazer respeitar normas e regulamentos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	2	2 %
223 — Língua e literatura materna	3	3 %
345 — Gestão e administração	3	3 %
441 — Física	3	3 %
443 — Ciências da terra	35	29 %
461 — Matemática	8	7 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	3 %
863 — Segurança militar	63	53 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	30		20		50	2
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	50		50		100	4
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	40		10		50	2
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 — Língua e literatura materna.	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	20		55		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	80		45		125	5
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador.	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	40		35		75	3
Gestão de Recursos Organizacionais.	345 — Gestão e administração	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	40		35		75	3
Física	441 — Física	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	18	50		75	3
Matemática para OPMET	461 — Matemática	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	18	50		75	3
Organização Geral da Meteorologia.	443 — Ciências da terra	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	18	50		75	3
Instrumentos e Métodos de Observação de Superfície.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	125	110	125		250	10
Códigos Meteorológicos	443 — Ciências da terra	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	125	100	125		250	10
Climatologia	443 — Ciências da terra	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	18	50		75	3
Inglês Técnico para OPMET	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	20	25		50	2
Área de Projeto I	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	20	75		100	4
Meteorologia Física	443 — Ciências da terra	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	25		75	3
Meteorologia Dinâmica	443 — Ciências da terra	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	25		75	3
Meteorologia Sinótica	443 — Ciências da terra	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	75	55	25		100	4
Instrumentos e Métodos de Observação de Altitude.	443 — Ciências da terra	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	25	18	25		50	2
Meteorologia Aeronáutica	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	75	55	50		125	5
Deteção Remota	443 — Ciências da terra	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	25	18	25		50	2
Práticas de Observação e Codificação Meteorológica.	443 — Ciências da terra	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	25		75	3
Geografia Física	443 — Ciências da terra	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	25	18	25		50	2
Área de Projeto II	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	25	18	125		150	6
Estágio	863 — Segurança militar	Formação em contexto de trabalho (FCT).	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 100	609	1 900	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.



Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317284042



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 1964/2024

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Eletromecânica, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (RJGDES), na sua redação atual, e também do despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 20 de outubro de 2023, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Eletromecânica, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 5675/2020, de 14 de abril.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 51.1/2020, a 20 de outubro.

30 de novembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

ANEXO

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais de Técnicas de Expressão Oral e Escrita, em português;
- b) Conhecimentos fundamentais de Língua Inglesa;
- c) Conhecimentos fundamentais em Ética e Deontologia Militar;
- d) Conhecimentos fundamentais em Organização Militar;
- e) Conhecimentos especializados em Direito Militar;
- f) Conhecimentos especializados em Comando e Liderança inerentes à sua condição militar;
- g) Conhecimentos especializados em Organização de Manutenção;
- h) Conhecimentos abrangentes de Qualidade e Ambiente;
- i) Conhecimentos especializados em Informática na ótica do utilizador;
- j) Conhecimentos especializados sobre normas e procedimentos de Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- k) Conhecimentos especializados de supervisão, certificação e inspeção de ações de Manutenção;
- l) Conhecimentos especializados de Matemática;
- m) Conhecimentos especializados de Física;
- n) Conhecimentos especializados de princípios de Eletrotecnia;
- o) Conhecimentos especializados de Eletrónica;
- p) Conhecimentos especializados sobre Técnicas digitais/Sistemas instrumentação eletrónicos;
- q) Conhecimentos especializados sobre Materiais e Equipamentos Físicos;
- r) Conhecimentos especializados de Práticas de Manutenção;
- s) Conhecimentos especializados sobre Aerodinâmica;
- t) Conhecimentos especializados de Fatores Humanos;
- u) Conhecimentos especializados sobre Legislação Aeronáutica;

- v) Conhecimentos especializados de Aerodinâmica, Estruturas e Sistemas de Aviões com Motor de Pistão, Motor de Turbina e de Helicópteros;
- w) Conhecimentos especializados sobre Motores de Turbina a Gás;
- x) Conhecimentos especializados sobre Motores de Pistão;
- y) Conhecimentos especializados sobre Hélices;
- z) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;
- aa) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;
- bb) Conhecimentos especializados de língua inglesa;
- cc) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;
- dd) Conhecimentos abrangentes de matemática;
- ee) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;
- ff) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- gg) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas Organizações.

6.2 — Aptidões:

- a) Desenvolver inspeções antes de voo, entre voos, diárias e outras e verificar documentação técnica relativa à aeronave e seus componentes;
- b) Aplicar as técnicas corretas de interpretação de documentação técnica referente às aeronaves;
- c) Avaliar a documentação técnica relativa às aeronaves e seus componentes, nomeadamente, cadernetas de aeronave e toda a informação documental associada, protocolos de inspeção, bem como normas do fabricante com vista à determinação do tipo de intervenção a desenvolver;
- d) Estimar e preparar os manuais técnicos, as ferramentas especiais, os equipamentos e os instrumentos de medida e controlo, adequados e necessários para a manutenção e reparação das aeronaves e seus componentes;
- e) Desenvolver a aplicação de produtos químicos, tendo em consideração a sua finalidade, características químicas, prazo de validade, compatibilidade, bem como o cumprimento das medidas necessárias em termos de higiene e segurança no trabalho;
- f) Diagnosticar as ferramentas especiais, equipamentos de apoio e instrumentos de medida para que estejam dentro da validade de inspeção e calibração;
- g) Supervisionar a aeronave para ações de manutenção preventiva e corretiva, aplicando os métodos e técnicas específicas, movimentando-a, elevando-a, escorando-a, instalando lastro e isolando sistemas elétricos e mecânicos;
- h) Desenvolver um plano de abastecimento de combustível nas aeronaves utilizando corretamente os procedimentos específicos da mesma e os gerais desta atividade;
- i) Gerir a reposição dos níveis, nomeadamente de lubrificantes e oxigénio, de acordo com os procedimentos e as especificações previstas para a aeronave;
- j) Aplicar as técnicas de montagem e desmontagem dos equipamentos de apoio para acesso às aeronaves, colocando plataformas, removendo portas e blindagens e abrindo capotagens ou providenciando a sua execução;
- k) Gerir todas as reparações de 1.º escalão (linha da frente) que se enquadrem na descrição geral das suas atividades;
- l) Clarificar os métodos e as técnicas de inspeção nos diferentes componentes dos equipamentos de voo, tendo em atenção os protocolos de inspeção e outras normas de execução;
- m) Distinguir as técnicas de desmontar, reparar e montar equipamentos, componentes ou peças a reparar, atendendo às especificações e às medidas adequadas de segurança e higiene a adotar;
- n) Classificar equipamentos, componentes ou peças desmontados ou removidos de forma a garantir a posterior rastreabilidade dos mesmos;
- o) Classificar as avarias nos grupos de potência, na fuselagem e nos vários sistemas mecânicos, elétricos e aviônicos das aeronaves;
- p) Extrapolar, de acordo com as especificações técnicas de componentes ou peças, a reparação, o ajuste, o calibre e o ensaio de equipamentos;



- q) Desenvolver, em banco de ensaio, testes funcionais, de performance e de pesquisa de avarias dos motores de aeronaves;
- r) Avaliar os motores em marcha, nas aeronaves, verificando parâmetros de funcionamento e a realização de testes funcionais e operacionais;
- s) Aplicar os vários tipos de ensaios não destrutivos em componentes de aeronaves e motores, localmente ou em laboratório para o efeito;
- t) Diagnosticar os métodos e as técnicas de identificação das anomalias das aeronaves, bem como de reparação, ajuste, calibragem e ensaio, dos equipamentos, componentes ou peças das aeronaves;
- u) Comparar diferentes tarefas no âmbito da manutenção aeronáutica de 3.º Escalão (*Depot Level*) em oficinas especializadas, detentoras de grande capacidade tecnológica e competência;
- v) Distinguir, operar e monitorar os diversos sistemas mecânicos e/ou motores das aeronaves, em funções de voo;
- w) Gerir equipamentos ou sistemas auxiliares à manutenção aeronáutica, tais como os de arranque, hidráulicos, ar condicionado e geradores;
- x) Supervisionar, certificar e inspecionar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos por outros profissionais da mesma área de intervenção, tendo em conta a regulamentação;
- y) Utilizar os procedimentos necessários relativos ao registo dos trabalhos efetuados e de elaboração de relatórios das anomalias detetadas na inspeção ou reparação das aeronaves;
- z) Aplicar os procedimentos adequados referente à segurança de voo, quanto controlo e limpeza dos utensílios de trabalho, das ferramentas especiais e comuns, instrumentos e equipamentos de apoio;
- aa) Supervisionar a limpeza e arrumação nas zonas de intervenção e manutenção das aeronaves;
- bb) Aplicar as condições de segurança das pessoas e das aeronaves, instalando ou providenciando a instalação de sinalização própria de aviso e fixação, bloqueamento e amarração das aeronaves;
- cc) Extrapolar, em todas as atividades desenvolvidas, os preceitos de segurança em terra e em voo, assim como as normas e técnicas de utilização de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva para a segurança de pessoas e bens;
- dd) Aplicar a legislação aeronáutica no cumprimento dos procedimentos de manutenção;
- ee) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar. Aplicar os fundamentos da legislação militar;
- ff) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;
- gg) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- hh) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislação;
- ii) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- jj) Utilizar a Língua Inglesa como instrumento de trabalho.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar ser capaz de tomar iniciativa, agir com confiança e trabalhar com autonomia;
- b) Respeitar o planeamento do trabalho;
- c) Respeitar o cumprimento das obrigações legais e as regras de segurança exigidas pela função;
- d) Demonstrar rigor no cumprimento de instruções e procedimentos;
- e) Demonstrar capacidade para executar o trabalho de forma sistemática, metódica e ordenada;
- f) Demonstrar capacidade para estabelecer padrões elevados para a qualidade do seu trabalho;
- g) Respeitar o processo de gestão do tempo;
- h) Demonstrar capacidade para detetar e organizar os recursos necessários para a realização das tarefas;



- i) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;
- j) Demonstrar saber aplicar conhecimentos especializados e utilizar tecnologia;
- k) Respeitar o desenvolvimento de conhecimentos e competências técnicas através da aprendizagem contínua;
- l) Demonstrar ser capaz de manter-se produtivo em ambiente de grande pressão;
- m) Demonstrar capacidade para manter o controlo emocional em situações difíceis;
- n) Demonstrar ser capaz de tomar decisões rapidamente e de forma clara;
- o) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
- p) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- q) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- r) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz;
- s) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação.

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	2	2 %
223 — Língua e literatura materna	3	3 %
345 — Gestão e administração	3	3 %
441 — Física	3	3 %
461 — Matemática	8	7 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	3 %
522 — Eletricidade e Energia	6	5 %
523 — Eletrónica e Automação	2	2 %
863 — Segurança Militar	90	75 %
<i>Total</i>	120	100 %



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Aerodinâmica, Estruturas e Sistemas de Aviões com Motor de Pistão; Aerodinâmica, Estruturas e Sistemas de Helicópteros.										
Hélices	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	30	0		50	2
Área de Projeto.	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	40	35	210		250	10
Estágio	863 — Segurança Militar	Formação em contexto de trabalho (FCT).	2.º ano	Semestral	650		100	750	750	30
<i>Total</i>					2 190	899	820	750	3 010	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317283979



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 1965/2024

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Operador de Informática, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (RJGDES), na sua redação atual, e também do despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 20 de outubro de 2023, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Operador de Informática, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 6595/2020, de 14 de maio.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 83.1/2020, a 20 de outubro.

30 de novembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

ANEXO

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais sobre técnicas de expressão oral e escrita.
- b) Conhecimentos especializados de língua inglesa.
- c) Conhecimentos especializados de Legislação Militar.
- d) Conhecimentos especializados de direito militar.
- e) Conhecimentos especializados de algoritmia e estruturas de dados.
- f) Conhecimentos especializados de software — qualidade, segurança, requisitos e evolução.
- g) Conhecimentos especializados de tecnologia hardware.
- h) Conhecimentos especializados de sistemas operativos.
- i) Conhecimentos especializados de sistemas de rede local.
- j) Conhecimentos especializados sobre aplicações informáticas de escritório — processamento de texto, folha de cálculo e apresentação gráfica.
- k) Conhecimentos especializados sobre aplicações cliente-servidor, web e orientadas a serviços (SOA).
- l) Conhecimentos especializados de análise e gestão de bases de dados.
- m) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações.
- n) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais.
- o) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação.
- p) Conhecimentos abrangentes de matemática.
- q) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador.
- r) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar as técnicas necessárias à elaboração de um Sistema de Informação.
- b) Aplicar técnicas relativas ao processo de análise e desenho de um Sistema de Informação.

- c) Distinguir e utilizar os modelos de integração de Sistemas de Informação numa organização e entre organizações.
- d) Estimar soluções de tecnologias e programação de sistemas de informação para uma correta adaptação às funções da empresa e aos diferentes tipos de estrutura organizacional.
- e) Utilizar as ferramentas de apoio à gestão dos sistemas a implementar.
- f) Gerir e manusear bases de dados relacionais e utilizar Sistemas de Gestão de Bases de Dados (SGBD).
- g) Aplicar a linguagem SQL para elaboração e gestão de bases de dados.
- h) Desenvolver algoritmos em pseudocódigo e os respetivos fluxogramas.
- i) Aplicar técnicas sobre convenções definidas para a elaboração de programas bem estruturados.
- j) Aplicar as diferentes tecnologias de desenvolvimento para dispositivos móveis.
- k) Classificar e utilizar dispositivos móveis para o acesso a Sistemas de Informação.
- l) Comparar e instalar scripts quer no lado do cliente (client-side), quer no lado do servidor (server-side) para o desenvolvimento de sites.
- m) Aplicar as técnicas necessárias à elaboração de programas Orientados a Objetos.
- n) Avaliar os requisitos aplicados na fundamentação da decisão relativa à produção do software.
- o) Aplicar as principais metodologias e técnicas de desenvolvimento de software, aplicando-as adequadamente na elaboração de especificações e produção de software.
- p) Aplicar as metodologias e os métodos mais adequados em cada fase do projeto web.
- q) Aplicar os recursos para o desenho e implementação de sítios web tendo por base padrões de utilização e acessibilidade.
- r) Aplicar tecnologias web de forma a potenciar a sua utilização num Sistema de Informação.
- s) Aplicar ferramentas multimédia no desenvolvimento de conteúdos web dinâmicos implementando-os em Sistemas de Informação.
- t) Aplicar métodos heurísticos de utilização para avaliação de interfaces web.
- u) Diagnosticar as necessidades de utilização e seleção do sistema operativo servidor mais adequado.
- v) Aplicar técnicas relativas à instalação, configuração e gestão de um sistema operativo open source, distinguindo entre versões e distribuições.
- w) Aplicar técnicas relativas à instalação, configuração e gestão de um sistema operativo servidor proprietário.
- x) Gerir sistemas de proteção contra falhas e efetuar backup.
- y) Aplicar as funcionalidades das várias componentes de hardware que integram um computador e os mecanismos de comunicação que se estabelecem entre elas.
- z) Aplicar e identificar os fundamentos das arquiteturas de redes de comunicação, os mecanismos associados à comunicação direta entre computadores, a comutação de pacotes e a comunicação entre redes distintas, para a resolução de problemas de programação que envolvam o acesso a recursos distribuídos em redes de computadores, utilizando protocolos/mecanismos de ligação entre aplicações (UDP, TCP e RPC).
- aa) Aplicar as medidas de segurança em redes para solucionar situações de vulnerabilidade passíveis de ocorrência.
- bb) Desenvolver a comunicação através da língua portuguesa e da língua inglesa na recolha e análise de informações e dados necessários ao desenvolvimento dos processos.
- cc) Elaborar estudos, relatórios e pareceres.
- dd) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar.
- ee) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar.
- ff) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa.
- gg) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes grupos de trabalho.
- b) Respeitar a comunicação através da utilização de conceitos e ideias de forma clara.



- c) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução dos procedimentos e das tecnologias.
- d) Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e espírito crítico.
- e) Demonstrar orientação para os objetivos e capacidade de trabalhar sob pressão de prazos.
- f) Demonstrar poder de decisão de forma rápida e eficaz na resolução de situações concretas e de emergência.
- g) Respeitar o relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos, com vista ao desenvolvimento de um bom nível de colaboração.
- h) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação.
- i) Demonstrar capacidade para agir e fazer agir em conformidade com as normas e regulamentos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.
- j) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos.
- k) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional.
- l) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz.
- m) Respeitar o processo de gestão do tempo.
- n) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual.
- o) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos.

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	2	2 %
223 — Língua e literatura materna	3	3 %
345 — Gestão e administração	3	3 %
461 — Matemática	5	4 %
481 — Ciências Informáticas	44	37 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	3 %
863 — Segurança Militar	60	50 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Legislação Militar	863 — Segurança Militar	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral ...	30		20		50	2
Relações Internacionais	863 — Segurança Militar	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral ...	50		50		100	4
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral ...	40		10		50	2
Metodologia de Investigação em Comunicação	223 — Língua a literatura materna ...	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral ...	20		55		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral ...	80		45		125	5
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral ...	40		35		75	3
Gestão de Recursos Organizacionais	345 — Gestão e administração	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral ...	40		35		75	3
Análise de Sistemas	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral ...	75	53	75		150	6
Base de Dados I	481 — Ciências Informáticas	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral ...	50	35	50		100	4
Multimédia	481 — Ciências Informáticas	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral ...	25	18	25		50	2
Programação I	481 — Ciências Informáticas	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral ...	75	53	75		150	6
Redes de Computadores I	481 — Ciências Informáticas	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral ...	50	35	50		100	4
Sistemas Operativos I	481 — Ciências Informáticas	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral ...	75	70	50		125	5
Tecnologias e Sistemas de Informação	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral ...	50	40	50		100	4
Base de Dados II	481 — Ciências Informáticas	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral ...	50	35	25		75	3
Introdução ao Hardware	481 — Ciências Informáticas	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral ...	50	35	50		100	4
Programação II	481 — Ciências Informáticas	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral ...	50	35	25		75	3
Programação III	481 — Ciências Informáticas	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral ...	50	40	50		100	4
Regulamento Geral de Proteção de Dados	481 — Ciências Informáticas	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral ...	10	7	15		25	1
Redes de Computadores II	481 — Ciências Informáticas	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral ...	100	70	25		125	5
Segurança de Sistemas de Informação	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral ...	50	35	50		100	4
Sistemas Operativos II	481 — Ciências Informáticas	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral ...	50	35	25		75	3
Área de Projeto I	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral ...	50	35	50		100	4
Área de Projeto II	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral ...	75	53	75		150	6
Estágio	863 — Segurança Militar	Formação em contexto de trabalho (FCT).	2.º Ano	Semestral ...			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 235	684	1 765	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.



Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317283921



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 1966/2024

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Eletrotécnica, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (RJGDES), na sua redação atual, e também do despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 13 de novembro de 2023, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Eletrotécnica, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 6687/2020, de 14 de maio.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 81.1/2020, a 13 de novembro.

30 de novembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

ANEXO

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos especializados em língua inglesa;
- b) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- c) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
- d) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;
- e) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;
- f) Conhecimentos abrangentes de matemática;
- g) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;
- h) Conhecimentos especializados em instalações elétricas;
- i) Conhecimentos especializados em luminotecnica;
- j) Conhecimentos especializados em sistemas de controlo e potência;
- k) Conhecimentos especializados em máquinas elétricas e térmicas;
- l) Conhecimentos especializados em energias renováveis;
- m) Conhecimentos especializados em eficiência energética;
- n) Conhecimentos especializados em mobilidade elétrica;
- o) Conhecimentos especializados em automação;
- p) Conhecimentos especializados em média tensão;
- q) Conhecimentos especializados em ITED e ITUR (instalação);
- r) Conhecimentos especializados em legislação de empreitadas;
- s) Conhecimentos especializados em instalações de ventilação, aquecimento e arrefecimento;
- t) Conhecimentos especializados em ferramentas informáticas de desenho assistido por computador, gestão de projetos e folhas de cálculo;
- u) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;
- v) Conhecimentos especializados da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- w) Conhecimentos especializados sistemas de sinalização luminosa de aeródromos;



x) Conhecimentos especializados em fontes de energia (UPS — Fontes de alimentação ininterrupta, grupos eletrogéneos, conversores e retificadores).

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- b) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- c) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;
- d) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;
- e) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar;
- f) Gerir a execução de intervenções e manutenções nos equipamentos e sistemas elétricos;
- g) Instalar e reinspecionar equipamentos e sistemas elétricos, de forma a ter capacidade para solucionar, com eficiência e eficácia, as necessidades de pequena e média manutenção;
- h) Gerir e distribuir as tarefas ao pessoal das várias equipas de trabalho, zelando pelo cumprimento das normas;
- i) Aplicar as diferentes especificações técnicas relativas aos equipamentos e às instalações técnicas sob a sua responsabilidade;
- j) Executar a interpretação dos projetos de arquitetura, de engenharia e de instalações técnicas;
- k) Efetuar a classificação das fases de desenvolvimento do projeto e a sua sequência;
- l) Executar com distinção os diferentes elementos de construção e instalação técnica, com base num determinado desenho ou projeto;
- m) Elaborar os cálculos sobre os recursos necessários à realização das intervenções (materiais, equipamentos e mão de obra);
- n) Efetuar diagnósticos aos diferentes tipos de empreitadas;
- o) Elaborar o planeamento dos custos dos materiais, equipamentos, mão de obra e serviços externos;
- p) Gerir os tempos de execução;
- q) Aplicar custos de intervenções (procedimentos administrativos);
- r) Elaborar os cadernos de encargos;
- s) Aplicar normas de segurança, nomeadamente nas instalações técnicas;
- t) Aplicar as regras e normas no desenho e interpretação das diferentes constituições de pavimentos e aeródromos;
- u) Aplicar as técnicas e os instrumentos de gestão de recursos humanos adequados à gestão e coordenação de equipas;
- v) Aplicar as técnicas de comunicação e de apresentação de informação relativa à atividade profissional;
- w) Aplicar as regras e normas no desenho e interpretação dos diferentes equipamentos de sinalização de segurança;
- x) Aplicar as diferentes ferramentas informáticas de desenho assistido por computador, gestão de projetos e folhas de cálculo.

6.3 — Atitudes:

- a) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- b) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
- c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- d) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
- e) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz;
- f) Respeitar o processo de gestão do tempo;



- g) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;
- h) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes grupos de trabalho;
- i) Demonstrar ser capaz de comunicar conceitos e ideias de forma clara;
- j) Demonstrar capacidade de adaptação a novos materiais, processos e tecnologias de construção;
- k) Demonstrar ser capaz de trabalhar com orientação para os objetivos e sob pressão de prazos;
- l) Demonstrar capacidade de decisão na resolução de situações concretas e de emergência;
- m) Respeitar o relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos, com vista ao desenvolvimento de um bom nível de colaboração;
- n) Demonstrar ser capaz de agir e fazer agir em conformidade com as normas e regulamentos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2	2 %
223 — Língua e Literatura Materna	3	3 %
345 — Gestão e Administração	3	3 %
461 — Matemática	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	9	8 %
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	38	32 %
863 — Segurança Militar	57	48 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Legislação Militar	863 — Segurança Militar	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	30		20		50	2
Relações Internacionais	863 — Segurança Militar	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	50		50		100	4
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	40		10		50	2
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	20		55		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	80		45		125	5
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	40		35		75	3
Gestão de Recursos Organizacionais.	345 — Gestão e Administração	Formação geral e científica (FGC)	1.º ano	Semestral	40		35		75	3
Área de Projeto I	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	36	50		100	4
Construção e Edificações	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	125	106	100		225	9
Desenho de Construção	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	75	71	150		225	9
Infraestruturas de Aeródromo	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	75	71	125		200	8
Legislação de Empreitadas e Cadernos de Encargos.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	25	19	25		50	2
Patologias das Edificações e Técnicas de Reabilitação.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	36	25		75	3
Segurança, Ambiente, Higiene e Saúde no Trabalho.	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral	50	36	25		75	3
Cartografia e Topografia	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	125	75	75		200	8
Instalações Técnicas de Climatização e Refrigeração.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	75	50	75		150	6
Medições e Orçamentos	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	35	25		75	3
Qualidade do Ar Interior e Eficiência Energética em Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	100	50	75		175	7
Área de Projeto II	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral	50	36	100		150	6



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Estágio	863 — Segurança Militar	Formação em contexto de trabalho (FCT).	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 150	621	1 850	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317284083



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 1967/2024

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Construção e Manutenção de Infraestruturas, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (RJGDES), na sua redação atual, e também do despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 13 de novembro de 2023, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Construção e Manutenção de Infraestruturas, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 6686/2020, de 11 de maio.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 76.1/2020, a 13 de novembro.

30 de novembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

ANEXO

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- b) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
- c) Conhecimentos especializados em direito militar;
- d) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;
- e) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;
- f) Conhecimentos especializados de língua inglesa;
- g) Conhecimentos abrangentes de matemática;
- h) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;
- i) Conhecimentos especializados em legislação de empreitadas;
- j) Conhecimentos especializados em instalações de ventilação, aquecimento e arrefecimento;
- k) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;
- l) Conhecimentos fundamentais em técnicas de expressão oral e escrita, em português;
- m) Conhecimentos especializado em geologia;
- n) Conhecimentos fundamentais em topografia e cartografia;
- o) Conhecimentos especializados em materiais de construção;
- p) Conhecimentos especializados em processos construtivos;
- q) Conhecimentos especializados em estática;
- r) Conhecimentos especializados em dimensionamento de estruturas e fundações;
- s) Conhecimentos especializados em instalações de distribuição e drenagem de água;
- t) Conhecimentos especializados em pavimentos;
- u) Conhecimentos especializado em aeródromos;
- v) Conhecimentos especializados em desenho de construção;
- w) Conhecimentos especializados em técnicas de levantamento de infraestruturas;
- x) Conhecimentos especializados em patologias das edificações;
- y) Conhecimentos especializados em técnicas oficiais de construção;

z) Conhecimentos especializados em materiais e técnicas de manutenção e reabilitação do património edificado;

- aa) Conhecimentos especializados sobre qualidade do ar interior;
- ab) Conhecimentos especializados sobre eficiência energética;
- ac) Conhecimentos especializados sobre instalações mecânicas especiais;
- ad) Conhecimentos especializados de ferramentas informáticas de desenho assistido por computador, gestão de projetos e folhas de cálculo;
- ae) Conhecimentos especializados de planeamento e programação das intervenções de reabilitação;
- af) Conhecimentos especializados sobre medições e orçamentos;
- ag) Conhecimentos especializados de cadernos de encargos;
- ah) Conhecimentos especializado de manutenção de infraestruturas;
- ai) Conhecimentos especializados sobre aproveitamento dos recursos naturais;
- aj) Conhecimentos especializados de reabilitação energética e conservação de infraestruturas — especificações, projeto e planeamento, atividades de construção e instalação e apresentação.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- b) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- c) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislação;
- d) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;
- e) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;
- f) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar;
- g) Aplicar normas de segurança, nomeadamente nas instalações técnicas;
- h) Aplicar as técnicas e os instrumentos de gestão de recursos humanos adequados à gestão e coordenação de equipas;
- i) Gerir, programar e coordenar a execução de intervenções de reabilitação energética e conservação de infraestruturas, assegurando a verificação da qualidade dos materiais, dos processos construtivos e da organização do trabalho;
- j) Avaliar, instalar e reparar sistemas de reabilitação energética, ativos e passivos, de forma a ter capacidade para solucionar, com eficiência e eficácia, as necessidades de pequena e média manutenção dos edifícios;
- k) Interpretar as especificações técnicas relativas aos elementos de construção e às instalações técnicas que constituem os edifícios;
- l) Distinguir as fases de desenvolvimento do projeto e a sua sequência;
- m) Interpretar projetos de arquitetura, de engenharia e de instalações técnicas, elaborados na construção civil;
- n) Distinguir os diferentes elementos de construção e instalações técnicas, com base num determinado desenho ou projeto;
- o) Clarificar os recursos necessários à realização das intervenções (materiais, equipamentos e mão de obra);
- p) Distinguir os tipos de solos, sistemas estruturais e anomalias estruturais e construtivas nos edifícios e apresentar soluções de intervenção;
- q) Aplicar o esquema estático da estrutura;
- r) Distinguir as qualidades físicas dos fluidos, os tipos de escoamento, a tipologia das paredes e os tipos de empreitadas;
- s) Classificar os custos dos materiais, equipamentos e serviços externos, projetos e obras;
- t) Aplicar técnicas e mecanismos de controlo do progresso de execução das intervenções;
- u) Diagnosticar erros de execução e introduzir as modificações necessárias;
- v) Desenvolver cadernos de encargos;
- w) Aplicar regras e normas no desenho e interpretação das diferentes constituições de pavimentos e aeródromos;



- x) Aplicar regras e normas no desenho e interpretação dos diferentes equipamentos de sinalização de segurança;
- y) Aplicar ferramentas informáticas de desenho assistido por computador, gestão de projetos e folhas de cálculo;
- z) Supervisionar os procedimentos necessários à reparação de anomalias nos elementos de construção e instalações técnicas que constituem os edifícios;
- aa) Aplicar procedimentos, métodos e técnicas de manutenção, ensaio e verificação do funcionamento, incluindo o diagnóstico e correção de deficiências.

6.3 — Atitudes:

- a) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- b) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
- c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- d) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz;
- e) Respeitar o processo de gestão do tempo;
- f) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;
- g) Demonstrar capacidade para analisar diferentes tipos de informação e tomar decisões com base nessa análise, de forma rápida e eficaz na resolução de situações concretas e de emergência;
- h) Demonstrar capacidade para procurar e compreender diferentes problemas e conceber soluções para os mesmos;
- i) Demonstrar ser capaz de apreender rapidamente novas informações e tarefas utilizando-as no processo de decisão;
- j) Respeitar a adaptação aos novos materiais, processos e tecnologias de construção;
- k) Demonstrar ser capaz de planear antecipadamente tendo em conta alterações às circunstâncias. Demonstrar organização e capacidade para reunir os recursos necessários à realização de tarefas;
- l) Demonstrar organização e capacidade para reunir os recursos necessários à realização de tarefas;
- m) Gerir eficazmente o tempo e cumprir os prazos;
- n) Demonstrar produtividade e saber manter-se controlado perante situações de pressão e contrariedades;
- o) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
- p) Respeitar e preocupar-se com os outros, comunicando proativamente com eles;
- q) Demonstrar facilidade no relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos, com vista ao desenvolvimento de um bom nível de colaboração;
- r) Demonstrar capacidade para agir e fazer agir em conformidade com as normas e regulamentos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- s) Demonstrar ter capacidade de compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional.

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2	2 %
223 — Língua e Literatura Materna	3	3 %
345 — Gestão e Administração	3	3 %
461 — Matemática	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %



Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
581 — Arquitetura e Urbanismo	9	8 %
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	38	32 %
863 — Segurança Militar	57	48 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Legislação Militar	863 — Segurança Militar	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	30		20		50	2
Relações Internacionais	863 — Segurança Militar	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	50		50		100	4
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	40		10		50	2
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	20		55		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	80		45		125	5
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	40		35		75	3
Gestão de Recursos Organizacionais.	345 — Gestão e Administração	Formação geral e científica (FGC).	1.º Ano	Semestral	40		35		75	3
Área de Projeto I	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	50	36	50		100	4
Construção e Edificações	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	125	106	100		225	9
Desenho de Construção	581 — Arquitetura e Urbanismo	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	75	71	150		225	9
Infraestruturas de Aeródromo	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	75	71	125		200	8
Legislação de Empreitadas e Cadernos de Encargos.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	25	19	25		50	2
Patologias das Edificações e Técnicas de Reabilitação.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	50	36	25		75	3
Segurança, Ambiente, Higiene e Saúde no Trabalho.	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	1.º Ano	Semestral	50	36	25		75	3
Cartografia e Topografia	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral	125	75	75		200	8
Instalações Técnicas de Climatização e Refrigeração.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral	75	50	75		150	6
Medições e Orçamentos	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral	50	35	25		75	3
Qualidade do Ar Interior e Eficiência Energética em Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral	100	50	75		175	7
Área de Projeto II	863 — Segurança Militar	Formação técnica (FT)	2.º Ano	Semestral	50	36	100		150	6



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio	863 — Segurança Militar	Formação em contexto de trabalho (FCT).	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 150	621	1 850	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317284383



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 1968/2024

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Sistemas de Assistência e Socorro, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (RJGDES), na sua redação atual, e também do despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 17 de novembro de 2023, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Sistemas de Assistência e Socorro, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 6654/2020, de 13 de maio.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 79.1/2020, a 17 de novembro.

30 de novembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

ANEXO

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais de Física, Química e Matemática.
- b) Conhecimentos fundamentais de Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
- c) Conhecimentos fundamentais de legislação aeronáutica nacional e internacional.
- d) Conhecimentos fundamentais de aeródromos e suas características.
- e) Conhecimentos fundamentais de tipologia e manutenção de aeronaves.
- f) Conhecimentos fundamentais de matérias perigosas — tipos e características.
- g) Conhecimentos fundamentais de explosivos — classificação, identificação e aproximação.
- h) Conhecimentos fundamentais de redes de água, gás e instalações elétricas.
- i) Conhecimentos fundamentais em toxicologia.
- j) Conhecimentos fundamentais de informática.
- k) Conhecimentos fundamentais sobre organização e sistemas de comando e controlo.
- l) Conhecimentos fundamentais sobre topografia e instalações técnicas do aeródromo e da zona de influência.
- m) Conhecimentos fundamentais sobre normas de circulação no aeródromo.
- n) Conhecimentos fundamentais de normas e procedimentos de funcionamento e manutenção de viaturas e equipamentos de prevenção, segurança, assistência e salvamento.
- o) Conhecimentos fundamentais de agentes extintores — tipos, características e aplicabilidade.
- p) Conhecimentos fundamentais sobre plano de emergência do aeródromo.
- q) Conhecimentos fundamentais das técnicas de condução de emergência.
- r) Conhecimentos fundamentais sobre incêndios urbanos e industriais.
- s) Conhecimentos fundamentais sobre operações de desencarceramento e desobstrução.
- t) Conhecimentos fundamentais de operações de combate e rescaldo de incêndios em aeronaves, instalações e florestais.

- u) Conhecimentos fundamentais sobre os procedimentos de emergência, socorro e salvamento.
- v) Conhecimentos fundamentais das medidas de prevenção de acidentes e incidentes no âmbito aeroportuário.
- w) Conhecimentos fundamentais de técnicas e equipamentos de comunicações terrestres.
- x) Conhecimentos fundamentais de planeamento de exercícios.
- y) Conhecimentos fundamentais de equipamentos e sistemas de proteção individual.
- z) Conhecimentos especializados de Legislação Militar.
- aa) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações.
- bb) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais.
- cc) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares.

6.2 — Aptidões

- a) Desenvolver a inspeção dos sistemas e equipamentos de prevenção e segurança.
- b) Aplicar a manutenção preventiva do material e equipamentos de prevenção e segurança.
- c) Rever os procedimentos de controlo das condições de funcionamento de sistemas fixos de deteção e extinção de incêndios.
- d) Desenvolver os procedimentos de manutenção do material e equipamento dos veículos de intervenção.
- e) Executar os procedimentos de verificação da sinalização de segurança.
- f) Desenvolver registos e relatórios das inspeções efetuadas.
- g) Gerir equipamentos de comunicações terrestres.
- h) Clarificar na operacionalização de planos de emergência.
- i) Desenvolver métodos e técnicas de avaliação de riscos.
- j) Aplicar os procedimentos de seleção de ferramentas, dos equipamentos e das viaturas adequadas ao tipo e local do acidente ou incidente.
- k) Distinguir as técnicas de condução e operação de veículos.
- l) Demonstrar as técnicas de extinção de incêndios de acordo com a sua natureza, com os diversos agentes extintores.
- m) Demonstrar as técnicas de extinção de incêndios de acordo com a sua natureza, com os diversos agentes extintores.
- n) Extrapolar os procedimentos de controlo de propagação de matérias perigosas.
- o) Aplicar os procedimentos de reabastecimento dos veículos de combate a incêndios.
- p) Desenvolver os métodos e as técnicas de operações de rescaldo.
- q) Distinguir as técnicas de primeiros socorros.
- r) Aplicar os procedimentos de apoio na estabilização e evacuação de vítimas para unidades de saúde.
- s) Executar os procedimentos de segurança durante o abastecimento e o defueling de combustível de aeronaves.
- t) Desenvolver os métodos e as técnicas de preservação das suas capacidades operacionais.
- u) Supervisionar as técnicas de organização operacional nas tarefas a desenvolver pela equipa de serviço.
- v) Elaborar estudos, relatórios e pareceres.
- w) Aplicar os princípios e fundamentos da organização militar.
- x) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar valores, comportamentos e atitudes de acordo com os padrões da Força Aérea.
- b) Demonstrar comportamentos de prevenção e autoproteção.
- c) Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autodomínio e espírito crítico.
- d) Demonstrar espírito de iniciativa para a resolução de situações concretas de risco.
- e) Respeitar a interação com os outros no trabalho em equipa.



- f) Demonstrar comportamentos de estabilidade emocional e de resistência ao stress.
- g) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução técnica e metodológica.
- h) Respeitar as normas de segurança, higiene e saúde no exercício da atividade profissional.
- i) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes contextos de atuação, permitindo-lhe tomar a chefia das operações em caso de necessidade, assegurando a sua motivação, o cumprimento de normas e a eficácia na execução.
- j) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes cenários de atuação.
- k) Demonstrar poder de decisão sobre as soluções adequadas em situações de emergência.

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	2	2 %
223 — Língua e literatura materna	3	3 %
345 — Gestão e administração	3	3 %
461 — Matemática	5	4 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	3 %
863 — Segurança militar	104	87 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	30		20		50	2
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	40		10		50	2
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 — Língua e literatura materna.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	20		55		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	80		45		125	5
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	40		35		75	3
Gestão de Recursos Organizacionais	345 — Gestão e administração	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	40		35		75	3
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	50		50		100	4
Organização do Serviço de Bombeiros	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral . . .	25	18	50		75	3
Tecnologias de Base na Atividade de Bombeiro.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral . . .	25	18	50		75	3
Tripulante de Ambulância de Transporte.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral . . .	50	35	25		75	3
Salvamento Rodoviário — Iniciação	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral . . .	25	18	50		75	3
Extinção de Incêndios Urbanos — Iniciação.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral . . .	50	35	50		100	4
Extinção de Incêndios Rurais — Iniciação.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral . . .	50	35	50		100	4
Aeródromos	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral . . .	75	53	50		125	5
Segurança Operacional	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral . . .	100	70	75		175	7
Veículos e Equipamentos	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral . . .	75	53	50		125	5
Aeronaves	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral . . .	50	35	50		100	4
Combate a Incêndios em Aeronaves	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral . . .	125	88	75		200	8
Gestão de Emergências Aeroportuárias	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral . . .	100	70	50		150	6
Exercícios Práticos	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral . . .	75	53	0		75	3
Área de Projeto I	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	1.º ano	Semestral . . .	60	42	40		100	4
Área de Projeto II	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT)	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Estágio	863 — Segurança militar	Formação em contexto de trabalho (FCT).	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 245	665	1 755	750	3 000	120



Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317284278



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto Universitário Militar

Despacho n.º 1969/2024

Sumário: Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Secretariado e Apoio dos Serviços, da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Sob proposta da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (RJGDES), na sua redação atual, e também do despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 14 de novembro de 2023, faz-se saber, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Secretariado e Apoio dos Serviços, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 6592/2020, de 07 de maio.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 65.1/2020, a 14 de novembro.

30 de novembro de 2023. — O Comandante do IUM, *Hermínio Teodoro Maio*, Tenente-General.

ANEXO

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos especializados sobre organização do trabalho e gestão do tempo.
- b) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador.
- c) Conhecimentos especializados de comunicação e relações interpessoais.
- d) Conhecimentos especializados de registo, controlo e expedição de correspondência.
- e) Conhecimentos fundamentais sobre técnicas de expressão oral e escrita militar.
- f) Conhecimentos especializados de língua inglesa.
- g) Conhecimentos especializados sobre organização militar nacional e internacional.
- h) Conhecimentos especializados de Legislação Militar.
- i) Conhecimentos especializados de gestão de recursos humanos.
- j) Conhecimentos especializados de legislação laboral, fiscal e comercial.
- k) Conhecimentos especializados de tipologia, circuitos e preenchimento de documentação.
- l) Conhecimentos especializados de organização e arquivo de correspondência e outra documentação.
- m) Conhecimentos especializados de contabilidade geral.
- n) Conhecimentos especializados de segurança, higiene e saúde aplicadas à atividade profissional.
- o) Conhecimentos especializados sobre matérias e equipamentos de escritório.
- p) Conhecimentos especializados de normas de sistemas de gestão da qualidade.
- q) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações.
- r) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais.
- s) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação.
- t) Conhecimentos abrangentes de matemática.
- u) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares.

6.2 — Aptidões

- a) Gerir os materiais e equipamentos de escritório necessários à execução do trabalho administrativo.



- b) Aplicar as técnicas de organização do trabalho no desenvolvimento de rotinas.
- c) Aplicar os sistemas informação existentes na FA e a Internet na elaboração, organização e pesquisa de informação
- d) Desenvolver as técnicas de registo e expedição de correspondência e de outra documentação.
- e) Diagnosticar os diferentes tipos de documentos e o circuito de documentação.
- f) Aplicar as técnicas de classificação, codificação e indexação de documentação na organização e manutenção do arquivo.
- g) Desenvolver as competências linguísticas na comunicação e no processamento de texto em língua portuguesa.
- h) Aplicar as técnicas de organização e pesquisa de informação.
- i) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar.
- j) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa.
- k) Elaborar estudos, relatórios e pareceres.
- l) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar.
- m) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar facilidade no relacionamento com pessoas de todos os níveis hierárquicos.
- b) Respeitar boas relações com colegas de trabalho e “clientes”.
- c) Demonstrar capacidade para gerir conflitos.
- d) Demonstrar ser capaz de estabelecer redes de contacto alargadas dentro e fora do contexto de trabalho.
- e) Demonstrar capacidade para falar de modo claro, exprimindo com clareza opiniões e informações.
- f) Demonstrar ser capaz de transmitir uma imagem credível.
- g) Demonstrar rápida compreensão para novas informações e novas tarefas.
- h) Demonstrar disponibilidade para aprender permanentemente.
- i) Demonstrar capacidade em gerir o conhecimento, disseminando-o para a Organização.
- j) Demonstrar adaptação a novas ideias e iniciativas que impliquem mudanças.
- k) Demonstrar ser capaz de ajustar o estilo de relacionamento a pessoas e situações diversificadas.
- l) Demonstrar capacidade para lidar com ambiguidade.
- m) Demonstrar respeito pelas diferenças do outro.
- n) Demonstrar capacidade para manter organizado o posto de trabalho, de forma a permitir responder às solicitações.
- o) Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia.
- p) Respeitar o trabalho com orientação para os objetivos e sob pressão de prazos.
- q) Demonstrar ser capaz de liderar e gerir equipas de trabalho, assegurando a sua motivação.
- r) Demonstrar agir e fazer agir em conformidade com as normas e regulamentos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.
- s) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos.
- t) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional.
- u) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual.
- v) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação.
- w) Respeitar o processo de gestão do tempo.
- x) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz.
- y) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos.



10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	2	2 %
223 — Língua e literatura materna	3	3 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	5	4 %
345 — Gestão e administração	16	13 %
346 — Secretariado e trabalho administrativo	4	3 %
380 — Direito	14	12 %
461 — Matemática	5	4 %
462 — Estatística	4	3 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	3 %
863 — Segurança militar	64	53 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	30		20		50	2
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	50		50		100	4
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	40		10		50	2
Metodologia de Investigação em Comunicação.	223 — Língua e literatura materna.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	20		55		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	80		45		125	5
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	40		35		75	3
Gestão de Recursos Organizacionais.	345 — Gestão e administração.	Formação geral e científica (FGC).	1.º ano	Semestral . . .	40		35		75	3
Direito do Trabalho e Relações Laborais.	380 — Direito	Formação técnica (FT) . . .	1.º ano	Semestral . . .	70	30	55		125	5
Protocolo e Relações Públicas.	346 — Secretariado e trabalho administrativo.	Formação técnica (FT) . . .	1.º ano	Semestral . . .	50	35	25		75	3
Gestão de Recursos Financeiros.	345 — Gestão e administração.	Formação técnica (FT) . . .	1.º ano	Semestral . . .	50	35	50		100	4
Gestão de Recursos Humanos I.	345 — Gestão e administração.	Formação técnica (FT) . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	35	65		125	5
Estatística	462 — Estatística	Formação técnica (FT) . . .	1.º ano	Semestral . . .	50	45	50		100	4
Noções Fundamentais de Direito.	380 — Direito	Formação técnica (FT) . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5
Práticas e Técnicas de Secretariado I.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT) . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	40	90		150	6
Regulamento Geral da Proteção de dados.	346 — Secretariado e trabalho administrativo.	Formação técnica (FT) . . .	1.º ano	Semestral . . .	10	5	15		25	1
Princípios de Contabilidade.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Formação técnica (FT) . . .	1.º ano	Semestral . . .	70	55	55		125	5
Área de Projeto.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT) . . .	2.º ano	Semestral . . .	110	95	140		250	10
Aplicações Informáticas de Gestão de Pessoal.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT) . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	70	25		100	4
Arquivo e Documentação	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT) . . .	2.º ano	Semestral . . .	35	25	15		50	2
Direito Administrativo . . .	380 — Direito	Formação técnica (FT) . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	20	40		100	4
Práticas e Técnicas de Secretariado II.	863 — Segurança militar	Formação técnica (FT) . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	55	90		150	6



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) (9)	Créditos (10)
Gestão de Recursos Humanos II.	345 — Gestão e administração.	Formação técnica (FT) . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	40		100	4
Estágio	863 — Segurança militar	Formação em contexto de trabalho (FCT).	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 180	620	1 820	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317284229



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Aviso n.º 4089/2024

Sumário: Notificação de aplicação de pena disciplinar — assistente operacional Maria Antonieta Fernandes.

Notificação de aplicação de pena disciplinar

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 222.º e 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é notificada a trabalhadora Maria Antonieta Fernandes, da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal civil do Exército, de que, por despacho de 10 de outubro de 2023 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, lhe foi aplicada a pena disciplinar de despedimento, nos termos conjugados dos artigos 187.º e 297.º da LGTFP.

Mais fica notificada de que do referido despacho não cabe recurso hierárquico, atento o disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto.

1 de fevereiro de 2024. — O Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, *João Luís Morgado Silveira*, Major-General.

317338767



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Aviso n.º 4090/2024

Sumário: Notificação de aplicação de pena disciplinar — assistente técnica Glicínia Maria Oliveira Soares.

Notificação de aplicação de pena disciplinar

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 222.º e 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é notificada a trabalhadora Glicínia Maria Oliveira Soares, da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal civil do Exército, de que, por despacho de 10 de outubro de 2023 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, lhe foi aplicada a pena disciplinar de despedimento, nos termos conjugados dos artigos 187.º e 297.º da LGTFP.

Mais fica notificada de que do referido despacho não cabe recurso hierárquico, atento o disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto.

1 de fevereiro de 2024. — O Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, *João Luís Morgado Silveira*, Major-General.

317338912



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Aviso n.º 4091/2024

Sumário: Constituição de arguido em processo disciplinar — Soldado RC Hilário António Malenda Freitas.

Constituição de arguido em processo disciplinar

Nos termos do disposto no artigo 75.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pela Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho, e por não ter sido possível a sua notificação pessoal e por carta registada, em virtude de se encontrar ausente em parte incerta, notifica-se o Soldado RC 01027822 Hilário António Malenda Freitas, de que foi constituído arguido no processo disciplinar n.º 12/23, que corre os seus termos no Regimento de Infantaria n.º 15, em Tomar, cuja cópia está disponível para lhe ser entregue naquele Regimento.

7 de fevereiro de 2024. — O Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, *João Luís Morgado Silveira*, Major-General.

317339196



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1970/2024

Sumário: Subdelegação de competências no diretor do Centro de Saúde Militar de Tancos e Santa Margarida — Tenente-Coronel de Medicina Carlos Augusto Rodrigo Baleia.

Subdelegação de competências no diretor do Centro de Saúde Militar de Tancos e Santa Margarida

1 — Ao abrigo do n.º 2 do despacho, de 11 de outubro de 2023, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, subdelego no Diretor do Centro de Saúde Militar de Tancos e Santa Margarida, Tenente-Coronel de Medicina Carlos Augusto Rodrigo Baleia, a competência em mim subdelegada para a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do despacho referido no número anterior, subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim subdelegada para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12 500 euros.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos, entretanto praticados, desde o dia 2 de outubro de 2023, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

12 de outubro de 2023. — O Diretor de Saúde, *Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa*, Brigadeiro-General.

317337657



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1971/2024

Sumário: Subdelegação de competências no diretor do Centro de Saúde Militar de Coimbra — Tenente-Coronel de Medicina Manuel de Carvalho Simões.

Subdelegação de competências no diretor do Centro de Saúde Militar de Coimbra

1 — Ao abrigo do n.º 2 do despacho, de 11 de outubro de 2023, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, subdelego no Diretor do Centro de Saúde Militar de Coimbra, Tenente-Coronel de Medicina Manuel de Carvalho Simões, a competência em mim subdelegada para a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do despacho referido no número anterior, subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim subdelegada para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500 euros.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos, entretanto praticados, desde o dia 2 de outubro de 2023, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

12 de outubro de 2023. — O Diretor de Saúde, *Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa*, Brigadeiro-General.

317337608



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1972/2024

Sumário: Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1 — Coronel de Engenharia Arlindo Paulo Martins Domingues.

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 8228/2023, de 13 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156/2023, de 11 de agosto de 2023, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.º 1 e n.º 3 do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Engenharia N.º 1, Coronel de Engenharia Arlindo Paulo Martins Domingues, as seguintes competências:

- a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Engenharia N.º 1 desde 7 de novembro de 2023 até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de novembro de 2023. — O Comandante das Forças Terrestres, *Paulo Emanuel Maia Pereira*, Tenente-General.

317337843



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1973/2024

Sumário: Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Transportes — Coronel de Cavalaria Nuno Lourenço Álvares Alves de Sousa.

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Transportes

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 9256/2023, de 11 de agosto, do Comandante da Logística, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2023, subdelego no Comandante do Regimento de Transportes, Coronel de Cavalaria Nuno Lourenço Álvares Alves de Sousa, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
- b) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 20 000 € (vinte mil euros);
- c) Autorizar e realizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 10 000 € (dez mil euros).

2 — A competência referida na alínea c) do número anterior, deve ser exercida mediante recurso ao acompanhamento técnico da entidade responsável.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo identificado Comandante do Regimento de Transportes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde 9 de novembro de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 de novembro de 2023. — O Diretor de Reabastecimento e Transportes, *João Paulo de Almeida*, Major-General.

317337949



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1974/2024

Sumário: Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército — Coronel de Administração Militar José Manuel Pinto Cano.

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 8183/2023, de 13 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155/2023, de 10 de agosto de 2023, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, Coronel de Administração Militar José Manuel Pinto Cano, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do referido despacho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50 000,00 € (cinquenta mil euros), bem como a competência prevista na alínea *j*) do n.º 1 do mesmo despacho, para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 27 de novembro de 2023 e até à publicação do mesmo.

15 de dezembro de 2023. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, Tenente-General.

317326584



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1975/2024

Sumário: Delegação de competências no diretor do Laboratório Nacional do Medicamento — Coronel Farmacêutico Manuel António Ramalho da Silva.

Delegação de competências no diretor do Laboratório Nacional do Medicamento

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da competência prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o Conselho Administrativo do Laboratório Nacional do Medicamento delega no seu Presidente, Coronel Farmacêutico Manuel António Ramalho da Silva, Diretor do Laboratório Nacional do Medicamento, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a*) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros);
- b*) Autorizar e realizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros).

2 — As competências referidas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, na Subdiretora do Laboratório Nacional do Medicamento.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Presidente do Conselho Administrativo, que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 27 de novembro de 2023, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — São revogados os despachos de delegação de competências n.º 1075/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2023, e os despachos de subdelegação de competências n.º 8974/2023 e n.º 8975/2023, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro de 2023.

8 de janeiro de 2024. — O Conselho Administrativo: Diretor, *Manuel António Ramalho da Silva*, Coronel — Subdiretora, *Fernanda Paula Amoroso Pires*, Tenente-Coronel — Diretor Financeiro, *Tiago Miguel Velhuco Alves Albuquerque Simenta*, Tenente-Coronel — Secretário, *Rui Miguel Nunes da Conceição*, Capitão.

317348219



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1976/2024

Sumário: Subdelegação de competências no comandante da Brigada de Reação Rápida —
Brigadeiro-General Raul José Felisberto Matias.

Subdelegação de competências no comandante da Brigada de Reação Rápida

Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea f) do n.º 1 e pelo n.º 6 do Despacho n.º 8228/2023, de 13 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156/2023, de 11 de agosto de 2023, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 7 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Exército, subdelego no Comandante da Brigada de Reação Rápida, Brigadeiro-General Raul José Felisberto Matias, a seguinte competência:

Autorizar militares e trabalhadores civis em funções públicas a conduzirem viaturas do Estado afetas ao Exército, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, destinando-se exclusivamente a deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

16 de janeiro de 2024. — O Comandante das Forças Terrestres, *Paulo Emanuel Maia Pereira*, Tenente-General.

317337827



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1977/2024

Sumário: Subdelegação de competências no comandante da Brigada Mecanizada — Brigadeiro-General Luís Miguel Afonso Calmeiro.

Subdelegação de competências no comandante da Brigada Mecanizada

Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea *f*) do n.º 1 e pelo n.º 6 do Despacho n.º 8228/2023, de 13 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156/2023, de 11 de agosto de 2023, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 7 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Exército, subdelego no Comandante da Brigada Mecanizada, Brigadeiro-General Luís Miguel Afonso Calmeiro, a seguinte competência:

Autorizar militares e trabalhadores civis em funções públicas a conduzirem viaturas do Estado afetas ao Exército, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, destinando-se exclusivamente a deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

16 de janeiro de 2024. — O Comandante das Forças Terrestres, *Paulo Emanuel Maia Pereira*, Tenente-General.

317337795



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1978/2024

Sumário: Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar da Madeira —
Brigadeiro-General Jorge Manuel Guerreiro Gonçalves Pedro.

Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar da Madeira

Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea f) do n.º 1 e pelo n.º 6 do Despacho n.º 8228/2023, de 13 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156/2023, de 11 de agosto de 2023, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 7 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Exército, subdelego no Comandante da Zona Militar da Madeira, Brigadeiro-General Jorge Manuel Guerreiro Gonçalves Pedro, a seguinte competência:

Autorizar militares e trabalhadores civis em funções públicas a conduzirem viaturas do Estado afetas ao Exército, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, destinando-se exclusivamente a deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

16 de janeiro de 2024. — O Comandante das Forças Terrestres, *Paulo Emanuel Maia Pereira*, Tenente-General.

317337738



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1979/2024

Sumário: Delegação de competência para assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de contratação pública — Capitão de Administração Militar Sílvia Alejandra Moreira Torre.

Delegação de competência para assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de contratação pública

1 — Considerando que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 13/2021, de 10 de fevereiro, compete ao Conselho Administrativo do Laboratório Nacional do Medicamento autorizar as despesas relativas a estudos, obras, trabalhos, serviços e fornecimentos necessários ao funcionamento dos serviços, nos termos e até aos limites estabelecidos na lei.

2 — Assumindo a necessidade de garantir que o Laboratório Nacional do Medicamento dispõe permanentemente de recursos humanos habilitados para tramitar de forma atempada os procedimentos aquisitivos nas Plataformas Eletrónicas de Contratação Pública.

3 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Administrativo delega na entidade abaixo designada, sem faculdade de subdelegação, a competência para assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de contratação pública, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto:

a) No Chefe da Divisão de Compras e Contratação do Laboratório Nacional do Medicamento, Capitão de Administração Militar Sílvia Alejandra Moreira Torre.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

17 de janeiro de 2024. — O Conselho Administrativo: Diretor, *Manuel António Ramalho da Silva*, Coronel — Subdiretora, *Fernanda Paula Amoroso Pires*, Tenente-Coronel — Diretor Financeiro, *Tiago Miguel Velhuco Alves Albuquerque Simenta*, Tenente-Coronel — Secretário, *Rui Miguel Nunes da Conceição*, Capitão.

317348243

**DEFESA NACIONAL****Exército****Comando do Pessoal****Despacho n.º 1980/2024**

Sumário: Promoção ao posto de Tenente-Coronel de vários militares.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 21 de dezembro de 2023, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *b*) do artigo 198.º e alínea *d*) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os seguintes militares:

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
Maj	08015296	Nelson Dias Pereira	13/11/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial, à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria NIM 09076297, João Pedro Braga Teixeira, na situação relativa ao Quadro Especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Quadro Especial de Cavalaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
Maj	17481398	Sérgio Miguel Capelo	13/11/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Tenente-Coronel de Cavalaria 10064996, Tiago Filipe Parreira Pires, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Quadro Especial de Farmácia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
Maj	09767100	Bruno Eládio Teixeira Rodrigues	16/10/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda da Tenente-Coronel de Farmácia 11144996, Ana Catarina de Pinho Oliveira, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, conforme a cada um se lhe indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.



Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 21 de dezembro de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 10/2023 de 08 de fevereiro (Normas de Execução do Orçamento do Estado), e da aprovação pelos membros do governo do proposto relativamente ao Plano de Promoções para 2023, nos termos do Despacho n.º 78/2023/MF, de 10 de abril, do Ministro das Finanças, do despacho de 11 de abril da Secretária de Estado da Administração Pública e da subsequente concordância da Ministra da Defesa Nacional, comunicada através do ofício n.º 1277/CG, de 12 de abril de 2023, do Gabinete da Ministra da Defesa Nacional.

28 de dezembro de 2023. — O Chefe da Divisão de Pessoal Militar, *Paulo Jorge Campos de Magalhães*, COR INF.

317233133

**DEFESA NACIONAL****Exército****Comando do Pessoal****Despacho n.º 1981/2024**

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 30 de dezembro de 2023, promover ao posto de Sargento-Chefe, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *b*) do artigo 229.º e da alínea *d*) do artigo 230.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os seguintes militares:

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	05710192	Rui Francisco Leitão Rodrigues	22/12/2023	No Quadro.
SAJ	39934492	Cláudio Luís Venâncio da Silva	23/12/2023	No Quadro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Sargento-Chefe de Infantaria 21107892, Eloy Alfredo da Fonseca Fernandes, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

Quadro Especial de Artilharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	05679791	Joaquim Manuel Carmona Ribeiro.	23/12/2023	No Quadro.
SAJ	03639493	Rui Miguel Lages Fernandes	26/12/2023	No Quadro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Sargento-Chefe de Artilharia 00774191, Duarte Miguel Xavier Gomes, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

Quadro Especial de Engenharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	03834991	Joaquim Manuel do Carmo Patrício.	26/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Sargento-Chefe de Engenharia 03864392, Paulo José Torres Correia, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

**Quadro Especial de Transmissões**

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	07614192	Fernanda Maria Martins da Rosa	28/12/2023	No Quadro.

Fica posicionada na lista de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Sargento-Chefe de Transmissões 09737093, António Alexandre da Silva Veloso, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Administração Militar

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	21223792	Teresa Maria Simões Nunes Pimentel	21/12/2023	No Quadro.
SAJ	11025692	Sérgio António Simões Raimundo	21/12/2023	No Quadro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados à esquerda da Sargento-Chefe de Administração Militar 20552692, Carla Manuela da Cunha Barbosa, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

Quadro Especial de Material

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	29136092	Alcides Anselmo Martins José	29/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Sargento-Chefe de Material 07650092, Carlos Alberto Leitão da Silva, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Pessoal e Secretariado

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	25894492	Orlando Morais Marques	28/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Sargento-Chefe de Pessoal e Secretariado 27456191, Paulo Alexandre Nunes do Coito, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Quadro Especial de Serviço Geral do Exército

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	07817891	José Oliveira de Jesus	22/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Sargento-Chefe de Serviço Geral do Exército 05012792, Emanuel Santos Nogueira, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se lhe indica.

Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto desde a data que a cada um se indica, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do Estatuto dos Militares das Forças



Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 30 de dezembro de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo.º 126.º do Decreto-Lei n.º 10/2023 de 08 de fevereiro (Normas de Execução do Orçamento do Estado), e da aprovação pelos membros do governo do proposto relativamente ao Plano de Promoções para 2023, nos termos do Despacho n.º 78/2023/MF, de 10 de abril, do Ministro das Finanças, do despacho de 11 de abril da Secretária de Estado da Administração Pública e da subsequente concordância da Ministra da Defesa Nacional, comunicada através do ofício n.º 1277/CG, de 12 de abril de 2023, do Gabinete da Ministra da Defesa Nacional.

10 de janeiro de 2024. — O Chefe da Divisão de Pessoal Militar, *Paulo Jorge Campos de Magalhães*, COR INF.

317241606

**DEFESA NACIONAL****Exército**

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1982/2024*Sumário:* Promoção ao posto de Coronel de vários militares.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 31 de dezembro de 2023, promover ao posto de CORONEL, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea a) do artigo 198.º e alínea e) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os seguintes militares:

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
TCor	22592291	Alexandre Manuel Ribeiro Duarte Varino	21/12/2023	No Quadro.
TCor	16458990	José da Silva Campos	22/12/2023	No Quadro.
TCor	16620990	Pedro Nuno Alminhas dos Reis	22/12/2023	No Quadro.
TCor	11424990	Paulo Jorge da Silva Almeida.	31/12/2023	No Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Coronel de Infantaria 22156491, Telmo Lau Hing, na situação relativa ao Quadro Especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que a cada um se indica.

Quadro Especial de Artilharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
TCor	39626692	Luís Eduardo da Silva Ferreira Laranjo	29/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Coronel de Artilharia 17504191, Hélder Pilar Estriga, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Quadro Especial de Cavalaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
TCor	16008093	Hélio Ferreira Patrício.	24/12/2023	No Quadro.
TCor	24437892	José Pedro Rebola Mataloto	29/12/2023	Adido ao Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Coronel de Cavalaria 28642591, Alexandre Jorge dos Santos Moura, na situação relativa ao Quadro Especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que a cada um se indica.

**Quadro Especial de Engenharia**

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
TCor	17118191	Sidónio Carneiro Dias.....	29/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Coronel de Engenharia 22788192, Adalberto José Guerreiro da Silva Centenico, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Quadro Especial de Medicina

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
TCor	31420392	Carlos Augusto Rodrigo Baleia.....	29/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Coronel de Medicina 16578392, Paulo José Amado de Campos, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Quadro Especial de Medicina Veterinária

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
TCor	05675093	Isabel M. M. M. H. Fino da Costa Gabriel.....	31/12/2023	No Quadro.

Fica posicionada na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Coronel de Medicina Veterinária 06779492, António Eduardo Bruno Lopes João, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, conforme a cada um se lhe indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 31 de dezembro de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 10/2023 de 08 de fevereiro (Normas de Execução do Orçamento do Estado), e da aprovação pelos membros do governo do proposto relativamente ao Plano de Promoções para 2023, nos termos do Despacho n.º 78/2023/MF, de 10 de abril, do Ministro das Finanças, do despacho de 11 de abril da Secretária de Estado da Administração Pública e da subsequente concordância da Ministra da Defesa Nacional, comunicada através do ofício n.º 1277/CG, de 12 de abril de 2023, do Gabinete da Ministra da Defesa Nacional.

13 de janeiro de 2024. — O Chefe da Divisão de Pessoal Militar, *Paulo Jorge Campos de Magalhães*, COR INF.

317252039

**DEFESA NACIONAL****Exército**

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1983/2024*Sumário:* Promoção ao posto de Sargento-Chefe de vários militares.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 21 de dezembro de 2023, promover ao posto de Sargento-Chefe, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea b) do artigo 229.º e da alínea d) do artigo 230.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os seguintes militares:

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	01985892	Virgílio Manuel Duarte Bronze	06/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Sargento-Chefe de Infantaria 28146192, Paulo Jorge Dias Carvalho, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se indica.

Quadro Especial de Engenharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	03848791	Ângelo Pereira	27/11/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Sargento-Chefe de Engenharia 00637392, Carlos Manuel Moutinho Lopes, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se indica.

Quadro Especial de Transmissões

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	19945191	Nelson Pedro Paixão da Silva Moço	10/11/2023	No Quadro.
SAJ	10875791	Vítor Avelino da Cruz	23/11/2023	No Quadro.
SAJ	06896991	Jorge Miguel Cabrita Santos	30/11/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Sargento-Chefe de Transmissões 09163094, Duarte Filipe Gomes Gato, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se indica.

**Quadro Especial de Administração Militar**

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	31526091	Manuel António Moreira	10/12/2023	No Quadro.
SAJ	04146291	Válter Nunes da Fonseca	10/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Sargento-Chefe de Administração Militar 16800692, Victor Sérgio Mendes Patrício Ferreira Ralha, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se indica.

Quadro Especial de Material

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	33866191	Joaquim Manuel Martins Gomes	14/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Sargento-Chefe de Material 03751293, Paulo Jorge Caiola Germano, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se indica.

Quadro Especial de Transportes

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	28092691	José António Carvalho Pereira	30/11/2023	No Quadro

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Sargento-Chefe de Transportes 21542391, Artur Jorge Lopes Marinho, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se indica.

Quadro Especial de Serviço Geral do Exército

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
SAJ	13878492	Álvaro José Nunes Pereira	20/11/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial, à esquerda do Sargento-Chefe de Serviço Geral do Exército 00588793, Rui Manuel Ribeiro Pires Raposo, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se indica.

Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, que a cada um se indica, nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 21 de dezembro de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 10/2023 de 08 de fevereiro (Normas de Execução do Orçamento do Estado), e da aprovação pelos membros do governo do proposto relativamente ao Plano de Promoções para 2023, nos termos do Despacho n.º 78/2023/MF, de 10 de abril, do Ministro das Finanças, do despacho de



11 de abril da Secretária de Estado da Administração Pública e da subsequente concordância da Ministra da Defesa Nacional, comunicada através do ofício n.º 1277/CG, de 12 de abril de 2023, do Gabinete da Ministra da Defesa Nacional.

13 de janeiro de 2024. — O Chefe da Divisão de Pessoal Militar, *Paulo Jorge Campos de Magalhães*, COR INF.

317249894

**DEFESA NACIONAL****Exército**

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1984/2024*Sumário:* Promoção ao posto de Sargento-Mor de vários militares.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 21 de dezembro de 2023, promover ao posto de Sargento-Mor, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea a) do artigo 229.º e da alínea e) do artigo 230.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os seguintes militares:

Quadro Especial de Artilharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro especial
SCH	19707291	José Luís Ribeiro Pimenta	10Dec23	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do SMOR ART 06383389, Paulo Joaquim Liliu Talhinhas, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se indica.

Quadro Especial de Material

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro especial
SCH	04486889	António Manuel Mendes Cotovio	10Dec23	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do SMOR MAT 15931187, Francisco António Lapas dos Santos, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se indica.

Quadro Especial de Músico

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro especial
SCH	10035090	Alberto César Carreira Lages.	30Nov23	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do SMOR MUS 18039188, Cândido Manuel Leitão Ameixa, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que se indica.

Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, que a cada um se indica, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.



Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 21 de dezembro de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo.º 126.º do Decreto-Lei n.º 10/2023 de 08 de fevereiro (Normas de Execução do Orçamento do Estado), e da aprovação pelos membros do governo do proposto relativamente ao Plano de Promoções para 2023, nos termos do Despacho n.º 78/2023/MF, de 10 de abril, do Ministro das Finanças, do despacho de 11 de abril da Secretária de Estado da Administração Pública e da subsequente concordância da Ministra da Defesa Nacional, comunicada através do ofício n.º 1277/CG, de 12 de abril de 2023, do Gabinete da Ministra da Defesa Nacional.

13 de janeiro de 2024. — O Chefe da Divisão de Pessoal Militar, *Paulo Jorge Campos de Magalhães*, COR INF.

317249675

**DEFESA NACIONAL****Exército**

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1985/2024*Sumário:* Promoção ao posto de Tenente-Coronel de vários militares.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 29 de dezembro de 2023, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea b) do artigo 198.º e alínea d) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os seguintes militares:

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
Maj	16725400	Nuno Miguel Martins Ribeiro	18/12/2023	No Quadro.
Maj	12615800	António Xavier M. Rocha Pereira Coutinho	20/12/2023	No Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria 08015296, Nelson Dias Pereira, na situação relativa ao Quadro Especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que a cada um se indica.

Quadro Especial de Artilharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
Maj	13215999	Humberto Miguel Rodrigues Gouveia	18/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Tenente-Coronel de Artilharia 09622800, Elton Roque Feliciano, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Quadro Especial de Cavalaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
Maj	11542997	Rute Isabel Areias de Matos	18/12/2023	No Quadro.

Fica posicionada na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Tenente-Coronel de Cavalaria 17481398, Sérgio Miguel Capelo, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

**Quadro Especial de Engenharia**

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
Maj	02136999	Pedro Alexandre Gaspar de Campos Leal	18/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda da Tenente-Coronel de Engenharia 04253000, Sílvia Esmeralda Joanaz D'Assunção Dias, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Quadro Especial de Transmissões

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
Maj	03972200	Luís Carlos Oliveira Mendes	18/12/2023	Adido ao Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Tenente-Coronel de Transmissões 15360099, Ângelo Miguel Lopes Silva, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Quadro Especial de Administração Militar

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
Maj	15761500	Fernando José Cruz Caetano Pires	18/12/2023	Adido ao Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda da Tenente-Coronel de Administração Militar 08570197, Raquel Sofia Moreira Tomé, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Quadro Especial de Material

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
Maj	19639900	Luís Filipe Pratas Quinto	18/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Tenente-Coronel de Material 13088397, Marco Paulo Moreira dos Santos, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Quadro Especial de Medicina

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
Maj	14023698	Rosa Maria Queiroz Pereira Gil Cardiga	27/11/2023	No Quadro.
Maj	01717800	Ricardo Miguel Teixeira Dias	18/12/2023	No Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial, tal como vão ordenados, à esquerda da Tenente-Coronel de Medicina 07494999, Paula Neto Janeira, na situação relativa ao Quadro Especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que a cada um se indica.



Quadro Especial de Técnicos de Pessoal e Secretariado

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
Maj	16839288	João Paulo de Jesus Montez	18/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Tenente-Coronel Técnico de Pessoal e Secretariado 04066288, Carlos António Santos Carretas, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, conforme a cada um se lhe indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 29 de dezembro de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 10/2023 de 08 de fevereiro (Normas de Execução do Orçamento do Estado), e da aprovação pelos membros do governo do proposto relativamente ao Plano de Promoções para 2023, nos termos do Despacho n.º 78/2023/MF, de 10 de abril, do Ministro das Finanças, do despacho de 11 de abril da Secretária de Estado da Administração Pública e da subsequente concordância da Ministra da Defesa Nacional, comunicada através do ofício n.º 1277/CG, de 12 de abril de 2023, do Gabinete da Ministra da Defesa Nacional.

13 de janeiro de 2024. — O Chefe da Divisão de Pessoal Militar, *Paulo Jorge Campos de Magalhães*, COR INF.

317252006

**DEFESA NACIONAL****Exército**

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1986/2024*Sumário:* Promoção ao posto de Coronel de vários militares.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 29 de dezembro de 2023, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea a) do artigo 198.º e alínea e) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os seguintes militares:

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
TCor	22156491	Telmo Lau Hing.	18/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Coronel de Infantaria 14857691, José Virgílio dos Reis Martins, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Quadro Especial de Artilharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
TCor	17504191	Hélder Pilar Estriga.	18/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Coronel de Artilharia 09765191, Fernando António dos Santos Maçana, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Quadro Especial de Transmissões

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
TCor	08204589	João Manuel Fernandes Correia	18/12/2023	No Quadro.

Fica posicionado na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Coronel de Transmissões 26475393, Gustavo Alexandre Rodrigues de Mesquita Ferreira Gapo, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Quadro Especial de Administração Militar

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro Especial
TCor	22899391	Carlos Alberto Pires Ferreira	18/12/2023	No Quadro.



Fica posicionada na lista de antiguidades do seu quadro especial, à esquerda do Coronel de Administração Militar 31787691, Paulo Jorge Alves Gomes, na situação relativa ao quadro especial, nos termos do disposto no artigo 172.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, que se lhe indica.

Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, conforme a cada um se lhe indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 29 de dezembro de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 10/2023 de 08 de fevereiro (Normas de Execução do Orçamento do Estado), e da aprovação pelos membros do governo do proposto relativamente ao Plano de Promoções para 2023, nos termos do Despacho n.º 78/2023/MF, de 10 de abril, do Ministro das Finanças, do despacho de 11 de abril da Secretária de Estado da Administração Pública e da subsequente concordância da Ministra da Defesa Nacional, comunicada através do ofício n.º 1277/CG, de 12 de abril de 2023, do Gabinete da Ministra da Defesa Nacional.

13 de janeiro de 2024. — O Chefe da Divisão de Pessoal Militar, *Paulo Jorge Campos de Magalhães*, COR INF.

317251918

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Portaria n.º 328/2024

Sumário: Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a assumir o encargo orçamental previsto na Componente C-18 — «Justiça Económica e Ambiente de Negócios» do Plano de Recuperação e Resiliência — para a implementação da Plataforma de Interoperabilidade da Justiça nos anos 2024 e 2025.

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ), tem por missão a gestão dos recursos financeiros e a gestão do património afeto ao Ministério da Justiça, bem como a gestão das suas infraestruturas e recursos tecnológicos.

É sua atribuição, nomeadamente, assegurar a adequação dos sistemas de informação às necessidades de gestão e operacionalidade dos órgãos, serviços e organismos da área da justiça. A Componente 18 — Justiça Económica e Ambiente de Negócios, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) visa, nomeadamente, a melhoria da eficiência do sistema de administração da justiça, através da modernização dos seus sistemas de informação e robustecimento das infraestruturas tecnológicas, sendo o IGFEJ responsável por executar, no âmbito das suas atribuições de suporte transversal aos organismos do Ministério da Justiça.

Assim, torna-se necessário proceder à modernização dos sistemas de informação e *software* de base do Ministério da Justiça, recorrendo à aquisição externa de serviços informáticos, que garantam a implementação da Plataforma de Interoperabilidade da Justiça através do cumprimento dos princípios de governo digital constantes do modelo comum de desenho e desenvolvimento de serviços digitais, do enquadramento legal nacional e internacional em vigor e da regulamentação existente.

A implementação da Plataforma de Interoperabilidade da Justiça contribui para o cumprimento da meta de desembolso 18.8 no âmbito do «novo Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça», que permitirá, nomeadamente, implementar serviços centrados no cidadão, aumentar a eficiência dos processos internos e acelerar a modernização dos serviços e a transformação digital das entidades da esfera da justiça.

Assim, considerando que o contrato a celebrar pelo IGFEJ acarreta encargos orçamentais em dois anos económicos e que o PRR é uma matéria que assume urgência na respetiva execução, nomeadamente para o cumprimento pontual das metas de desembolso, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Justiça, no uso de competências delegadas pela alínea *h*) do n.º 2 do Despacho n.º 7122/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho de 2022, e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, diploma que aprovou o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do PRR, o seguinte:

Artigo 1.º

Despesa e repartição de encargos

1 — Fica o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ), autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de serviços para a implementação da Plataforma de Interoperabilidade da Justiça nos anos 2024 e 2025, até ao montante máximo global de 5 686 431,87 EUR (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um euros e oitenta e sete cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A repartição do encargo previsto no número anterior realizar-se-á da seguinte forma:

a) Ano de 2024: 2 590 879,69 EUR (dois milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e setenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos);



b) Ano de 2025: 3 095 552,18 EUR (três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e dezoito cêntimos).

Artigo 2.º

Acréscimo de saldo

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano que o antecedeu.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

O encargo financeiro resultante da execução da presente portaria é satisfeito por verbas a inscrever no orçamento do IGFEJ, financiado integralmente pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos anos indicados.

Artigo 4.º

Delegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, delego, sem reserva, no Conselho Diretivo do IGFEJ, com possibilidade de subdelegação, todas as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, no âmbito do procedimento cuja despesa se autoriza.

Artigo 5.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

14 de fevereiro de 2024. — O Secretário de Estado da Justiça, *Pedro Luís Ferrão Tavares*.

317361608



JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 4092/2024

Sumário: Lista nominativa dos trabalhadores aposentados durante o ano de 2023.

No âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 9589/2023, de 22 de agosto, do Senhor Vice-Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 19 de setembro, e em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores afetos ao Mapa de Pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. que cessaram funções por motivo de aposentação, no período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

Nome	Carreira/Categoria	Efeitos
Ana Maria de Almeida Lourenço	Assistente técnica	01/03/2023
Ana Maria da Costa Borges Coelho	Assistente técnica	01/03/2023
Delfim Dias Teixeira Rosa	Assistente técnico	01/05/2023
António Luís Neto	Técnico superior	01/07/2023
António Luís Lopes Ferreira Pinto a)	Técnico superior	10/07/2023
Rosa Isabel Reigado Beato	Assistente técnica	01/08/2023
Estefânia Maria de Figueiredo Palavra	Técnico superior	01/11/2023

a) Autorizada a manutenção do exercício de funções para além dos 70 anos de idade, conforme Aviso (extrato) n.º 20892/2023, de 30 de outubro.

5 de fevereiro de 2024. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Sandra Esteves*.

317331208

JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1987/2024

Sumário: Designação em substituição do licenciado Bruno de Castro Garcia do Couto Cabral para o cargo de coordenador do Núcleo de Gestão Orçamental.

De forma a garantir o regular funcionamento do Núcleo de Gestão Orçamental do Departamento de Gestão Financeira deste Instituto, designo, em regime de substituição, para o cargo de Coordenador do supramencionado Núcleo, o Licenciado Bruno de Castro Garcia do Couto Cabral, Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas, afeto ao mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 15 de janeiro de 2024, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprovou o Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, tendo em conta a vacatura do lugar a partir de 1 de dezembro de 2023, e o facto de o mesmo reunir os requisitos legais para o provimento do cargo, assim como deter a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme nota curricular anexa.

21 de dezembro de 2023. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *João Guedes*.

Síntese Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Bruno de Castro Garcia do Couto Cabral

II — Habilitações académicas e formação profissional:

Pós-Graduação em Marketing Management;

Licenciatura em Gestão;

Formação SNC-AP pelo INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas;

First Certificate of English.

III — Experiência profissional:

Desde novembro de 2020, exerce funções como Chefe de Unidade (Chefe de Divisão) na Unidade de Acompanhamento Setorial dos Encargos Gerais do Estado (EGE) e do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) na Direção-Geral Orçamento (DGO);

Entre abril de 2011 a outubro de 2020, exerceu funções como Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas na DGO, na então Divisão de Acompanhamento do Ministério da Economia e Transição Digital (METD);

No âmbito da implementação e do desenvolvimento da ferramenta de *Business Intelligence* do Orçamento da DGO (BIORC), nomeadamente:

Apoio ao desenvolvimento na realização de testes, nomeadamente, relatórios, ficheiros planos, pesquisas dinâmicas em folha de cálculo;

Desenvolvimento de procedimentos de validação da qualidade dos dados do BIORC;

Apoio aos utilizadores internos e externos;

Desenvolvimento de processos automáticos em folha de cálculo;

Formação de utilizadores;



Entre abril de 2003 a abril de 2011, desempenhou a função de Comprador no Recheio Cash & Carry S. A. — Grupo Jerónimo Martins.

IV — Informação complementar:

Prémio reconhecimento DGO «TEMOS VALOR(ES)» — Cooperação (2019); Inscrito na Ordem dos Contabilistas Certificados.

317327523

**FINANÇAS**

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 4093/2024

Sumário: Conclusão do período experimental do vínculo, com sucesso, na carreira/categoria de técnico superior de trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira (na sequência de recrutamento centralizado — POCJan2023).

Conclusão do período experimental do vínculo, com sucesso, na carreira/categoria de técnico superior de trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira (na sequência de recrutamento centralizado — POCJan2023)

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à referida Lei, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal no âmbito do recrutamento centralizado — POCJan2023 e após homologação da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, os trabalhadores abaixo indicados concluíram, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior no âmbito de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT):

Nome	Data de início do CTFPTI	Data de homologação	Posição/nível remuneratório
Ricardo Jorge dos Santos Pacheco	20.03.2023	25.01.2024	1.ª/16
Sónia Alexandra Frazão Carreira	27.03.2023	25.01.2024	1.ª/16

7 de fevereiro de 2024. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

317341917



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 329/2024

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., a assumir um encargo plurianual referente à requalificação do serviço de urgência médico-cirúrgica do Hospital de Abrantes.

O Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. necessita de proceder à requalificação do serviço de urgência médico-cirúrgica do Hospital de Abrantes, celebrando para o efeito o respetivo contrato de empreitada pelo período de 13 (treze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2 987 993,30 EUR (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e três euros e trinta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à requalificação do serviço de urgência médico-cirúrgica do Hospital de Abrantes.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2024: 1 838 765,10 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2025: 1 149 228,20 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos reportados a 27 de julho de 2023.

12 de fevereiro de 2024. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre*.

317359876



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 330/2024

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., a assumir um encargo plurianual referente à execução da empreitada de remodelação de espaços verdes.

O Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., necessita de proceder à execução da empreitada de remodelação de espaços verdes, celebrando para o efeito o respetivo contrato, pelo que é necessária a autorização para a assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 077 518,75 EUR (um milhão, setenta e sete mil, quinhentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à execução da empreitada de remodelação de espaços verdes.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2023: 256 918,94 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2024: 820 599,81 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos reportados a 12 abril de 2023.

12 de fevereiro de 2024. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre*.

317359851



FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 331/2024

Sumário: Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 144/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 13 de abril de 2021.

O Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., foi autorizado a proceder à contratação de serviços de higiene e limpeza, para o período de 2021 a 2024, mediante a Portaria n.º 144/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 13 de abril de 2021.

Por motivos relacionados com atraso na execução do contrato, pelo facto de o procedimento de contratação pública ter sido objeto de processo judicial, verifica-se a impossibilidade de executar temporal e financeiramente o encargo com o escalonamento inicialmente previsto, pelo que se torna necessário autorizar a reprogramação do referido encargo, de forma a ajustá-lo ao valor e período de execução do contrato.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e nos n.ºs 9 e 10 do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 144/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 13 de abril de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 7 530 400,80 EUR (sete milhões, quinhentos e trinta mil e quatrocentos euros e oitenta cêntimos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à contratação de serviços de higiene e limpeza.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2022: 418 355,60 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2023: 2 510 133,60 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2024: 2 510 133,60 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2025: 2 091 778 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de fevereiro de 2024. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre*.

317359868



CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1988/2024

Sumário: Exonera, a seu pedido, Vasco Miguel Gomes Marques de Sousa Casimiro, chefe do Gabinete do Ministro da Cultura.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, cessa funções como chefe do meu Gabinete o licenciado Vasco Miguel Gomes Marques de Sousa Casimiro, para as quais foi designado pelo Despacho n.º 5662/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2022.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

14 de fevereiro de 2024. — O Ministro da Cultura, *Pedro Adão e Silva Cardoso Pereira*.

317362775



CULTURA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 106/2024

Sumário: Louva Vasco Miguel Gomes Marques de Sousa Casimiro pela forma como desempenhou as funções de chefe do Gabinete do Ministro da Cultura.

Ao cessar funções, a seu pedido, como chefe do meu Gabinete, quero prestar público louvor ao licenciado Vasco Miguel Gomes Marques de Sousa Casimiro, pelas qualidades pessoais e profissionais que demonstrou no período em que trabalhámos juntos, pelo elevado sentido de responsabilidade, lealdade, inexcedível disponibilidade e enorme competência, demonstrados no exercício das suas funções, a que aliou sempre uma enorme competência técnica e que foram determinantes para o bom funcionamento do meu Gabinete e para o cumprimento da missão da área governativa da Cultura.

Destaco, em especial, o seu elevado sentido de missão na prossecução e defesa do interesse público, visão crítica, dinamismo, rigor e dedicação, bem como o relacionamento cuidado, com capacidade de diálogo e articulação com outras áreas governativas e com entidades públicas e privadas. Relevo ainda a sua capacidade de relacionamento interpessoal, que muito favoreceu o bom ambiente e o trabalho no Gabinete, e também do meu Gabinete com os diferentes organismos da área da Cultura.

Por tudo isto, é com o maior apreço que dou público testemunho do modo como Vasco Miguel Gomes Marques de Sousa Casimiro exerceu funções como chefe do meu Gabinete e manifesto a minha gratidão e reconhecimento, também pessoal, por todo o trabalho que desenvolveu.

14 de fevereiro de 2024. — O Ministro da Cultura, *Pedro Adão e Silva Cardoso Pereira*.

317362564



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 1989/2024

Sumário: Procede à alteração ao Despacho n.º 236/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2024.

O Despacho n.º 236/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2024, procede à designação dos chefes das equipas multidisciplinares da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, bem como à delegação de competências nos mesmos.

Considerando que o interesse na agilização do funcionamento dos serviços tem inerente dotar os chefes das equipas multidisciplinares designados também de competências em matéria de organização e gestão das respetivas equipas.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — São aditadas à alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 236/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2024, as subalíneas:

«[...]»

xii) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua equipa multidisciplinar, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos;

xiii) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores das respetivas equipas multidisciplinares, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

xiv) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua equipa multidisciplinar;

xv) Justificar ou injustificar faltas;

xvi) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

xvii) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

xviii) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.»

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de novembro de 2023, ficando ratificados todos os atos praticados pelos chefes das equipas multidisciplinares desde essa data, ao abrigo das competências delegadas agora aditadas.

31 de janeiro de 2024. — A Inspetora-Geral, *Ariana Cosme*.

317316531



EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 4/2024

Sumário: Aprova o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo 2023/2024.

O Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário constitui um instrumento de referência para a programação e atuação dos estabelecimentos de ensino e para informação completa aos alunos e encarregados de educação no âmbito desta matéria. As suas regras e procedimentos assentam no regime jurídico da educação inclusiva, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, nos princípios orientadores da avaliação das aprendizagens consagrados no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, e, ainda, nas demais disposições regulamentares de cada oferta educativa e formativa dos ensinos básico e secundário.

Neste quadro, o presente Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário reflete a disciplina estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho, designadamente quanto ao alargamento das adaptações ao processo de avaliação externa das aprendizagens no âmbito do regime jurídico da educação inclusiva e no que respeita às regras relativas à avaliação das aprendizagens aplicáveis no presente ano letivo.

Foi dado cumprimento ao procedimento previsto nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Assim:

Considerando o previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto nos artigos 25.º, 32.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, e demais regulamentação aplicável, no Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho, e, ainda, no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, e no artigo 2.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo 2023/2024, que constitui o anexo ao presente despacho normativo e que deste faz parte integrante.

2 — O Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário é aplicável aos estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, bem como às escolas portuguesas no estrangeiro e aos estabelecimentos de ensino de iniciativa privada situados fora do território nacional que ministram currículo e programas portugueses.

3 — As referências constantes do anexo aos órgãos de direção, administração e gestão dos estabelecimentos do ensino público, bem como às estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, consideram-se dirigidas aos órgãos e estruturas com competência equivalente dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

4 — São revogados os n.ºs 3 e 4 e o anexo II do Despacho Normativo n.º 4-B/2023, de 3 de abril, que dele faz parte integrante.

5 — O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de fevereiro de 2024. — O Ministro da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

ANEXO

Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras e procedimentos gerais a que deve obedecer a realização das provas de aferição, das provas finais do ensino básico, dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência, e das provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário, no ano letivo 2023/2024.

Artigo 2.º

Provas e exames — Regras gerais

1 — A avaliação externa das aprendizagens nos ensinos básico e secundário, objeto do presente Regulamento, compreende a realização de:

- a) Provas de aferição, numa fase única, com uma única chamada;
- b) Provas finais do ensino básico, em duas fases, com uma única chamada;
- c) Exames finais nacionais, em duas fases, com uma única chamada.

2 — As provas de equivalência à frequência são realizadas nos três ciclos do ensino básico e no ensino secundário, em duas fases com uma única chamada.

3 — As provas de aferição têm como referencial de avaliação o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e as aprendizagens essenciais relativas aos anos de escolaridade em que se aplicam, podendo mobilizar aprendizagens dos anos de escolaridade anteriores.

4 — Têm por referência o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e as aprendizagens essenciais relativas à totalidade dos anos em que as disciplinas são lecionadas:

- a) As provas finais do ensino básico;
- b) Os exames finais nacionais;
- c) Os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais;
- d) As provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário;
- e) As provas de equivalência à frequência.

5 — As provas a nível de escola são destinadas aos alunos para os quais tenham sido mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num relatório técnico-pedagógico, nos termos previstos no artigo 36.º

6 — As provas e os exames a que se referem os números anteriores são, obrigatoriamente, realizados em língua portuguesa, à exceção das provas de línguas estrangeiras.

7 — A hora de início das provas de aferição, das provas finais do ensino básico e dos exames finais nacionais corresponde à hora oficial de Portugal continental, decorrendo as mesmas em simultâneo na Região Autónoma dos Açores e nos diferentes países onde se realizam, pelo que têm de ser acautelados os necessários ajustamentos horários.

8 — Às provas finais do ensino básico, aos exames finais nacionais e aos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais são concedidos 30 minutos de tolerância.

Artigo 3.º

Local de realização

1 — As provas de avaliação externa e as provas de equivalência à frequência realizam-se nos estabelecimentos de ensino público — agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas — e nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, bem como nas escolas portuguesas no estrangeiro e ainda nos estabelecimentos de ensino de iniciativa privada situados fora do território nacional que ministram currículo e programas portugueses, uns e outros doravante designados por escolas.

2 — A definição da rede de escolas em que se realizam as provas de aferição, as provas finais e os exames finais nacionais é da competência da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, das direções regionais de educação das regiões autónomas e, no caso das escolas portuguesas no estrangeiro, da Direção-Geral da Administração Escolar em articulação com o Júri Nacional de Exames (JNE), podendo proceder-se à definição de critérios específicos para a deslocação dos alunos para uma escola diferente da frequentada ou daquela em que efetuaram a sua inscrição, sempre que se mostre conveniente para a organização do processo de realização das provas de avaliação externa.

Artigo 4.º

Alunos internos

1 — Consideram-se internos, para efeitos de admissão à 1.ª fase das provas finais, ou provas a nível de escola, quando aplicável, do ensino básico, os alunos, cujas situações se encontram identificadas no quadro I, que frequentam até ao final do ano letivo:

a) O ensino básico geral, em que se incluem os percursos curriculares alternativos (PCA) aprovados ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, e os cursos artísticos especializados;

b) Os PCA aprovados ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, o ensino básico recorrente, cursos de educação e formação (CEF) de nível 2 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), programas integrados de educação e formação (PIEF), se pretenderem prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente.

2 — No ensino secundário são internos em cada disciplina, para efeitos de admissão aos exames finais nacionais e aos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, os alunos do 11.º ano, cujas situações se encontram identificadas no quadro II, que frequentam os cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente, e os cursos com planos próprios da via científica, que, na classificação interna final (CIF) da disciplina a cujo exame se apresentam, tenham obtido simultaneamente uma classificação igual ou superior a 10 valores e classificação anual de frequência no ano terminal igual ou superior a 8 valores.

Artigo 5.º

Alunos autopropostos dos ensinos básico e secundário

1 — Consideram-se autopropostos, para efeitos de admissão às provas finais do ensino básico, às provas de equivalência à frequência e às provas a nível de escola do mesmo nível de ensino, bem como aos exames finais nacionais, aos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, às provas de equivalência à frequência do ensino secundário e às provas a nível de escola do mesmo nível de ensino, os alunos cujas situações se encontram identificadas, respetivamente, nos quadros I e II.

2 — Os alunos de Português Língua Não Materna (PLNM) dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos só podem realizar, respetivamente, a prova de equivalência à frequência dos 4.º e 6.º anos ou a prova final

do 9.º ano de PLNM, na qualidade de autopropostos, de acordo com o quadro I, nas seguintes situações:

- a) Estejam matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, mediante diagnóstico de nível de proficiência linguística realizado pela escola de matrícula;
- b) Tenham frequentado os 4.º e 6.º anos de escolaridade e completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final;
- c) Tenham frequentado o 9.º ano até final do ano letivo sem reunirem as condições de admissão como alunos internos às provas finais ou não tenham reunido condições de aprovação após a realização das provas finais da 1.ª fase.

3 — Os alunos de PLNM no ensino secundário só podem realizar o exame final nacional de PLNM (839), na qualidade de autopropostos:

- a) Se tiverem frequentado a respetiva disciplina até ao final do ano letivo e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final;
- b) Se forem alunos de ensino individual ou de ensino doméstico, mediante diagnóstico de nível de proficiência linguística realizado pela escola de matrícula.

Artigo 6.º

Inscrições

1 — Os alunos que realizam provas de aferição não necessitam de efetuar qualquer inscrição, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 11.º, para os alunos que frequentam o ensino individual ou o ensino doméstico.

2 — Os alunos internos e autopropostos do ensino básico, incluindo os que frequentam o ensino doméstico ou o ensino individual, inscrevem-se nos prazos fixados no quadro I para a realização das provas finais, das provas a nível de escola do ensino básico e das provas de equivalências à frequência, quando aplicável.

3 — A realização dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas a nível de escola do ensino secundário e das provas de equivalência à frequência do mesmo nível de ensino está sujeita a inscrição nos termos e prazos definidos no quadro II.

4 — As inscrições para a realização das provas finais, quando aplicável, dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário e das provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário, são efetuadas através da Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.

5 — Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até quatro dias úteis após o termo dos prazos fixados nos quadros I e II.

6 — Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, nos termos previstos nos artigos 9.º e 10.º, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, convolvendo-se a inscrição em definitiva após o respetivo pagamento.

7 — O prazo de retificação das inscrições efetuadas através da PIEPE, quando solicitadas pela escola, é, após o pedido de retificação, de dois dias úteis para a 1.ª fase e de um dia útil para a 2.ª fase.

8 — Mediante solicitação, realizada através da PIEPE, podem ainda ser autorizadas pelo diretor da escola inscrições após o termo dos prazos fixados nos quadros I e II, tendo como limite a véspera do início de cada fase, desde que se encontrem asseguradas as condições de realização das provas e exames e que tal autorização não implique alteração da requisição de enunciados oportunamente feita à Editorial do Ministério da Educação e Ciência.

9 — A opção pelas disciplinas sujeitas a exame final nacional para efeitos de classificação final da disciplina e conclusão do curso, no caso dos alunos que se encontram a frequentar o 11.º ano, é efetuada no ato de inscrição para a realização dos exames finais nacionais.

10 — Findo o prazo de inscrição, a opção prevista no número anterior pode ser alterada na PIEPE até ao último dia útil da terceira semana de maio, mediante autorização prévia do diretor da escola.

11 — As inscrições para a época especial realizam-se de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 46.º

12 — Em situações excecionais e fundamentadas, os alunos podem solicitar à escola apoio à inscrição na PIEPE, confirmando a escola os dados constantes dos documentos exigidos para o efeito, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 7.º

Documentação para inscrição

1 — Os alunos sem processo individual na escola de inscrição, incluindo os alunos fora da escolaridade obrigatória e que não se encontrem a frequentar qualquer escola, devem submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente.

2 — Os alunos referidos no número anterior declaram, através da plataforma de inscrições, que a sua situação de vacinas se encontra atualizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.

3 — Os alunos dos CEF, dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), dos cursos de aprendizagem, dos cursos profissionais, do ensino recorrente, os adultos que obtiveram o ensino secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, bem como os participantes em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), que realizam exames finais nacionais em escolas diferentes das frequentadas, submetem documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou outra entidade formadora, prevista na legislação aplicável, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos e processos suprarreferidos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.

4 — No processo de inscrição, pode a escola, a qualquer momento, solicitar os originais dos documentos apresentados, para verificação da sua autenticidade ou das declarações prestadas.

Artigo 8.º

Identificação da escola de inscrição

1 — Na submissão da inscrição na PIEPE a identificação da escola de inscrição corresponde, consoante a situação dos alunos:

- a) À escola que estão a frequentar ou onde têm o seu processo individual;
- b) A uma escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho, mediante comprovativo;
- c) À escola mais próxima da que frequentam, no caso de esta não realizar as provas finais e os exames finais nacionais;
- d) À última escola em que tenham frequentado o seu curso artístico especializado ou uma escola, à sua escolha, que leccione esse curso artístico.

2 — Os alunos não matriculados e que pretendam realizar provas de equivalência à frequência devem indicar, no ato de inscrição, uma escola em que sejam ou tenham sido lecionadas as disciplinas correspondentes, devendo apresentar os documentos referidos no artigo anterior.

3 — Não é permitida a inscrição em provas e exames em mais do que uma escola.

4 — Verificando-se a inscrição e ou a realização de provas e exames em mais do que uma escola, em incumprimento do disposto no número anterior, apenas são consideradas válidas as provas e exames realizados na escola onde ocorreu a primeira inscrição.



Artigo 9.º

Encargos de inscrição no ensino básico

1 — Estão isentos do pagamento de qualquer propina para a realização das provas finais:

- a) Os alunos internos;
- b) Os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória, identificados no quadro I, em ambas as fases;
- c) Os participantes e formandos que estejam a frequentar ou tenham concluído, respetivamente, um processo de RVCC ou um curso EFA, na 1.ª fase.

2 — Com exceção do disposto na alínea c) do número anterior, os alunos autopropostos, identificados no quadro I, que estejam fora da escolaridade obrigatória, estão sujeitos a um pagamento único de € 10 (dez euros), por cada fase em que se inscrevem.

3 — Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas finais, provas a nível de escola do ensino básico ou provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição definidos no quadro I estão sujeitos ao pagamento único de € 20 (vinte euros).

Artigo 10.º

Encargos de inscrição no ensino secundário

1 — No ensino secundário, os alunos internos e autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina, em ambas as fases de provas e exames, para efeitos de aprovação de disciplina e ou prova de ingresso, quando o ato de inscrição ocorra dentro dos prazos definidos no quadro II.

2 — Os alunos internos fora da escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina, na 1.ª fase de provas e exames, para efeitos de aprovação de disciplina e ou prova de ingresso, quando o ato de inscrição ocorra dentro dos prazos definidos no quadro II.

3 — Os alunos internos que se inscrevam, na 2.ª fase em provas e exames, para efeitos de melhoria da classificação final da disciplina e ou da prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de € 3 (três euros) por disciplina.

4 — Os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória, identificados no quadro II, que se inscrevam em provas e exames, em cada uma das fases, estão sujeitos ao pagamento de € 3 (três euros) por disciplina.

5 — Os alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina, inscrevem-se na 2.ª fase, mediante o pagamento de € 3 (três euros) por disciplina.

6 — Os alunos autopropostos que se inscrevam para a realização de provas e exames para efeitos de melhoria da classificação final da disciplina e ou da prova de ingresso estão sujeitos ao pagamento de € 3 (três euros) por disciplina, no ato da inscrição.

7 — Os alunos que se inscrevam depois de expirados os prazos de inscrição definidos no quadro II estão sujeitos ao pagamento suplementar de € 25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável.

8 — Os valores previstos no presente artigo constituem receita própria da escola.

CAPÍTULO II

Provas de avaliação externa e provas de equivalência à frequência

SECÇÃO I

Ensino básico

Artigo 11.º

Provas de aferição

1 — As provas de aferição, de aplicação universal e obrigatória, destinam-se aos alunos do ensino básico, sendo aplicadas nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade.

2 — As provas de aferição escritas são realizadas em suporte eletrónico, na plataforma de realização de provas do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE), a que se acede através do endereço <https://provas.iave.pt>.

3 — A decisão de não realização das provas de aferição compete ao diretor, ponderadas as características que distinguem estas provas, as suas valências diagnósticas e de regulação do ensino e da aprendizagem, e mediante parecer do conselho pedagógico fundamentado em razões de carácter relevante, nomeadamente:

a) Organização curricular específica, no caso dos alunos inseridos em outros percursos e ofertas que não o ensino básico geral, o ensino a distância e os cursos artísticos especializados, bem como dos alunos abrangidos por medidas adicionais com adaptações curriculares significativas aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual;

b) Proficiência linguística, no caso dos alunos que frequentem a disciplina de PLNM.

4 — No caso dos alunos abrangidos por medidas adicionais com adaptações curriculares significativas, devem ainda ser ouvidos os encarregados de educação.

5 — A realização das provas de aferição pelos alunos dos cursos artísticos especializados restringe-se às disciplinas frequentadas e constantes da respetiva matriz curricular.

6 — Os alunos que frequentam o ensino individual ou o ensino doméstico podem realizar as provas de aferição mediante requerimento do encarregado de educação dirigido ao diretor da escola, onde se encontram matriculados, até 20 dias úteis antes da data prevista para a realização das mesmas, sem prejuízo de poderem ser considerados automaticamente inscritos, caso seja manifestada essa pretensão em momento prévio.

7 — A identificação das provas de aferição, tipo e duração, constam do quadro III.

Artigo 12.º

Provas finais e provas de equivalência à frequência

1 — As provas finais do ensino básico destinam-se aos alunos do ensino básico geral, em que se incluem os PCA aprovados ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, e dos cursos artísticos especializados, sendo aplicadas no 9.º ano de escolaridade.

2 — As provas finais são realizadas em suporte eletrónico, na plataforma de realização de provas do IAVE, a que se acede através do endereço <https://provas.iave.pt>.

3 — Os alunos de PLNM que frequentam o 9.º ano de escolaridade posicionados nos níveis de proficiência linguística de iniciação ou intermédio realizam a correspondente prova final de ciclo, em substituição da prova final de ciclo de Português.

4 — Para efeitos de prosseguimento de estudos no nível secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, realizam as provas finais do ensino básico os alunos provenientes de:

a) PCA, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro;

b) CEF;

c) PIEF;

d) EFA;

e) Outras ofertas educativas e formativas.

5 — Os alunos referidos no número anterior têm de cumprir os requisitos de aprovação estipulados em legislação específica.

6 — Os alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, não realizam provas finais do ensino básico, à exceção dos alunos do ensino individual e do ensino doméstico.

7 — Os alunos que ingressaram no sistema educativo português no ano letivo de realização das provas finais, incluindo os alunos ao abrigo do contingente de refugiados ou de proteção inter-

nacional, e que estejam sinalizados como alunos de PLNM posicionados nos níveis de proficiência linguística de iniciação (A1/A2) ou intermédio (B1) podem, excepcionalmente, ser dispensados da realização das provas finais do ensino básico, quando, no quadro das medidas adotadas de suporte à aprendizagem e à inclusão, se verifique que as adaptações ao processo de avaliação externa não constituem resposta adequada.

8 — A dispensa prevista no número anterior é da competência do diretor, mediante parecer do Conselho Pedagógico.

9 — As provas de equivalência à frequência são realizadas, nos anos terminais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, por alunos autopropostos que reúnam as condições fixadas nos artigos 13.º e 15.º

10 — As provas de equivalência à frequência no ano terminal do 3.º ciclo, são substituídas, para efeitos de aprovação e conclusão, pelas provas finais, nas disciplinas em que haja essa oferta.

11 — A classificação das componentes de prova, escrita, oral e prática, é expressa na escala percentual de 0 a 100, sendo a classificação final de cada disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis à oferta educativa e formativa.

12 — A classificação de PLNM tem uma ponderação de 85 % para a componente escrita e de 15 % para a componente oral, correspondendo 85 pontos percentuais às cotações atribuídas aos itens da componente escrita e 15 pontos percentuais às cotações atribuídas aos itens da componente oral.

13 — A identificação, tipo e duração das provas finais do ensino básico, bem como das provas de equivalência à frequência constam, respetivamente, dos quadros IV e V.

14 — A definição do tipo, duração e ponderação das provas das disciplinas da componente de formação artística especializada dos cursos artísticos especializados compete à escola onde a componente é lecionada.

Artigo 13.º

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos

1 — Os alunos autopropostos, identificados no quadro I, que se encontrem matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico ou que estejam fora da escolaridade obrigatória, realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência nas disciplinas constantes nas tabelas A ou B do quadro V.

2 — Realizam ainda obrigatoriamente na 1.ª fase as provas de equivalência à frequência:

a) Nas disciplinas do 1.º ciclo em que obtiveram menção qualitativa *Insuficiente* ou, no caso do 2.º ciclo, classificação inferior a nível 3, os alunos autopropostos do 4.º e 6.º anos que completam, respetivamente, 14 e 16 anos até ao final do ano escolar, e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final;

b) Em todas as disciplinas mencionadas nas tabelas A ou B do quadro V, os alunos autopropostos dos 4.º e 6.º anos que completam respetivamente, 14 e 16 anos e tenham ficado retidos por faltas.

3 — Os alunos autopropostos realizam as provas de equivalência à frequência na 2.ª fase nas disciplinas em que obtiveram, na 1.ª fase, classificação inferior a nível 3 ou, no caso do 1.º ciclo, menção *Insuficiente*, podendo optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

4 — No caso dos alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.ª fase ou, na ausência desta, à classificação atribuída na avaliação interna final.

5 — Os alunos autopropostos mencionados no presente artigo que tenham faltado a alguma prova de equivalência à frequência da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º



6 — Para reunirem as condições de aprovação no ciclo, os alunos dos 1.º e 2.º ciclos não podem apresentar disciplinas às quais não tenha sido atribuída uma classificação final (CF), à exceção das situações especiais de classificação previstas nas disposições regulamentares aplicáveis.

7 — Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática), a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100, arredondada às unidades.

8 — Nas provas constantes das tabelas A e B do quadro v constituídas por duas componentes é obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase.

Artigo 14.º

Condições de admissão às provas finais

1 — A 1.ª fase das provas finais tem carácter obrigatório para todos os alunos, exceto os que estejam no 9.º ano de escolaridade e não reúnam condições de admissão como alunos internos ou tenham ficado retidos por faltas, conforme previsto no quadro I.

2 — Os alunos internos do 9.º ano de escolaridade realizam as provas finais na 1.ª fase, exceto quando se verifique na avaliação sumativa interna final do 3.º período alguma das seguintes situações:

a) Classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português/PLNM/ Português Língua Segunda (PL2) e de Matemática;

b) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português/PLNM/PL2 ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;

c) Classificação de frequência inferior a nível 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português/PLNM/PL2 e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2;

d) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.

3 — A prova final de Português para os alunos autopropostos é constituída por duas componentes, escrita e oral, sem prejuízo do disposto no n.º 8.

4 — A prova final de PLNM é constituída por duas componentes, escrita e oral, constantes do quadro IV.

5 — Para efeitos do disposto no presente artigo, sempre que o plano de inovação não apresente de forma autonomizada as disciplinas de Português/PLNM/PL2 e Matemática, procede-se à correspondência entre a disciplina agregadora e aquelas disciplinas que a integram, autonomizando-as para efeitos de atribuição de menção, classificação ou classificação interna final e respetiva classificação final da disciplina e de aprovação, nos termos previstos na Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual.

6 — A 2.ª fase das provas finais destina-se aos alunos que:

a) Não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase;

b) Estejam nas condições referidas no n.º 1;

c) Tenham faltado à 1.ª fase, mediante as condições referidas no n.º 1 do artigo 20.º

7 — Os alunos internos que tenham faltado nas condições previstas na alínea c) do número anterior realizam as provas finais, na 2.ª fase, na nessa qualidade.

8 — A prova final de Português/PLNM realizada na 2.ª fase por alunos de PIEF e de PCA referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º inclui a componente oral.

9 — Os alunos dos CEF, do ensino básico recorrente, bem como os participantes que estejam a desenvolver ou tenham concluído um processo de RVCC, um curso EFA ou um curso do ensino vocacional, no caso da Região Autónoma dos Açores, não realizam prova oral à disciplina de Português/PLNM, na 1.ª fase.

10 — Para os participantes e formandos que estejam a desenvolver ou tenham concluído um processo de RVCC ou um curso EFA, respetivamente, a classificação da disciplina de Português/PLNM e de Matemática, para efeito de prosseguimento de estudos, é a obtida nas provas escritas realizadas.

Artigo 15.º

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo

1 — Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que se encontrem matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico e os que estejam fora da escolaridade obrigatória, nas condições estabelecidas no quadro I, realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas finais de Português e de Matemática e as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas que constam da tabela C do quadro V.

2 — Os alunos referidos no número anterior realizam, na 2.ª fase, as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência em disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo realizar apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

3 — Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais realizam, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, obrigatoriamente as provas finais e provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte.

4 — Na 2.ª fase, os alunos mencionados no número anterior podem optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

5 — Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de aprovação após terem realizado provas finais na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos, realizam, na 2.ª fase, as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo optar por realizar apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

6 — Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade retidos por faltas realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade, constantes da tabela C do quadro V, e, na 2.ª fase, obrigatoriamente as provas finais e provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte.

7 — Na 2.ª fase, os alunos mencionados no número anterior podem optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

8 — Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º

9 — Para os alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.ª fase.

10 — Os alunos autopropostos que pretendam obter aprovação nas disciplinas da componente de formação artística especializada de um curso artístico especializado, constantes no quadro I, realizam, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência, em todas as disciplinas pretendidas e, na 2.ª fase, nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, após a realização na 1.ª fase.

11 — Os alunos abrangidos por um plano de inovação ao abrigo da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, realizam as provas de equivalência à frequência às disciplinas constantes na matriz curricular do ano terminal de ciclo do respetivo plano de inovação, sem prejuízo do n.º 5 do artigo 14.º

12 — As provas de línguas estrangeiras para os alunos autopropostos são constituídas por duas componentes, escrita e oral.



13 — As provas de Ciências Naturais e de Físico-Química são constituídas por duas componentes, uma escrita e outra prática.

14 — Para reunirem as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo, os alunos do 9.º ano não podem apresentar disciplinas às quais não tenha sido atribuída uma classificação final (CF), à exceção das situações especiais de classificação previstas nas disposições regulamentares aplicáveis.

15 — Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100, arredondada às unidades.

16 — Nas provas constantes da tabela C do quadro V constituídas por duas componentes é obrigatória a realização de ambas as componentes, na mesma fase.

SECÇÃO II

Ensino secundário

Artigo 16.º

Exames finais nacionais

1 — Os exames finais nacionais destinam-se aos alunos dos cursos científico-humanísticos e dos cursos com planos próprios da via científica, sendo aplicados nos 11.º e 12.º anos de escolaridade.

2 — Os alunos que frequentam no presente ano letivo o 12.º ano dos cursos científico-humanísticos e dos cursos com planos próprios da via científica realizam os exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso no ensino superior.

3 — Realizam ainda os exames finais nacionais, como provas de ingresso, os alunos provenientes das seguintes ofertas:

- a) Cursos profissionais;
- b) Cursos científico-humanísticos na modalidade do ensino recorrente;
- c) Cursos artísticos especializados;
- d) Cursos com planos próprios;
- e) Cursos com planos próprios da via tecnológica;
- f) Cursos de educação e formação de adultos (EFA);
- g) Outros cursos ou percursos de formação de nível secundário, designadamente cursos vocacionais.

4 — De acordo com os Despachos n.ºs 2285/2009, de 16 de janeiro, e 2007-B/2013, de 1 de fevereiro, são elaborados a nível de escola os exames das disciplinas bienais da componente de formação específica do curso científico-humanístico de Línguas e Humanidades de:

- a) Inglês (450) — iniciação;
- b) Francês (317) — iniciação;
- c) Alemão (801) — continuação.

5 — Os exames referidos no número anterior são equivalentes a exames nacionais apenas para efeito do cálculo da classificação final de disciplina (CFD).

6 — Os exames finais nacionais são cotados de 0 a 200 pontos, sendo a classificação de exame (CE) expressa na escala de 0 a 20 valores.

7 — A classificação dos exames finais nacionais de línguas estrangeiras e dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, referidos no n.º 4 do presente artigo, tem uma ponderação de 80 % para a componente escrita e de 20 % para a componente oral, correspondendo 160 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente escrita e 40 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente oral.

8 — A classificação do exame nacional de PLNM tem uma ponderação de 85 % para a componente escrita e de 15 % para a componente oral, correspondendo 170 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente escrita e 30 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente oral.

9 — São identificadas no quadro VI as disciplinas objeto de avaliação externa, o tipo e a duração das respetivas provas.

10 — São ainda realizados exames finais nacionais, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 18.º, por alunos autopropostos, incluindo os que se encontram em ensino individual ou em ensino doméstico, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário.

11 — Para os efeitos do disposto no número anterior, realizam o exame final nacional de Mandarim (848) — iniciação — ou o exame final nacional de Italiano (849) — iniciação, os alunos autopropostos abrangidos pelo Despacho n.º 7728/2019, de 2 de setembro, e pela informação n.º 31735/2021/DGE-DSDC, de 16 de dezembro, respetivamente.

Artigo 17.º

Condições de admissão aos exames finais nacionais

1 — Podem apresentar-se à realização de exames finais nacionais:

a) Os alunos internos do 11.º ano dos cursos científico-humanísticos e dos cursos com planos próprios da via científica que na avaliação interna da disciplina a cujo exame se apresentam tenham obtido uma classificação anual de frequência igual ou superior a 8 valores no ano terminal e uma classificação interna final (CIF) igual ou superior a 10 valores, calculada através da média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações anuais de frequência;

b) Todos os alunos autopropostos constantes no quadro II.

2 — Os alunos que frequentam no presente ano letivo o 12.º ano dos cursos científico-humanísticos e dos cursos com planos próprios da via científica apresentam-se, na qualidade de autopropostos, para a realização dos exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso.

3 — Apresentam-se também aos exames finais nacionais, nas disciplinas que elejam como provas de ingresso, como autopropostos, os alunos de outras ofertas educativas e formativas.

4 — Podem apresentar-se ainda aos exames finais nacionais os alunos autopropostos, incluindo os que se encontram em ensino individual ou em ensino doméstico, para efeito de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário.

5 — Os alunos inscritos no 12.º ano para os quais se encontre prevista a realização de exames finais nacionais apenas para apuramento da classificação final do curso para efeitos de prosseguimento de estudos no ensino superior, ficam dispensados da sua realização.

6 — Os alunos dos cursos profissionais, os formandos dos cursos EFA, os participantes dos processos de RVCC e os adultos que tenham concluído o ensino secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, e de outros cursos ou percursos de nível secundário, realizam exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso, independentemente do ano, do curso ou percurso de formação que frequentam, devendo, contudo, ser acautelada a validade dos exames a utilizar como provas de ingresso.

7 — Os alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, dos cursos com planos próprios, dos cursos com planos próprios da via tecnológica e dos cursos artísticos especializados podem realizar, como alunos autopropostos, os exames finais nacionais para aprovação das correspondentes disciplinas do ensino secundário.

8 — Os alunos do ensino recorrente em caso de não aprovação no exame final nacional mantêm a classificação dos módulos efetivamente capitalizados.

9 — Os alunos dos cursos científico-humanísticos, dos cursos com planos próprios, dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica e os alunos dos cursos artísticos especializados só podem realizar exames finais nacionais desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano de escolaridade em que a disciplina é terminal.



10 — Nos cursos científico-humanísticos, nos cursos com planos próprios, nos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica e nos cursos artísticos especializados, os alunos que estejam fora da escolaridade obrigatória, nas condições mencionadas no quadro II, podem ser admitidos à prestação de exames finais nacionais dos 11.º e 12.º anos, consoante o seu plano de estudos, para efeitos de aprovação e conclusão do ensino secundário.

11 — Para efeitos do disposto no presente artigo, sempre que o plano de inovação não apresente de forma autonomizada as disciplinas sujeitas a exames finais nacionais, procede-se à correspondência entre a disciplina agregadora e aquelas disciplinas que a integram, autonomizando-as para efeitos de atribuição de menção, classificação ou classificação interna final e respetiva classificação final da disciplina e de aprovação nos termos previstos na Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual.

12 — Os exames finais nacionais são obrigatoriamente realizados na 1.ª fase, sem prejuízo do disposto no n.º 13 do presente artigo e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º

13 — Podem realizar exames finais nacionais na 2.ª fase, nas disciplinas em que haja essa oferta, os alunos que:

- a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas ou nos exames finais nacionais realizados na 1.ª fase;
- b) Tenham sido excluídos por faltas;
- c) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina que tenham aprovado por frequência ou cujo exame tenham realizado na 1.ª fase, no mesmo ano escolar;
- d) Pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como melhoria de provas de ingresso e que tenham já sido realizados na 1.ª fase, no mesmo ano escolar.

14 — Um aluno de qualquer curso pode inscrever-se na 2.ª fase para a realização de provas ou componentes de prova, de exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos ou que decorram do seu percurso formativo próprio, desde que tenha realizado na 1.ª fase outro exame final nacional calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames realizados na 1.ª fase.

15 — Os alunos internos que não tenham obtido CFD igual ou superior a 10 valores, após a realização do exame final da 1.ª fase, mantêm a qualidade de alunos internos na 2.ª fase de exames do mesmo ano escolar.

16 — Para os alunos referidos no número anterior, a CIF apenas se mantém válida até à 2.ª fase de exames do mesmo ano escolar.

17 — Nos exames constituídos por duas componentes, escrita e oral, é obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º

18 — Os alunos de PLNM, de nível de proficiência linguística avançado, que se encontrem a frequentar o 12.º ano de escolaridade, realizam o exame final nacional de Português (639), como autopropostos para efeitos de aprovação da disciplina e conclusão do ensino secundário, ou para efeitos de prova de ingresso.

19 — Os alunos de PLNM do 12.º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos e dos cursos artísticos especializados, posicionados nos níveis de proficiência linguística de iniciação ou intermédio, realizam o exame final nacional de PLNM (839) de nível de proficiência linguística intermédio, como autopropostos para aprovação da disciplina e conclusão do ensino secundário.

20 — Os alunos de PLNM, de nível de proficiência linguística avançado, que se encontrem a frequentar o 12.º ano de escolaridade e que tenham concluído o nível de proficiência linguística intermédio no 11.º ano, podem realizar o exame final nacional de PLNM (839), como autopropostos para aprovação da disciplina e conclusão do ensino secundário, tendo de realizar, obrigatoriamente, o exame final nacional de Português (639), caso anulem a matrícula até à penúltima semana do 3.º período, tenham ficado excluídos por faltas ou para efeitos de prova de ingresso.

21 — Os adultos que pretendam terminar os seus percursos formativos podem realizar os exames finais nacionais, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro.

22 — A utilização e validade dos exames finais nacionais como provas de ingresso constam de deliberações publicadas pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES).

Artigo 18.º

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência e tipologia de prova

1 — Os alunos autopropostos, incluindo os que se encontram em ensino individual ou em ensino doméstico, realizam provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário.

2 — As provas de equivalência à frequência são realizadas, para efeito de aprovação, por alunos autopropostos, no ano terminal das disciplinas do ensino secundário, nomeadamente, nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente, nos cursos artísticos especializados, nos cursos com planos próprios e cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica, de acordo com as respetivas matrizes curriculares.

3 — Aos alunos dos cursos científico-humanísticos, excluindo os cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, e dos cursos com planos próprios da via científica, para efeitos de aprovação, é facultada a apresentação a provas de equivalência à frequência em qualquer disciplina em que não exista oferta de exame final nacional, independentemente do ano e do plano de estudos a que pertença, desde que frequentem ou tenham frequentado o ano terminal da disciplina, sem prejuízo do disposto no n.º 10.

4 — Aos alunos dos 10.º e 11.º anos dos cursos com planos próprios, dos cursos com planos próprios da via tecnológica e dos cursos artísticos especializados é autorizada, para efeitos de aprovação, a realização de provas de equivalência à frequência de disciplinas terminais naqueles anos de escolaridade, não sujeitas a exame final nacional.

5 — Aos alunos do 12.º ano dos cursos com planos próprios, dos cursos com planos próprios da via tecnológica e dos cursos artísticos especializados é facultada a apresentação, para efeitos de aprovação, a provas de equivalência à frequência em qualquer disciplina, independentemente do ano e do plano de estudos a que pertença.

6 — Nos cursos científico-humanísticos, excluindo os cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, nos cursos com planos próprios, nos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica e nos cursos artísticos especializados, os alunos que estejam fora da escolaridade obrigatória, nas condições mencionadas no quadro II, podem ser admitidos, para efeitos de aprovação, à prestação de provas de equivalência à frequência dos 10.º, 11.º e 12.º anos, consoante o seu plano de estudos.

7 — Os alunos abrangidos por um plano de inovação ao abrigo da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, realizam as provas de equivalência à frequência às disciplinas constantes na matriz curricular do ano terminal de ciclo do respetivo plano de inovação, sem prejuízo do n.º 11 do artigo 17.º

8 — A 1.ª fase das provas de equivalência à frequência tem carácter obrigatório para todos os alunos que necessitem de as realizar para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, sem prejuízo do disposto no n.º 9 do presente artigo e no n.º 1 do artigo 20.º

9 — Podem ser admitidos à 2.ª fase os alunos que:

- a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram estas provas na 1.ª fase;
- b) Tenham sido excluídos por faltas;
- c) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina que tenham aprovado por frequência ou cuja prova tenham realizado na 1.ª fase, no mesmo ano escolar;
- d) Pretendam realizar provas de equivalência à frequência que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase prova de equivalência à frequência ou exame final nacional do seu plano de estudos calendarizados para o mesmo dia e hora, sendo aquelas equiparadas a provas realizadas na 1.ª fase.

10 — Na disciplina de Inglês (continuação) da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, nos cursos artísticos especializados, nos cursos com planos próprios e cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica não há lugar à realização de prova de equivalência à frequência, devendo os alunos realizar o exame nacional de Inglês (550).



11 — São identificados nos quadros VIII a X, as disciplinas objeto de avaliação, o tipo e a duração das provas e as respetivas ponderações das suas componentes, sempre que aplicável.

12 — Nas provas constituídas por duas componentes, é obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase, com exceção do previsto no n.º 2 do artigo 20.º

13 — A classificação das provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes é expressa pela média ponderada e arredondada às unidades das classificações obtidas nas duas componentes:

a) Nas provas com componente escrita (E) e oral (O), a componente escrita tem a ponderação de 70 % e a componente oral de 30 %;

b) Nas provas com componente escrita (E) e prática (P), a componente escrita tem a ponderação de 70 % e a componente prática de 30 %, exceto na disciplina de Educação Física em que é aplicada uma ponderação, respetivamente, de 30 % e 70 %.

14 — As provas de equivalência à frequência são cotadas de 0 a 200 pontos, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às unidades.

15 — O quadro X não contempla todas as provas de equivalência à frequência de disciplinas dos cursos artísticos especializados, sendo, nesse caso, o tipo, duração e ponderação da competência das escolas onde estes currículos são lecionados.

16 — A duração das provas de equivalência à frequência de disciplinas dos cursos com planos próprios é fixada entre 90 minutos e 180 minutos, a determinar pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 19.º

Melhoria de classificação de disciplinas através de provas e exames

1 — Os alunos realizam, na 1.ª e na 2.ª fase, provas e exames finais nacionais para melhoria de classificação final da disciplina, relevando o seu resultado apenas para efeitos de acesso ao ensino superior no caso dos alunos do 12.º ano.

2 — Os alunos do 11.º ano podem requerer a realização de exames finais nacionais e de exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais para melhoria da classificação final da disciplina:

a) Na 2.ª fase, os alunos que obtenham aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas terminais do 11.º ano sujeitas a exame final nacional ou a exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais;

b) Na 1.ª e na 2.ª fase, os alunos que obtiveram aprovação, no ano letivo anterior, em disciplinas terminais do 11.º ano sujeitas a exame final nacional ou a exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais.

3 — Os alunos internos do 11.º ano que tenham obtido aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas cuja classificação final depende da realização de exames finais nacionais e ou de exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, podem realizar os respetivos exames para melhoria de classificação na 2.ª fase do mesmo ano letivo, apenas na qualidade de alunos internos.

4 — Para os alunos referidos no número anterior, a CIF mantém-se válida até à 2.ª fase de exames do mesmo ano escolar.

5 — Os alunos do 12.º ano podem requerer a realização de exames finais nacionais para melhoria da classificação final da disciplina apenas para efeitos de acesso ao ensino superior:

a) Na 2.ª fase, os alunos que obtenham aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas terminais do 11.º ano ou do 12.º ano sujeitas a exame final nacional;

b) Na 1.ª e na 2.ª fase, os alunos que obtiveram aprovação, em anos letivos anteriores, em disciplinas terminais do 11.º ano ou do 12.º ano sujeitas a exame final nacional.

6 — Aos alunos do 12.º ano que aprovaram nas disciplinas terminais do 11.º ano sujeitas exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, no ano letivo anterior, é permitida a realização destes exames, na 1.ª e na 2.ª fase, para efeitos de melhoria de classificação final da disciplina, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.

7 — Aos alunos do 11.º ano é permitida a realização de provas de equivalência à frequência para efeitos de melhoria de classificação final das disciplinas sem oferta de exame final nacional:

a) Na 2.ª fase, pelos alunos que obtenham aprovação, no presente ano letivo, nas disciplinas terminais do 11.º ano sem oferta de exame final nacional;

b) Na 1.ª e na 2.ª fase, pelos alunos que obtiveram aprovação, no ano letivo anterior, nas disciplinas terminais do 11.º ano sem oferta de exame final nacional.

8 — Aos alunos do 12.º ano é permitida a realização de provas de equivalência à frequência para efeitos de melhoria de classificação final das disciplinas sem oferta de exame final nacional, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior:

a) Na 2.ª fase, pelos alunos que obtenham aprovação, no presente ano letivo, nas disciplinas terminais do 11.º ano ou do 12.º ano sem oferta de exame final nacional;

b) Na 1.ª e na 2.ª fase, pelos alunos que obtiveram aprovação, no ano letivo anterior, nas disciplinas terminais do 11.º ano ou do 12.º ano sem oferta de exame final nacional.

9 — Para efeito de melhoria de classificação são válidos somente os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência realizados em disciplinas com o mesmo código de exame em que os alunos obtiveram a primeira aprovação, sem prejuízo do referido no n.º 10 do artigo 18.º

10 — Não é permitida a realização de exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência para melhoria de classificação em disciplinas cuja aprovação foi obtida em sistemas educativos estrangeiros.

11 — Os exames prestados exclusivamente como provas de ingresso para acesso ao ensino superior só são considerados para a melhoria da classificação do curso do ensino secundário, para efeitos do concurso de acesso ao ensino superior, se forem observadas as condições referidas nos n.ºs 9 e 10.

SECÇÃO III

Situações excecionais

Artigo 20.º

Condições excecionais de realização de provas e exames

1 — Os alunos que faltarem à 1.ª fase das provas finais, dos exames finais nacionais ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excecionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas ou os exames a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola, no caso dos alunos do ensino básico, ou pelo presidente do JNE, no caso dos alunos do ensino secundário, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova ou componente de prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

2 — No caso dos exames finais nacionais de línguas estrangeiras, os alunos que faltarem a uma componente de prova, oral ou escrita, na 1.ª fase, pelos motivos referidos no número anterior, podem optar, após autorização do presidente do JNE, por realizar na 2.ª fase:

a) A componente de prova em falta, permanecendo válida a classificação da componente já realizada na 1.ª fase;

b) Ambas as componentes, ficando sem efeito a classificação obtida na componente realizada na 1.ª fase.

3 — Nas situações referidas nos números anteriores, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.

4 — Nos casos de natureza clínica, o processo deve integrar obrigatoriamente declaração médica, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.

5 — Em situações sigilosas, os documentos comprovativos referidos no número anterior, ou outros, devem ser entregues em envelope fechado ao diretor da escola, devendo este adotar os procedimentos referidos no n.º 7.

6 — O processo, a ser instruído na escola, integra, além do requerimento, cópias dos seguintes documentos: comprovativo da inscrição (quando aplicável) e documentos emitidos por entidades competentes que comprovem inequivocamente a situação grave que impediu o aluno de efetuar as provas e exames na 1.ª fase.

7 — No caso dos alunos do ensino secundário, o diretor da escola submete na plataforma eletrónica do JNE — Autorização para realização de provas e exames na 2.ª fase, os processos referidos no número anterior, devidamente instruídos, para análise e para decisão do presidente do JNE, impreterivelmente até ao dia útil seguinte ao prazo referido no n.º 3.

8 — A classificação final das disciplinas sujeitas a provas finais dos alunos internos referidos na alínea c) do n.º 6 do artigo 14.º é calculada nos termos definidos para os alunos internos que realizaram provas finais na 1.ª fase.

9 — Os exames finais nacionais e as provas de equivalência à frequência realizados na 2.ª fase, bem como as componentes de provas realizadas na 1.ª fase nos termos previstos no n.º 2, só podem ser utilizados, no presente ano escolar, na 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

10 — São admitidos condicionalmente à prestação de provas e exames os alunos cuja situação escolar suscite dúvidas que não possam estar esclarecidas até ao momento da sua realização ou que, por qualquer motivo, não constem da pauta de chamada, sem prejuízo do estipulado no n.º 8 do artigo 6.º

11 — O aluno realiza a prova ou exame condicionalmente quando, não reunindo condições de admissão, interpuser recurso da avaliação final do 3.º período letivo, ficando a validação e divulgação do resultado dependente de decisão favorável.

12 — Nos casos previstos nos n.ºs 10 e 11, a informação relativa à situação escolar dos alunos tem obrigatoriamente de ser suprida até à data de afixação das classificações das provas e dos exames, sem prejuízo das disposições específicas aplicáveis a ofertas de educação e formação.

CAPÍTULO III

Organização do processo de realização de provas e exames

Artigo 21.º

Calendarização das provas

1 — A calendarização da realização das provas de aferição, das provas finais do ensino básico e dos exames finais nacionais encontra-se fixada no Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, alterado pelo Despacho n.º 3232-B/2023, de 10 de março, que determina o calendário de provas e exames.

2 — Os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais devem, preferencialmente, ser calendarizados pelo diretor da escola para a mesma data e hora em que se realizam os exames finais nacionais de línguas estrangeiras.

3 — As provas de equivalência à frequência do ensino básico e do ensino secundário realizam-se de acordo com calendário definido pelo diretor da escola, não podendo coincidir, na 1.ª fase, com a mesma hora de uma prova final ou de um exame final nacional, devendo ser afixado em local

de estilo na escola e divulgado pelos meios mais expeditos até um mês antes da data fixada, no calendário de provas e exames, para o início do período de realização das provas de equivalência à frequência.

4 — Para os efeitos do disposto no número anterior, deve o diretor da escola, definir as datas de forma equilibrada e razoável, considerando, particularmente, a situação dos alunos que realizam um maior número de provas.

Artigo 22.º

Elaboração e realização das provas de avaliação externa

1 — A elaboração das provas de aferição, das provas finais e dos exames finais nacionais, referidos nos quadros III, IV e VI, incluindo os guiões das provas de aferição práticas, dos exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM, é da competência do IAVE.

2 — O IAVE elabora e divulga, para cada prova e código, a informação-prova, no ensino básico e ensino secundário.

3 — O IAVE elabora os critérios de classificação das provas, os quais são vinculativos e devem ser obrigatoriamente respeitados na classificação das provas de avaliação externa e na reapreciação e reclamação das provas finais e dos exames finais nacionais.

4 — Os júris das provas de aferição práticas são constituídos tendo por base as orientações fornecidas pelo IAVE.

5 — A componente oral das provas finais, quando aplicável, dos exames finais nacionais e dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais é prestada pelos alunos perante a presença de um júri, constituído por três docentes, em que pelo menos dois deles têm habilitação para a docência da disciplina.

6 — O júri referido no número anterior não pode integrar professores dos alunos que se encontrem em avaliação na componente oral.

7 — A elaboração dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais referidos no n.º 4 do artigo 16.º, segue, com as devidas adaptações, as orientações referidas no artigo 23.º para as provas de equivalência à frequência.

Artigo 23.º

Elaboração e realização das provas de equivalência à frequência

1 — As provas de equivalência à frequência são elaboradas a nível de escola, sob orientação e responsabilidade do conselho pedagógico, com observância do seguinte:

a) Ao departamento curricular compete elaborar e propor ao conselho pedagógico a informação-prova de equivalência à frequência de cada disciplina dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, constantes dos quadros V, VIII, IX (tabela B) e X e nas novas disciplinas das matrizes curriculares aprovadas no âmbito da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, cuja estrutura deve ter por referência a informação-prova elaborada pelo IAVE, para as provas finais e exames finais nacionais, devendo contemplar: objeto de avaliação, características e estrutura, critérios gerais de classificação, duração e material autorizado;

b) Após a aprovação pelo conselho pedagógico, a informação-prova de equivalência à frequência de cada disciplina deve ser afixada em lugar de estilo da escola até um mês antes da data fixada, no calendário de provas e exames, para o início do período de realização das provas de equivalência à frequência;

c) Ao diretor da escola compete assegurar a constituição das equipas de elaboração das provas de equivalência à frequência;

d) Cada equipa é constituída por três professores, devendo o diretor nomear um dos elementos como coordenador, o qual deve ser selecionado, preferencialmente, entre os que estejam a lecionar o programa da disciplina;

e) Ao coordenador de equipa compete assegurar o cumprimento das orientações e decisões do Conselho Pedagógico;



f) O enunciado da prova e os critérios de classificação devem conter as respetivas cotações, não podendo fazer qualquer referência à escola;

g) Após a realização de cada prova pelos alunos, os enunciados e respetivos critérios específicos de classificação devem ser afixados em lugar de estilo da escola.

2 — As componentes orais e práticas das provas de equivalência à frequência são prestadas pelos alunos perante a presença de um júri.

3 — Os júris das componentes orais e práticas são constituídos por três docentes, em que pelo menos dois deles têm habilitação para a docência da disciplina.

4 — O júri referido no número anterior não pode integrar professores dos alunos que se encontrem em avaliação.

5 — No caso de número reduzido de alunos, por agrupamento de escolas, pode o respetivo diretor decidir a realização destas provas apenas numa das escolas pertencentes ao agrupamento.

6 — Diferentes agrupamentos de escolas que lecionem uma mesma disciplina podem associar-se para a elaboração conjunta das provas de equivalência à frequência.

7 — Para a operacionalização do referido no número anterior, os agrupamentos de escolas associados devem comunicar a sua pretensão à respetiva delegação regional do JNE, e proceder da seguinte forma:

a) A informação-prova de equivalência à frequência é elaborada em articulação pelos departamentos curriculares dos agrupamentos de escolas associados, sendo aprovada pelos respetivos conselhos pedagógicos;

b) A informação-prova de equivalência à frequência é afixada em cada uma das escolas onde se realizam as provas, no prazo definido na alínea b) do n.º 1;

c) As provas são elaboradas por uma equipa que envolva professores dos agrupamentos de escolas associados;

d) Os enunciados das provas e os critérios de classificação não podem fazer referência a nenhuma das escolas;

e) A realização das provas pode concentrar-se, se for considerado conveniente, apenas numa das escolas associadas;

f) As provas são classificadas em regime de anonimato por professores pertencentes às escolas intervenientes;

g) Os júris das componentes oral e prática das provas de equivalência à frequência são constituídos por três docentes desses agrupamentos de escolas;

h) Deve ser estabelecido um calendário comum de provas, as quais devem ter lugar na mesma data e hora em todos os agrupamentos de escolas envolvidos;

i) Em cada uma das escolas são afixadas as pautas de chamada e de classificação correspondentes apenas aos respetivos alunos.

8 — Os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas e os estabelecimentos de ensino particular ou cooperativo que, para determinada prova, não possuam um número de professores suficiente para a constituição da equipa de elaboração e classificação dessa prova, devem diligenciar no sentido de estabelecer uma associação com outras escolas, nos termos definidos nos n.ºs 6 e 7, dando conhecimento da solução adotada à respetiva delegação regional do JNE.

9 — Em caso de impossibilidade de operacionalizar a associação referida no número anterior, deve a situação ser comunicada à respetiva delegação regional do JNE, a qual diligenciará no sentido de estabelecer a associação com outros estabelecimentos de ensino, de acordo com o previsto nos n.ºs 6 e 7, ou, em casos excecionais, a implementação de solução considerada mais adequada a assegurar a qualidade científica e pedagógica da prova.

10 — As escolas devem garantir a elaboração de duas provas de equivalência à frequência por cada disciplina constante da sua oferta curricular.

11 — No caso dos 1.º e 2.º ciclos, a elaboração das provas de equivalência à frequência está condicionada à existência de inscrições.

Artigo 24.º

Classificação das provas e exames

1 — As provas de aferição, as provas finais do ensino básico, os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais, as provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário e os exames finais nacionais são classificados sob regime de anonimato, em sede de agrupamentos do JNE, à exceção das provas de aferição práticas, as quais são classificadas na escola, e da componente oral de provas de exames de línguas estrangeiras e de PLNМ, bem como da componente oral das provas finais de Português e de PLNМ, cuja classificação se realiza nos termos do n.º 3.

2 — A classificação das provas de aferição e das provas finais é realizada em suporte eletrónico.

3 — O processo de classificação das provas de equivalência à frequência é assegurado pelas escolas e é da responsabilidade de professores que integram os respetivos grupos de recrutamento, para cada disciplina, sendo realizado sob regime de anonimato.

4 — A classificação da componente oral dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, a classificação da componente oral das provas finais, quando aplicável, e a classificação das componentes oral e prática das provas de equivalência à frequência é da responsabilidade dos júris nomeados para o efeito, de acordo com o referido, respetivamente, nos artigos 22.º e 23.º

5 — Nas provas de equivalência à frequência constituídas apenas por uma componente, compete aos professores classificadores/júris a atribuição e lançamento em pauta da classificação final da disciplina, bem como o preenchimento e assinatura dos respetivos termos.

6 — Nas provas de equivalência à frequência constituídas por mais de uma componente, compete aos professores classificadores e ao júri da componente oral ou prática a atribuição e o lançamento da classificação final da disciplina, bem como o preenchimento e assinatura dos termos.

7 — Sem prejuízo do número anterior, quando os elementos do júri não puderem, por razão justificável, assinar os termos, estes deverão conter, pelo menos, a assinatura do diretor da escola e do coordenador do secretariado de exames.

Artigo 25.º

Serviço de exames

1 — O serviço de exames, que engloba as provas de aferição, as provas finais, os exames finais nacionais, as provas a nível de escola, os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais e as provas de equivalência à frequência, é de aceitação obrigatória, abrangendo os professores vigilantes e coadjuvantes, os gestores dos programas informáticos de apoio à avaliação externa, os elementos dos secretariados de exames, os técnicos de apoio à realização das provas e os professores classificadores, relatores e especialistas.

2 — Os inspetores da Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC) e das Inspeções Regionais de Educação das Regiões Autónomas têm acesso às salas de realização das provas e exames.

3 — O anonimato dos professores classificadores das provas, bem como dos professores relatores dos processos de reapreciação e dos professores especialistas dos processos de reclamação, é assegurado a todos e por todos os intervenientes.

4 — Constituem direitos dos professores classificadores:

a) Serem consideradas prioritárias as funções de classificação das provas e exames relativamente a quaisquer outras atividades na escola, com exceção das atividades letivas e das reuniões de avaliação dos alunos;

b) Ser autorizada a marcação de férias até ao início das atividades letivas do ano escolar seguinte, nos termos a definir pelo diretor de escola;

c) Serem abonados, pela escola em que prestam serviço, de acordo com a legislação em vigor, das ajudas de custo e das despesas de transporte correspondentes às deslocações necessárias para a concretização do processo de avaliação externa, designadamente levantamento e entrega



das provas no agrupamento do JNE e realização da componente oral das provas, dos exames finais nacionais de línguas estrangeiras e do exame final nacional de PLNМ;

d) Serem dispensados das atividades não letivas durante os períodos fixados anualmente para a classificação das provas e exames.

5 — Constituem deveres dos professores classificadores:

a) Manter a segurança e o total sigilo em relação a todo o processo de classificação das provas e exames;

b) Ser rigoroso e objetivo na apreciação das respostas dadas pelos alunos, respeitando, obrigatoriamente, as orientações contidas nos critérios de classificação, da responsabilidade do IAVE, no que diz respeito às provas de âmbito nacional, e da responsabilidade das escolas, no caso das provas elaboradas a nível de escola;

c) Manter, obrigatoriamente, contacto com os professores supervisores do processo de classificação, designados pelo IAVE, com o objetivo de harmonizar, ajustar e clarificar a aplicação dos critérios de classificação;

d) Cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos pelo JNE para o processo de classificação das provas e exames;

e) Comunicar ao responsável de agrupamento do JNE:

i) Eventuais irregularidades ou suspeitas de fraude que surjam no decurso do processo de classificação das provas, apresentando relatório devidamente fundamentado;

ii) Os casos de provas a nível de escola que não se encontrem adequados aos documentos curriculares em vigor.

6 — A marcação de férias dos professores que integram as bolsas de classificadores não pode incluir os períodos de classificação e de aplicação da componente oral das fases de provas e exames para as quais poderão ser previamente convocados, de forma a assegurar o número necessário de docentes para estas funções, de acordo com Informação Conjunta IAVE-JNE publicada anualmente.

7 — Com vista a garantir o princípio da imparcialidade, o diretor, subdiretor, adjuntos do diretor e outros intervenientes no processo de provas e exames, referidos no n.º 1, devem observar as disposições respeitantes aos casos de impedimento constantes dos artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

8 — Quando se verifique causa de impedimento, deve ser comunicado o facto ao respetivo superior hierárquico e, no caso do diretor, ao Presidente do JNE, podendo os intervenientes impedidos apenas participar em procedimentos que não comprometam os requisitos de imparcialidade e de anonimato das provas.

9 — No cumprimento do presente Regulamento e das normas específicas a emitir pelo JNE, os estabelecimentos de ensino público e os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, devem assegurar, na realização de provas e exames, os recursos humanos necessários à concretização do processo de avaliação externa da aprendizagem, nomeadamente, professores vigilantes e coadjuvantes, elementos do secretariado de exames, técnicos responsáveis pelos programas informáticos e professores classificadores, sem os quais não poderão manter-se na rede de escolas que realizam provas e exames nacionais, referida no n.º 2 do artigo 3.º

Artigo 26.º

Secretariado de exames

1 — Nas escolas onde se realizam provas de aferição, provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, deve ser constituído um secretariado de exames, ao qual compete, sob a responsabilidade e supervisão do diretor, a organização e o

acompanhamento do serviço de provas e exames desde a inscrição dos alunos até ao registo das classificações nos termos, sem prejuízo das competências e atribuições dos serviços de administração escolar.

2 — O coordenador do secretariado de exames é designado pelo diretor de escola de entre os professores do quadro e desempenha as respetivas funções durante todo o processo de provas e exames, no mesmo ano escolar.

3 — O substituto do coordenador do secretariado de exames é designado pelo diretor de escola de entre os professores que integram o secretariado, competindo-lhe substituir o coordenador nas ausências e impedimentos.

Artigo 27.º

Pautas de chamada das provas e exames

1 — As pautas de chamada são organizadas nos termos seguintes:

- a) Por prova de aferição, sendo os alunos agrupados por turma;
- b) Por disciplina, no caso das provas finais, dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência, sendo os alunos ordenados por ordem alfabética.

2 — No caso das provas a que se refere a alínea a) do número anterior, o diretor pode adotar outro critério de organização dos alunos que considere adequado ao contexto específico da escola.

3 — Os alunos do ensino individual ou do ensino doméstico inscritos para realizar as provas de aferição, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 11.º, devem integrar as pautas de chamada para a realização das provas de aferição.

4 — Os serviços de administração escolar elaboram as pautas de chamada, devendo nestas constar a identificação da prova e exame (código e disciplina), o local, a data, a hora e a sala onde se realizam.

5 — Compete ao diretor garantir que as pautas de chamada sejam afixadas na escola frequentada pelo aluno, na escola de inscrição e na escola onde se realizam as provas, com uma antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas relativamente ao início das provas ou exames.

6 — Em caso de impossibilidade de se cumprir o anteriormente referido, quanto às provas e exames que ocorrem no primeiro dia do calendário de cada fase, as respetivas pautas são afixadas com vinte e quatro horas de antecedência.

7 — As pautas de chamada em suporte papel são publicitadas em lugar de estilo da escola e constituem o único meio oficial de comunicação das informações referidas no presente artigo.

Artigo 28.º

Relatórios das provas de aferição

1 — Os resultados e desempenho dos alunos, com informação agregada por turma e por escola, são disponibilizados às escolas através de um relatório de escola e de turma das provas de aferição (REPA), com dados quantitativos e qualitativos.

2 — A caracterização do desempenho de cada aluno é inscrita num relatório individual das provas de aferição (RIPA), considerando os parâmetros relevantes de cada uma das áreas curriculares e dos domínios avaliados na prova.

3 — A informação disponibilizada nos REPA e nos RIPA é complementar às informações geradas pelo processo de avaliação interna dos alunos.

4 — Os documentos a que se referem os números anteriores são disponibilizados às escolas pelos serviços e organismos do Ministério da Educação, até ao início do ano letivo subsequente ao da realização das provas.

5 — Cabe ao diretor assegurar que a análise da informação dos REPA e dos RIPA seja desenvolvida e que a circulação destes relatórios entre os diversos destinatários seja atempada, de acordo com os procedimentos previstos nas disposições regulamentares aplicáveis.

Artigo 29.º

Pautas e registo de classificações de provas do ensino básico

1 — As pautas de classificação das provas finais, das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência são afixadas na escola frequentada pelo aluno, nas datas estabelecidas no Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, alterado pelo Despacho n.º 3232-B/2023, de 10 de março, que determina o calendário de provas e exames.

2 — A afixação das pautas de classificação nas escolas, em suporte papel, constitui o único meio oficial de comunicação dos resultados, sendo contados a partir das datas de afixação os prazos consequentes.

3 — As pautas das provas finais apresentam, além da classificação global obtida em cada prova, a classificação relativa a cada um dos temas ou domínios avaliados.

4 — As pautas com a avaliação final dos alunos devem fazer referência à sua situação escolar.

5 — É obrigatório lavrar termo de todas as provas realizadas, mesmo em caso de não aprovação.

6 — A escola pode a todo o tempo proceder à retificação dos erros de cálculo e dos erros materiais que venham a verificar-se nas pautas, nos termos e nas certidões consequentes.

Artigo 30.º

Pautas e registo de classificações de provas e exames do ensino secundário

1 — As pautas de classificação dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência são afixadas na escola frequentada pelo aluno, nas datas estabelecidas no Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, alterado pelo Despacho n.º 3232-B/2023, de 10 de março, que determina o calendário de provas e exames.

2 — A afixação das pautas de classificação nas escolas, em suporte papel, constitui o único meio oficial de comunicação dos resultados, sendo contados a partir das datas de afixação os prazos consequentes.

3 — As pautas das situações mencionadas no n.º 2 do artigo 20.º, afixadas pela escola, têm de contemplar as componentes de prova realizadas, independentemente da não realização de uma das componentes.

4 — As pautas com a avaliação final dos alunos devem fazer referência à sua situação escolar.

5 — É obrigatório lavrar termo de todas as provas e exames realizados, mesmo em caso de não aprovação.

6 — A escola pode a todo o tempo proceder à retificação dos erros de cálculo e dos erros materiais que venham a verificar-se nas pautas, nos termos e nas certidões consequentes.

Artigo 31.º

Suporte para realização das provas e exames

1 — As provas de aferição e as provas finais do ensino básico são realizadas em suporte eletrónico.

2 — Os exames finais nacionais do ensino secundário são realizados em suporte papel.

3 — Os exames finais nacionais, os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, as provas a nível de escola e as provas de equivalência à frequência são realizados em suporte de papel específico ou no próprio enunciado, de acordo com o discriminado na respetiva informação-prova, sem prejuízo da utilização de papel de prova de formatos adequados a disciplinas de currículos específicos ou a alunos com adaptações ao processo de avaliação.

4 — Nas provas de equivalência à frequência da área da informática e nas provas em suporte papel em que se aplique a adaptação ao processo de avaliação «realização da prova em computador», deve proceder-se à sua impressão, em duplicado, na presença do aluno, logo após a conclusão da prova.

Artigo 32.º

Material autorizado

1 — Nas provas de aferição, nas provas finais e nos exames finais nacionais, os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na informação-prova de cada prova e código e nas informações complementares, da responsabilidade do IAVE.

2 — Nos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência os alunos só podem utilizar o material discriminado na informação-prova de cada disciplina.

3 — A utilização de dicionários unilingues e ou bilingues, em suporte papel, é definida através das informações-prova das respetivas disciplinas.

4 — A utilização de dicionários nas provas de aferição, nas provas finais, nos exames finais nacionais, nas provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

a) Na prova final do 3.º ciclo de PLNM (93/94), no exame final nacional de PLNM (839) e nas provas de equivalência à frequência de PLNM dos 1.º e 2.º ciclos, não podem ser utilizados dicionários;

b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, podendo usufruir de um tempo suplementar de 30 minutos, para além do tempo estipulado para as provas, se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíram uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no capítulo IV deste Regulamento;

c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;

d) O tempo suplementar previsto na alínea b) é da competência do diretor, no caso dos alunos do ensino básico, mediante parecer do conselho pedagógico, ou do presidente do JNE, no caso dos alunos do ensino secundário;

e) Os alunos inseridos no nível avançado realizam a prova final do 3.º ciclo de Português (91), o exame final nacional de Português (639) ou as provas de equivalência à frequência de Português, no caso dos 1.º e 2.º ciclos, podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.

5 — A utilização de calculadoras é definida através do ofício circular n.º 49464/2023/DGE-DSDC-DES e das informações-prova das respetivas disciplinas.

Artigo 33.º

Irregularidades

1 — A ocorrência de quaisquer situações irregulares durante a realização das provas e exames é comunicada de imediato ao diretor da escola, devendo este decidir do procedimento a adotar, sendo depois, no caso das provas de aferição, provas finais e exames finais nacionais, registada na plataforma eletrónica Registo Diário de Ocorrências.

2 — Do procedimento referido no número anterior, e sempre que se justifique, deve ser elaborado relatório a remeter ao JNE, para decisão.

3 — Para a realização de provas e exames, os alunos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação a distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam ligados ou desligados.

4 — Para a realização de provas realizadas em suporte eletrónico, os alunos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, telemóveis, relógios com comunicação a distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam ligados ou desligados.



5 — Os alunos, antes do início da prova, devem confirmar, assinando em modelo próprio do JNE, que efetuaram a verificação e que não se encontram na posse de nenhum dos suportes ou equipamentos referidos nos n.ºs 3 e 4.

6 — O não cumprimento do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 constitui irregularidade, a qual determina a anulação da prova pelo diretor de escola, sem prejuízo de eventual aplicação de medidas disciplinares, de acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

7 — A ocorrência de irregularidades, nos termos do número anterior, obriga à permanência dos alunos na sala até ao fim do tempo de duração da prova, ficando a prova anulada e, no caso da prova em suporte papel, arquivada na escola.

8 — A anulação de provas finais realizadas para efeitos de aprovação e conclusão, de exames finais nacionais, de exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, de provas a nível de escola ou de provas de equivalência à frequência da 1.ª fase, por irregularidades imputáveis ao aluno, não impede a inscrição e a realização das provas na 2.ª fase, correspondendo a classificação final da disciplina à classificação obtida na prova da 2.ª fase.

9 — A indicação na prova de elementos suscetíveis de identificar o aluno ou a referência à sua situação escolar ou profissional pode implicar a sua anulação, por decisão do presidente do JNE.

10 — O registo na prova de expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas pode implicar a sua anulação, por decisão do presidente do JNE.

11 — Quaisquer irregularidades em provas de equivalência à frequência detetadas em sede de reapreciação ou reclamação, nomeadamente, em situações decorrentes da não observância dos procedimentos definidos no n.º 1 do artigo 23.º, devem ser comunicadas ao JNE.

12 — Sempre que o presidente do JNE autorize, a título excecional, a repetição de provas ou exames, esta decisão só produz efeitos mediante anulação da prova ou exame já realizada/o, a qual tem de ocorrer antes da publicação das classificações.

Artigo 34.º

Fraudes

1 — Ao professor vigilante compete suspender imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que, no decurso da realização da prova, cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.

2 — A situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada ao diretor de escola, a quem compete a anulação da prova, mediante relatório devidamente fundamentado, a enviar ao JNE para conhecimento, ficando em arquivo na escola a prova anulada, bem como outros elementos de comprovação da fraude, para eventuais averiguações.

3 — A fraude ou suspeita de fraude de conhecimento superveniente à realização de qualquer prova pode determinar, até à conclusão das diligências conducentes ao apuramento da verdade, a suspensão da eficácia dos documentos académicos entretanto emitidos, a decidir por despacho do presidente do JNE.

4 — Findas as diligências referidas no número anterior, pode:

a) Por despacho do presidente do JNE, ser decidida a anulação da prova na sua totalidade ou parcialmente, com efeitos restritos aos alunos identificados;

b) Por despacho do Ministro da Educação, ser decidida a anulação da prova com efeitos gerais.

5 — A ocorrência de fraude ou tentativa de fraude durante a realização das provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência da 1.ª fase impede os alunos de aceder à 2.ª fase dessa prova no mesmo ano escolar.

6 — A anulação de prova referida no presente artigo pode dar lugar à aplicação de medidas disciplinares, de acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, sem prejuízo de ulterior comunicação ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV

Adaptações na realização de provas e exames

Artigo 35.º

Realização de provas de avaliação externa e provas de equivalência à frequência

1 — Pode ser autorizada a aplicação de adaptações na realização das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva.

2 — As adaptações ao processo de avaliação externa devem ser coerentes com o processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação interna desenvolvido ao longo do percurso escolar do aluno, devendo estar fundamentadas no seu processo individual.

3 — Os alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, não realizam provas do ensino básico, nem provas e exames do ensino secundário, para efeitos de aprovação, aprovação de disciplinas e conclusão de ciclo ou nível, à exceção dos alunos do ensino individual e do ensino doméstico.

4 — O JNE elabora as instruções a considerar na realização das provas de avaliação externa e provas de equivalência à frequência pelos alunos a quem for autorizada a aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa.

5 — O processo de solicitação de aplicação de adaptações é constituído sob proposta do docente titular de turma/conselho de docentes ou diretor de turma/conselho de turma.

6 — A autorização para a aplicação de adaptações na realização de provas e exames é da responsabilidade do diretor da escola, nas provas do ensino básico, e do diretor da escola ou do presidente do JNE nas provas e exames do ensino secundário, nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

7 — As adaptações ao processo de avaliação são objeto de registo nas seguintes plataformas eletrónicas:

a) No ensino básico, nas Plataformas de Aplicação de Adaptações na Realização de Provas do Ensino Básico;

b) No ensino secundário, na Plataforma de Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames do Ensino Secundário.

8 — Os alunos autopropostos que não tenham o seu processo individual na escola onde se inscrevem para realizar provas de avaliação externa ou as provas de equivalência à frequência, e solicitem a aplicação de adaptações devem, no ato da inscrição, para além dos documentos referidos no artigo 7.º, apresentar:

a) Requerimento dirigido ao diretor de escola;

b) Relatório técnico-pedagógico, se aplicável;

c) Relatório médico ou relatório de técnico de especialidade, quando aplicável, no caso das adaptações autorizadas pelo diretor de escola e obrigatório para todas as adaptações a autorizar pelo presidente do JNE;

d) Um exemplar da ficha A para os alunos que se enquadrem nas situações previstas no artigo 40.º;

e) Outros documentos considerados relevantes, quando aplicável.

9 — Os alunos autopropostos referidos no número anterior, que já tenham beneficiado da aplicação de adaptações ao processo de avaliação em anos anteriores, e desde que proferidos pelo mesmo órgão com competência para a decisão, podem substituir os documentos elencados nas alíneas b), c), d) e e) do número anterior pelo despacho de autorização de aplicação de adaptações.

10 — O processo para requerer a aplicação de adaptações, a submeter ao diretor da escola ou ao presidente do JNE, consoante o caso, integra, obrigatoriamente, cópias dos seguintes documentos:

- a) Requerimento para a autorização de aplicação de adaptações dirigido ao diretor da escola ou ao presidente do JNE, assinados pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior;
- b) Relatório técnico-pedagógico, se aplicável;
- c) Relatório médico ou de técnico de especialidade, quando aplicável, no caso das adaptações autorizadas pelo diretor de escola e obrigatório para todas as adaptações a autorizar pelo presidente do JNE;
- d) Documentos que comprovem o diagnóstico da situação de dislexia, de perturbação específica da linguagem e demais fundamentos invocados nos termos do artigo 40.º;
- e) Ata do conselho de turma, quando aplicável;
- f) Outros documentos considerados relevantes, quando aplicável.

11 — Os documentos elencados nas alíneas b) a f) do número anterior podem ser substituídos pelo despacho de autorização de aplicação de adaptações de anos anteriores, quando o aluno já tenha beneficiado das mesmas, desde que aquele despacho tenha sido proferido pelo mesmo órgão com competência para a decisão.

12 — As adaptações autorizadas pelo diretor da escola ou pelo presidente do JNE para a 1.ª fase das provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência são válidas para a 2.ª fase.

13 — Os alunos podem requerer a dispensa da componente oral ou prática da prova, se fundamentada no processo individual do aluno, nomeadamente no relatório técnico-pedagógico, quando aplicável, ou em relatório médico ou de técnico da especialidade, sendo, neste caso, a classificação final da prova a obtida na componente escrita da prova ou exame.

14 — As pautas de chamada e de classificação não devem identificar o aluno como tendo adaptações na avaliação externa.

15 — Os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais e as provas de equivalência à frequência podem ser adaptadas, de acordo com as necessidades de cada aluno, sendo estas adaptações da responsabilidade da escola.

Artigo 36.º

Provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário

1 — As provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário são destinadas a alunos que não conseguem realizar as provas de avaliação externa elaboradas a nível nacional pelo IAVE, mesmo com a aplicação de adaptações, ou seja, alunos cujas provas necessitam de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou desdobramento dos momentos de realização.

2 — As provas a que se refere o número anterior não se aplicam às situações de dislexia, de perturbação específica da linguagem e de perturbação de hiperatividade com défice de atenção, nos ensinos básico e secundário, realizando estes alunos, respetivamente, as provas finais e os exames finais nacionais.

3 — As provas a nível de escola são reservadas a alunos dos ensinos básico e secundário em situações em que são mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num relatório técnico-pedagógico.

4 — A aplicação de provas a nível de escola depende da autorização do diretor da escola, no ensino básico, ou do presidente do JNE, no ensino secundário.

5 — As provas a nível de escola devem respeitar as adaptações ao processo de avaliação constantes do relatório técnico-pedagógico de cada aluno, tendo como referência os documentos curriculares em vigor para as disciplinas.

6 — As provas a nível de escola são elaboradas sob a orientação e responsabilidade do conselho pedagógico que aprova a sua estrutura, cotações e respetivos critérios de classificação, com observância do seguinte:

a) Ao departamento curricular compete, em conjunto com um professor de educação especial que integre a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), elaborar e propor ao conselho pedagógico a informação-prova a nível de escola de cada disciplina, cuja estrutura deve ter como referência a informação-prova elaborada pelo IAVE para a respetiva prova final ou exame final nacional, devendo contemplar: objeto de avaliação, caracterização da prova, critérios gerais de classificação, material autorizado e duração;

b) Após a sua aprovação pelo conselho pedagógico, a informação-prova a nível de escola de cada disciplina deve ser divulgada junto dos alunos que realizam este tipo de prova, bem como dos respetivos encarregados de educação, até três semanas antes do termo das atividades letivas do 3.º período;

c) Ao diretor de escola compete assegurar a constituição das equipas de elaboração das provas a nível de escola, sendo constituída para cada disciplina uma equipa integrada por três professores, em que pelo menos um deles esteja a lecionar a disciplina, e um dos restantes seja, preferencialmente, um professor de educação especial ou outro docente que integre a EMAEI como elemento permanente;

d) Compete ainda ao diretor nomear um dos elementos referidos na alínea anterior como coordenador de cada equipa, que assegurará o cumprimento das orientações e decisões do conselho pedagógico;

e) O enunciado da prova e os critérios de classificação devem conter as respetivas cotações, não podendo fazer qualquer referência à escola;

f) Após a realização de cada prova pelos alunos, o enunciado e os respetivos critérios específicos de classificação devem ser afixados em lugar de estilo da escola.

7 — As provas a nível de escola realizam-se sempre que possível nas datas estabelecidas no despacho que determina o calendário das provas e exames à mesma hora da prova/exame nacional correspondente.

8 — No ensino secundário, para efeito de melhoria de classificação final da disciplina, é válida a realização de provas a nível de escola, relevando o seu resultado apenas para efeitos de acesso ao ensino superior para os alunos do 12.º ano, aplicando-se ainda, com as devidas adaptações, as regras previstas nos n.ºs 7 e 8 do artigo 19.º, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo seguinte.

9 — A classificação das provas a nível de escola é da responsabilidade do JNE, devendo os mesmos ser enviados ao respetivo agrupamento do JNE.

Artigo 37.º

Exames para aprovação de disciplinas, conclusão do ensino secundário e acesso ao ensino superior

1 — Os alunos a quem se aplica o n.º 3 do artigo 36.º, que realizam provas a nível de escola para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, podem optar por realizar exames finais nacionais nas disciplinas em que exista essa oferta.

2 — Os alunos referidos no número anterior que pretendam prosseguir estudos no ensino superior realizam os exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso, realizando nas restantes disciplinas, para efeitos de aprovação, provas a nível de escola.

3 — Os alunos referidos nos números anteriores não podem realizar, na mesma disciplina e no mesmo ano escolar, prova a nível de escola e exame final nacional.

Artigo 38.º

Provas e exames de Português Língua Segunda (PL2)

1 — Em situação de surdez severa a profunda, os alunos do ensino básico podem realizar, quando aplicável, a prova de aferição de Português Língua Segunda.

2 — Em situação de surdez severa a profunda, os alunos do 9.º ano de escolaridade podem realizar a prova final de Português Língua Segunda (95), elaborada a nível nacional, em substituição da prova final de Português (91).

3 — Na situação prevista no número anterior, os alunos do ensino secundário podem realizar o exame final nacional de Português Língua Segunda (138), elaborado a nível nacional, em substituição do exame final nacional de Português (639), para conclusão do ensino secundário e como prova de ingresso para candidatura ao ensino superior.

Artigo 39.º

Acompanhamento por um docente

1 — Na realização de provas ou exames, o acompanhamento por um docente pode ser imprescindível na aplicação de adaptações ao processo de avaliação, nomeadamente «leitura de enunciados», «ditar as respostas a um docente», «transcrição de respostas» ou «auxílio no manuseamento do material autorizado».

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as adaptações a que se refere o número anterior devem ser fundamentadas no relatório técnico-pedagógico.

3 — Pode ser autorizada a aplicação da adaptação, em situações excecionais, devidamente fundamentadas em ata do conselho de turma e noutros documentos considerados relevantes.

Artigo 40.º

Situações de dislexia e de perturbação específica da linguagem

1 — Em situações de dislexia e de perturbação específica da linguagem, a ficha A — apoio para classificação de provas e exames nos casos de dislexia e de perturbação específica da linguagem — pode ser aplicada na classificação das provas e exames.

2 — A aplicação da ficha A deve estar fundamentada:

a) Nas adaptações ao processo de avaliação interna, designadamente em que contextos ocorreram, quando e de que modo foram aplicadas;

b) Em evidências, integradas no processo individual do aluno, que demonstram que a intervenção é necessária, mantida de forma continuada, tendo sido iniciada no percurso académico do aluno o mais precocemente possível (até ao final do 2.º ciclo).

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, a decisão de aplicação da ficha A, nos casos de dislexia e de perturbação específica da linguagem, no ensino básico, além de outros aspetos que se entendam relevantes, deve estar fundamentada:

a) No diagnóstico da dislexia e da perturbação específica da linguagem após o período indicado na alínea b) do número anterior;

b) No impacto da situação de dislexia e de perturbação específica da linguagem no percurso escolar do aluno;

c) Na indicação das medidas de suporte à aprendizagem mobilizadas pela escola; e

d) Nas adaptações ao processo de avaliação interna, designadamente em que contextos ocorreram, quando e de que modo foram aplicadas.

4 — Nas situações não abrangidas pela alínea b) do n.º 2, o JNE pode, excecionalmente, autorizar a aplicação da ficha A nos casos de dislexia e de perturbação específica da linguagem no ensino secundário, mediante requerimento, elaborado pela EMAEI, fundamentado, além de outros aspetos que se entendam relevantes:

a) No diagnóstico da dislexia e da perturbação específica da linguagem após o período indicado na alínea b) do n.º 2;

- b) Em evidências do impacto da situação de dislexia e de perturbação específica da linguagem no percurso escolar do aluno;
- c) Na indicação das medidas de suporte à aprendizagem mobilizadas pela escola;
- d) Nas adaptações ao processo de avaliação interna, designadamente em que contextos ocorreram, quando e de que modo foram aplicadas; e
- e) Em adaptações mobilizadas em anos anteriores ao processo de avaliação externa.

5 — Em situações de dislexia e de perturbação específica da linguagem, a adaptação ao processo de avaliação externa «leitura de enunciados» é fundamentada e expressa num relatório técnico-pedagógico.

6 — Pode ser autorizada a aplicação da adaptação, referida no número anterior, em situações excecionais, devidamente fundamentadas em ata do conselho de turma e noutros documentos considerados relevantes.

Artigo 41.º

Utilização de tempo suplementar

1 — A adaptação «tempo suplementar» destina-se a alunos que realizam provas ou exames cuja duração e tolerância regulamentares se considerem insuficientes para a realização dos mesmos, devendo a sua aplicação ser fundamentada em relatório técnico-pedagógico.

2 — Excetua-se da aplicação da adaptação prevista no número anterior as situações de dislexia e de perturbação específica da linguagem, ligeiras e moderadas, e de perturbação de hiperatividade com défice de atenção, nas quais apenas se pode recorrer à tolerância regulamentar.

3 — Pode ser autorizada a adaptação «tempo suplementar» às situações de dislexia e de perturbação específica da linguagem graves, fundamentada pela EMAEI em evidências da sua aplicação de forma continuada na avaliação interna, integradas no processo individual do aluno.

4 — Pode ser autorizada a aplicação da adaptação prevista no n.º 1, em situações excecionais, devidamente fundamentadas em ata do conselho de turma e noutros documentos considerados relevantes.

Artigo 42.º

Realização de provas ou exames em contexto hospitalar

Os alunos com problemas de saúde decorrentes de situação clínica grave, devidamente confirmada pelos serviços de saúde, podem realizar provas ou exames em contexto hospitalar, devendo para o efeito ser remetida, pelo diretor da escola, solicitação ao presidente do JNE, com a seguinte documentação:

- a) Comprovativo de inscrição em provas e exames, no caso dos alunos do ensino secundário e ensino básico, quando aplicável;
- b) Requerimento de solicitação de:
 - i) Realização de provas em contexto hospitalar;
 - ii) Aplicação de adaptações ao processo de avaliação externa, se necessário;
- c) Relatório médico atestando que o aluno se encontra impossibilitado da realização das provas fora do ambiente hospitalar;
- d) Declaração da direção da instituição hospitalar a autorizar a realização das mesmas.

Artigo 43.º

Dispensa de realização de provas finais ou componentes de provas e exames

1 — Os alunos do 9.º ano com problemas de saúde que se encontrem em situação clínica grave, devidamente confirmada pelos serviços de saúde, no período de realização das provas

finais podem, sob proposta do diretor da escola, ser dispensados da realização das mesmas, após despacho favorável do presidente do JNE.

2 — Para o efeito referido no número anterior, deve o diretor da escola remeter ao presidente do JNE, antes da data da realização das provas, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação da dispensa;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Cópia do relatório médico dos serviços de saúde;
- d) Outros documentos considerados úteis para a análise da situação.

3 — A dispensa da realização das provas finais apenas pode ser autorizada pelo presidente do JNE se, com base nos registos de avaliação interna, os alunos se encontrem, no final do 3.º ciclo, em condições de aprovação.

4 — Nas provas com componente oral, os alunos que não tenham pleno acesso à parte «Domínio da compreensão do oral», da componente «Produção e interação orais» ou ambas, poderão ser dispensados da sua realização, desde que fundamentado no processo individual do aluno, nomeadamente no relatório técnico-pedagógico, quando aplicável, e em relatório médico ou de técnico da especialidade, sendo, neste caso, a classificação final da prova obtida na(s) componente(s) realizada(s).

Artigo 44.º

Alunos com incapacidades físicas temporárias

1 — Os alunos que apresentem incapacidades físicas temporárias, no período imediatamente anterior ou no período de realização de provas e exames, podem requerer adaptações ao processo de avaliação para a sua realização, apresentando para o efeito os seguintes documentos:

- a) Comprovativo de inscrição em provas e exames, quando aplicável;
- b) Requerimento do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, de solicitação de aplicação de adaptações;
- c) Declaração médica com a indicação da incapacidade e a previsão de duração da mesma;
- d) Requerimento para aplicação de adaptações, assinado pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, e confirmado pelo diretor da escola.

2 — O processo referido no número anterior é registado na plataforma eletrónica — Incapacidades Físicas Temporárias, sendo a respetiva autorização da competência do diretor da escola, no caso do ensino básico, e do diretor da escola ou do presidente do JNE, consoante a adaptação requerida, no caso do ensino secundário.

CAPÍTULO V

Época especial de realização de provas e exames

Artigo 45.º

Alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais

1 — Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais podem requerer a realização de provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola em época especial, desde que as datas calendarizadas para a realização das mesmas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril.

2 — O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, ao diretor de escola, até ao final da primeira quinzena de maio, o qual é sub-

metido ao presidente do JNE, via plataforma eletrónica — Plataforma para Alunos Desportivos de Alto Rendimento.

3 — O JNE solicita ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a validação do estatuto de atleta de alto rendimento, bem como das datas das competições desportivas.

4 — O calendário da época especial, a ter lugar em agosto, é divulgado na segunda quinzena de julho, realizando-se as provas e exames até à terceira semana de agosto, numa só fase, com uma única chamada.

5 — No que respeita aos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, às provas de equivalência à frequência e às provas a nível de escola, o calendário da época especial é da responsabilidade de cada escola, consoante os requerimentos autorizados pelo Presidente do JNE.

6 — O JNE analisa os pedidos e disponibiliza à respetiva escola, via plataforma, o despacho que recaiu sobre os mesmos, a qual informa os alunos e, no caso de deferimento, é indicada a escola onde se realizam as provas e exames e o respetivo período de realização.

7 — Após conhecimento do despacho, o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior, deve confirmar, junto da escola, até ao dia útil anterior ao início da 1.ª fase, as provas ou exames a realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, independentemente do número de provas a realizar, a quantia de € 25 (vinte e cinco euros), que lhe é devolvida após a realização das provas e exames da época especial.

8 — A escola informa de imediato o JNE da confirmação ou desistência dos alunos, em cada disciplina, sob pena de o aluno não ser autorizado a realizar as provas na época especial.

9 — Os alunos que pretendam realizar na época especial, como 2.ª fase, as provas mencionadas no n.º 1, nas disciplinas em que realizaram provas ou exames na 1.ª fase, têm de proceder à respetiva inscrição nos prazos definidos para a 2.ª fase constantes nos quadros I e II, devendo a escola enviar ao presidente do JNE o comprovativo de inscrição em provas e exames na 2.ª fase, através do endereço eletrónico dos alunos praticantes desportivos de alto rendimento.

10 — Os alunos a quem foi autorizada, por despacho do Presidente do JNE, a realização das provas mencionadas no n.º 1 na 2.ª fase, como se da 1.ª fase se tratasse, têm de proceder à respetiva inscrição nos prazos definidos para a 2.ª fase constantes nos quadros I e II.

11 — Os alunos que pretendam realizar na época especial as provas referidas no n.º 1, nas disciplinas em que realizaram exames ou provas na 2.ª fase, como se da 1.ª fase se tratasse, têm de proceder à respetiva inscrição até ao dia útil seguinte ao da afixação das pautas de classificação da 2.ª fase, mediante a entrega do anexo III, «Confirmação para a realização de provas e exames em época especial», disponível no sítio da internet do JNE.

12 — A falta a qualquer uma das provas ou exames a que o aluno se inscreveu para a época especial implica a não devolução da quantia depositada, passando esta a constituir receita própria da escola.

13 — Os alunos que venham a ser selecionados para competições após os prazos atrás definidos e que pretendam realizar provas e exames em época especial podem, a título excecional, solicitá-lo, através de requerimento fundamentado, dirigido ao presidente do JNE, o qual deve ser submetido pelo diretor da escola na plataforma eletrónica — Plataforma para Alunos Desportivos de Alto Rendimento, até uma semana antes do início da 2.ª fase das provas e exames.

14 — A realização das provas e exames na época especial pelos alunos a que se refere o número anterior fica dependente da autorização do presidente do JNE, sendo esta condicionada pelas provas e exames constantes do calendário de provas e exames da época especial, pelos locais de realização das provas, pelo depósito da quantia referida no n.º 7 e pela confirmação referida no n.º 8.

Artigo 46.º

Outras situações de acesso à época especial

1 — De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 60/2017, de 1 de agosto, as grávidas, mães e pais estudantes podem requerer a realização em época especial de provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de

escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola.

2 — Em conformidade com o previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, os alunos militares em regimes de contrato (RC), de contrato especial (RCE) ou de voluntariado (RV) podem realizar exames nacionais na época especial se, pelos motivos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do mesmo diploma legal, não puderem prestar provas de avaliação nas datas fixadas.

3 — O requerimento para realização de provas em época especial, dirigido ao presidente do JNE, é entregue ao diretor da escola de inscrição, acompanhado do respetivo comprovativo e enviado pela escola ao JNE para despacho.

4 — Às situações previstas no presente artigo é aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 7 a 12 do artigo anterior.

CAPÍTULO VI

Procedimentos de reapreciação e de reclamação

Artigo 47.º

Reapreciação das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência

1 — É admitida a reapreciação da componente escrita de provas de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.

2 — Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

3 — A reapreciação das provas é da competência do JNE, sendo realizada em sede de agrupamento do JNE.

4 — Nas provas de aferição não há lugar a reapreciação.

Artigo 48.º

Consulta das provas para reapreciação

1 — O requerimento de consulta da prova é elaborado em modelo próprio do JNE, dirigido ao diretor e entregue nos serviços de administração escolar da escola onde foram afixados os resultados até ao final do dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação.

2 — Cada requerimento diz apenas respeito a uma prova.

3 — A escola deve fornecer as cópias da prova realizada, preferencialmente em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado, até ao dia útil seguinte ao prazo referido no n.º 1.

4 — A consulta do original da prova, quando solicitada pelo requerente, só pode ser efetuada na presença do diretor de escola, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames, no prazo referido no n.º 3.

Artigo 49.º

Requerimento de reapreciação das provas

1 — Após a consulta, o interessado pode apresentar requerimento para reapreciação da prova, o qual é entregue, devidamente assinado, nos serviços de administração escolar, nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 3 do artigo anterior e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de € 25 (vinte e cinco euros).

2 — O requerimento deve ser acompanhado, obrigatoriamente, da alegação justificativa, sendo ambos elaborados em modelos próprios do JNE, disponíveis para descarregamento em suporte digital no sítio do JNE da Internet.

3 — A quantia depositada nos termos do n.º 1 fica à guarda da escola até decisão do processo de reapreciação, sendo restituída ao requerente se a classificação resultante da reapreciação for superior à inicial, passando a constituir receita própria da escola nos restantes casos.

4 — A alegação referida no n.º 2 deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais apenas podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou existência de vício processual, não podendo, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação, conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a menção a qualquer escola frequentada, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas e à classificação necessária para a conclusão do ciclo de estudos.

5 — A prova é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de itens sobre os quais o requerente apresenta alegações.

6 — Se o requerimento de reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, nomeadamente aos de escolha múltipla, não há lugar à apresentação da alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia.

7 — A retificação dos erros de soma das cotações das provas ou dos itens de seleção, nomeadamente dos de escolha múltipla, é da competência do diretor de escola, se se tratar de provas de equivalência à frequência, e da competência do JNE, se se tratar de provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais e provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário.

8 — Sempre que a prova for constituída por duas componentes (escrita e oral ou escrita e prática), a apresentação do requerimento de reapreciação da componente escrita não adia a prestação da segunda componente.

Artigo 50.º

Decisão do requerimento de reapreciação

1 — Compete ao diretor de escola promover a correta organização do processo de reapreciação e submetê-lo para os serviços competentes do JNE, através de plataforma eletrónica — Reapreciação de Provas e Exames, até ao dia útil seguinte ao termo do prazo referido no n.º 1 do artigo anterior, sem prejuízo de situações excecionais em que o seu envio poderá ser feito através de suporte papel.

2 — A reapreciação da prova é efetuada em suporte digital, quando aplicável, por um professor relator, a designar pelo JNE, não podendo aquele ter classificado a prova.

3 — Em sede de reapreciação, é legítima e procedente a retificação de eventuais erros que o professor relator verifique na transcrição das cotações e ou na soma das cotações da totalidade dos itens da prova.

4 — Ao professor relator compete a elaboração de parecer, no qual conste fundamentação técnica e científica relativa à classificação a atribuir aos itens sobre os quais o requerente apresentou alegação e àqueles cuja classificação foi sujeita a alteração por discordar da classificação atribuída pelo classificador, não sendo aceites pareceres que não satisfaçam estes requisitos.

5 — A nova classificação da prova pode ser inferior, igual ou superior à inicial, sem prejuízo do definido no n.º 11.

6 — A classificação resultante da proposta do professor relator passa a constituir a classificação final da prova, após homologação pelo presidente do JNE.

7 — Em caso de discrepância notória entre a proposta apresentada pelo professor relator e a classificação inicial da prova ou na ocorrência de circunstâncias objetivas excecionais, o presidente do JNE manda reapreciar a prova a um segundo professor relator ou recorre a outros procedimentos adequados para estabelecer a respetiva classificação final.

8 — Para os efeitos referidos no número anterior, entende-se por discrepância notória a diferença igual ou superior a 15 pontos percentuais, no ensino básico, e 25 pontos, no ensino secundário, entre a classificação resultante da classificação proposta pelo professor relator e a classificação inicial.

9 — O segundo relator reaprecia a prova nos termos referidos no n.º 5 do artigo anterior e nos n.ºs 2 e 4 do presente artigo, com conhecimento da proposta do primeiro relator.

10 — A classificação resultante da proposta do segundo professor relator passa a constituir a classificação final da prova, após homologação pelo presidente do JNE.

11 — A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno, quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

12 — O JNE, após a decisão, devolve às escolas, via plataforma, quando aplicável, os processos de reapreciação, incluindo alegações, atas de homologação, pareceres dos professores relatores e grelhas de reapreciação.

13 — Os resultados das reapreciações são afixados nas escolas nas datas estabelecidas no calendário de provas e exames.

14 — A afixação referida no número anterior constitui o único meio oficial de comunicação dos resultados da reapreciação aos requerentes, sendo o prazo previsto no n.º 2 do artigo 51.º contado a partir da data da afixação.

15 — Por solicitação dos requerentes, a escola disponibiliza, sempre que possível, no próprio dia da afixação das classificações, cópia anonimizada, em suporte digital (formato PDF) ou em suporte papel, dos pareceres dos relatores e da grelha de reapreciação.

16 — Sem prejuízo dos procedimentos descritos nos n.ºs 2 e 12, o processo de reapreciação poderá ser efetuado através do original das provas, em suporte papel, por razões de adequação ao código de prova.

17 — Pela reapreciação de cada prova, incluindo o parecer devidamente fundamentado referido no n.º 4, é devida ao professor relator a importância ilíquida de € 8,07 (oito euros e sete centimos).

Artigo 51.º

Processo de reclamação

1 — Da decisão que recaiu sobre o processo de reapreciação pode ainda haver reclamação, a apresentar ao presidente do JNE.

2 — A reclamação é apresentada, por meios eletrónicos ou presencialmente, em modelo próprio do JNE, disponível para descarregamento em suporte digital no sítio do JNE da Internet, na escola onde foi realizada a prova, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação e remetida, pelo diretor da escola, ao presidente do JNE, acompanhada de todo o processo de reapreciação, no próprio dia da entrega ou no dia útil seguinte, através de plataforma eletrónica — Plataforma de Reclamação de Provas e Exames, sem prejuízo de situações excecionais em que o seu envio poderá ser feito através de suporte papel.

3 — A reclamação deve refutar os argumentos apresentados pelo professor relator, constituindo apenas fundamento desta a discordância na aplicação dos critérios de classificação das provas e a existência de vício processual, sendo indeferidas liminarmente as reclamações baseadas em quaisquer outros fundamentos e ainda aquelas que, na sua fundamentação, contenham elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a menção a qualquer escola que o mesmo tenha frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas e à classificação necessária para a conclusão do ciclo de estudos.

4 — A reclamação do aluno apenas pode incidir sobre os itens que foram objeto de reapreciação, quer aqueles em que o aluno apresentou alegações quer os que, não tendo o aluno apresentado alegações, mereceram alteração da classificação por parte do professor relator.

5 — A reclamação da prova é efetuada por professores especialistas, a designar pelo JNE, não podendo aqueles ter classificado ou reapreciado a prova.

6 — Em sede de reclamação, é legítima e procedente a retificação de eventuais erros que o professor especialista verifique na transcrição das cotações e ou na soma das cotações da totalidade dos itens da prova.

7 — Ao professor especialista compete a elaboração de parecer, no qual conste fundamentação técnica e científica, relativa à classificação atribuída aos itens sobre os quais o aluno apresentou alegações, não sendo aceites pareceres que não satisfaçam estes requisitos.

8 — O presidente do JNE decide, comunica o resultado e devolve todo o processo de reclamação, via plataforma eletrónica, quando aplicável, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da apresentação da reclamação na escola, recorrendo, se necessário, a pareceres de professores especialistas do IAVE, e a pareceres da IGEC.

9 — A decisão que recair sobre a reclamação é definitiva, não sendo passível de qualquer outra impugnação administrativa.

10 — A quantia referida no n.º 1 do artigo 49.º é restituída ao requerente se a classificação da reclamação for superior à classificação inicial, no caso de não ter obtido provimento no processo de reapreciação, passando a constituir receita própria da escola nos restantes casos.

11 — Sem prejuízo dos procedimentos descritos nos n.ºs 2 e 5, o processo de reclamação poderá ser efetuado de acordo com o n.º 16 do artigo 50.º

12 — Os especialistas que elaboram o parecer referido no n.º 7 recebem a importância íliquida de € 16,13 (dezasseis euros e treze cêntimos) por cada reclamação.

Artigo 52.º

Proteção de dados pessoais

1 — A recolha e tratamento de dados pessoais, para os efeitos previstos no presente Regulamento, observa os princípios da licitude, necessidade e proporcionalidade, limitação das finalidades, minimização dos dados, exatidão, confidencialidade e responsabilidade, integridade, lealdade e transparência.

2 — São previstas medidas adequadas e específicas para a defesa dos direitos fundamentais e dos interesses dos titulares dos dados, garantindo-se o tratamento dos mesmos nos termos procedimentais indicados e legislação em vigor sobre proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados [Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016].

QUADRO I

Prazos de inscrição para as provas do ensino básico — 2024

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase	
Alunos internos	1 — Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo do PCA ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE).	Não necessitam de inscrição.	Não aplicável.
	2 — Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.	De 26 de fevereiro a 8 de março.	
Alunos autopropostos.	3 — Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.	De 8 a 10 de julho (2.º e 3.º ciclos) e de 17 a 18 de julho (1.º ciclo).	
	4 — Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior.		



Condições de admissão às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
5 — Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.	De 26 de fevereiro a 8 de março ou, após 8 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula.	
6 — Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	
7 — Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência).		
8 — Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.	Não aplicável.	
9 — Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea <i>b</i>) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	
10 — Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea <i>b</i>) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência).		
11 — Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.		
12 — Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação que é específica de um CAE do ensino básico.	De 26 de fevereiro a 8 de março.	
13 — Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.		
14 — Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase.	Não aplicável.	



QUADRO II

Prazos de inscrição para provas e exames do ensino secundário — 2024

	Condições de admissão a exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola	Prazos de inscrição para a 1.ª fase (com carácter obrigatório para todos os alunos) (a)	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	1 — Alunos do 11.º ano que pretendam obter aprovação em disciplinas cuja classificação final da disciplina (CFD) depende da realização de exame final nacional dos CCH.	De 26 de fevereiro a 8 de março.	
	2 — Alunos do 11.º ano que pretendam melhorar a classificação de disciplinas dos CCH, que dependem da realização de exame final nacional para o cálculo da CFD, concluídas no presente ano letivo.	Não aplicável.	
Alunos Autopropostos.	3 — Alunos do 11.º ano e do 12.º ano que pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.	De 26 de fevereiro a 8 de março.	De 17 a 18 de julho.
	4 — Pretendam obter aprovação em disciplinas que frequentaram até ao final do ano letivo, realizam provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando existe essa oferta.	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo.	
	5 — Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo, para aprovação e, caso pretendam, para prova de ingresso.	De 26 de fevereiro a 8 de março ou, após 8 de março, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.	
	6 — Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais, para prova de ingresso e/ou complemento de currículo.	De 26 de fevereiro a 8 de março.	
	7 — Estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou de habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas, até ao final da penúltima semana do 3.º período.	De 26 de fevereiro a 8 de março ou, após 8 de março, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.	
	8 — Estejam matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, realizam, nos anos terminais das disciplinas, os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, obedecendo às normas de transição e aprovação dos cursos científico-humanísticos (CCH).	De 26 de fevereiro a 8 de março.	
	9 — Estejam matriculados nos CCH do ensino recorrente e pretendam obter aprovação, independentemente do número de módulos capitalizados e do regime de frequência da disciplina.		
	10 — Estejam matriculados no 11.º ano dos CCH do ensino recorrente e pretendam realizar exames finais nacionais para efeitos de prosseguimento de estudos (CFCEPE).		



Condições de admissão a exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola	Prazos de inscrição para a 1.ª fase (com caráter obrigatório para todos os alunos) (a)	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
11 — Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano escolar.	Não aplicável.	
12 — Frequentem o 12.º ano de escolaridade e tenham solicitado mudança de curso, até ao 5.º dia útil do 3.º período.	Nos dois dias úteis seguintes ao deferimento do pedido de mudança de curso.	
13 — Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos cursos profissionais, dos cursos científico-tecnológicos com planos próprios, dos cursos com planos próprios, dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica, dos cursos vocacionais, ou outros cursos de nível secundário, que estejam a desenvolver ou tenham concluído um processo RVCC, um curso EFA, ou que tenham concluído o ensino secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, e pretendam realizar exames, exclusivamente, para provas de ingresso.	De 26 de fevereiro a 8 de março.	
14 — Pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro.		
15 — Pretendam realizar melhorias de classificação final de disciplina concluídas em anos letivos anteriores, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.		
16 — Alunos do 12.º ano que pretendam realizar melhorias de classificação final de disciplina concluídas no presente ano letivo e ou da classificação já obtida em prova de ingresso, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.	Não aplicável.	

(a) A inscrição na 1.ª fase é obrigatória para todos os alunos, à exceção das situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 13 do artigo 17.º

QUADRO III

Provas de aferição do ensino básico — 2024

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)
Português e Estudo do Meio (25) — 2.º ano	E	90
Matemática e Estudo do Meio (26) — 2.º ano	E	90
Educação Artística (27) — 2.º ano	P	135
Educação Física (28) — 2.º ano	P	60
Educação Musical (54) — 5.º ano	E	90
Matemática e Ciências Naturais (58) — 5.º ano	E	90
Inglês (81) — 8.º ano	E + O	80+10
Português Língua Segunda (82) — 8.º ano (a)	E	90
Português (85) — 8.º ano	E	90

(a) A prova de aferição de Português Língua Segunda (82) destina-se apenas a situações de surdez severa a profunda.



QUADRO IV

Provas finais do ensino básico — 2024

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)	Tolerância (minutos)
Português (91) (a)	E	90	30
Matemática (92)	E	90	
Português Língua Não Materna (93) — nível A2 (b) (c)	E + O	75 + 15	
Português Língua Não Materna (94) — nível B1 (b)	E + O	75 + 15	
Português Língua Segunda (95) (d)	E	90	

(a) As provas orais a realizar pelos alunos autopropostos referidos no quadro I, à exceção dos mencionados no n.º 13 do referido quadro, não devem ultrapassar a duração de 15 minutos e são abertas à assistência do público.

(b) Provas a realizar apenas pelos alunos internos de PLNM e pelos alunos autopropostos de PLNM abrangidos pelas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 5.º em substituição da prova final de Português (91).

(c) Os alunos posicionados no nível de proficiência de iniciação (A1 ou A2) realizam obrigatoriamente a prova de PLNM (93), à exceção das situações previstas nos n.ºs 7 e 8 do artigo 12.º

(d) A prova final de Português Língua Segunda (95) destina-se apenas a situações de surdez severa a profunda.

QUADRO V

Provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos — 2024

Tabela A — 1.º ciclo do ensino básico

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)
Português (41) (a)	E + O	90 + 15
Matemática (42)	E	90
Português Língua Não Materna (43) — nível A2 (a) (b) (c)	E + O	90 + 15
Português Língua Não Materna (44) — nível B1 (a) (b)	E + O	90 + 15
Estudo do Meio (22)	E	60
Inglês (45) (a)	E + O	60 + 15
Educação Artística (46)	P	45
Educação Física (47) (d)	P	45
Cidadania e Desenvolvimento (48) (a)	O	15

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no quadro I, nos n.ºs 3 e 4, e alunos do 4.º ano mencionados nos n.ºs 6 e 9.

(b) Provas a realizar apenas pelos alunos autopropostos de PLNM abrangidos pela alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º e pelos alunos do 4.º ano mencionados no n.º 6 do quadro I.

(c) Os alunos posicionados no nível de proficiência de iniciação (A1 ou A2) realizam obrigatoriamente a prova de PLNM (43).

(d) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 4.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 4 do quadro I.

Tabela B — 2.º ciclo do ensino básico

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)
Português (61) (a)	E + O	90 + 15
Matemática (62)	E	90
Português Língua Não Materna (63) — nível A2 (a) (b) (c)	E + O	90 + 15
Português Língua Não Materna (64) — nível B1 (a) (b)	E + O	90 + 15
Inglês (06) (a)	E + O	90 + 15
História e Geografia de Portugal (05)	E	90
Ciências Naturais (02)	E	90
Educação Visual (03)	P	90+30 de tolerância
Educação Tecnológica (07)	P	45
Educação Musical (12)	P	45



Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)
Educação Física (28) (d)	P	45
Cidadania e Desenvolvimento (65) (a)	O	15
Tecnologias da Informação e Comunicação (66)	E	90

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no quadro I, nos n.ºs 3 e 4, e alunos do 6.º ano mencionados nos n.ºs 5, 6 e 9.

(b) Provas a realizar apenas pelos alunos autopropostos de PLNM abrangidos pela alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º e pelos alunos do 6.º ano mencionados no n.º 6 do quadro I.

(c) Os alunos posicionados no nível de proficiência de iniciação (A1 ou A2) realizam obrigatoriamente a prova de PLNM (63).

(d) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 6.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 4 do quadro I.

Tabela C — 3.º ciclo do ensino básico

Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I — Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a):	E + O	90 + 15
Espanhol (15)		
Francês (16)		
Alemão (09)		
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	O	15
Ciências Naturais (10)	E+P	45+45
Físico-Química (11)	E+P	45+45
Educação Visual (14)	P	90+30 de tolerância
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (b)	P	45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no quadro I, nos n.ºs 3 e 4, e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 5, 7, 8 e 10.

(b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 4 do quadro I.

Nota. — Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

QUADRO VI

Exames finais nacionais do ensino secundário — 2024

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Curso/ano	Tipo de prova	Duração (minutos)	Tolerância da prova/ componente escrita (minutos)
Biologia e Geologia (702)	Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias/11.º	E	120	30
Desenho A (706)	Científico-Humanístico de Artes Visuais/12.º	E	150	



Disciplina	Curso/ano	Tipo de prova	Duração (minutos)	Tolerância da prova/ componente escrita (minutos)
Economia A (712)	Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas/11.º	E	120	
Filosofia (714)	Científico-Humanístico/11.º	E	120	
Física e Química A (715)	Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias/11.º	E	120	
Geografia A (719)	Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas/11.º Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/11.º	E	120	
Geometria Descritiva A (708)	Científico-Humanístico de Artes Visuais/11.º Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias/11.º	E	150	
História A (623)	Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/12.º	E	120	
História B (723)	Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas/11.º	E	120	
História da Cultura e das Artes (724)	Científico-Humanístico de Artes Visuais/11.º	E	120	
Latim A (732)	Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/11.º	E	120	
Língua Estrangeira II ou III (formação específica): Alemão (501 — iniciação) Espanhol (547 — iniciação) Espanhol (847 — continuação) Francês (517 — continuação) Mandarim (848 — iniciação) Italiano (849 — iniciação)	Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/11.º	E+O	120 105 + 15 (máx.)	
Língua Estrangeira I (formação geral): Inglês (550 — continuação)	(a)	E+O	120 105 + 15 (máx.)	
Literatura Portuguesa (734)	Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/11.º	E	120	
Matemática A (635)	Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias/12.º Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas/12.º	E	150	
Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835).	Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/11.º	E	150	
Matemática B (735)	Científico-Humanístico de Artes Visuais/11.º	E	150	
Português (639)	Científico-Humanísticos/12.º	E	120	
Português Língua Segunda (138) (b)	Científico-Humanísticos/12.º	E	120	
Português Língua Não Materna (839) (c)	Científico-Humanísticos/12.º	E + O	75 + 15	

(a) O exame final nacional de Inglês (550) é realizado com a valência de prova de ingresso e de prova de equivalência à frequência da disciplina de Inglês (continuação) da componente de formação geral.

(b) O exame final nacional de Português Língua Segunda (138) destina-se apenas a situações de surdez severa a profunda.

(c) O exame final nacional de PLNM (839) não se constitui como prova de ingresso, para acesso ao ensino superior.



QUADRO VII

**Exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais
para efeitos de conclusão do ensino secundário — 2024**

Disciplina	Curso/ano	Tipo de prova	Duração (minutos)	Tolerância da prova/ componente escrita (minutos)
Alemão (801 — continuação) . . .	Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/11.º	E+O	120 105 + 15 (máx.)	30
Francês (317 — iniciação) . . .	Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/11.º	E+O	120 105 + 15 (máx.)	
Inglês (450 — iniciação) (a) . . .	Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades/11.º	E+O	120 105 + 15 (máx.)	

(a) Esta prova destina-se exclusivamente a alunos provenientes de sistemas educativos estrangeiros que não tenham frequentado a disciplina de Inglês como Língua Estrangeira I no seu percurso escolar equivalente ao ensino básico.

QUADRO VIII

**Provas de equivalência à frequência dos cursos científico-humanísticos
do ensino secundário — 2024**

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Curso/ano	Tipo de prova	Duração (minutos)
Antropologia (304)	Científico-Humanísticos/12.º	E	90
Aplicações Informáticas B (303)	Científico-Humanísticos /12.º	E	90
Biologia (302) (a)	Ciências e Tecnologias /12.º	E+P	90+90
Ciência Política (307)	Científico-Humanísticos /12.º	E	90
Clássicos da Literatura (310)	Científico-Humanísticos /12.º	E	90
Direito (329)	Científico-Humanísticos /12.º	E	90
Economia C (312)	Científico-Humanísticos /12.º	E	90
Educação Física (311)	Científico-Humanísticos /12.º	E+P	90+90
Filosofia A (314)	Científico-Humanísticos /12.º	E	90
Física (315) (a)	Ciências e Tecnologias /12.º	E+P	90+90
Geografia C (319)	Científico-Humanísticos /12.º	E	90
Geologia (320) (a)	Ciências e Tecnologias /12.º	E+P	90+90
Grego (322)	Científico-Humanísticos /12.º	E	90



Disciplina	Curso/ano	Tipo de prova	Duração (minutos)
Latim B (332)	Línguas e Humanidades /12.º	E	90
Língua Estrangeira I, II ou III (formação geral) (b)	Científico-Humanísticos /11.º	E+O	90+25
Língua Estrangeira I, II ou III (formação específica)	Científico-Humanísticos /12.º	E+O	90+25
Literaturas de Língua Portuguesa (334)	Línguas e Humanidades/12.º	E	90
Materiais e Tecnologias (313)	Artes Visuais/12.º Ciências e Tecnologias /12.º	E	120
Oficina de Artes (316)	Artes Visuais/12.º	E	120
Oficina de Design (346)	Artes Visuais/12.º	E	120
Oficina de Multimédia B (318)	Artes Visuais/12.º	E	120
Psicologia B (340)	Científico-Humanísticos /12.º	E	90
Química (342) (a)	Ciências e Tecnologias /12.º	E+P	90+90
Sociologia (344)	Línguas e Humanidades /12.º Ciências Socioeconómicas/12.º	E	90
Teatro (348)	Científico-humanístico/12.º	P	90

(a) A componente prática das disciplinas de Biologia, Física, Geologia e Química tem uma tolerância de 30 minutos.

(b) A prova de equivalência à frequência de Inglês (continuação) da componente de formação geral é substituída pelo exame final nacional de Inglês (550).

QUADRO IX

Ponderação das componentes escrita e prática 2024**Tabela A — Exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais**

Disciplina	Curso	Componente escrita %	Componente oral %
Alemão (801 — continuação)	Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades	80	20
Francês (317 — iniciação)	Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades	80	20
Inglês (450 — iniciação) (a)	Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades	80	20

(a) Esta prova destina-se exclusivamente a alunos provenientes de sistemas educativos estrangeiros que não tenham frequentado a disciplina de Inglês como Língua Estrangeira I no seu percurso escolar equivalente ao ensino básico.

Tabela B — Provas de equivalência à frequência dos cursos científico-humanísticos e dos cursos artísticos especializados do ensino secundário

Disciplina	Curso	Componente escrita %	Componente prática %
Biologia	Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias	70	30
Física	Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias	70	30
Geologia	Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias	70	30
Química	Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias	70	30
Educação Física	Científico-Humanístico e Artístico Especializado, à exceção do Curso Artístico Especializado de Dança.	30	70



QUADRO X

Provas de equivalência à frequência dos cursos artísticos especializados — 2024

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplinas	Cursos	Tipo de prova	Duração (minutos)
Desenho A (206)	Comunicação Audiovisual/12.º	E	150
	Design de Comunicação/12.º		
	Design de Produto/12.º		
	Produção Artística/12.º		
Educação Física (311)	Comunicação Audiovisual/12.º	E+P	90 + 90
	Design de Comunicação/12.º		
	Design de Produto/12.º		
	Produção Artística/12.º		
	Música/12.º		
	Canto/12.º		
	Canto Gregoriano/12.º		
Filosofia (161)	Comunicação Audiovisual/11.º	E	120
	Design de Comunicação/11.º		
	Design de Produto/11.º		
	Produção Artística/11.º		
	Música/11.º		
	Dança/11.º		
	Canto/11.º		
	Canto Gregoriano/11.º		
Física e Química Aplicadas (815)	Comunicação Audiovisual/12.º	E+P	90+90
	Design de Comunicação/12.º		
	Design de Produto/12.º		
	Produção Artística/12.º		
Geometria Descritiva A (808)	Design de Comunicação/12.º	E	150
	Design de Produto/12.º		
	Produção Artística/12.º		
Geometria Descritiva B (168)	Comunicação Audiovisual/12.º	E	120
Gestão das Artes (821)	Comunicação Audiovisual/12.º	E	120
	Design de Comunicação/12.º		
	Design de Produto/12.º		
	Produção Artística/12.º		
História da Cultura e das Artes (824)	Comunicação Audiovisual/12.º	E	120
	Design de Comunicação/12.º		
	Design de Produto/12.º		
	Produção Artística/12.º		
Imagem e Som A (749)	Comunicação Audiovisual/12.º	E	120
Imagem e Som B (849)	Design de Comunicação/12.º	E	120
	Design de Produto/12.º		
	Produção Artística/12.º		
Língua Estrangeira I, II ou III (a)	Comunicação Audiovisual/11.º	E+O	90+25
	Design de Comunicação/11.º		
	Design de Produto/11.º		
	Produção Artística/11.º		
	Música/11.º		
	Dança/11.º		
	Canto/11.º		
	Canto Gregoriano/11.º		



Disciplinas	Cursos	Tipo de prova	Duração (minutos)
Matemática (935)	Comunicação Audiovisual/12.º	E	120
	Design de Comunicação/12.º		
	Design de Produto/12.º		
	Produção Artística/12.º		
Ofertas de Escola	Comunicação Audiovisual/12.º	E; E+P ou P (b)	120
	Design de Comunicação/12.º		
	Design de Produto/12.º		
	Produção Artística/12.º		
Português (139)	Comunicação Audiovisual/12.º	E+O	120+ 25
	Design de Comunicação/12.º		
	Design de Produto/12.º		
	Produção Artística/12.º		
	Música/12.º		
	Dança/12.º		
	Canto/12.º		
	Canto Gregoriano/12.º		
Português Língua Segunda	Comunicação Audiovisual/12.º	E	120
	Design de Comunicação/12.º		
	Design de Produto/12.º		
	Produção Artística/12.º		
	Música/12.º		
	Dança/12.º		
Português Língua Não Materna (738 — nível A2) (838 — nível B1).	Comunicação Audiovisual/12.º	E+O	90+25
	Design de Comunicação/12.º		
	Design de Produto/12.º		
	Produção Artística/12.º		
	Música/12.º		
	Dança/12.º		
	Canto/12.º		
	Canto Gregoriano/12.º		
Projeto e Tecnologias (c)	Comunicação Audiovisual/12.º	P	120
	Design de Comunicação/12.º		
	Design de Produto /12.º		
	Produção Artística/12.º		

(a) A prova de equivalência à frequência de Inglês (continuação) da componente de formação geral é substituída pelo exame final nacional de Inglês (550).

(b) O tipo de prova de equivalência à frequência das disciplinas de Oferta de Escola realiza-se de acordo com a natureza da disciplina, conforme as opções E, E+P ou P.

(c) A disciplina de Projeto e Tecnologias assume as seguintes especializações:

Comunicação Audiovisual: Cinema e Vídeo; Fotografia; Luz; Multimédia; Som;

Design de Comunicação: Design Gráfico; Multimédia;

Design de Produto: Cerâmica; Equipamento; Ourivesaria; Têxteis;

Produção Artística: Cerâmica; Gravura/Serigrafia; Ourivesaria; Pintura Decorativa; Realização Plástica do Espetáculo; Têxteis.

Nota. — No ensino secundário, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.



SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4094/2024

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, a pedido de vários profissionais.

De acordo com o artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi comunicada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pedido dos profissionais, abaixo mencionados:

Nome	Categoria	ACES	Data
Lillian Neysa Lourenço Nave	Enfermeira	Oeste Sul	01/01/2024
Patrícia João Paquim Gonçalves Santos António Brilhante.	Técnica Superior de Saúde — Assistente de Saúde.	DICAD — Unidade de Alco- logia de Lisboa.	28/12/2023
Sónia Rodrigues da Silva Cavadas	Enfermeira	Lisboa Norte	15/12/2023
Maria Dulce Barão Neto	Enfermeira	Arco Ribeirinho	05/11/2023
Ana Susete De Abreu Simões	Enfermeira Especialista	DICAD/CRI Setúbal — ET Barreiro.	01/11/2023
Ana Sara Ferreira Daniel	Enfermeira	Sintra	03/10/2023

29 de janeiro de 2024. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

317313989

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 4095/2024

Sumário: Requer a fixação do perímetro de proteção da água mineral natural denominada «Água Gostei».

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 46.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, que a empresa Maravilha Decimal, L.^{da} na qualidade de titular do contrato de exploração da água mineral natural denominada Água Gostei, requereu a fixação do perímetro de proteção daquele recurso, localizado no concelho e distrito de Bragança, cujas 3 zonas estão delimitadas pelas poligonais cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas PT-TM06/ETRS89:

Zona imediata: delimitada por um círculo com 5 metros de raio e centro na captação Gostei 1 localizada no vértice com as seguintes coordenadas:

Vértice	X (m)	Y (m)
Gostei 1	109205	238470

Zona intermédia: delimitada pelo polígono 2-3-4-5 cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértice	X (m)	Y (m)
2	108310	239225
3	109050	239275
4	109880	238010
5	108860	237845

Zona alargada: delimitada pelo polígono 6-7-8-9-10-11-12-13-14 cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértice	X (m)	Y (m)
6	107906	239565
7	108812	239515
8	109324	239408
9	110467	237817
10	107732	237441
11	107354	237801
12	107058	238154
13	107294	238570
14	107570	238848

No interior das referidas áreas aplicar-se-ão as restrições e condicionamentos ao uso e fruição dos terrenos estabelecidos nos artigos 47.º a 49.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho.

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 8.º andar, 1069-203 Lisboa. O pedido de consulta deverá ser endereçado para aguas@dgeg.gov.pt, endereço para onde deverão ser enviadas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

9 de novembro de 2023. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

317055744



HABITAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação

Despacho n.º 1990/2024

Sumário: Exonera o licenciado André Gonçalo Oliveira dos Santos Pereira das funções de chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Habitação e presta-lhe público louvor.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado André Gonçalo Oliveira dos Santos Pereira das funções de chefe do meu Gabinete, para as quais tinha sido designado pelo Despacho n.º 887/2023, de 6 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023, com efeitos a 21 de janeiro de 2024.

2 — No momento em que cessa funções no meu Gabinete, quero expressar público louvor ao meu chefe do Gabinete pela excecional capacidade de liderança, lealdade, coordenação, empenho, dedicação e competência no exercício das suas funções.

Assinalo a abrangência e transversalidade dos seus conhecimentos e o elevado sentido crítico, que contribuíram, de forma evidente e por todos reconhecida, para o bom funcionamento do Gabinete e para a concretização dos principais objetivos desta área governativa, demonstrando uma inexcédível capacidade de diálogo e articulação com outras áreas governativas e com as entidades públicas e privadas que com esta área interagiram. A sua experiência em matérias internacionais e as suas excelentes capacidades diplomáticas foram fundamentais para o competente acompanhamento das diferentes matérias internacionais, assim como para a participação substantiva nos múltiplos fóruns e temáticas internacionais a cargo desta área governativa.

Cumpre-me também salientar que as suas virtudes humanas, em especial o seu empenho, liderança e espírito de equipa e bom relacionamento pessoal revelaram-se fundamentais para a prossecução da missão deste Gabinete.

É, pois, de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor da minha consideração e reconhecimento das extraordinárias qualidades profissionais e pessoais evidenciadas por André Gonçalo Oliveira dos Santos Pereira no desempenho das suas funções neste Gabinete para o cumprimento da missão desta área governativa ao serviço do interesse público.

22 de janeiro de 2024. — A Secretária de Estado da Habitação, *Maria Fernanda da Silva Rodrigues*.

317340231



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I. P.

Despacho n.º 1991/2024

Sumário: Correção material da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Vila Nova de Gaia.

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Vila Nova de Gaia corresponde à Portaria n.º 788/2009, de 28 de julho, alterada pelo último Aviso n.º 6158/2020, de 14 de abril.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia apresentou, nos termos do disposto do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, os elementos tendo em vista a correção material da delimitação da carta da REN em local que apresenta duas linhas de água “leitos do curso de água” erradamente demarcados na referida carta, por correção da extensão das linhas de água, após a APA/ARH-Norte verificar que não se observa qualquer leito de águas públicas.

A proposta de correção material obteve o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovado a correção material da delimitação de REN para o município de Vila Nova de Gaia.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a correção material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Vila Nova de Gaia.

2 — A correção material incide sobre a folha 3 da carta da REN em vigor, (Local 1: PT-TM06/ETRS89 =-41001, 157461; WGS84=-8.62106,41.08526, Local 2: PTTM06/ETRS89= =-42525,156418; WGS84=-8.63913,41.07579), procedendo-se à publicação integral da carta da REN.

Artigo 2.º

Consulta

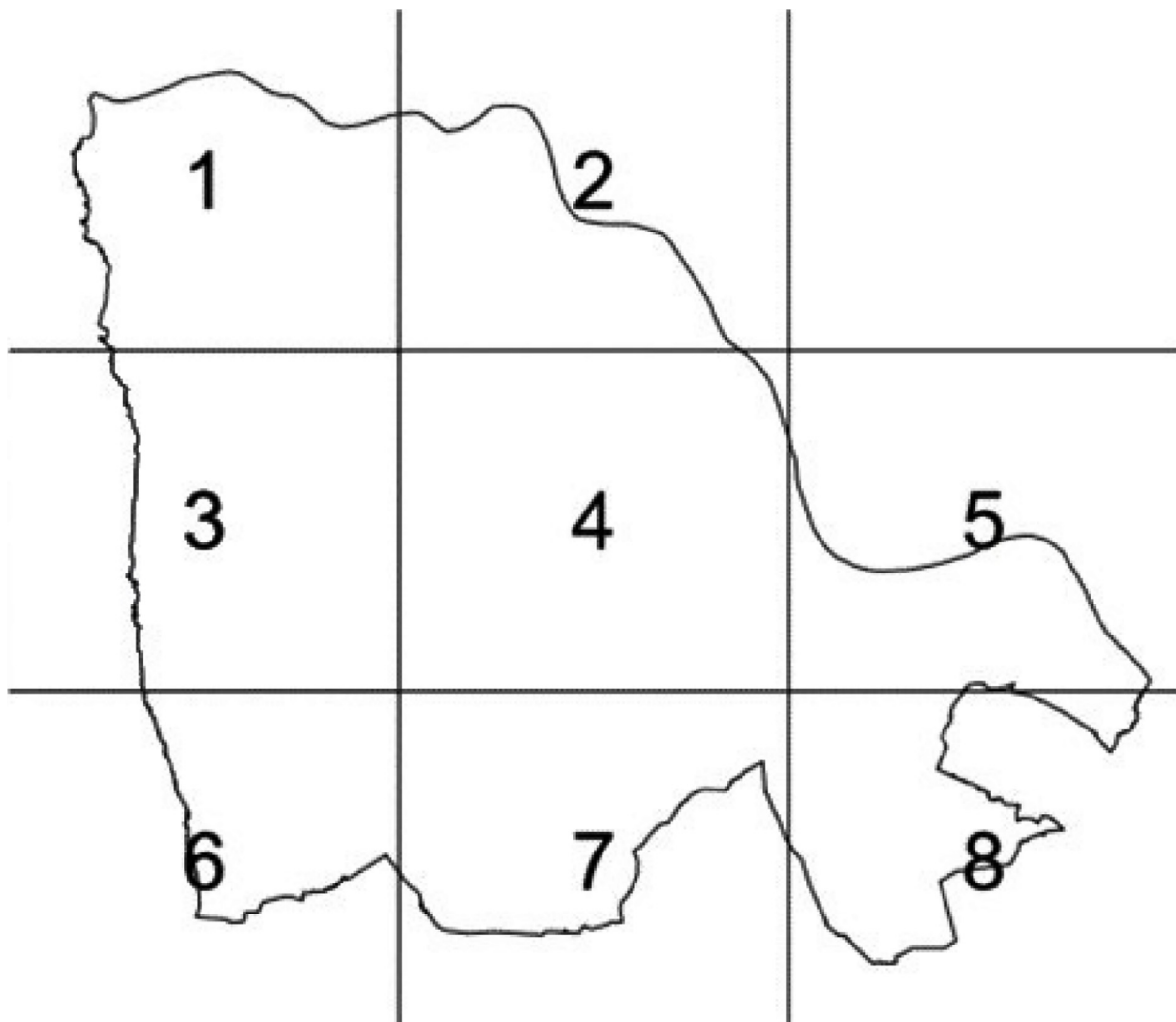
A carta da REN e a memória descritiva e justificativa, associadas aos processos CP_467/2022 e REN-CP_64/2023, podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de novembro de 2023. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *António M. Cunha*.



**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

71526 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_71526_1317_REN23_1.jpg

71526 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_71526_1317_REN23_2.jpg

71526 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_71526_1317_REN23_3.jpg

71526 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_71526_1317_REN23_4.jpg

71526 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_71526_1317_REN23_5.jpg

71526 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_71526_1317_REN23_6.jpg

71526 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_71526_1317_REN23_7.jpg

71526 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_71526_1317_REN23_8.jpg

617325296

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 4096/2024*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade de Susana Rafaela da Conceição Ferreira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtida a anuência do serviço de origem e reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à já citada Lei n.º 35/2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na mesma carreira e categoria, para o mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a seguinte trabalhadora:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Efeitos	Serviço de origem
Susana Rafaela da Conceição Ferreira.	Técnico Superior. . .	1.ª	16	17.01.2024	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

30 de janeiro de 2024. — A Diretora de Serviços de Administração, *Dália Ribeiro*.

317309599

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES**Despacho n.º 1992/2024**

Sumário: Subdelegação de poderes no âmbito da gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho.

Subdelegação de poderes

Ao abrigo do Despacho de Subdelegação de Poderes do Administrador Manuel de Herédia Caldeira Cabral na Diretora do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), Célia Maria de Jesus Gomes Correia de Matos, n.º 133/2024, de 9 de janeiro de 2024, esta subdelega, nos termos e condições abaixo enunciados, e com os limites e condições impostos na presente subdelegação, os seguintes poderes no âmbito da gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), nos trabalhadores:

1 — Maria da Conceição Aragão Martins da Silva, Coordenadora da Área de Processos e Contencioso:

1.1 — Os poderes para representar o FAT, designadamente em juízo, e para exercer os seus direitos e obrigações;

1.2 — Os poderes para transigir em juízo ou fora dele, sem prejuízo dos limites estabelecidos na presente subdelegação de poderes, que devem ser respeitados pelos mandatários do FAT;

1.3 — Os poderes de direção dos procedimentos do FAT, incluindo, designadamente, os poderes para determinar a abertura e tramitação de processos tendentes ao pagamento pelo FAT de prestações devidas por acidentes de trabalho, bem como para a prática dos atos instrutórios a eles respeitantes, nomeadamente a solicitação de informações e documentos necessários à sua análise;

1.4 — Os poderes para autorizar as despesas do FAT que forem devidas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, até aos montantes máximos indicados no quadro anexo;

1.5 — Os poderes para nos termos do n.º 4 do artigo 49.º e do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, pedir aos sinistrados e beneficiários de pensões da responsabilidade do FAT as provas anuais de manutenção dos requisitos que lhes conferem o direito às pensões e para determinar a suspensão do respetivo pagamento quando tais provas não sejam apresentadas nos termos e prazos previstos na lei e na regulamentação aplicável;

1.6 — Os poderes para determinar a atualização das pensões de acidentes de trabalho cuja responsabilidade esteja a cargo do FAT e promover a comunicação do valor atualizado das mesmas aos tribunais de trabalho, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes;

1.7 — Os poderes para exercer o direito de designar o médico assistente do sinistrado ou para renunciar a esse direito, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

1.8 — Os poderes para prestar e fornecer aos tribunais de trabalho todos os esclarecimentos e documentos que sejam requisitados ao FAT relativamente a observações e tratamentos feitos a sinistrados ou, por qualquer outro modo, relacionados com o acidente, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

1.9 — Os poderes para emitir termos de responsabilidade destinados a centros de saúde e unidades hospitalares, clínicas médicas, instituições de apoio social, fornecedores de serviços médicos e de enfermagem, farmacêuticos, fornecedores de ajudas técnicas, fornecedores de transporte e estada, entre outros, decorrentes da assunção das responsabilidades do FAT estabelecidas no artigo 1.º, n.º 1, alínea a) e b) e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, bem como as dos artigos 121.º a 125.º do Código do Processo do Trabalho;

1.10 — Os poderes para autorizar, até ao montante de 5 000 euros por fatura, as seguintes despesas diretamente imputáveis a processos individualizados do FAT e diretamente resultantes de necessidades da sua gestão: despesas com peritos, agentes de execução, custas judiciais, atos notariais ou equiparados, emolumentos e taxas a que o FAT esteja sujeito e deslocações e estadas;

1.11 — Os poderes para proceder à colocação dos riscos recusados pelas empresas de seguros no âmbito do seguro obrigatório de acidentes de trabalho a que se encontram sujeitos os trabalhadores por conta de outrem e os trabalhadores independentes, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro e da Norma Regulamentar n.º 1/2000, de 14 de janeiro, e os poderes para solicitar a documentação e informações necessárias a uma adequada caracterização do risco recusado;

1.12 — Os poderes para determinar o valor dos caucionamentos das pensões quando não exista ou seja insuficiente o seguro das responsabilidades dos empregadores, bem como para informar os tribunais desse valor, e para dar parecer sobre a transferência de responsabilidade das pensões por acidentes de trabalho para as seguradoras, nos termos do artigo 85.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

1.13 — Os poderes para exercer os direitos sub-rogados no FAT, nomeadamente para decidir sobre a verificação das condições necessárias à recuperação de créditos, tomando as decisões que se revelem necessárias no âmbito dos processos de reembolso, nomeadamente, interpelar devedores, averiguar sobre a existência de bens e ou rendimentos, reclamar créditos em processos de insolvência, e intentar ações com vista ao reconhecimento e reembolso das importâncias liquidadas no âmbito das atribuições do FAT;

1.14 — Os poderes para reclamar e aceitar a importância que reverte para o FAT, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, quando não haja beneficiários com direito a pensão;

1.15 — Os poderes para assinar a correspondência e o expediente necessário à execução das deliberações ou decisões tomadas no âmbito do FAT e da ASF, bem como a associada aos seus processos, incluindo a emissão de certidões ou declarações destinadas a autoridades judiciais, autoridades administrativas e outras entidades, e ainda atribuir credenciais para representação do FAT em diligências judiciais.

2 — Lúcia Mendes Valente, Responsável do Núcleo de Contencioso e Gestão de Processos de Indemnizações e Reversões:

2.1 — Os poderes de direção dos procedimentos do FAT, incluindo, designadamente, os poderes para determinar a abertura e tramitação de processos tendentes ao pagamento pelo FAT de prestações devidas por acidentes de trabalho, bem como para a prática dos atos instrutórios a eles respeitantes, nomeadamente a solicitação de informações e documentos necessários à sua análise;

2.2 — Os poderes para autorizar as despesas do FAT que forem devidas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, até aos montantes máximos indicados no quadro anexo;

2.3 — Os poderes para nos termos do n.º 4 do artigo 49.º e do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, pedir aos sinistrados e beneficiários de pensões da responsabilidade do FAT as provas anuais de manutenção dos requisitos que lhes conferem o direito às pensões e para determinar a suspensão do respetivo pagamento quando tais provas não sejam apresentadas nos termos e prazos previstos na lei e na regulamentação aplicável;

2.4 — Os poderes para determinar a atualização das pensões de acidentes de trabalho cuja responsabilidade esteja a cargo do FAT e promover a comunicação do valor atualizado das mesmas aos tribunais de trabalho, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes;

2.5 — Os poderes para exercer o direito de designar o médico assistente do sinistrado ou para renunciar a esse direito, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

2.6 — Os poderes para prestar e fornecer aos tribunais de trabalho todos os esclarecimentos e documentos que sejam requisitados ao FAT relativamente a observações e tratamentos feitos a sinistrados ou, por qualquer outro modo, relacionados com o acidente, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

2.7 — Os poderes para emitir termos de responsabilidade destinados a centros de saúde e unidades hospitalares, clínicas médicas, instituições de apoio social, fornecedores de serviços médicos e de enfermagem, farmacêuticos, fornecedores de ajudas técnicas, fornecedores de transporte e estada, entre outros, decorrentes da assunção das responsabilidades do FAT estabelecidas

no artigo 1.º, n.º 1, alínea *a)* e *b)* e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, bem como as dos artigos 121.º a 125.º do Código do Processo do Trabalho;

2.8 — Os poderes para autorizar, até ao montante de 2 500 euros por fatura, as seguintes despesas diretamente imputáveis a processos individualizados do FAT e diretamente resultantes de necessidades da sua gestão: despesas com peritos, custas judiciais, atos notariais ou equiparados, emolumentos e taxas a que o FAT esteja sujeito;

2.9 — Os poderes para reclamar e aceitar a importância que reverte para o FAT, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, quando não haja beneficiários com direito a pensão;

2.10 — Os poderes para assinar a correspondência e o expediente necessário à execução das deliberações ou decisões tomadas no âmbito do FAT.

3 — Paula Alexandra dos Santos Ferreira, Técnica de Gestão de Indemnizações:

3.1 — Os poderes para autorizar as despesas do FAT que forem devidas nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, até aos montantes máximos indicados no quadro anexo.

3.2 — Os poderes para autorizar, até ao montante de 200 euros por fatura, as seguintes despesas diretamente imputáveis a processos individualizados do FAT e diretamente resultantes de necessidades da sua gestão: despesas com peritos, custas judiciais, atos notariais ou equiparados, emolumentos e taxas a que o FAT esteja sujeito.

4 — Patrícia Alexandra Reis Branco, Coordenadora da Área de Seguradoras:

4.1 — Os poderes para proceder à colocação dos riscos recusados pelas empresas de seguros no âmbito do seguro obrigatório de acidentes de trabalho a que se encontram sujeitos os trabalhadores por conta de outrem e os trabalhadores independentes, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro e da Norma Regulamentar n.º 1/2000, de 14 de janeiro, e os poderes para solicitar a documentação e informações necessárias a uma adequada caracterização do risco recusado;

4.2 — Os poderes para, para efeitos da Norma Regulamentar n.º 12/2007-R, de 26 de julho, solicitar informações e documentos necessários à execução das funções de análise da conformidade:

a) Dos montantes reembolsados pelo FAT em atualizações de pensões e de prestações suplementares e duodécimo adicional previstos na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, e alterações subsequentes, bem como para lhes determinar as retificações necessárias, caso sejam apuradas diferenças entre os valores reembolsados e os valores decorrentes da análise efetuada pelo FAT;

b) Da receita do FAT prevista nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, e alterações subsequentes, proveniente das empresas de seguros, bem como para lhes determinar as retificações necessárias, caso sejam apuradas diferenças entre os valores depositados e os valores decorrentes da análise efetuada pelo FAT;

4.3 — Os poderes para solicitar informações e documentos necessários à execução das funções de análise da conformidade dos dados constantes dos ficheiros semestrais reportados pelas empresas de seguros, nos termos da Norma Regulamentar n.º 11/2007-R, de 26 de julho, bem como para determinar às empresas de seguros as retificações consideradas necessárias caso sejam apuradas diferenças entre os dados reportados por aquelas no âmbito do Sistema de Informação de Pensões e os decorrentes da análise efetuada pelo FAT;

4.4 — Os poderes para autorizar, até ao montante de 450 euros por fatura, as seguintes despesas diretamente imputáveis a processos individualizados do FAT e diretamente resultantes de necessidades da sua gestão: despesas com peritos, custas judiciais, atos notariais ou equiparados, emolumentos e taxas a que o FAT esteja sujeito;

4.5 — Os poderes para determinar o valor dos caucionamentos das pensões quando não exista ou seja insuficiente o seguro das responsabilidades dos empregadores, bem como para informar os tribunais desse valor, e para dar parecer sobre a transferência de responsabilidade das pensões por acidentes de trabalho para as seguradoras, nos termos do artigo 85.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;



4.6 — Os poderes para assinar a correspondência e o expediente necessário à execução das deliberações ou decisões tomadas no âmbito do FAT e da ASF, bem como a associada aos seus processos.

Mais se determina que:

Não é permitido autorizar despesas próprias nem aquelas que respeitem a situações em que ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do delegado, nos termos dos artigos 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A presente subdelegação:

a) Abrange as despesas e atos a praticar ao abrigo de legislação já revogada e ainda aplicável a processos de acidentes de trabalho ocorridos ao abrigo dessa legislação;

b) Substitui as subdelegações anteriores sobre a mesma matéria, sem prejuízo dos atos já praticados e ratificados;

c) Tem efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos praticados desde 1 de dezembro de 2022 e, bem assim, os que venham a ser praticados até à respetiva publicação;

d) Vai ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 18.º dos estatutos da ASF.

16 de janeiro de 2024. — A Diretora do Fundo de Acidentes de Trabalho, *Célia Maria de Jesus Correia de Matos*.

ANEXO

Limites em €

Atos	Subdelegados			Unidades
	Paula Alexandra dos Santos Ferreira	Lúcia Mendes Valente	Maria da Conceição Aragão Martins Silva	
Indemnizações por incapacidade temporária.	25	40	80	Diário.
Indemnizações em capital ¹	5 000	15 000	25 000	Por indemnização.
Pensões ²		2 500	25 000	Annual por pensão.
Subsídios por elevada incapacidade permanente . . .	4 000	6 000	7 500	Por cada atribuição.
Subsídios por morte	3 000	6 000	7 500	Por cada atribuição.
Subsídios por despesas de funeral	1 500	2 500	3 000	Por cada atribuição.
Subsídios por despesas de trasladação.	3 000	5 000	6 000	Por cada atribuição.

¹ Indemnizações em capital por incapacidade permanente para o trabalho ou por morte.

² Pensões por incapacidade permanente para o trabalho ou por morte.

Atos	Paula Alexandra dos Santos Ferreira	Lúcia Mendes Valente	Maria da Conceição Aragão Martins Silva	Unidades
Prestações suplementares para assistência a terceira pessoa.		900	1 000	Mensal.
Subsídios para readaptação de habitação.		6 000	6 500	Por cada atribuição.
Subsídios para frequência de ações ³		300	350	Por cada atribuição.
Indemnização por “recasamento” ⁴		2 500	15 000	Por cada atribuição.
Retroativos de pensões		7 500	25 000	Por retroativo.
Retroativos de prestações suplementares para a assistência terceira pessoa.		5 000	25 000	Por retroativo.
Despesas com prestações em espécie ⁵	1 000	3 000	10 000	Por fatura.
	3 000	10 000	20 000	Annual ⁶

³ Subsídios para a frequência de ações no âmbito da reabilitação profissional.

⁴ Montantes devidos a quem contraia casamento ou passe a viver em união de facto, nos termos do n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro.

⁵ Prestações em espécie previstas na alínea a) do artigo 23.º e nos artigos 25.º e seguintes da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro.

⁶ Prestações acumuladas, em cada ano, por virtude de um só sinistrado.



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 1993/2024

Sumário: Lista de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso na categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho na categoria não revista de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, aberto por aviso (extrato) publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 210 de 30 de outubro de 2023, homologada por meu despacho de 31 de janeiro de 2024, será afixada em local visível e público da Escola e disponível na página eletrónica deste serviço em www.esenfc.pt, a partir da data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

2 de fevereiro de 2024. — O Presidente, *Prof. Doutor António Fernando Salgueiro Amaral*.

317336296



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 4097/2024

Sumário: Cessação do procedimento concursal comum para o recrutamento de um trabalhador da carreira e categoria de técnico superior — área de contabilidade e fiscalidade.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que o procedimento concursal comum para o recrutamento de um trabalhador da carreira e categoria de técnico superior, da área contabilidade e fiscalidade, aberto pelo aberto pelo Aviso n.º 17170/2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 07 de setembro de 2023, ficou deserto por inexistência de candidatos aprovados.

7 de fevereiro de 2024. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

317341277



ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA — LISBOA

Aviso n.º 4098/2024

Sumário: Torna pública a alteração do plano de estudos da licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia.

Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia

A Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, torna público que o plano de estudos da Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia, com o registo na DGES: R/A-Cr 63/2017, publicado no *Diário da República* através do Aviso n.º 5930/2017, de 5 de julho, foi alterado no quadro da proposta de reestruturação curricular no âmbito do ciclo de acreditação dos ciclos de estudos em funcionamento: PERA/2223/1600180, publicada em 17 de julho de 2023.

Nos termos do Despacho n.º 5941/2016, de 4 de maio, o pedido de registo de alteração do plano de estudos foi dirigido à Direção-Geral do Ensino Superior, tendo o mesmo sido objeto de despacho de deferimento em 11 de agosto de 2023 sob o número R/A-Cr 63/2017/AL01.

A presente publicação revoga o Aviso n.º 17833/2023, de 15 de setembro.

9 de fevereiro de 2024. — A Presidente do Conselho de Direção, *Marta Gibert Aires de Sousa*.

ANEXO

Ciclo de Estudos de Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia

1 — Instituição de ensino: Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa (4091).

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Imagem Médica e Radioterapia.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	190,0	
Ciências da Especialidade	CE	28,0	
Ciências de Base	CB	12,0	
Ciências Complementares	CC	10,0	
<i>Subtotal</i>		240,0	
<i>Total</i>		240	

8 — Observações:

O Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa estabeleceu que a cada crédito corresponde um número total de 27 horas de trabalho do estudante, significando isto que o trabalho total de um estudante, num ano letivo, corresponde a 1620 horas.



9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)												
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto				
Anatomofisiologia I	CE	1.º	1.º semestre . . .	135,0	50,0		10,0								60,0	5,0	
Física Geral	CB	1.º	1.º semestre . . .	108,0	25,0	20,0									45,0	4,0	
Formação Cruz Vermelha Portuguesa	CC	1.º	1.º semestre . . .	81,0	12,0		20,0								32,0	3,0	
Bioquímica e Biologia Celular	CB	1.º	1.º semestre . . .	108,0	35,0	10,0									45,0	4,0	
Psicologia da Saúde	CC	1.º	1.º semestre . . .	108,0	30,0							6,0			36,0	4,0	
Estatística	CB	1.º	1.º semestre . . .	108,0	30,0	6,0									36,0	4,0	
Integração à Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	1.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0							6,0		76,0	6,0	
Anatomofisiologia II	CE	1.º	2.º semestre . . .	135,0	50,0		10,0								60,0	5,0	
Comunicação em Saúde	CC	1.º	2.º semestre . . .	81,0		24,0							6,0		30,0	3,0	
Equipamentos e Instrumentação em Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	1.º	2.º semestre . . .	135,0		48,0	12,0								60,0	5,0	
Saúde Pública	CE	1.º	2.º semestre . . .	108,0	24,0							6,0			30,0	4,0	
Física das Radiações e Radiobiologia	CIMR	1.º	2.º semestre . . .	135,0	30,0	25,0									55,0	5,0	
Informática e Sistemas de Informação em Saúde	CE	1.º	2.º semestre . . .	108,0		38,0									38,0	4,0	
Farmacologia Aplicada à Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	1.º	2.º semestre . . .	108,0	30,0	6,0									36,0	4,0	
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear I	CIMR	2.º	1.º semestre . . .	135,0		35,0	20,0								55,0	5,0	
Métodos e Técnicas em Radioterapia I	CIMR	2.º	1.º semestre . . .	135,0		35,0	20,0								55,0	5,0	
Fisiopatologia	CE	2.º	1.º semestre . . .	135,0	35,0	15,0									50,0	5,0	
Radiofarmácia	CIMR	2.º	1.º semestre . . .	135,0		40,0	20,0								60,0	5,0	
Técnicas Radiológicas I	CIMR	2.º	1.º semestre . . .	135,0		40,0	20,0								60,0	5,0	
Radioanatomia	CIMR	2.º	1.º semestre . . .	135,0		30,0	20,0								50,0	5,0	
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear II	CIMR	2.º	2.º semestre . . .	135,0		35,0	20,0								55,0	5,0	
Métodos e Técnicas em Radioterapia II	CIMR	2.º	2.º semestre . . .	135,0		35,0	20,0								55,0	5,0	
Técnicas Radiológicas II	CIMR	2.º	2.º semestre . . .	135,0		35,0	20,0								55,0	5,0	
Cuidados de Saúde e Métodos de Emergência	CE	2.º	2.º semestre . . .	135,0		40,0	10,0								50,0	5,0	
Proteção e Segurança Radiológica	CIMR	2.º	2.º semestre . . .	135,0	30,0	20,0									50,0	5,0	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia I	CIMR	2.º	2.º semestre . . .	135,0						60,0					60,0	5,0	
Dosimetria Clínica I	CIMR	3.º	1.º semestre . . .	135,0		32,0	20,0								52,0	5,0	
Manifestações Patológicas em Imagiologia	CIMR	3.º	1.º semestre . . .	108,0		40,0									40,0	4,0	
Tomografia por Emissão de Positrões e Terapia por Radiofármacos	CIMR	3.º	1.º semestre . . .	135,0		40,0	12,0								52,0	5,0	
Processamento de Imagem Médica e Inteligência Artificial	CIMR	3.º	1.º semestre . . .	162,0		40,0	20,0								60,0	6,0	
Ressonância Magnética	CIMR	3.º	1.º semestre . . .	135,0		42,0	10,0								52,0	5,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Tomografia Computorizada	CIMR	3.º	1.º semestre . . .	135,0										52,0	5,0	
Gestão e Qualidade em Imagem Médica e Radioterapia.	CIMR	3.º	2.º semestre . . .	81,0	20,0									35,0	3,0	
Dosimetria Clínica II	CIMR	3.º	2.º semestre . . .	135,0										40,0	5,0	
Estudos de Caso em Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	3.º	2.º semestre . . .	135,0									3,0	43,0	5,0	
Radiologia de Intervenção	CIMR	3.º	2.º semestre . . .	108,0										30,0	4,0	
Ultrassonografia	CIMR	3.º	2.º semestre . . .	135,0										50,0	5,0	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia II	CIMR	3.º	2.º semestre . . .	216,0									160,0	160,0	8,0	
Metodologias de Investigação em Saúde.	CIMR	4.º	1.º semestre . . .	108,0	30,0	10,0								40,0	4,0	
Seminários em Imagem Médica e Radioterapia.	CIMR	4.º	1.º semestre . . .	54,0						30,0				30,0	2,0	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia III.	CIMR	4.º	1.º semestre . . .	648,0										500,0	24,0	
Investigação em Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	4.º	2.º semestre . . .	108,0										40,0	4,0	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia IV	CIMR	4.º	2.º semestre . . .	486,0										360,0	18,0	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia V.	CIMR	4.º	2.º semestre . . .	216,0										120,0	8,0	

317348754



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 1994/2024

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração do licenciado Dino Miguel Lanita Sousa.

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 23 de janeiro de 2024 e por despacho favorável do Exmo. Senhor Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de 5 de fevereiro de 2024, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração do Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Licenciado Dino Miguel Lanita Sousa para o exercício de funções em organismo internacional, na Direção-Geral de Informática (DIGIT), da Comissão Europeia, com efeitos a partir de 1 de março de 2024, pelo período de 1 ano.

09-02-2024. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

317350892



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 4099/2024

Sumário: Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18706/2023 — referência: IT057-23-12961.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 46.º do Regulamento n.º 334/2018, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a doutorado/a de nível inicial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (IT057-23-12961), Aviso n.º 18706/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28/09, foi homologada por despacho de 17/01/2024 do Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso da competência própria, e afixada nas instalações da Administração desta Universidade e disponibilizada na plataforma eletrónica Apply UC no endereço: <https://apply.uc.pt/>. Consideram-se ainda notificados do ato de homologação todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

22 de janeiro de 2024. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

317354237



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 241/2024

Sumário: Delegação de competências do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra no diretor da Faculdade.

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 43.º e no artigo 50.º do Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 24 de setembro de 2020, dos artigos 38.º e 44.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017 e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Científico, em reunião de 29 de novembro de 2023, deliberou delegar no Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Prof. Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, com possibilidade de subdelegação nos Subdiretores, a competência para:

a) Nomear os júris das provas de Mestrado e determinar qual dos membros assume a respetiva presidência, sob proposta das Comissões Científicas dos Departamentos;

b) Reconhecer o mérito científico e/ou técnico de projetos promovidos pela Universidade, designadamente Prestações de Serviços Especializados, levados a cabo por um ou mais docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia, consultadas as Comissões Científicas dos Departamentos.

2 — Consideram-se ratificados os atos que, cabendo na presente deliberação, tenham sido praticados desde 11 de novembro de 2023.

3 — Por força da presente deliberação considera-se revogada a Deliberação n.º 317/2022 de 14 de março.

13 de dezembro de 2023. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira*.

317358117



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 1995/2024

Sumário: Prorrogação do Projeto Especial R&D International Networks.

O Projeto Especial R&D International Networks foi criado através de Despacho Reitoral n.º 771/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, pelo período de 24 meses, tendo sido objeto de prorrogação, através do Despacho n.º 3885/2023, até 29 de fevereiro de 2024.

Considerando a pertinência na continuidade do cumprimento dos objetivos para o qual foi criado, determino, ao abrigo do disposto no artigo 57.º do Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 359/2023, de 21 de março, na sua redação atual, a sua prorrogação até 28 de fevereiro de 2025, na dependência do Vice-Reitor com o Pelouro da Investigação e dos sistemas de informação para I&D, Professor Doutor João Ramalho de Sousa Santos, mantendo-se como coordenador o Técnico Superior Jorge Miguel de Jesus Costa Faria Figueira.

2 de fevereiro de 2024. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

317360863



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Aviso n.º 4100/2024

Sumário: Concurso externo de ingresso para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade Lisboa.

Nos termos das disposições constantes da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º, do n.º 1 da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 56.º dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, alterados e republicados pelo Despacho n.º 295/2021, de 24 de novembro de 2020, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2021, e bem assim, em conformidade com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e conforme o disposto na alínea *b*) do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 10.º, n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho torna -se público que, por despacho autorizador do Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, de 05 de fevereiro de 2024, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato deste aviso no *Diário da República*, para admissão de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade Lisboa.

Referência 1: Apoio Laboratórios (1 posto de trabalho);
Referência 2: Apoio à Investigação (2 posto de trabalho);
Referência 3: Apoio Jurídico (1 posto de trabalho);
Referência 3: Assessoria Técnica (1 posto de trabalho);

Os requisitos de candidatura, perfil exigido, com composição do júri e métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos da subalínea *i*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo n.º 11 da referida Portaria, até ao segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de fevereiro de 2024. — O Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor António Sousa Dias de Macêdo*.

317339706

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 1996/2024

Sumário: Designação, em comissão de serviço, para o cargo de coordenador do Gabinete de Apoio Laboratorial — Ciências Físicas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Gabinete de Apoio Laboratorial — Ciências Físicas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no seu artigo 20.º em conjugação com o disposto na alínea d) do artigo 6.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 3.º grau, é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções, que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados;

Considerando que nos termos dos n.ºs 1 a 3 no artigo 29.º em conjugação com o disposto no Anexo C dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho n.º 11913/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 02 de dezembro, ao coordenador do Gabinete de Apoio Laboratorial — Ciências Físicas corresponde o cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que Paulo Alexandre dos Santos Silva é possuidor de um relevante currículo profissional, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de coordenador daquele Gabinete;

Ao abrigo dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea l) do n.º 1 do artigo 92.º, por remissão do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de coordenador do Gabinete de Apoio Laboratorial — Ciências Físicas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Paulo Alexandre dos Santos Silva, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

29 de janeiro de 2024. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

Nota curricular

Dados de identificação:

Nome: Paulo Alexandre dos Santos Silva.
Data de Nascimento: de janeiro de 1969.

Formação académica:

Mestre em Física pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa em 28 de junho de 1995;
Licenciado em Física pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa em 19 de dezembro de 1991.

Experiência profissional:

Técnico Superior no Gabinete de Apoio Laboratorial — Ciências Físicas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa desde janeiro de 2022;



Técnico Superior no Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de setembro de 2013 a janeiro de 2022;

Exerce funções de gestão, manutenção, operacionalização e desenvolvimento dos laboratórios de ensino do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Colabora no apoio ao ensino experimental, ao nível dos 1.º e 2.º ciclos, em disciplinas como Física Experimental, Eletrónica, Física da Matéria Condensada e Física das Radiações;

Colabora na relação do Departamento de Física com público exterior (em particular público escolar) em ações de divulgação da Física e da oferta formativa do Departamento.

Formação Profissional:

Unidade de Formação de Curta Duração Aquisição de equipamentos e serviços, 25 horas, 10 de fevereiro de 2023;

Unidade de Formação de Curta Duração Gestão de equipas, 25 horas, 17 de dezembro de 2021.

Curso de Formação Profissional Gestão e comunicação organizacional, 21 horas, 29 de novembro de 2018.

317319878



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 4101/2024

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Adriana Cristina Ferreira da Graça.

Torna-se público que Adriana Cristina Ferreira da Graça, Técnica Superior, em exercício de funções na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, desde 24.10.2022, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, concluiu com sucesso o período experimental de 180 dias, com a nota final de 18,15 valores, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

25 de janeiro de 2024. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,
Prof.ª Doutora Maria Beatriz da Silva Lima.

317324307



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso (extrato) n.º 4102/2024

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções de apoio à investigação na área de Sócio-Farmácia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no âmbito da execução do Projeto “SIMPATRIC”, aprovado no âmbito do Programa Horizonte Europa.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho autorizador de 31.01.2024 da Senhora Diretora da Faculdade de Farmácia, Prof.ª Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso (extrato) no *Diário da República*, para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o exercício de funções de apoio à investigação na área de Sócio-Farmácia (regulamentação farmacêutica), no âmbito da execução do projeto “SIMPATRIC — Accelerating drug repurposing for rare neurological, eurometabolic and neuromuscular disorders by exploiting SIMilarities in clinical and molecular PATHology”, aprovado no âmbito do Programa Horizonte Europa.

Os candidatos ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de Licenciatura ou grau académico superior a esta, não havendo possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt

31/01/2024. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

317324031



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 1997/2024

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de vários procedimentos concursais.

Homologação da lista unitária de ordenação final de vários procedimentos concursais

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tornam-se públicas as Listas Unitárias de Ordenação Final relativas aos procedimentos concursais comuns abaixo identificados:

Aviso (extrato) n.º 19970/2023 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2023, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, para o exercício de funções no Núcleo de Informática e Telecomunicações da Área dos Serviços Técnicos e de Manutenção da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. Lista Unitária de Ordenação Final homologada por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa a 14 de dezembro de 2023.

Aviso (extrato) n.º 20563/2023 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2023, para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções no Núcleo de Planeamento e Gestão Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. Lista Unitária de Ordenação Final homologada por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa a 22 de dezembro de 2023.

Aviso (extrato) n.º 22150/2023 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro de 2023, para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções no Núcleo de Tesouraria da Área Financeira e Patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. Lista Unitária de Ordenação Final homologada por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa a 24 de janeiro de 2024.

2 — As Listas Unitárias de Ordenação Final, foram notificadas aos candidatos, através de correio eletrónico, encontrando-se afixadas em local visível e público das instalações da Área de Recursos Humanos e Gestão documental da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e disponibilizadas na página eletrónica em <https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento>, tudo nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º da referida Portaria.

1 de fevereiro de 2024. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria Beatriz da Silva Lima*.

317324137



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 1998/2024

Sumário: Designa a Doutora Rosa Maria Salgueiro Marques coordenadora do mestrado em Ciências e Tecnologias para o Património Cultural do Instituto Superior Técnico.

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico como coordenadora do Mestrado em Ciências e Tecnologias para o Património Cultural a Doutora Rosa Maria Salgueiro Marques, a partir de 3 de janeiro de 2024.

8 de fevereiro de 2024. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

317360158

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 1999/2024

Sumário: Subdelegação de competências nos vice-presidentes e diretores do Centro de Investigação.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e o disposto nos n.ºs 2 e 3 da Deliberação do Conselho de Gestão n.º 01/2024, de 18 de janeiro de 2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23 de 01 de fevereiro de 2024, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos Vice-Presidentes da Escola de Engenharia, Professor Doutor António Augusto Martins Oliveira Soares Vicente, Professor Doutor Raúl Manuel Esteves Sousa Fangueiro Raul e na Professora Doutora Lígia Raquel Marona Rodrigues, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

- a) Autorizar as despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro no âmbito das equiparações a bolsheiro de docentes por períodos até 120 dias, desde que os respetivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por dimensões próprias;
- b) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;
- c) Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de carácter científico pedagógico (conferências, seminários, congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de €2.500,00, desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- d) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de € 50.000,00, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- e) Autorizar a realização de despesas ao abrigo do regime da contratação excluída até ao limite de €50.000,00, sempre que cumpridos os pressupostos legais a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o artigo 5.º-B, ambos do Código dos Contratos Públicos, e desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- f) Autorizar a realização de despesas com aquisições de serviços sociais e de outros serviços específicos referidos no anexo IX do Código dos Contratos Públicos, excetuando as aquisições de serviços a pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença, até ao limite de €50.000,00, sempre que cumpridos os pressupostos e disposições legais a que se refere o artigo 6.º-A do mencionado diploma, e desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- g) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços alimentares aos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, sempre que cumpridos os pressupostos e disposições legais a que se referem os n.ºs 1 a 4 do artigo 5.º-A e o artigo 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, e desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- h) Autorizar a realização de despesas com a publicação de artigos em revistas científicas, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- i) Autorizar a realização de despesas enquadradas na lista das atividades de I&D definidas na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, até ao limite de €50.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do referido decreto-lei, e desde que cabimentadas por dimensões próprias;

j) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

k) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e/ou ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território estrangeiro, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

l) Autorizar a realização de despesas com conferências ou participação em encontros científicos, desde que tenham cobertura orçamental por verbas provenientes das várias entidades financiadoras, sem prejuízo do que for previsto nas normas dos programas ou projetos financiados por aquelas entidades, e em harmonia com o despacho reitoral de execução orçamental, publicado anualmente;

m) Autorizar a realização de despesas com a inscrição e ou a participação de docentes, investigadores, trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, previstos no Plano de Formação Profissional da Universidade, ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;

n) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro dos trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão da UO, incluindo as realizadas com utilização de viatura própria ou de aluguer, e autorização das despesas de transporte, alimentação e alojamento efetivamente realizadas ou o abono do correspondente subsídio, desde que tenham cobertura orçamental por verbas próprias da UO;

o) Autorizar deslocações dos bolseiros de investigação, com enquadramento no Estatuto do Bolseiro de Investigação, consagrado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, e demais atualizações em vigor;

p) Autorizar o abono adiantado de ajudas de custo e transportes nos termos da lei;

q) Autorizar o reembolso de despesas relativas a Seguro Social Voluntário, no âmbito de projetos de I&D, submissão de artigos, seguros de viagens, vistos, taxas turísticas e custos de desalfandegamento, até ao limite de 10 000€, nos termos legais aplicáveis;

r) Autorizar a realização de despesas e a aquisição de viagens e alojamentos ao abrigo do Acordo-Quadro de Viagens e Alojamentos (AQ-VA 2023) da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.).

Subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos Diretores dos Centros Investigação:

Centro ALGORITMI no Professor Doutor José Manuel Ferreira Machado;

Centro de Ciência e Tecnologia Têxtil no Professor Doutor Andrea Zille;

Centro de Engenharia Biológica no Investigador Principal Nuno Miguel Dias Cerca;

Centro de Investigação em Software Confiável no Professor Doutor José Nuno Fonseca de Oliveira;

Centro de Território, Ambiente e Construção no Professor Doutor José Luís Barroso de Aguiar;

Centro de Engenharia Mecânica e Sustentabilidade de Recursos no Professor Doutor José Carlos Fernandes Teixeira;

Instituto de Polímeros e Compósitos no Professor Doutor João Pedro Lourenço Gil Nunes;

Instituto para a Sustentabilidade e Inovação em Estruturas de Engenharia no Professor Doutor José Manuel de Sena Cruz;

Centro de Microssistemas Eletromecânicos no Professor Doutor Paulo Mateus Mendes;

as competências previstas nas alíneas b), d) e j), desde que haja cabimento nas verbas afetas ao respetivo centro de investigação.

As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

O presente despacho revoga o despacho EEUM-Pres-09/2023 de 30 de outubro.

7 de fevereiro de 2024. — O Presidente da Escola de Engenharia, *Pedro Arezes*.



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 4103/2024

Sumário: Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar.

Por despacho de 06/02/2024 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Davide Scarso — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2024. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor José Júlio Alves Alferes*.

317343683



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Declaração de Retificação n.º 132/2024

Sumário: Retifica o Aviso n.º 3062/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2024.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 3062/2024, referente à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de *tenure* como professor catedrático, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2024, a p. 319, retifica-se que onde se lê «Doutor Carlos Carlos Lodeiro Y Espiño» deve ler-se «Doutor Carlos Lodeiro Y Espiño».

8 de fevereiro de 2024. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor José Júlio Alves Alferes*.

317347182



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 2000/2024

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de dois/duas assistentes de investigação.

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de dois/duas Assistentes de Investigação para o projeto “Sensitive Industry” (n.º 182852)

Por meu despacho de 25/01/2024, torno público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de âmbito internacional para a contratação de dois/duas Assistentes de Investigação para o exercício de atividades de investigação na área científica de Direito, no âmbito do projeto “Sensitive Industry” (n.º 182852), cofinanciado pelo Programa Operacional Fatores de Competitividade (COMPETE 2020).

Pelo mesmo despacho, nos termos do disposto na alínea x) do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho n.º 7793/2021, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 153, de 09 de maio, e do n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio, conjugados com o dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, deleguei no Professor Doutor José António do Carmo da Silva Sá dos Reis, Investigador Responsável do projeto que enquadra e financia a contratação, a competência para presidir ao júri do presente procedimento concursal.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), sítio eletrónico do Euraxess em <https://euraxess.ec.europa.eu> e, no sítio da FDUP em https://sigarra.up.pt/fdup/pt/noticias_geral.lista_noticias

25 de janeiro de 2024. — O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, *Paulo de Tarso Domingues*.

317335989



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 4104/2024

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para contratação de um estagiário de investigação no âmbito do projeto BE@T — Bioeconomia para Têxtil e Vestuário.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de um Estagiário de Investigação

Por meu despacho de 31-01-2024, torno público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de âmbito internacional para a contratação de um Estagiário de Investigação no âmbito do Projeto BE@T — Bioeconomia para Têxtil e Vestuário, financiado pela União Europeia/Next Generation EU, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, através do Fundo Ambiental.

Pelo mesmo despacho, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP homologados pelo Despacho n.º 3232/2016, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 43, de 2 de março, e do n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio, conjugados com o dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, deleguei no Professor Doutor Manuel Fernando Ribeiro Pereira, Investigador Responsável pelo projeto que enquadra e financia a contratação, a competência para presidir ao júri do presente procedimento concursal.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), sítio eletrónico em <https://euraxess.ec.europa.eu> e, no sítio da FEUP em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot15.

31 de janeiro de 2024. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor Rui Artur Bártolo Calçada*.

317347499



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 4105/2024

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional de um estagiário de investigação no âmbito do projeto e.Biofilm — Creation of a group of Excellence on Engineered Biofilms.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de um Estagiário de Investigação

Por meu despacho de 01/02/2024, torno público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para um lugar de Estagiário de Investigação no âmbito do Projeto e.Biofilm — “Creation of a group of Excellence on Engineered Biofilms”, Grant Agreement n.º 101087568, financiado pela Comissão Europeia no âmbito do programa Horizonte Europa.

Pelo mesmo despacho, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 17. dos Estatutos da FEUP homologados pelo Despacho n.º 3232/2016, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 43, de 2 de março, e do n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio, conjugados com o dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, deleguei na Doutora Darla Marie Goeres, Co Investigador Responsável pelo projeto que enquadra e financia a contratação, a competência para presidir ao júri do presente procedimento concursal.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), sítio eletrónico em <https://euraxess.ec.europa.eu> e, no sítio da FEUP em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot15.

1 de fevereiro de 2024. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor Rui Artur Bártolo Calçada*.

317345919



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Economia

Despacho n.º 2001/2024

Sumário: Renovação de comissão de serviço.

Por meu despacho de 5 de dezembro de 2023, autorizei a renovação do contrato de trabalho em regime de comissão de serviço, da Doutora Clara Sofia Mourinho da Veiga, como Dirigente Intermédia de 3.º Grau no Serviço de Desenvolvimento e Carreira da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2024.

6 de fevereiro de 2024. — O Diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, *Óscar João Atanázio Afonso*.

Nota curricular

I — Dados Biográficos:

Nome: Clara Sofia Mourinho da Veiga.

Nacionalidade: Portuguesa.

Data de Nascimento: 19/10/1974.

II — Habilitações Literárias:

Doutoramento em Psicologia.

Licenciatura em Psicologia.

III — Experiência Profissional na área:

Out. 1997 a fev. 1999 — Gabinete de Psicologia da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Mar. 1999 a nov. 2000 — AEFEP — Criação do Gabinete de Integração Profissional (GIP) da AEFEP;

Dez. 2000 até ao momento — Responsável pela Secção de Integração Académica e Profissional (ex-GIP), atual Serviço de Desenvolvimento e Carreira da FEP.

317357178

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 2002/2024

Sumário: Subdelegação de competências nos membros do conselho executivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, conjugado com as disposições contidas no n.º 3 do artigo 93.º, no n.º 4 do artigo 92.º, e no artigo 100.º todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 65.º, n.º 6 dos Estatutos da Universidade do Porto, Despacho Normativo n.º 8/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio, e também no n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Despacho n.º 8497/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho, delego, no Subdiretor da FMUP e restantes vogais do Conselho Executivo, da forma adiante indicada, sem a possibilidade de subdelegação, as competências que a lei originariamente me confere e ainda as constantes do Despacho Reitoral n.º 1280/2024 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro, no uso da autorização de subdelegação preconizada no seu n.º 3, para a prática dos atos elencados nas alíneas seguintes, tendo em vista uma gestão mais eficiente:

1.1 — No Subdiretor da FMUP, Professor Doutor Francisco José Miranda Rodrigues da Cruz:

- i) Homologar a distribuição do serviço docente tendo em conta a sua exequibilidade do ponto de vista financeiro e operacional;
- ii) Despachar os assuntos em matéria de Relações Internacionais;
- iii) Coordenar e despachar os assuntos relativos à gestão e organização dos espaços da Faculdade;
- iv) Despachar os assuntos em matéria de expediente geral da Faculdade.

1.2 — Na Vogal do Conselho Executivo da FMUP, Professora Doutora Guilhermina Maria da Silva Rego:

- i) Decidir quanto à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título, com exceção dos docentes de carreira;
- ii) Praticar os atos necessários à tramitação dos procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal técnico e de investigação, bolseiros de investigação.
- iii) Promover a avaliação do desempenho do pessoal da FMUP, nos termos da legislação aplicável,
- iv) Homologar as avaliações, em matéria de implementação e Gestão do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) e do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Universidade do Porto (SIADUP);
- v) Exercer o poder disciplinar sobre os trabalhadores docentes, investigadores, não docentes da FMUP, nomeadamente determinar a instauração de processos disciplinares, de inquérito e de sindicância ou de averiguações e nomear, para o efeito, o respetivo instrutor e eventualmente secretário;
- vi) Autorizar a concessão de licenças, dispensas de serviço e equiparações a bolseiro no país e fora do país, desde que não ultrapassem um ano, estando excluída a eventual renovação que no cômputo global seja superior a um ano;
- vii) Praticar os atos administrativos no âmbito do regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais, nos termos da legislação aplicável;
- viii) Despachar os assuntos relativos à assiduidade e férias dos trabalhadores da FMUP que não tenham como superior hierárquico um dirigente ou equiparado;
- ix) Despachar os assuntos relativos à assiduidade e férias dos dirigentes intermédios da FMUP integrados em Unidades de Gestão ou em Núcleos do Departamento de Recursos Comuns, que

não sejam coordenados por dirigentes com um grau superior ou que, por determinação legal, se mostre necessário aqueles indicados fins;

x) Praticar os atos necessários para injustificar faltas a todos os trabalhadores que, em resultado de inspeção médica ou verificação domiciliária, faltem à junta médica ou se encontrem ausentes do domicílio, nos termos da legislação aplicável;

xi) Autorizar a celebração de contratos de estágio profissionais ou programas similares, nos termos da legislação aplicável;

xii) Autorizar a realização de despesas com aquisição de serviços a entidades em nome individual, nomeadamente nas modalidades de tarefa ou avença, até aos limites definidos no orçamento anual em vigor;

xiii) Despachar os assuntos em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos à Faculdade.

1.3 — No Vogal do Conselho Executivo da FMUP, Mestre Hélio José da Costa Alves:

i) Exercer o poder disciplinar sobre os estudantes da FMUP, nomeadamente determinar a instauração de processos disciplinares, de inquérito e de sindicância ou de averiguações e nomear, para o efeito, o respetivo instrutor e eventualmente secretário;

ii) Autorizar todos os atos relativos à vida escolar dos estudantes da FMUP, designadamente matrículas, inscrições, exames, transferências, mudanças de curso e reingressos (incluindo a autorização excecional de reingressos no decurso do ano letivo), suspensão da contagem do prazo para a entrega e para a defesa da tese;

iii) Proceder à nomeação e presidir aos júris de reconhecimento de graus académicos estrangeiros, de nível ou específico, para os graus de mestre e de licenciado ou para nomear a quem a eles presida, desde que seja um professor catedrático ou associado, ao abrigo dos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual;

iv) Despachar os assuntos relativos às provas de mestrado, de aptidão pedagógica e capacidade científica, designadamente a nomeação dos respetivos júris, bem como todos os atos subsequentes até ao registo no sistema de informação».

v) Aprovar o calendário e horário das tarefas letivas, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico” e o demais despacho em matéria académica da Faculdade;

vi) Propor ao Reitor da Universidade do Porto a criação ou alteração de programas de ciclos de estudos, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico;

vii) Propor ao Reitor da Universidade do Porto os valores máximos de novas admissões e de inscrições nos cursos que confirmam créditos ECTS, sob proposta dos Diretores dos cursos;

viii) Gerir os dispositivos de apoio social a estudantes, em articulação com os Serviços de Ação Social e elaborar planos de pagamento das propinas que possam facilitar a frequência e a progressão no ensino superior;

ix) Despachar os assuntos em matéria de Gestão Académica da Faculdade.

1.4 — No Vogal do Conselho Executivo da FMUP, Professor Doutor Armando Cardoso:

i) Arrecadar e gerir as receitas gerais da FMUP e autorizar a realização de despesas e pagamentos da FMUP;

ii) Autorizar a realização de despesas, até aos limites definidos no orçamento anual em vigor, com a aquisição de infraestruturas, equipamentos e serviços (*Hardware* e *Software*) e de estudos e consultadorias na área dos sistemas de informação;

iii) Praticar os atos necessários à administração corrente do património da Faculdade e à sua conservação, bem como manter atualizado o cadastro dos seus bens móveis e imóveis;

iv) A competência para criar, construir, renovar, reabilitar, conservar e gerir as instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património da Faculdade.

v) Assinar e/ou certificar os documentos necessários à instrução de candidaturas a programas de financiamento, promovidas pela FMUP, com exceção de programas de financiamento da internacionalização na área da Educação e Formação;

vi) Assinar e/ou certificar os documentos necessários à contratação de projetos financiados por entidades externas, nos casos em que a Universidade do Porto participe através da FMUP, com exceção de programas de financiamento da internacionalização na área da Educação e Formação;

vii) Despachar os assuntos em matéria económico-financeira, de compras e projetos da Faculdade.

1.5 — Na Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Unidade de Gestão Académica do Departamento de Recursos Comuns da FMUP, Mestre Cristina Maria Magalhães Alves:

i) Autorizar a passagem de certidões de registo de grau académico, exceto em relação ao grau de doutor, certidões e diplomas pela conclusão de cursos não conferentes de grau, bem como outras certidões relativas à situação dos estudantes, designadamente para efeitos de subsídio familiar, de adiamento da incorporação militar, de aquisição de passes dos transportes coletivos e outros fins sociais ou fiscais;

ii) Quanto às provas de doutoramento, cujos processos devem correr pela FMUP, assegurar e promover, através dos serviços, as convocatórias das reuniões e a elaboração das respetivas atas, bem como a publicação do resultado no sistema de informação da U. Porto.

2 — No uso da competência própria prevista no n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Despacho n.º 8497/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho, e nos termos dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Regulamento Orgânico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Despacho n.º 611/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 14 de janeiro, em especial, delego na Vogal do Conselho Executivo, Professora Doutora Guilhermina Maria da Silva Rego, a competência para tutelar o funcionamento do Departamento de Recursos Comuns da Faculdade estabelecido no referido Regulamento Orgânico.

3 — No uso da competência própria prevista no n.º 2 do artigo 266.º-B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, delego ainda no Vogal do Conselho Executivo da FMUP, Professor Doutor Armando Cardoso a competência para a aprovação de propostas de abate de bens móveis.

4 — São delegadas as competências acessórias, complementares, instrumentais e implícitas das competências delegadas e subdelegadas.

5 — As delegações e subdelegações de competências estabelecidas no presente despacho realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e avocação que é conferido ao subdelegante e delegante.

6 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 3759/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de março e produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo divulgado também no sistema de informação da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

7 — As referências a diplomas legais ou regulamentares, contidas no presente despacho, consideram-se automaticamente reportadas aos diplomas que os venham a substituir, desde que estes não alterem o conteúdo das competências em causa.

12 de janeiro de 2024. — O Diretor da FMUP, *Prof. Doutor Altamiro da Costa Pereira*.

317350827



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES

Aviso (extrato) n.º 4106/2024

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior na área de atividade de jurista.

1 — Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) de 31 de janeiro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área de atividade — jurista (m/f).

2 — Caracterização do posto de trabalho, conforme Mapa de Pessoal de 2024 da CIM-TTM, aprovado por deliberação da Sessão Ordinária da Assembleia Intermunicipal de 20/12/2023, conjugado com o aviso de abertura integral.

3 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura ou mestrado integrado em Direito (CNAEF 380 — Direito).

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na bolsa de emprego, (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes em www.cim-ttm.pt. e afixado nas instalações da CIM-TTM, na Rua Visconde da Bouça, em Bragança.

1 de fevereiro de 2024. — O Primeiro-Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM), *Rui Afonso Cepeda Caseiro*.

317318476



MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso (extrato) n.º 4107/2024

Sumário: Abertura de procedimentos concursais na categoria e carreira de técnico superior.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 05/02/2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), que ocorrerá até ao segundo dia útil seguinte à publicação deste aviso, procedimentos concursais para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na Divisão de Coesão Social e Solidariedade do mapa de pessoal do Município de Braga.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme Mapa de Pessoal de 2024 e o Plano de Recrutamento de 2024, por deliberação do Executivo Municipal de 28/11/2023 e aprovação em Assembleia Municipal de 15/12/2023:

2.1 — Ref. C/2024 — 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional Ação Social CPCJ, com a exigência habilitacional de Licenciatura, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional, para exercer funções na Divisão de Coesão Social e Solidariedade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto;

2.2 — Ref. D/2024 — 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional Radar Social, com a exigência habilitacional de Licenciatura nas áreas de Trabalho Social e Orientação; de Gestão e Administração; de Sociologia e Outros Estudos; ou Licenciatura em Ciências da Educação, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional, para exercer funções na Divisão de Coesão Social e Solidariedade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (36 meses).

3 — Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Braga, em <http://recrutamento.cm-braga.pt/processos-em-fase-de-candidatura>.

6 de fevereiro de 2024. — A Vice-Presidente e Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria do Sameiro Macedo Araújo*.

317334951



MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 4108/2024

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum da carreira e categoria de técnico superior, área funcional de recrutamento e seleção.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, área funcional de Recrutamento e Seleção, Aviso (extrato) n.º 15662/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto de 2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202308/0506, foi homologada por meu despacho de 08/02/2024. Informa-se ainda que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada nos locais de estilo do Município (Balcão Único e Edifício da Praça do Município) e disponível na plataforma de recrutamento.

08/02/2024. — A Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria do Sameiro Macedo Araújo*.

317353435

**MUNICÍPIO DE BRAGA****Edital n.º 293/2024**

Sumário: Discussão pública — alvará de loteamento n.º 30/1987 — processo n.º 1/1999/917/0 — E/50605/2023.

Alvará de loteamento n.º 30/1987 — Processo n.º 1/1999/917/0 — E/50605/2023

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2021/10/18: Faz saber que, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, *ex vi* artigo 22.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e alínea e) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 10 dias úteis, tendo por objeto a alteração ao Lote 57, do alvará de loteamento n.º 30/1987, sito no Lugar das Mouras, Assento, Igreja ou Boucinha, da freguesia de Lomar, atualmente integrada na União das Freguesias de Lomar e Arcos, deste concelho, em que é requerente José Machado Vilela, que consiste no aumento da área máxima de implantação; no aumento da área máxima total de construção; no aumento da área máxima de construção destinada a habitação; na diminuição da área máxima de construção destinada a garagem; na alteração do volume de construção e na alteração do uso do piso abaixo da cota de soleira para garagem e habitação. Consequentemente, o referido lote passa a apresentar: 166,40 m² de área máxima de implantação; 316,40 m² de área máxima total de construção, da qual 247,40 m² são destinados a habitação (81,00 m² abaixo da cota de soleira e 166,40 m² acima da cota de soleira) e 69,00 m² destinados a garagem e 949,20 m³ de volume de construção. Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, relativamente à pretendida operação urbanística. Mais se torna público que o processo respeitante à alteração à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais, se encontra disponível para consulta, na Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT), sita no Edifício do Pópulo, Braga. Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no *site* do Município, publicado no *Diário da República* e num jornal de âmbito nacional.

9 de fevereiro de 2024. — O Vereador, *João Vasconcelos Barros Rodrigues*.

317352917



MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 4109/2024

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores.

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Município das Caldas da Rainha, os trabalhadores a seguir mencionados:

Por motivo de falecimento:

Vítor Manuel Lourenço Fernandes, assistente operacional, em 15/05/2022; João Magalhães, assistente operacional, em 06/11/2022;

Marta Margarida Barros, assistente operacional, em 18/06/2023; Isabel Alexandra Duarte Santos, assistente técnica, em 03/11/2023;

Por motivo de rescisão por parte do trabalhador:

Tânia Filipa de Sousa Marques Leal, assistente operacional, em 20/01/2022; Margarida Sofia Perdigão, Técnica superior, em 30/04/2022; Daniel Lucas Perdigão, Carreira especial de Fiscalização, em 29/04/2022; Filipe Duarte António, assistente técnico, em 31/07/2022; Vanessa Rainho, assistente operacional, em 11/11/2022;

José Manuel Graça Oliveira, assistente operacional em 01/07/2023; Marta Susana Norte da Costa assistente operacional, em 30/09/2023; Fernando Vinícius de Sousa, assistente operacional, em 11/09/2023;

Por motivo de aposentação:

José Loureiro Duarte Constantino, assistente operacional, em 01/01/2022; Maria Josefa Martins Miguel, assistente operacional, em 01/01/2022; Maria Luisa Domingos Soares Leandro, assistente operacional, em 01/01/2022; Luis Filipe Marques Rosa, assistente operacional, em 01/02/2022; João Paulo Barbosa Carvalho, assistente operacional, em 01/02/2022; Natércia Tempero, Técnica de Informática Grau 1, em 01/03/2022; Maria Abernardino Trindade Dias, assistente técnica, em 31/03/2022; João Silva Acácio, assistente operacional, em 01/07/2022; Maria Isabel Rodrigues Pina Gomes, assistente técnica, em 31/07/2022; Maria Isabel Sequeiro Rego da Silva, assistente técnica, em 01/08/2022; António Diamantino Serrenho, assistente operacional, em 01/09/2022; Margarida Carmo Coelho, assistente operacional, em 01/10/2022; Maria Ofélia Nascimento Policarpo, assistente operacional, em 01/10/2022; Maria Fernanda Lopes Dias, assistente técnica, em 01/11/2022; Maria Adília Ferreira Silva, assistente operacional, em 01/11/2022; Joaquim Canas, assistente operacional, em 16/12/2022; Ana Luisa Martins Gomes da Silva, assistente operacional, em 27/12/2022; Élio Costa, assistente técnico, em 31/12/2022

Carlos Alberto Pinto Soares, assistente operacional, em 01/05/2023; Pedro Manuel Branco, assistente técnico, em 01/06/2023; Armando da Conceição Simão, assistente operacional, em 01/07/2023; Regina Macieira, assistente operacional em 01/08/2023;

Por motivo de mudança de Órgão na sequência de procedimento concursal:

Daniel Rocha Castanheira, assistente operacional, em 31/08/2022; Graça Maria Gomes Ezequiel, assistente técnica, em 13/10/2022; Sara Sofia Carrusca Loures de Aguiar, Técnica superior em 01/11/2022;



Christiane Lage de Oliveira, assistente operacional, em 03/07/2023; Leila Sofia Pereira assistente operacional, em 16/07/2023; Nicole Silva Esteves assistente operacional, em 31/08/2023; Liliana Teresa dos Santos Luís assistente operacional, em 18/09/2023; Nuno Miguel Oliveira Santos, técnico superior, em 30/09/2023, Joana Alexandre Gomes Carvalho, assistente operacional, em 29/12/2023.

Por motivo consolidação definitiva da mobilidade noutra entidade

Ana Cristina Alves Tavares Henriques assistente técnica, em 18/07/2022; Ana Maria Marques Amaro, assistente técnica, em 31/07/2022

Ana Isabel Silva Neto Ferreira, assistente técnica, em 01/06/2023; Júlia Maria Aguiar, assistente operacional, em 30/06/2023; Sónia Filipa Meira Oliveira Lopes, técnica superior em 01/11/2023.

22 de dezembro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Calisto Marques*.

317327272



MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Edital n.º 294/2024

Sumário: Proposta do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano do Município das Caldas da Rainha.

Proposta de Regulamento Municipal de Gestão em Meio Urbano do Município das Caldas da Rainha

Vítor Manuel Calisto Marques, Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2024, submeter a consulta pública a Proposta de “Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano do Município das Caldas da Rainha”, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação de edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais Torna Público, que o referido Projeto de Regulamento, se encontra patente para consulta na Secção Central desta Câmara Municipal, nos dias úteis das 09H00 às 16H30, mediante prévio agendamento e, na página do Município em www.mcr.pt.

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito para a Câmara Municipal de Caldas da Rainha, sita na Praça 25 de Abril, 2500-110 Caldas da Rainha, dentro do prazo referido.

6 de fevereiro de 2024. — O Presidente da Câmara das Caldas da Rainha, *Vítor Manuel Calisto Marques*.

317343156



MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 4110/2024

Sumário: Alteração remuneratória de assistentes operacionais com 30 ou mais anos de serviço a 31 de dezembro de 2022 e respetiva adenda ao contrato.

Alteração remuneratória de assistentes operacionais com 30 ou mais anos de serviço a 31 de dezembro de 2022 e respetiva adenda ao contrato

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que no âmbito da aplicação do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na atual redação, que define a subida de uma posição remuneratória para os assistentes operacionais em função da antiguidade, que detêm 30 ou mais anos de serviço na carreira e categoria de assistente operacional a 31 de dezembro de 2022, somos a publicar a lista dos trabalhadores desta Autarquia que reuniram as condições legais para usufruir das referidas valorizações remuneratórias, e que alteraram a posição remuneratória em 2023 e em 2024, conforme a seguir se dispõe:

Nome	Ano de 2023		Ano de 2024	
	Posição	Nível	Posição	Nível
Agostinho Rodrigues Pateca	2	6	3	7
Aníbal Ferreira Diogo	2	6	3	7
António Marques	4	8	5	9
Conceição Donita Ferreira	3	7	4	8
João Lino Aveiro Agrela	3	7	4	8
João Salvador Dinis Camacho	6	10	7	11
José Adelino Figueira Ferraz	5	9	6	10
José Alvarinho Rodrigues	2	6	3	7
José António Freitas	6	10	Aposentado.	
José Carlos Barros	3	7	4	8
José Carlos Caires Pestana	4	8	5	9
José Gomes	4	8	5	9
Manuel Santos Pestana	2	6	3	7
Maria Elisabete Andrade Gomes	2	6	3	7
Maria Zélia Caires Abreu	4	8	5	9
Mário Pinto Gomes Serrão	3	7	4	8
Norberto Figueira de Sousa	2	6	3	7
Orélio Rodrigues Castanha	6	10	8	12
Paulo Alexandre Aguiar Silva	Encontrava-se em cedência de interesse público.		7	11



Nome	Ano de 2023		Ano de 2024	
	Posição	Nível	Posição	Nível
Rui Manuel Oliveira Andrade	3	7	4	8
Tito Celso Freitas Silva	2	6	3	7

5 de fevereiro de 2024. — A Vereadora com o Pelouro do Ambiente e Recursos Humanos,
Dina Simão Abreu da Silva.

317349523



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 4111/2024

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Dr. Carlos Carreiras, de 26 de janeiro, e 01 de fevereiro de 2024, foi homologada a avaliação final do período experimental dos trabalhadores Alberto Teixeira Tavares, que obteve a classificação de 13,20 valores, Carlos Manuel da Silva Gonçalo, que obteve a classificação de 14,32 valores, Elisabete de Almeida Desidério, que obteve a classificação de 17,24 valores, Ilídio Mendes Raposo, que obteve a classificação de 15,44 valores, Ivo Gonçalo Franco Guerreiro, que obteve a classificação de 15,44 valores, Nuno Alexandre Marques da Cruz, que obteve a classificação de 16,64 valores, Nuno Miguel da Costa Vieira, que obteve a classificação de 15,48 valores, Natalino Duarte Domingos Santos, que obteve a classificação de 16,64 valores, Nuno Miguel dos Santos de Deus Henriques, que obteve a classificação de 12,04 valores, Samuel Correia Ramos, que obteve a classificação de 12,96 valores e Tiago José Ramos Moreira, que obteve a classificação de 13,60 valores. Tendo em conta as classificações obtidas, os referidos trabalhadores, que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 15260/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 03 de agosto de 2022, concluíram com sucesso o período experimental.

8 de fevereiro de 2024. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

317358725



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 4112/2024

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento por tempo indeterminado para dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cabouqueiro) — homologação da lista de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, faz-se público que se encontra afixado, em local visível e público do edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-condeixa.pt), a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (cabouqueiro) para a Unidade de Águas e Saneamento da Divisão de Obras, do Departamento de Urbanismo, Ambiente e de Desenvolvimento, aberto por Aviso (extrato) n.º 9639/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2023, homologada por despacho do dia 05 de fevereiro de 2024.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 25.º da Portaria acima indicada, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

5 de fevereiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

317333185



MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 4113/2024

Sumário: Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Coruche — discussão pública.

Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Coruche — Discussão Pública

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de setembro de 2023, deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º n.º 8 e artigo 9.º do Anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015 publicada no D.R. n.º 88, 2.ª série de 7 de maio, em conformidade com o parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil, submeter a consulta pública, pelo período de 30 dias, a contar da data de publicação, a Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Coruche, através da publicação na página eletrónica do Município de Coruche, em www.cm-coruche.pt, no Balcão Único de Atendimento e nas Juntas de Freguesia.

Os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, junto do Balcão Único da Câmara Municipal de Coruche, no edifício dos Paços do Concelho, Praça de Liberdade, na Vila de Coruche, ou através do seguinte endereço de correio electrónico — geral@cm-coruche.pt.

9 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

317259751



MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso (extrato) n.º 4114/2024

Sumário: Cessação de emprego público por motivos de aposentação de técnico superior.

Cessação de emprego público por motivos de aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), n.º1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador:

António José Martins Vicente — Técnico Superior — posicionado na 10.ª posição da tabela remuneratória única, desligado do serviço em 31/12/2023.

14 de janeiro de 2024. — O Vereador Permanente responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Abrantes Cardoso Ferreira*.

317353524



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 4115/2024

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação da assistente técnica Ana Maria Tovar Proença Porto.

Cessação de vínculo de trabalhadora municipal

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente Técnica Ana Maria Tovar Proença Porto, auferindo pela 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 13 da tabela remuneratória única, cessou o vínculo de emprego público com o Município de Lagos a partir de 01/01/2024, por motivo de aposentação.

25 de janeiro de 2024. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

317294687



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 4116/2024

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental nas carreiras/categorias de assistente operacional e técnico superior.

Conclusão com sucesso do período experimental

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 46.º do anexo à mesma, torna-se público que foi concluído com sucesso, no 4.º trimestre do ano 2023, o período experimental dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas nos termos abaixo mencionados, na sequência do respetivo procedimento concursal comum:

Contrato por Tempo Indeterminado:

Assistente Operacional (Área Alimentar): Neusa Cristina Ferreira Furtado;

Assistente Operacional (Ação Educativa): Ana Margarida Clemente da Silva, Ana Rita Marques Duarte, Anaisa Boralho Costa, Carina Sofia Possidónio de Freitas, Carla Manuela do Carmo Rodrigues, Carla Sofia da Ponte Furtado, Carla Sofia Santos Lopo Monteiro, Celina Isadora Horácio de Freitas, Cláudia Filipa Evangelista Santana, Gina Maria Cabrita Joaquim, Ivanete Cladir Klos de Souza Bueno, Lúcia Cristina Fernandes Pacheco, Mara Lúcia da Luz Louzeiro Dias, Maria da Piedade Gonçalves da Silva, Maria Eduarda do Nascimento Melo, Maria José Batista da Costa, Maria Sima, Nara Liane Monteiro Fernandes, Patrícia Alexandra Santos Lopo Monteiro, Raquel Carvalho Correia Gouveia, Raquel da Silva Agudo, Sónia Isabel Sebastião Domingues Cardoso, Suzel Júlio Pacheco, Vera Lúcia Manços Candeias Carvalho; Vera Lúcia Nunes Gonçalves;

Assistente Operacional (Atendimento Telefónico): Catarina Raquel Correia Franco, Marisa Verónica Reis de Jesus Duarte;

Assistente Operacional (Jardinagem): Valter da Conceição Monteiro Pires;

Técnico Superior (Engenharia Alimentar/Nutrição): Vanda Sofia Mota Ferreira;

Técnico Superior (Engenharia Civil): Agripina Garcia López, Norberto Rui Godinho Lopes Rodrigues;

Técnico Superior (Segurança e Saúde no Trabalho): Zoé Tatiana da Costa Nóbrega dos Santos.

Contrato por Tempo Determinado:

Técnico Superior (Área Jurídica): Ana Sofia Guerreiro Ribeiro de Sousa; Maria Branco Alves Catarino.

29 de janeiro de 2024. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

317305597



MUNICÍPIO DE LAGOS

Edital n.º 295/2024

Sumário: Submete a consulta pública o projeto do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lagos.

Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lagos — Consulta pública

Luís Alberto Bandarra dos Reis, Vereador da Câmara Municipal de Lagos, no exercício da competência prevista no artigo 35.º, n.º 1, alínea *t*), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 18 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 265/2021, de 18 de outubro, faz público, que foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2024 (Deliberação n.º 22/2024), o projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lagos.

O referido projeto encontra-se disponível para consulta (das 09:00 às 17:00) na Câmara Municipal de Lagos, durante as horas normais de expediente e no *site* institucional do Município, em <https://www.cm-lagos.pt/> (accedendo aos separadores “Balcão Virtual”/“Participação Pública”), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República*, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para efeitos de consulta pública, podendo os interessados dirigir por escrito a esta Câmara Municipal as suas sugestões, no prazo acima referido.

Registando-se sugestões por parte dos interessados, serão as mesmas colocadas à consideração e análise do Município com vista ao seu eventual acolhimento.

Se após o decurso do período de discussão pública não tiverem sido rececionadas sugestões ou, sendo apresentadas, as mesmas não sejam relevantes, o documento será enviado à Assembleia Municipal, com vista a aprovação final, ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1, alínea *k*), e 25.º, n.º 1, alínea *g*), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E para geral conhecimento se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e nos termos acima.

31 de janeiro de 2024. — O Vereador, *Luís Alberto Bandarra dos Reis*.

317319464



MUNICÍPIO DE LAMEGO

Declaração de Retificação n.º 133/2024

Sumário: Retifica o Despacho n.º 1016/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2024.

Por ter saído com inexatidão, retifica-se o Despacho n.º 1016/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2024, referente à 3.ª alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM).

Assim, no Anexo II (Organograma), onde se lê «Divisão de Financiamento e Fundos Estruturais (DFFE)» deve ler-se «Divisão de Estratégia e Fundos Estruturais (DEFE)».

Republica-se o Anexo II.

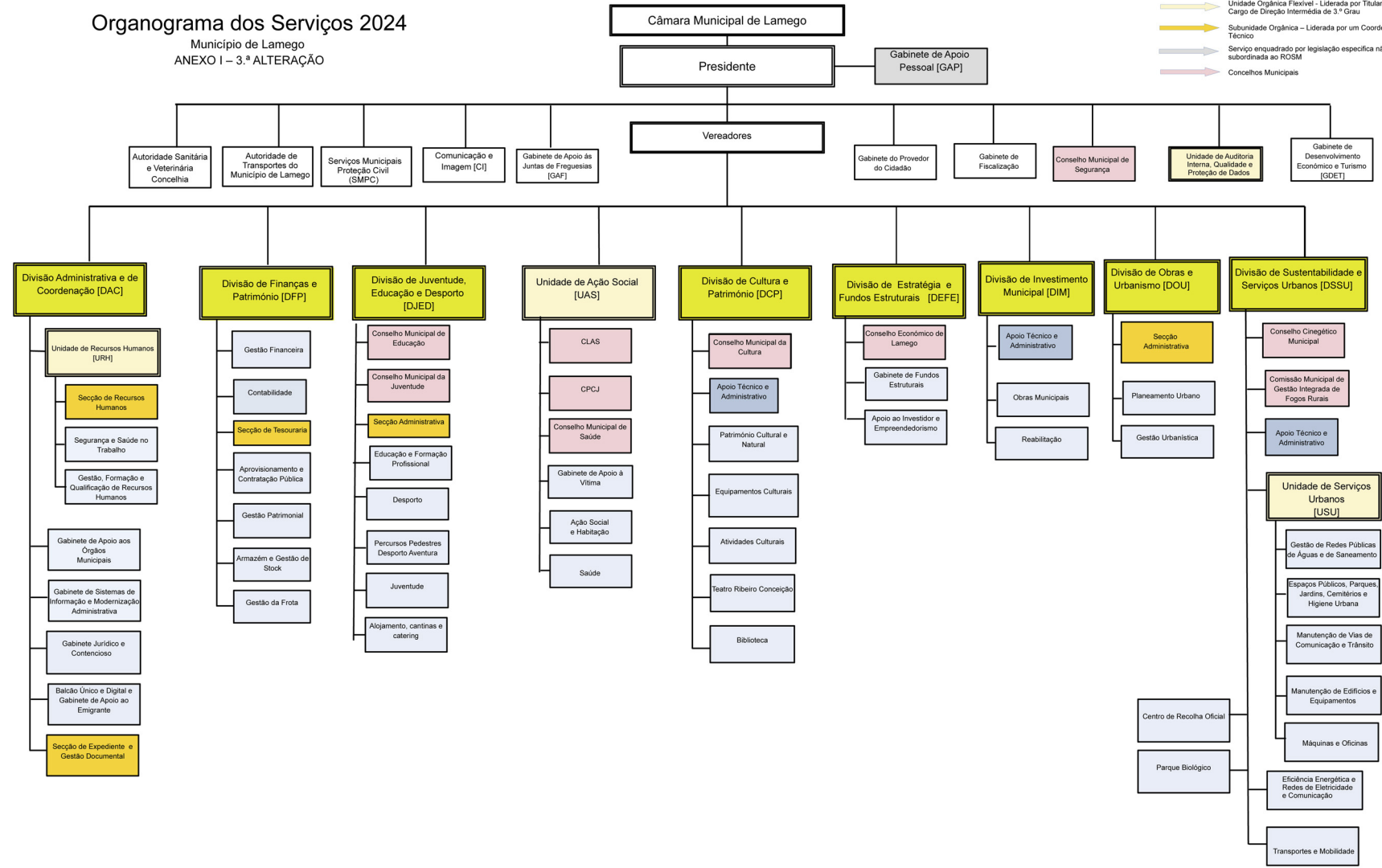
30 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal de Lamego, *Francisco Manuel Lopes*.



Organograma dos Serviços 2024

Município de Lamego
ANEXO I – 3.ª ALTERAÇÃO

- Unidade Orgânica Flexível - Liderada por Titular de Cargo de Direção Intermediária de 2.º Grau
- Unidade Orgânica Flexível - Liderada por Titular de Cargo de Direção Intermediária de 3.º Grau
- Subunidade Orgânica - Liderada por um Coordenador Técnico
- Serviço enquadrado por legislação específica não subordinada ao ROSM
- Concelhos Municipais



317311071



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 4117/2024

Sumário: Extinção de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi cessado o vínculo de emprego público por tempo indeterminado do seguinte trabalhador:

Sérgio Manuel Baldaia Correia, Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado com o Município do Lisboa, por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, no decurso do período experimental com efeitos a 25 de janeiro de 2024, ao abrigo do consignado no artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Competência subdelegada — Despacho n.º 3/DMRH/2022, de 03.01, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1455, de 06.01.2022.

26 de janeiro de 2024. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas*.

317330188



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 4118/2024

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 02 de junho de 2023, da Senhora Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, foi determinado a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), aberto pelo Aviso n.º 6767/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril de 2021, dos seguintes trabalhadores:

Ana Catarina Meia Onça Vieira Falcão, Carlos Jorge Correia Alves, Gonçalo Alexandre Ferreira Domingues Lucas, João David Marques Correia, João Paulo Tomaz Malcata Carriço, Ricardo Caetano Lima Castro, Rúben Silva Oliveira Lopes e Sousa e Tiago Alexandre Jesus da Silva.

Competência subdelegada — Despacho n.º 3/DMRH/2022, de 03.01, publicado no Boletim Municipal n.º 1455, de 06.01.2022

26 de janeiro de 2024. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas*.

317330366



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 4119/2024

Sumário: Discussão pública da delimitação da Unidade de Execução do Quartel de Sacavém.

Discussão pública da delimitação da Unidade de Execução do Quartel de Sacavém

Nuno Ricardo Conceição Dias, Vereador da Câmara Municipal de Loures, no âmbito das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 551/2021 de 20.10.2021, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e ainda nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público que esta Câmara Municipal, na 57.ª Reunião Ordinária de 24.01.2024, de acordo com a proposta n.º 50/2024, deliberou por unanimidade dar início à abertura do período de discussão pública relativa à proposta de delimitação da Unidade de Execução do Quartel de Sacavém, fixando o prazo de 45 dias úteis, com início a partir de 5.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República*.

Esta proposta encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da Internet da Câmara Municipal, em www.cm-loures.pt, e no Departamento de Planeamento Urbano, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, r/c, em Loures, todos os dias úteis das 09:00 às 16:00 horas.

A formulação de sugestões ou apresentação de informações devem ser submetidas através Balcão Único/Exposições (<https://balcaounico.cm-loures.pt>), para o endereço de correio eletrónico da Divisão do Plano Diretor Municipal, discussaopublica_dpdm@cm-loures.pt, por correio ou entregues pessoalmente no Departamento de Planeamento Urbano, na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2674-501 Loures.

1 de fevereiro de 2024. — O Vereador, *Nuno Ricardo Conceição Dias*.

317329784

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ****Aviso (extrato) n.º 4120/2024**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento — assistente operacional (vulcanizador) para a Coordenação de Energia e Frota.

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento — Assistente Operacional (vulcanizador) para a Coordenação de Energia e Frota

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e do DL n.º 209/2009, de 3/09, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por despacho do signatário de 06/02/2024, após aprovação da Câmara Municipal em 17/01/2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da carreira/categoria de Assistente Operacional (vulcanizador), através de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Habilitação literária exigida — Escolaridade obrigatória.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 1, designadamente funções de vulcanizador: diagnosticar e identificar anomalias em pneumáticos e jantes; montar e desmontar pneumáticos, jantes e câmaras de ar de veículos ligeiros, pesados, tratores, reboques e máquinas; reparar furos em pneus ou câmaras de ar; identificar e interpretar a documentação técnica relativa ao trabalho a realizar; utilizar as ferramentas e equipamentos afetos à atividade; gerir e controlar os bens (ferramentas, equipamentos, materiais e consumíveis) afetos à atividade; proceder à limpeza e arrumação da sua área de trabalho, respetivos equipamentos, ferramentas e materiais armazenados; elaborar relatórios e registar dados relativos aos trabalhos desempenhados, nomeadamente abrindo e fechando operações em sistema informático ou em suporte papel; respeitar e aplicar as normas e os procedimentos de segurança, higiene, saúde no trabalho e proteção do ambiente; utilizar o fardamento atribuído e os equipamentos de proteção individual preconizados; trabalhar em equipa, nomeadamente em intervenções conjuntas com trabalhadores com valências e perfis funcionais afins; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior. Inventaria o material necessário providência a sua requisição.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>.

8 de fevereiro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, eng.º

317344785

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ****Aviso (extrato) n.º 4121/2024**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento — assistente operacional (pedreiro) para a Coordenação de Obras Municipais.

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento — Assistente Operacional (pedreiro) para a Coordenação de Obras Municipais

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e do DL n.º 209/2009, de 3/09, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por despacho do signatário de 06/02/2024, após aprovação da Câmara Municipal em 17/01/2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da carreira/categoria de Assistente Operacional (pedreiro), através de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Habilitação literária exigida — Escolaridade obrigatória.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 1, designadamente funções de pedreiro: levantar e revestir muros de alvenaria de pedra, de tijolo ou de outros blocos e realizar coberturas com telha, utilizando argamassas e manejando ferramentas e máquinas adequadas; ler e interpretar os desenhos e outras especificações técnicas da obra a executar; escolher, seccionar e se necessário, assentar na argamassa que previamente dispôs e os blocos de material; percuti-los, a fim de melhor os inserir no aglomerante e corrigir o respetivo alinhamento; verificar a qualidade do trabalho realizado por meio de fio de prumo, níveis, réguas, esquadros e outros instrumentos; executar rebocos e coberturas da talha; proceder à instalação de sanitários e respetivos escoamentos através de manilhas de grés; assentar azulejos e pavimentos de mosaicos ou de betoni-lha, aplicação de sinalização vertical. por vezes, montar elementos de pré-esforçados; assegurar a utilização correta do equipamento de proteção individual e coletiva; manutenção de edifícios Municipais e espaços Públicos.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>.

8 de fevereiro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, eng.º

317344825

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ****Aviso (extrato) n.º 4122/2024**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento — assistente operacional (asfaltador) para a Coordenação de Obras Municipais.

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento — Assistente Operacional (asfaltador) para a Coordenação de Obras Municipais

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e do DL n.º 209/2009, de 3/09, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por despacho do signatário de 06/02/2024, após aprovação da Câmara Municipal em 17/01/2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da carreira/categoria de Assistente Operacional (asfaltador), através de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Habilitação literária exigida — Escolaridade obrigatória.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 1, designadamente funções de asfaltador: recobrir e consertar superfícies, tais como leitos de estradas e pavimentos, nelas espalhando asfalto líquido ou massas betuminosas, mediante pulverizados ou uma pá; examinar se o piso, depois de empedrado e cilindrado, foi submetido à adequada lavagem com agulheta; proceder a uma rega de colagem com este líquido, servindo -se de uma mangueira dotada de pulverizador; espalhar e alisar as massas betuminosas até determinados pontos de referência, utilizando uma pá e um rodo; orientar, dando instruções, na manobra do equipamento da cola e sua movimentação; aplicar uma nova rega de asfalto a esta camada de massas, depois da adequada cilindragem; por vezes proceder à reparação de pavimentos realizando as tarefas indicadas; diligenciar a manutenção, conservação e limpeza do equipamento e da mangueira, providenciando a reparação de eventuais avarias; nas épocas em que não desenvolve funções específicas de asfaltador, nomeadamente no inverno, desempenha atividades normais de um cantoneiro de estradas; assegurar a utilização correta do equipamento de proteção individual e coletiva.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>.

8 de fevereiro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, eng.º

317344866



MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Aviso n.º 4123/2024

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador António Júlio Leitão Martins para a categoria de encarregado operacional.

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, torna-se público que por despacho proferido em 27 de junho de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 99.º -A da LTFP, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de setembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade do trabalhador António Júlio Leitão Martins, na carreira de Assistente Operacional categoria de Encarregado Operacional, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8.

22 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Flávio Miguel Tacanho Massano*.

317280365



MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Aviso n.º 4124/2024

Sumário: Cessação de contratos de trabalho em funções públicas de trabalhadores de várias carreiras.

Cessação de funções de vários trabalhadores

Em cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores:

André Robalo da Silva, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5, por consolidação da mobilidade interna noutro órgão, com efeitos a 01 de maio de 2023.

Hélder José Serra Carvalho, na categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 7, desligado do serviço a 1 de abril de 2023, por denúncia de contrato.

Martiniano Martins Baptista, na categoria de Coordenador Técnico, posição remuneratória 5.ª, nível remuneratório 23, desligado do serviço a 01 de junho de 2023, por motivo de aposentação.

Humberto Luís, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 6, desligado do serviço a 01 de outubro de 2023, por motivo de aposentação.

João Miguel Albino Carvalhinho, na categoria de Técnico Superior, posição remuneratória 3.ª, nível remuneratório 19, por consolidação da mobilidade interna noutro órgão, com efeitos a 11 de janeiro de 2024.

22 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Flávio Miguel Tacanho Massano*.

317280462



MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 4125/2024

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns a termo resolutivo certo para ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior no âmbito do projeto «Radar Social».

Abertura de procedimentos concursais comuns a termo resolutivo certo para ocupação de postos de trabalho, na carreira/categoria de técnico superior no âmbito do projeto “Radar Social”

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º e alínea i) do artigo 57.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, encontra -se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, até 31 de março de 2026, no âmbito do projeto “Radar Social — Criação de equipas para projeto piloto” para preenchimento de postos de trabalho na carreira de técnico superior.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

O recrutamento de um técnico superior de serviço social e de um Técnico Superior de psicologia, prende-se com a necessidade de dar cumprimento à candidatura aprovada pelo PRR, designada como RADAR SOCIAL. A Equipa Radar Social de Marvão será responsável por promover o desenvolvimento social, integrado, participado e sustentado deste território, em estreita articulação com as múltiplas redes de solidariedade locais cujos protagonistas, formais e informais, se pretendem parceiros na criação de condições de proximidade para a resolução de problemas sociais que atingem as populações em situação de vulnerabilidade social, em risco de pobreza e exclusão social:

Referência A — 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na área de Serviço Social, com o requisito habilitacional, sem a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Serviço Social.

Referência B — 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na área de Psicologia, com o requisito habilitacional, sem a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Psicologia.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Marvão em www.cm-marvao.pt.

7 de fevereiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

317337868



MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso (extrato) n.º 4126/2024

Sumário: Abertura de vários procedimentos concursais para provimento de cargo de dirigente intermédio de 2.º e 3.º graus para a Divisão de Edifícios Municipais e Unidade de Parques e Jardins.

Por deliberações em reuniões ordinárias da Câmara Municipal, de 27 de dezembro de 2023 e 17 de janeiro de 2024, aprovadas as constituições dos júris em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, de 22 de janeiro de 2024, estão publicitados na bolsa de emprego público em www.bep.gov.pt e pelo prazo de 10 dias, nos termos do respetivo aviso de abertura, o procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, para a Divisão de Edifícios Municipais e o procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, para Unidade de Parques e Jardins.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção e composição do júri, consta da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

30 de janeiro de 2024. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

317309493



MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 4127/2024

Sumário: Consolidação de mobilidades entre órgãos na carreira e categoria de técnico superior.

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos dos artigos 4.º e do n.º 3 do art.º 99 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e por despacho do Exmo. Senhor Vereador do pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, obtida a anuência do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto I. P., e da trabalhadora, foi aprovado a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnica superior de Diana Marisa Costa Pinto na Câmara Municipal de Matosinhos, posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição, nível remuneratório 24, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de dezembro de 2023. Foi ainda aprovado a consolidação definitiva da mobilidade na Câmara Municipal de Matosinhos, obtida a anuência da Câmara Municipal do Porto e da trabalhadora, de Inês Monteiro Carvalho Meireles, na carreira e categoria de técnica superior, posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição, nível remuneratório 20, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de janeiro de 2024.

2 de fevereiro de 2024. — A Presidente da Câmara, *Luísa Salgueiro*, Dr.ª

317328236



MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 4128/2024

Sumário: Torna-se público o loteamento da Zona Industrial de Montalvo promovido pela Câmara Municipal de Mira.

Loteamento promovido pela Câmara Municipal

Discussão Pública

Artur Jorge Ribeiro Fresco, Presidente da Câmara Municipal de Mira:

Faz Público, que na sequência de deliberação da Câmara Municipal de 15 de novembro de 2023, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, se encontra aberto, por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após, a publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o período de discussão pública da proposta de Loteamento da Zona Industrial do Montalvo, da freguesia e concelho de Mira, de iniciava Municipal, durante o qual os interessados poderão consultar o processo, na Divisão de Obras Municipais, todos os dias úteis. No mesmo período, qualquer interessado poderá apresentar por escrito reclamações, observações e sugestões, devidamente fundamentadas, através de requerimento endereçado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira, podendo ser entregue em mãos nos serviços, por correio para Município de Mira, Praça da República, 3070-304, ou por correio eletrónico para geral@cm-mira.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, divulgado no *site* do Município de Mira em www.cm-mira.pt, e publicitado nos jornais locais editados na área do Município.

8 de fevereiro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal de Mira, *Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco*.

317345579



MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso (extrato) n.º 4129/2024

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de 16 postos de trabalho de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais, por tempo indeterminado — homologação da lista de ordenação final.

Em cumprimento do disposto nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, torna-se público que se encontra afixado no átrio dos Paços do Município, bem como disponível na respetiva página eletrónica, o Aviso, relativo à homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao Procedimento Concursal Comum para preenchimento de 16 (dezassex) postos de trabalho de Assistente Operacional — área de Auxiliar de Serviços Gerais (sendo 1 para a Divisão de Obras Municipais; 7 para a Divisão de Educação Cultura e Desporto; 7 para a Unidade de Turismo e Eventos; e 1 para a Divisão de Educação Cultura e Desporto — Unidade de Desporto e Juventude), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 128/2023, publicado na 2.ª série do 4 de julho de 2023 e na BEP sob o n.º OE202307/0123.

Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que a lista contém um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar.

8 de fevereiro de 2024. — A Vereadora, *Madalena Isabel Colaço dos Santos*, Dr.ª

317351337



MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso (extrato) n.º 4130/2024

Sumário: Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto no termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, torna-se público que se encontra afixado no átrio dos Paços do Município, bem como disponível na respetiva página eletrónica, o Aviso, relativo à homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao Procedimento Concursal Comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Assistente Técnico — área administrativa, para a Divisão Administrativa e Financeira — Unidade de Contabilidade Património e Aprovisionamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 128/2023, publicado na 2.ª série do 4 de julho de 2023 e na BEP sob o n.º OE202307/0122.

Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que a lista contém um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar.

9 de fevereiro de 2024. — A Vereadora, *Madalena Isabel Colaço dos Santos*, Dr.ª

317351191

**MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO****Aviso (extrato) n.º 4131/2024**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um técnico superior — área de sistemas de informação geográfica.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Técnico Superior — Área de Sistemas de Informação Geográfica para a Divisão de Coesão Territorial

Nos termos do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, de acordo com o meu despacho de 07 de dezembro de 2023, proferido no seguimento da deliberação favorável da Câmara Municipal de 13 de outubro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado para o Município de Miranda do Corvo:

1 — 1 (Um) Posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município na carreira/categoria de Técnico Superior para desempenhar funções na Divisão de Coesão Territorial.

2 — Caracterização do posto de trabalho: As funções genéricas a desempenhar são as constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional para a carreira/categoria de Técnico Superior conforme previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei: “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”

Compete ainda, entre outras exercer as seguintes funções: execução de atividades de apoio geral ou especializado na área de sistemas de informação geográfica (SIG); georreferenciação de processos e carregamento de dados estatísticos; desenvolvimento de aplicações em ambiente SIG, designadamente, relativas à gestão urbanística, gestão de património, gestão de infraestruturas, entre outras; levantamento, monitorização e validação de dados com intuito de reforçar o apoio à decisão dos gestores municipais nas melhores soluções de planeamento e ordenamento de território; colaboração na implementação das políticas de habitação do município.

A descrição das funções a realizar não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — O nível habilitacional exigido é Licenciatura na área de Geografia ou na área de Planeamento e Ordenamento do Território correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, devendo evidenciar conhecimentos avançados em sistemas de informação geográfica.

4 — Área de recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30 e do artigo 33.º da LTFP, em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, nos termos da autorização dada por deliberação do executivo municipal de 13 de outubro de 2023.



5 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será efetuada em www.bep.gov.pt, no prazo máximo de três dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, no sítio da Internet do Município de Miranda do Corvo.

25 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Costa Baptista*.

317305604

**MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO****Aviso (extrato) n.º 4132/2024**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo resolutivo incerto de técnico superior — área jurídica para a Divisão Administração Financeira.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo resolutivo incerto de Técnico Superior — Área Jurídica para a Divisão Administração Financeira

Nos termos do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, de acordo com o meu despacho de 28 de novembro de 2023, proferido no seguimento da deliberação favorável da Câmara Municipal de 13 de outubro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado para o Município de Miranda do Corvo:

1 — 1 (Um) Posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município na carreira/categoria de Técnico Superior para desempenhar funções na Área Jurídica da Divisão Administrativa e Financeira.

2 — Caracterização do posto de trabalho: As funções genéricas a desempenhar são as constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, conforme previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei, para a carreira/categoria de Técnico Superior: “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”

Ao Técnico Superior, para a Divisão Administrativa e Financeira, compete ainda, entre outras exercer as seguintes funções: procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe sejam cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. Compete ainda, entre outras exercer as seguintes funções: Realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do município; acompanhar e promover a conformidade normativa dos procedimentos administrativos; proceder à instrução e consequentes pareceres/propostas sobre todos os processos que lhe forem distribuídos; emitir pareceres/informações/propostas jurídicas, prestando apoio a todas as divisões; elaborar minutas de respostas a requerimentos apresentados pelos munícipes, quando solicitado para o efeito; prestar apoio jurídico nos processos que seguem a via judicial, na elaboração de projetos de regulamentos e posturas municipais, nos processos de expropriação bem como no âmbito do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual; elaborar processos de inquérito, averiguações, sindicância ou disciplinares por determinação superior; prestar apoio jurídico aos serviços que efetuam a gestão de bens do domínio público e privado do município, nomeadamente na preparação dos atos e documentos tendentes à elaboração de contratos-promessa ou escrituras; proceder à organização e instrução de processos de contraordenação; acompanhar os processos de petição, reclamação e participação ou recurso gracioso ou contencioso; emitir pareceres e articular com a área dos recursos humanos no âmbito dos processos de recrutamento de



peçoal; colaborar em todo o processo da avaliação de desempenho executando as tarefas que lhe sejam solicitadas; e desempenhar funções como Técnico de Atendimento no Julgado de Paz de Miranda do Corvo, quando para tal for solicitado.

A descrição das funções a realizar não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — O nível habilitacional exigido é a Licenciatura (em Direito), correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Área de recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da LTFP, em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, nos termos da autorização dada por deliberação do executivo municipal de 13 de outubro de 2023.

5 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será efetuada em www.bep.gov.pt, no prazo máximo de três dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, no sítio da Internet do Município de Miranda do Corvo.

26 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Costa Baptista*.

317303214



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4133/2024

Sumário: Procedimento concursal por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional na área de ação educativa para o Agrupamento Escolar de São Bruno.

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de um (1) posto de trabalho no mapa de pessoal, para a carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional na área de ação educativa, para o agrupamento escolar de são bruno na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — manutenção da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final.

Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão do procedimento concursal supra identificado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional na área de Ação Educativa, para o Agrupamento Escolar de São Bruno, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 20708/2023, 2.ª série, n.º 91 do *Diário da República*, de 26 de outubro.

Também assim, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que foi homologada por despacho do Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, de 31 de janeiro de 2024, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao aqui identificado Procedimento Concursal.

A Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se disponível para consulta no Portal do Município de Oeiras (www.oeiras.pt) e afixada na Divisão de Gestão de Pessoas, sita na Rua 7 de Junho de 1759, 2780-298 em Oeiras.

1 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317337446



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4134/2024

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Andreia Sofia Alves Cardoso.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 03 de janeiro de 2024, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 01/DGRH/2023, de 18 de janeiro, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Andreia Sofia Alves Cardoso, com a carreira de Técnica Superior, na área funcional de Serviço Social, colocada na 1.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, correspondente a € 1.385,99 (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

5 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343359



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4135/2024

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Nádía Sofia Palma Cristino.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 03 de janeiro de 2024, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 01/DGRH/2023, de 18 de janeiro, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Nádía Sofia Palma Cristino, com a carreira de Técnica Superior, na área funcional de Ciências Sociais e do Comportamento, colocada na 1.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, correspondente a € 1.385,99 (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

5 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343375



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4136/2024

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Filipa Sampaio Teixeira da Trindade.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 25 de janeiro de 2024, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 01/DGRH/2023, de 18 de janeiro, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Ana Filipa Sampaio Teixeira da Trindade, com a carreira de Técnica Superior, na área funcional de Serviço Social, colocada na 1.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, correspondente a € 1.385,99 (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

5 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343464



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4137/2024

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Sofia Isabel Amaral da Conceição Simões Fialho.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 25 de janeiro de 2024, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 01/DGRH/2023, de 18 de janeiro, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Sofia Isabel Amaral da Conceição Simões Fialho, com a carreira e categoria de Assistente Técnica, na área funcional Administrativa, colocada na 1.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única, correspondente a € 922,47 (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

5 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343431



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4138/2024

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Susana Pinho Martins.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 25 de janeiro de 2024, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 01/DGRH/2023, de 18 de janeiro, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Susana Pinho Martins, com a carreira e categoria de Assistente Técnica, na área funcional Ação Educativa, colocada na 1.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única, correspondente a € 922,47 (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

5 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343448



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4139/2024

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior na área de engenharia civil.

Procedimento concursal comum com vista à constituição imediata ou futura de postos de trabalho da carreira de técnico superior na área de Engenharia Civil na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — homologação da lista unitária de ordenação final.

Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão do procedimento concursal supra identificado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Civil, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 21349/2023, de 06 de novembro, publicado na 2.ª série, n.º 214, do *Diário da República*.

Também assim, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que foi homologada por despacho do Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, de 7 de fevereiro de 2024, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao aqui identificado Procedimento Concursal.

A Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se disponível para consulta no Portal do Município de Oeiras (www.oeiras.pt) e afixada na Divisão de Gestão de Pessoas, sita na Rua 7 de Junho de 1759, 2780-298 em Oeiras.

7 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343391



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4140/2024

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior, na área de ciências sociais e do comportamento (referência A).

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 26 de janeiro de 2024, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores infra identificados, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 18331/2022, de 22 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, para a carreira de Técnico Superior, na área de Ciências Sociais e do Comportamento (Referência A), integrados na 1.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 1.385,99 € (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos):

Andreia Alexandra Dionísio Bemfeita, com efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Andreia Filipa Chorão Pires, com efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Joana Raquel Anjos Ferro, com efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Sandra Maria Padinha Coelho e Moraes Rosa, com efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Teresa Margarida Ricardo Nobre Pregueiro, com efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

O período experimental inicia-se com a celebração dos respetivos contratos e têm a duração de 180 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

8 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343318



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4141/2024

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cristiano Alexandre Malato Catalão Rodrigues e Rui Manuel Vieira Baptista.

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 26 de janeiro de 2024, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores infra identificados, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 13396/2023, de 12 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Serralharia, integrados na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 821,83€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos):

Cristiano Alexandre Malato Catalão Rodrigues, com efeitos a 01 de fevereiro de 2024
Rui Manuel Vieira Baptista, com efeitos a 01 de fevereiro de 2024

O período experimental inicia-se com a celebração dos respetivos contratos e têm a duração de 60 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

8 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343342



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4142/2024

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Helena Maria Soares Teixeira.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 26 de janeiro de 2024, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 12575/2022, de 23 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Ação Educativa, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos):

Helena Maria Soares Teixeira, com efeitos a 02 de fevereiro de 2024

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 120 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

8 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343489



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4143/2024

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro Manuel Desmet da Silva Dias.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 26 de janeiro de 2024, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador infra identificado, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12575/2022, de 23 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Ação Educativa, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos):

Pedro Manuel Desmet da Silva Dias, com efeitos a 01 de fevereiro de 2024

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 120 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

8 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343553



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4144/2024

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro Alexandra Lopes Ferreira da Encarnação e Vanessa Sota Romero.

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 26 de janeiro de 2024, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores infra identificados, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 3462/2023, de 16 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, integrados na 1.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos):

Pedro Alexandra Lopes Ferreira da Encarnação, com efeitos a 01 de fevereiro de 2024.
Vanessa Sota Romero, com efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

O período experimental inicia-se com a celebração dos respetivos contratos e têm a duração de 120 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

8 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343578



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4145/2024

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Estela Safara Cameirão.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 30 de janeiro de 2024, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 18668/2022, de 27 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 312, para a carreira de Técnico Superior, na área de Arquitetura, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 1.385,99€ (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos):

Estela Safara Cameirão, com efeitos a 01 de fevereiro de 2024

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 180 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

8 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343286



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4146/2024

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marta Maria Baptista Tavares Riscado Marques.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 01 de fevereiro de 2024, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12575/2022, de 23 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Ação Educativa, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos):

Marta Maria Baptista Tavares Riscado Marques, com efeitos a 08 de fevereiro de 2024

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 120 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

8 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343504



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4147/2024

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Higinio Vaz Lima Moutinho e Isabel Maria Albuquerque Neves.

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 26 de janeiro de 2024, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores infra identificados, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 2765/2023, de 09 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, para a carreira especial de fiscalização, categoria de fiscal, integrados na 2.ª posição remuneratória e no 8.º nível remuneratório equivalente à remuneração de 961,40€ (novecentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos), antecedido de período experimental a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e o 7.º nível remuneratório equivalente à remuneração de 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos):

Higinio Vaz Lima Moutinho, com efeitos a 05 de fevereiro de 2024

Isabel Maria Albuquerque Neves, com efeitos a 05 de fevereiro de 2024

O período experimental inicia-se com a celebração dos respetivos contratos e têm a duração de 180 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

8 de fevereiro de 2024. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

317343415



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso (extrato) n.º 4148/2024

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico na área de administrativo/Ponto+ em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Jorge Alves Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na redação atual e do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Administrativo/Ponto+, para exercer as suas atividades no Setor de Taxas e Licenças da Divisão Administrativa, aprovado no Mapa de Pessoal para o ano de 2024.

2 — *Habilitações académicas* — Os candidatos deverão ser detentores da seguinte habilitação literária e profissional não havendo a possibilidade de substituição dessa por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP: Exige-se a titularidade do 12.º ano ou de curso que lhe seja equiparado. O nível habilitacional exigido não é passível de ser substituído por experiência ou formação em funções similares e equiparadas.

3 — *Caracterização do posto de trabalho* — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

Expedição de avisos e editais para pagamento, referentes a taxas, licenças e demais rendimentos do Município; Propor e colaborar em projetos de regulamentação sobre liquidação e cobrança de impostos, taxas, licenças e outras receitas; Coordenar o cumprimento de normas aplicáveis à cobrança de impostos, taxas, licenças e demais rendimentos municipais; Gestão dos contratos abastecimento de água para consumo e processamento dos recibos; Controlar prazos de resposta de correspondência; Promover a divulgação pelos serviços de deliberações, despachos, avisos e normas ou regulamentos; Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outros serviços; Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal será efetuada no sítio da Internet desta autarquia, em www.cm-pampilhosadaserra.pt e na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

31 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Jorge Alves Custódio*.

317318954



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso (extrato) n.º 4149/2024

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior na área de arquitetura em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Jorge Alves Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na redação atual e do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior — Arquiteto, para exercer as suas atividades na Unidade de Estudos e Projetos — UEP do Departamento de Obras e Urbanismo, aprovado no Mapa de Pessoal para o ano de 2024.

2 — *Habilitações académicas* — Os candidatos deverão ser detentores da seguinte habilitação literária e profissional não havendo a possibilidade de substituição dessa por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP: Licenciatura em Arquitetura e estar inscritos como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional.

3 — *Caracterização do posto de trabalho* — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

A gestão de todo o planeamento urbanístico do concelho, garantindo, nomeadamente, a conceção dos projetos urbanísticos da Câmara Municipal; Participar e acompanhar a gestão do Plano Diretor Municipal e demais planos aprovados pelas entidades competentes; Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica de suporte à decisão; Elaborar, com elevada autonomia, pareceres, informações e relatórios técnicos no âmbito da área de atividade submetendo à apreciação superior; Elaborar informações técnicas relativas a operações urbanísticas no âmbito do RJUE e outros com legislação específica da área da respetiva especialidade; Apreciar e dar parecer sobre os pedidos de informação prévia relativos a construção de edificações, loteamento, à instalação de atividades económicas, sujeitas a licenciamento específico; Elaborar projetos de arquitetura utilizando aplicações informáticas específicas; Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas de planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia. Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal será efetuada no sítio da Internet desta autarquia, em www.cm-pampilhosadaserra.pt e na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

31 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Jorge Alves Custódio*.

317318979

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA****Aviso (extrato) n.º 4150/2024**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior na área de desporto/educação física em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Jorge Alves Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na redação atual e do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior — Desporto/Educação Física, para exercer as suas atividades no Setor de Educação, Desporto e Juventude — da Divisão Sócio Cultural e Educativa, aprovado no Mapa de Pessoal para o ano de 2024.

2 — *Habilitações académicas* — Os candidatos deverão ser detentores da seguinte habilitação literária e profissional não havendo a possibilidade de substituição dessa por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP: Licenciatura em Desporto/Educação Física.

3 — *Caracterização do posto de trabalho* — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

Organizar e levar a cabo um programa de atividades desportivas no Município; Desenvolver e fomentar o desporto através do aproveitamento de espaços naturais e incrementar a sua prática como atividade cultural, física e educativa, visando a interligação do desporto com atividades culturais; Apoiar, em instalações e material, os estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e as coletividades na prática da educação física e do desporto; Dinamizar os espaços desportivos do concelho, nomeadamente, Piscinas Municipais, Pavilhões Gimno-Desportivos e Estádio Municipal, e propor a aquisição de material para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres; Promover a articulação das atividades desportivas na área do município, fomentando a participação das associações, organizações e coletividades; Proporcionar aos jovens oportunidades e espaço para expressarem a sua criatividade; Propor a execução de planos de atividades anuais, no sentido de melhorar o nível de modalidades e de um modo geral alargar a prática desportiva do concelho; Promover o associativismo juvenil e o intercâmbio com outros jovens a nível local e internacional; Estimular e promover ações destinadas ao preenchimento de tempos livres das diferentes camadas etárias; Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço; Dinamizar e gerir as Praias Fluviais Municipais; Gerir a rede de instalações e equipamentos desportivos e culturais municipais; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal será efetuada no sítio da Internet desta autarquia, em www.cm-pampilhosadaserra.pt e na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

31 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Jorge Alves Custódio*.

317318995



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso (extrato) n.º 4151/2024

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico área da educação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Jorge Alves Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na redação atual e do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Educação, Setor de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sócio Cultural e Educativa, para exercer as seguintes atividades no Agrupamento Escola Escalada de Pampilhosa da Serra, aprovado no Mapa de Pessoal para o ano de 2024.

2 — Habilitações académicas — Os candidatos deverão ser detentores da seguinte habilitação literária e profissional não havendo a possibilidade de substituição dessa por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP: Exige-se a titularidade do 12.º ano ou de curso que lhe seja equiparado. O nível habilitacional exigido não é passível de ser substituído por experiência ou formação em funções similares e equiparadas.

3 — Caracterização do posto de trabalho — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

Exercer funções de natureza executiva; Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão de recursos humanos e alunos; Exercer funções de aplicação de métodos e processos inerentes à gestão do orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento; Exercer funções de secretaria, arquivo e expediente; Dispor de competências de utilização das tecnologias digitais em áreas de software integradas no desenvolvimento da atividade inserida no correspondente conteúdo funcional, designadamente de processamento de texto e de folha de cálculo. Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal será efetuada no sítio da Internet desta autarquia, em www.cm-pampilhosadaserra.pt e na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

31 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Jorge Alves Custódio*.

317318905

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA****Aviso (extrato) n.º 4152/2024**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior na área de engenharia civil em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Jorge Alves Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na redação atual e do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior — Engenheiro Civil, para exercer as suas atividades na Unidade de Estudos e Projetos — UEP do Departamento de Obras e Urbanismo, aprovado no Mapa de Pessoal para o ano de 2024.

2 — Habilitações académicas — Os candidatos deverão ser detentores da seguinte habilitação literária e profissional não havendo a possibilidade de substituição dessa por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP: Licenciatura em Engenharia Civil e estar inscritos como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional.

3 — Caracterização do posto de trabalho — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

A gestão de todo o planeamento urbanístico do concelho, garantindo, nomeadamente, a conceção dos projetos urbanísticos da Câmara Municipal; Dar parecer sobre requerimento de viabilidade de projetos de construção, reconstrução ou ampliação e loteamentos, tendo em consideração os aspetos ambientais relevantes ao ordenamento do território e da gestão dos solos, elaborar as propostas de licenciamento e concessão de alvarás; Participar e acompanhar a gestão do Plano Diretor Municipal e demais planos aprovados pelas entidades competentes; Fiscalização e direção técnica de obras e realização de vistorias técnicas; Dar andamento aos processos de vistorias de salubridade, segurança, habitabilidade ou utilização e propriedade horizontal, entre outras; Assegurar a execução e gestão de obras executadas por administração direta ou empreitada, exercendo um permanente controlo técnico-ambiental; Executar e acompanhar tecnicamente as demolições de obras ordenadas pela Câmara Municipal; Elaborar ou orientar os estudos e projetos de obras a levar a efeito pela Câmara Municipal; Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; Preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração de programa de concurso e caderno de encargos, bem como emitir parecer sobre as respetivas propostas, com vista à adjudicação; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal será efetuada no sítio da Internet desta autarquia, em www.cm-pampilhosadaserra.pt e na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

31 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Jorge Alves Custódio*.

317319026



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso (extrato) n.º 4153/2024

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior na área de psicologia em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Jorge Alves Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na redação atual e do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior — Psicologia: para exercer as suas atividades no Setor de Intervenção Social, Saúde e Cidadania da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo (UOISSCEA) da Divisão Sócio Cultural e Educativa, aprovado no Mapa de Pessoal para o ano de 2024.

2 — *Habilitações académicas* — Os candidatos deverão ser detentores da seguinte habilitação literária e profissional não havendo a possibilidade de substituição dessa por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP: Licenciatura em Psicologia.

3 — *Caracterização do posto de trabalho* — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

Orientar, apoiar e acompanhar jovens e adultos desempregados no seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, coadjuvado pelo desenvolvimento das suas competências pessoais, sociais e relacionais; Promover ações de informação sobre as medidas ativas de emprego e formação, oportunidades de emprego e de formação, programas comunitários de apoio à mobilidade no emprego ou na formação; Promover ações de apoio à procura de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora; Acompanhamento psicológico e intervenção junto das famílias que recorrem à ação social e funcionários do Município; Intervenção psicológica junto dos idosos, nomeadamente no desenvolvimento de ações de prevenção junto dos idosos institucionalizados e grupos socialmente vulneráveis; Desenvolver, implementar e monitorizar programas e planos de prevenção no âmbito da prevenção da saúde; Elaboração e emissão de pareceres, informações e relatórios; Intervenção em situações de crise. Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal será efetuada no sítio da Internet desta autarquia, em www.cm-pampilhosadaserra.pt e na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

31 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Jorge Alves Custódio*.

317319067

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**Aviso (extrato) n.º 4154/2024**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores nas áreas de sociologia e estatística e planeamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo.

Jorge Alves Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na redação atual e do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para ocupação de Referência A: 1 posto de trabalho carreira/categoria de Técnico Superior (Coordenador) — Sociologia; Referência B: 1 posto de trabalho carreira/categoria de Técnico Superior — Estatística e Planeamento, para exercer as suas atividades na Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo (UOISSCEA), aprovado no Mapa de Pessoal para o ano de 2024.

2 — *Habilitações académicas* — Os candidatos deverão ser detentores da seguinte habilitação literária e profissional não havendo a possibilidade de substituição dessa por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP: Referência A: Licenciatura em Sociologia; Referência B: Licenciatura em Estatística e Planeamento.

3 — *Caracterização do posto de trabalho* — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

Referência A: Sociologia — Participar da elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planeamento, análise ou avaliação de qualquer pesquisa, plano, programa ou instrumento realizado no âmbito do projeto; promover reuniões de equipa; Proceder à identificação da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social (pobreza e exclusão social); Realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; Ativação direta dos recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial; Georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional com vista à prevenção/resolução do/s problema/s identificado/s; Colaborar e participar em projetos de investigação e de intervenção, do CLAS no âmbito da luta contra a pobreza e a exclusão social; Participação nas reuniões do CLAS; Participar na elaboração e execução do Plano de Ação.

Referência B: Estatística e Planeamento — Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social — Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação; Elaboração e execução do Plano de Ação; proceder à criação de instrumentos necessários para a colheita de dados e ao levantamento, processamento e análise dos mesmos, no âmbito do programa; colaborar e apoiar no registo dos dados no sistema integrado de georreferenciação; participar nas reuniões de equipa.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal será efetuada no sítio da Internet desta autarquia, em www.cm-pampilhosadaserra.pt e na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

31 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Jorge Alves Custódio*.

317319115



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso (extrato) n.º 4155/2024

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais na área de auxiliar (saúde) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Jorge Alves Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na redação atual e do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Auxiliar (Saúde), para exercer as suas atividades na Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo UOISSCEA da Divisão Sócio Cultural e Educativa, aprovado no Mapa de Pessoal para o ano de 2024.

2 — *Habilitações académicas* — Os candidatos deverão ser detentores da seguinte habilitação literária e profissional não havendo a possibilidade de substituição dessa por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP: Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência ou formação em funções similares e equiparadas.

3 — *Caracterização do posto de trabalho* — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

Apoio aos profissionais de saúde nos cuidados aos utentes (tratamentos, domicílios e consultas), Limpeza desinfeção e esterilização do material utilizado, Limpeza do vestuário (fardas, lençóis e toalhas), Limpeza e desinfeção do edifício, Responsabilidade pelos equipamento sob sua guarda e correta utilização dos mesmos (Comunicação de avarias ao Profissional responsável), Expedição de Correio; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal será efetuada no sítio da Internet desta autarquia, em www.cm-pampilhosadaserra.pt e na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

31 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Jorge Alves Custódio*.

317319342



MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Declaração de Retificação n.º 134/2024

Sumário: Retifica o Regulamento n.º 12/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2024.

Para os devidos efeitos se torna público que o Regulamento n.º 12/2024, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2024, referente ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Penafiel, saiu com algumas inexatidões.

Assim, onde se lê:

«Artigo 13.º

Estrutura Flexível

1 — É fixado em 19 (dezoito) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis no Município de Penafiel.

2 — Estas unidades orgânicas assumem, a designação de Divisão ou Unidade.

3 — É fixado em 9 (oito) o número máximo de Divisões, sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão.

4 — É fixado em 10 (dez) o número máximo de Unidades, sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 3.º grau — Chefe de Unidade.»

deve ler-se:

«Artigo 13.º

Estrutura Flexível

1 — É fixado em 19 (dezanove) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis no Município de Penafiel.

2 — Estas unidades orgânicas assumem, a designação de Divisão ou Unidade.

3 — É fixado em 9 (nove) o número máximo de Divisões, sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão.

4 — É fixado em 10 (dez) o número máximo de Unidades, sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 3.º grau — Chefe de Unidade.»

E, onde se lê:

«Artigo 21.º

Norma revogatória, publicação e entrada em vigor

1 — O presente Regulamento substitui o anterior, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 6, de 9 de janeiro de 2013, o qual fica expressamente revogado, bem como as disposições, despachos e normas internas que o contrariem.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.»

deve ler-se:

«Artigo 21.º

Norma revogatória, publicação e entrada em vigor

1 — O presente Regulamento substitui o anterior, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 95, de 15 de maio de 2020, o qual fica expressamente revogado, bem como as disposições, despachos e normas internas que o contrariem.



2 — O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.»

10 de janeiro de 2024. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo dos Santos Lopes*.

317305686



MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 4156/2024

Sumário: Projeto do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família — Berço Feliz — consulta pública.

Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, torna público que o órgão Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 04 de janeiro de 2024, submeter a consulta pública, pelo período de trinta dias, a contar da data da presente publicação no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família — Berço Feliz, cujo texto se encontra disponível no *site* institucional do Município de Pombal www.cm-pombal.pt.

Mais torna público que, nos termos do disposto no n.º 2 do citado preceito legal, os interessados deverão dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal para o endereço Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, ou através de correio eletrónico para sonia.casaleiro@cm-pombal.pt.

30 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos*.

317306406



MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 4157/2024

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Obras e Ambiente.

Torna-se público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de 29 de dezembro de 2023 e no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determinou a renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2023, de José Mário Agrelo Calha no Cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Obras e Ambiente.

A renovação da comissão de serviço fundamentou-se na análise circunstanciada do respetivo desempenho e resultados obtidos, com base nas atividades desenvolvidas pelos referidos dirigentes, no período em causa e ter cumprido os objetivos e resultados delineados, conforme expresso no relatório de demonstração das atividades prosseguidas, traduzindo-se numa maior eficácia na atuação das respetivas unidades orgânicas.

4 de janeiro de 2024. — O Vereador, *Marco Sales Cardoso*.

317335194



MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 4158/2024

Sumário: Procedimento concursal comum na modalidade de contrato a termo resolutivo certo para quatro assistentes operacionais (educação) — lista de ordenação final homologada.

Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato a termo resolutivo certo para o recrutamento de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, foi homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara, a 5 de fevereiro de 2024, e encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Portalegre e disponibilizada na página eletrónica do município, em www.cm-portalegre.pt.

Do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e do Código de Procedimento Administrativo.

7 de fevereiro de 2024. — O Vereador, *Marco Sales Cardoso*.

317338986

**MUNICÍPIO DE PORTALEGRE****Edital n.º 296/2024**

Sumário: Consulta pública — Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PAPERSU) de Portalegre.

Laura Ivone Velez Galão, Vereadora do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público, no uso das competências que lhe foram conferidas, que a Câmara Municipal de Portalegre, em reunião ordinária de 29 de janeiro de 2024, deliberou submeter o Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PAPERSU) de Portalegre a consulta pública, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 18.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR) aprovado pelo DL n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Os documentos que integram o Plano, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica do Município de Portalegre em <https://www.cm-portalegre.pt> ou nos serviços da Divisão de Obras e Ambiente, sita nas Oficinas da Câmara Municipal de Portalegre, Rua do Operário, n.º 18, 7300-053 Portalegre, durante o horário de expediente.

Dentro do prazo referido, todos os interessados, devidamente identificados, poderão dirigir, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, enviando-as para o endereço de correio eletrónico municipio@cm-portalegre.pt ou entregar diretamente no Serviço de Atendimento do Município, sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, 7300-186 Portalegre.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que terão a devida publicidade por todo o Concelho, de forma e nos lugares do costume, podendo, ainda, ser consultado em <https://www.cm-portalegre.pt>.

7 de janeiro de 2024. — A Vereadora da Câmara Municipal de Portalegre, *Laura Ivone Velez Galão*.

317345051



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 4159/2024

Sumário: Abertura de procedimento concursal para dois postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 17/01/2024 da Senhora Vereadora com o Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e o Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dra. Catarina Araújo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificado da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização do posto de trabalho, conforme Mapa de Pessoal para 2024 e Plano Anual de Recrutamento para 2024 do Município do Porto, aprovados por deliberação de Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, de 20 de novembro e 4 de dezembro de 2023, respetivamente:

2.1 — Ref.ª 2024-13: Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior da área funcional Mobilidade Urbana, com a exigência habilitacional de Licenciatura ou grau académico superior em Engenharia Civil (CNAEF 582 — Construção civil e engenharia civil), ou em Arquitetura (CNAEF 581 — Arquitetura e urbanismo), ou em Geografia (CNAEF 312 — Sociologia e outros estudos), ou em Engenharia Informática (CNAEF 523 — Eletrónica e Automação), ou em Ciências da Computação (CNAEF 481 — Ciências Informáticas) ou em Tecnologia de Comunicação e Multimédia (CNAEF 213 — Audiovisuais e produção dos media), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para o Departamento Municipal da Mobilidade.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município do Porto em <https://recrutamentocmp.cm-porto.pt/procedimentos>.

7 de fevereiro de 2024. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

317342265



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 4160/2024

Sumário: Abertura de procedimento concursal interno de ingresso para provimento do cargo de adjunto técnico.

Concurso Interno de Ingresso com vista ao provimento do cargo de Adjunto Técnico — Área funcional Segurança Contra Incêndios do Regimento de Sapadores Bombeiros

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Catarina Araújo, 01-06-2022 e de 24-01-2024, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento do cargo de Adjunto Técnico — área funcional Segurança Contra Incêndios — do Regimento de Sapadores Bombeiros do Município do Porto.

2 — Caracterização do posto de trabalho: As constantes do Anexo I do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua atual redação, e da alteração da Estrutura Orgânica Interna da Câmara Municipal do Porto publicada no *Diário da República*, n.º 225, 2.ª série, de 22.11.2019 (Despacho n.º 10983/2019): coadjuvar diretamente o Comandante na respetiva área de competências. Exercer as demais competências que lhe forem cometidas.

2.1 — Validade do concurso: caduca com o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril; Decreto-Lei n.º 86/2019, de 02 de julho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

4 — Local de trabalho: área do Município do Porto — Regimento de Sapadores de Bombeiros.

5 — Remuneração: de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, a remuneração do cargo de adjunto técnico do comandante de batalhão de bombeiros sapadores é fixada em 70 % da remuneração base do cargo de Diretor Municipal.

6 — Âmbito do recrutamento: o presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores da carreira/categoria técnica superior ou de bombeiro sapador licenciados, com experiência profissional de pelo menos quatro anos na mesma, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de abril, na sua atual redação.

6.1 — Serão excluídos os candidatos que não sejam detentores da carreira/categoria técnica superior ou de bombeiro sapador, com licenciatura, e não detenham cumulativamente quatro anos de experiência profissional, devidamente comprovada naquela carreira.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais: os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: os referidos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua atual redação, ou seja, ser detentor da carreira/categoria Técnica Superior ou de Bombeiro Sapador licenciados, com experiência profissional de pelo menos quatro anos na carreira.

8 — Nível habilitacional: Licenciatura.

9 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

10 — Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser enviadas para o correio eletrónico institucional — recrutamento@cm-porto.pt (no assunto deverá ser identificada a candidatura ao presente concurso identificado o número, data e série do *Diário da República* e o Código da Oferta da BEP) e serem acompanhadas dos seguintes documentos, em formato PDF e até ao limite de 10 MB:

a) Formulário disponível em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/formularios>, em Formulários> Emprego na Autarquia> “Candidatura a concurso de ingresso”, devidamente preenchido;

Este requerimento deve conter, sob pena de exclusão, a identificação expressa do concurso através do número, data e série do *Diário da República*, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o concurso a que se referem.

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

c) Fotocópia do certificado de habilitações (sob pena de exclusão). Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do concurso.

e) Declaração emitida pelo serviço público de origem (sob pena de exclusão), devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público, a carreira/categoria, área funcional em que se encontra inserido e respetiva antiguidade.

11 — Os trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal do Município do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas c), d) e e) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de Seleção: nos termos do disposto n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13.04, na sua atual redação, os métodos de seleção a utilizar cumulativamente e sem carácter eliminatório são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

12.1 — O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS)/2$$

sendo:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

12.2 — Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e será efetuada nos termos da Ata n.º 1.

12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será efetuada nos termos da Ata n.º 1.

12.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas na página eletrónica da autarquia, bem como facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Em caso de igualdade de classificação entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art. 37.º do DL n.º 204/98, de 11.07. Subsistindo o empate, após



aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes critérios de preferência: 1.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS: “E — *Conhecimento especializados*”; 2.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS: “B — *Motivação e interesse para a função*”; 3.º Candidato com a classificação final mais elevada da habilitação académica exigida; 4.º Candidato com mais antiguidade da habilitação académica exigida.

14 — Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final: a lista de candidatos admitidos é divulgada na Direção Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, sita na Rua do Bolhão n.º 192, 4000-111 Porto, no Regimento de Sapadores Bombeiros, Rua da Constituição, 1418, 4250-168 Porto e na página eletrónica — <https://portaldomunicpe.cm-porto.pt/-/emprego>.

15 — Os candidatos admitidos e excluídos serão notificados por correio eletrónico nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Composição do júri de seleção:

Presidente: Carlos Eduardo Saraiva Marques, Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros.

Vogais efetivos: José Manuel Rocha Viana, 2.º Comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros de Vila Nova de Gaia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Isabel Margarida Antunes Oliveira, Chefe de Divisão.

Vogais Suplentes: Ricardo João Neto Pereira, 2.º Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros, e Maria Goretti Fernandes Leite, Diretora de Departamento.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea h) do art. 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

20 — Nos termos do DL n.º 29/2001, de 03.02, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

9 de fevereiro de 2024. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

317352844



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 4161/2024

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 17/01/2024 da Senhora Vereadora com o Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e o Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dra. Catarina Araújo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização do posto de trabalho, conforme Mapa de Pessoal para 2024 e Plano Anual de Recrutamento para 2024 do Município do Porto, aprovados por deliberação de Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, de 20 de novembro e 4 de dezembro de 2023, respetivamente:

2.1 — Ref.ª 2024-16: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior da área funcional Assessoria de Gestão, com a exigência habilitacional de Licenciatura ou grau académico superior em Direito (CNAEF 380 — Direito).

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município do Porto em <https://recrutamentocmp.cm-porto.pt/procedimentos>.

12 de fevereiro de 2024. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

317356732



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 4162/2024

Sumário: Celebração de contrato de trabalho com Ana Cunha e Angélica Campos.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o recrutamento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abertos pelos Avisos (extrato) n.º 9322/2023, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio e n.º 13615/2023, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de julho, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras:

Nome	Carreira e categoria	Remuneração	Início contrato
Ana Sofia Carvalho Cunha	Técnico superior	1.ª posição, nível 16	01/02/2024
Angélica Sofia Freitas Campos	Assistente técnico	1.ª posição, nível 7	01/02/2024

As trabalhadoras ficam sujeitas a um período experimental, nos termos do artigo 49.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Para os efeitos previstos no artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental será o mesmo dos procedimentos concursais.

8 de fevereiro de 2024. — A Vereadora dos Recursos Humanos do Município da Póvoa de Varzim, *Andrea Luísa Neiva Maia Silva*.

317343764

MUNICÍPIO DO SABUGAL**Aviso n.º 4163/2024**

Sumário: Procedimento concursal para ocupação de 15 postos de trabalho de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para recrutamento de quinze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional — Escola do Ensino Pré-Escolar, Básico e Secundário

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de 17 de janeiro 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da presente publicação, o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de quinze (15) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, Ensino Pré-Escolar, Básico e Secundário, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Sabugal para o ano 2024.

2 — Não estão constituídas reservas de recrutamento no Município.

3 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, tendo aquela declarado “que não é entidade gestora de reserva de recrutamento pelo que obviamente não dispõe de trabalhadores, para satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar.”.

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação).

5 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (doravante designada LTFP), na redação atual, no Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

6 — Âmbito de recrutamento: de acordo com a deliberação da Reunião de Câmara de 17 de janeiro de 2024, o recrutamento opera-se entre candidatos/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e candidatos/as com vínculo de emprego público a termo ou sem termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Prazo de validade: o procedimento é válido até ao preenchimento dos postos de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria.

8 — Caracterização dos postos de trabalho: o conteúdo funcional, de grau de complexidade 1, é o previsto no anexo à LTFP — “Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.”, concretizando-se nas seguintes funções específicas: nas Escolas do Ensino Pré-Escolar, Básico e Secundário.

9 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

10 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Sabugal, nomeadamente nas escolas de Aldeia de Santo António, Aldeia Velha, Cerdeira, Sabugal e Soito.

11 — Posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP pelo que a posição remuneratória de referência é a seguinte: 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5, da carreira geral de assistente operacional, correspondente ao valor de 821,83€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos) da Tabela Remuneratória Única, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro. A determinação em concreto da posição remuneratória é objeto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo do disposto nas demais normas ou regulamentos aplicáveis.

12 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data-limite para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

12.1 — Requisitos gerais (previstos no artigo 17.º da LTFP):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções a que se candidata;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

12.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória:

a) 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

b) 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;

c) 9.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981;

d) 12.º ano de escolaridade para indivíduos que no ano letivo de 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos.

12.3 — Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento e assinatura de formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município (na área de Recursos Humanos) em www.cm-sabugal.pt/RecursosHumanos/ProcedimentosConcursais/ConcursosdePessoal/FormulárioseRegrasdeProcedimento, com indicação expressa do código de publicitação do procedimento concursal a que corresponde a candidatura.

14.1 — Entrega de candidaturas: pode ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, dentro do horário de atendimento (09h às 17h), ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido pelo correio até ao termo do prazo fixado, para Município do Sabugal, Rua Reis Chorão, n.º 3, 6320-505 Sabugal, com menção do presente procedimento.

14.2 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica em virtude de a Autarquia ainda não dispor de plataforma específica para o efeito e não são aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico face à gestão criteriosa dos riscos de segurança associados a este tipo de comunicação.

15 — Documentos exigidos para efeitos de admissão e avaliação dos candidatos:

a) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias e profissionais exigidas ou outros documentos idóneos reconhecidos para o efeito;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos naquele descritos, nomeadamente em que constem a formação e

experiência profissionais, respetivas áreas e duração (os factos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos não serão considerados);

c) É dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos elementos referidos no ponto 12.1, devendo para o efeito, os candidatos sob pena de exclusão do concurso, declararem no respetivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um deles;

d) Declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória detida, a indicação do tempo de exercício de funções públicas e, especialmente, na área objeto do presente recrutamento, as funções concretamente desempenhadas, bem como as últimas três avaliações de desempenho, (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público);

15.1 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem, sob pena de exclusão, comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação portuguesa aplicável. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem, sob pena de não serem considerados, estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes;

15.2 — Documentos que comprovem outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal;

15.3 — Os candidatos com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata dos documentos comprovativos da deficiência desde que indiquem, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, qual o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

15.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei e a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

15.6 — A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão do candidato do procedimento e impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria.

16 — Métodos de seleção a realizar, de acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

16.1 — Para candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, bem como para candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção são a: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

16.2 — Para os restantes candidatos os métodos de seleção obrigatórios serão os constantes no n.º 1 do artigo 36.º, da LTFP: Prova Teórica de Conhecimentos (PTC) e Avaliação Psicológica (AP);

16.3 — Para os restantes candidatos serão ainda aplicados os métodos de seleção facultativos: Prova Prática de Dinâmica de Grupo (PPDG), Formação na área Específica e na área da Educação/Auxiliar da Ação Educativa (FEA), que terá de ser comprovada por certificado;

16.4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os métodos referidos no ponto 16.1 podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, devendo fazer expressamente essa opção no ponto 6. do formulário de candidatura, caso em que se aplicarão, em substituição, os métodos referidos no ponto 16.2.

16.5 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

16.6 — A classificação final dos candidatos será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

a) Candidatos sem vínculo de emprego público, com vínculo de emprego público por tempo determinado/determinável ou com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, mas sem identidade funcional: $CF = (50 \% PTC + 25 \% PPDG + 25 \% FEA)/3$

AP = Apto

b) Candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com identidade funcional: $CF = 60 \% AC + 40 \% EAC$

Sendo que:

CF = Classificação Final

PTC = Prova Teórica de Conhecimentos

PPDG = Prova Prática de Dinâmica de Grupos

FEA = Formação Específica na área

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

16.7 — A Prova Teórica de Conhecimentos (PTC) tem uma ponderação de 50 % da nota final, a prova será classificada de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, consiste numa prova teórica de conhecimentos, de realização individual, terá a duração de 1 hora e 30 minutos, com a tolerância de 30 minutos e visa avaliar: os conhecimentos profissionais com possibilidade de consulta da legislação, desde que não esteja anotada, e não sendo permitida a utilização de meio eletrónico. A prova incidirá sobre os seguintes diplomas legais:

a) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico — nas seguintes partes:

Capítulo III Secção I — Município — Artigo 23.º (Atribuições);

Capítulo III Secção II — Assembleia Municipal — Artigos 25.º e 26.º (Competências);

Capítulo III Secção III — Câmara Municipal — Artigos 33.º, 34.º, 35.º, 38.º e 39.º (Competências).

b) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — nas seguintes partes:

Capítulo I Secção I — Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público — Do artigo 70.º ao artigo 76.º;

Capítulo V Secção II — Férias — Do artigo 126.º ao artigo 132.º;

Capítulo V Secção III — Faltas — Do artigo 133.º ao artigo 143.º

16.8 — Prova Prática de Dinâmica de Grupos (PPDG) será realizada por entidade externa ao júri, tem a ponderação de 25 % da nota final, os candidatos serão submetidos a uma prova prática onde lhes será pedido que realizem um exercício grupal, no qual é descrita uma situação crítica em contexto de trabalho, em função da qual, devem formular uma resolução por forma a conseguir resolver da melhor forma a problemática proposta.

A prova prática de Dinâmica de Grupo será valorada em descrição qualitativa de Elevado, Bom, Suficiente, Razoável e Insuficiente, ao qual será dada uma nota qualitativa de 20 valores para os

candidatos que obtenham nota entre 17 e 20, nota de 16 valores para os candidatos que obtenham nota de 13 a 16, nota de 12 valores para os candidatos que obtenham nota de 9 a 12 valores, 8 valores para os candidatos que obtenham nota de 5 a 8 valores e 4 valores para os candidatos que obtenham nota 0 a 4 valores.

16.9 — Formação. Especifica na Área, tem a ponderação de 25 % da nota final, será dada aos candidatos 20 valores a quem apresente certificado de formação na área da Educação/Auxiliar de Ação Educativa, e 10 valores a quem não apresente certificado, este parâmetro servirá para certificar a formação para a execução de tarefas nas Escolas do Pré-Escolar, Básico e Secundário.

16.10 — A Avaliação Psicológica (AP) será realizada por entidade externa ao júri e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica será realizada através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado obtido será classificado como “Apto” ou “não Apto”. A ficha deve garantir a privacidade da avaliação psicológica perante terceiros.

16.11 — A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 60 % na valoração final, será classificada de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

Sendo que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Habilitações Literárias

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

16.11.1 — Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

16.12 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), tem uma ponderação de 40 % da nota final, sendo realizada por entidade externa ao júri, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. qualitativa de Elevado, Bom, Suficiente, Razoável e Insuficiente, ao qual será dada uma nota qualitativa de 20 valores para os candidatos que obtenham nota entre 17 e 20, nota de 16 valores para os candidatos que obtenham nota de 13 a 16, nota de 12 valores para os candidatos que obtenham nota de 9 a 12 valores, 8 valores para os candidatos que obtenham nota de 5 a 8 valores e 4 valores para os candidatos que obtenham nota 0 a 4 valores.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o definido no artigo 25.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 6.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos excluídos nunca serão notificados por plataforma eletrónica, em virtude



de a Autarquia ainda não dispor de plataforma específica para o efeito e nem por correio eletrónico face à gestão criteriosa dos riscos de segurança associados a este tipo de comunicação.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 25.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 6.º da mesma Portaria, mais concretamente por carta registada, pelos motivos apresentados no número anterior.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nos Paços do Município do Sabugal, em local visível e público e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Cada método de seleção tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

21 — Em situações de igualdade de valoração final, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria.

22 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja igual ou superior a dez, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares para candidatos com deficiência, devendo o respetivo provimento ser efetuado nos termos do artigo 8.º do referido diploma.

23 — Para os efeitos do disposto no número anterior, os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada no sítio da internet <https://www.cm-sabugal.pt> e na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicação.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

26 — O Município de Sabugal informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 12.º a 15.º da Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal devem respeitar o previsto no artigo 42.º da referida Portaria. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem — se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

27 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam — se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

28 — Composição do Júri: Presidente — Jaime Lino Neto Pereira Pinto, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Vogais Efetivos — 1.º Vogal — Ester Rodrigues Martins Saldanha, Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Serviço de Educação e Ação Social, que substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos; 2.º Vogal — Susana Catarina Martins Rodrigues, Técnica Superior de Relações Internacionais; Vogais Suplentes — 1.º Vogal — Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos; 2.º Vogal — Tânia Isabel Matias Alves, Técnica Superior de Ação Social.

29 — O júri de acompanhamento e avaliação durante o período experimental dos candidatos que vierem a ser admitidos, será o mesmo que foi designado para o presente procedimento concursal conforme o ponto 28.

30 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Dias Proença*.

317352699



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 4164/2024

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional de vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, e nos termos do n.º 4 do artigo 46.º conjugado com a alínea *a*) e *c*) do artigo 49.º e com o artigo 50.º todos da mesma lei, torna-se público que, por meu despacho, foram homologadas as avaliações dos/as trabalhadores/as abaixo identificados/as que concluíram com sucesso o período experimental na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado:

Início do contrato: 01.03.2023

Maria do Rosário Santos Leite, Assistente Operacional
Tânia Sofia da Silva Santos, Assistente Operacional

Início do contrato: 13.03.2023

Paula Cristina Moreira Miguel, Assistente Operacional

Início do contrato: 15.05.2023

Kelly de Oliveira Silva, Assistente Operacional
Maria de Fátima Almeida Relvas, Assistente Operacional

Início do contrato: 12.07.2023

Manuel Amorim Correia, Assistente Operacional

Início do contrato: 01.08.2023

André da Silva Mendes, Assistente Operacional
Filipe Monteiro Soares, Assistente Operacional
Rogério Romeu Clemente da Silva, Assistente Operacional
Xavier de Melo Vaz da Silva, Assistente Operacional

Início do contrato: 11.09.2023

Joaquim Paulo Vieira Oliveira, Assistente Operacional

11 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. R. Vultos Sequeira*.

317303903



MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 4165/2024

Sumário: Consolidações de mobilidade intercategorias de Ana Paula dos Santos dos Reis Vieira e de mobilidade intercarreiras de Luís Filipe Mendes do Carmo.

Para cumprimento da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos do artigo 99-A, da mesma Lei, torna-se público que por meus despachos datados de oito e onze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, autorizei a consolidação definitiva das seguintes mobilidades, com efeitos do dia um de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Mobilidade interna intercategorias:

Ana Paula dos Santos dos Reis Vieira, na carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, com o posicionamento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única,

Mobilidade interna intercarreiras:

Luís Filipe Mendes do Carmo, na carreira/categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 7, da tabela remuneratória única.

22 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

317302964



MUNICÍPIO DE SINES

Declaração n.º 24/2024

Sumário: Alteração por adaptação do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe (POC-EO) ao Plano Diretor Municipal de Sines.

Filipa Faria, Vereadora da Câmara Municipal de Sines, no uso de competências delegadas, declara, nos termos do artigo 121.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que por deliberação da Câmara Municipal, de 15 de junho de 2023, foi aprovada a alteração do Plano Diretor Municipal de Sines por adaptação ao Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe (POC-EO) publicado pelo *Diário da República* a 4 de outubro de 2022.

As adaptações referidas incidem nas zonas de Plano Diretor Municipal, e recaíram sobre os seguintes documentos do plano: Regulamento, Planta de Ordenamento II e Planta de Ordenamento III.

Nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do mesmo diploma, a presente declaração foi previamente transmitida à Assembleia Municipal de Sines e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

Para efeitos de eficácia, nos termos do n.º 1 e da alínea k), do n.º 4, do artigo 191.º do referido diploma, publicam-se em anexo as disposições do Regulamento alteradas, e as plantas atrás referidas.

Esta alteração entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

4 de setembro de 2023. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Filipa Faria*.

Alteração por adaptação do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe (POC-EO) ao Plano Diretor Municipal de Sines

1 — Os artigos 2.º-A, 32.º, 47.º, 52.º, 53.º, 80.º-B, 80.º-C, 80.º-D, 80.º-F, 84.º, 86.º, 87.º, 88.º, 88.º-A, 89.º, 92.º, 92.º-A, 92.º-B, 92.º-C e 92.º-D do regulamento do plano diretor municipal de Sines passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º-A

- 1 —
- 2 —
- 3 — As faixas de proteção à Costa Alentejana identificadas no Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (adiante designado de PROTA) e a área de intervenção do Programa Especial de Ordenamento do Território (PEOT) são reproduzidas na Planta de Ordenamento II.
- 4 — Os PEOT cujas áreas de intervenção abrangem o concelho de Sines são:
 - a) Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe (adiante designado de POC), cuja Planta do Modelo Territorial é reproduzida na Planta de Ordenamento III;
 - b)

Artigo 32.º

- 1 —
- 2 —
- 3 — A admissibilidade dos usos, atividades e ocupações a que se referem os números anteriores dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe, depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização no interior da referida área de intervenção:
 - a) Não constituírem ações interditas nos termos da alínea b) do artigo 126.º (NE 7) ou das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);

b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), no artigo 131.º (NE 19), no artigo 134.º (NE 24), no artigo 135.º (NE 27), no artigo 136.º (NE 28), na alínea a) do artigo 137.º (NE 32), no artigo 138.º (NE 33), no artigo 139.º (NE 34) e no artigo 141.º (NE 36);

c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 132.º (NE 20), nas alíneas a), b), c), d), f), j), k), l), m), n), o), p), q) e r) do artigo 133.º (NE 21), e do artigo 142.º (NE 37);

d) Não admitirem a criação de caves ou a alteração de uso das existentes para fins habitacionais, nas situações previstas no artigo 140.º (NE 35).

Artigo 47.º

1 — O regime geral de urbanização e de edificabilidade está definido para os aglomerados urbanos, existentes ou a criar, nos artigos 56.º a 72.º (índices máximos de edificabilidade, cedência e de gestão, etc.) e é detalhado nos regulamentos dos Planos de Urbanização (PU) de Sines, Porto Covo e Zona Industrial e Logística de Sines.

2 — A admissibilidade dos usos, atividades e ocupações a que se refere o número anterior dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe, depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização no interior da referida área de intervenção:

a) Não constituírem ações interditas nos termos da alínea b) do artigo 126.º (NE 7) ou das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);

b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), no artigo 131.º (NE 19), no artigo 134.º (NE 24), no artigo 135.º (NE 27), no artigo 136.º (NE 28), na alínea a) do artigo 137.º (NE 32), no artigo 138.º (NE 33) e no artigo 139.º (NE 34);

c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 132.º (NE 20), e nas alíneas a), b), c), d), f), j), k), l), m), n), o), p), q) e r) do artigo 133.º (NE 21).

Artigo 52.º

1 — Cumulativamente com o cumprimento dos requisitos estabelecidos no número seguinte, quando aplicáveis, as áreas turísticas de Vale Figueiros e Morgavel obedecerão aos seguintes condicionamentos:

a)

b)

c) O licenciamento de todas as estruturas e acessos na ocupação em Vale Figueiros fica condicionado ao disposto nos artigos 80.º-A a 80.º-E, 88.º, e 92.º a 93.º, bem como disposições complementares aplicáveis do regulamento do POAP do Parque Natural (aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro);

d)

2 — Os usos, atividades e ocupações previstos no número anterior só são admissíveis no quadro do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe:

a) Não constituírem ações interditas nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);



b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), no artigo 134.º (NE 24), no artigo 135.º (NE 27), no artigo 136.º (NE 28), na alínea a) do artigo 137.º (NE 32), no artigo 138.º (NE 33) e no artigo 139 (NE 34);

c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16).

Artigo 53.º

1 —

2 —

3 — O licenciamento de todas as estruturas e acessos nas áreas mencionadas nos pontos anteriores fica condicionado ao disposto nos artigos 80.º-A a 80.º-E, 88.º, e 92.º a 93.º, bem como disposições complementares aplicáveis do regulamento do POAP do Parque Natural (aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro).

4 — Os usos, atividades e ocupações a que se referem os dois números anteriores só são admissíveis no quadro do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe:

a) Não constituírem ações interditas nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);

b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18);

c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), e nas alíneas a), b), c), d), f), j), k), l), m), n), o), p), q) e r) do artigo 133.º (NE 21).

Artigo 80.º-B

1 — A área de intervenção do POC de Espichel-Odeceixe no concelho de Sines é identificada na Planta de Ordenamento II.

2 — A Planta do Modelo Territorial do POC de Espichel-Odeceixe é reproduzida na Planta de Ordenamento III.

Artigo 80.º-C

1 — A Orla Costeira do POC de Espichel-Odeceixe integra os espaços naturais dunares e de arriba, identificados na Planta de Ordenamento III, enquanto zonas de grande sensibilidade e importância ambiental, incluindo as dunas litorais e os espaços interdunares.

2 —

Artigo 80.º-D

1 — A Orla Costeira do POC de Espichel-Odeceixe integra os espaços naturais, espaços de praias marítimas, espaços de infraestruturas portuárias, espaços urbanos, urbanizáveis e turísticos identificados na Planta de Ordenamento III, onde se aplicam os seguintes condicionamentos:

a)

b)

c)

d)



- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

Artigo 80.º-F

1 — Os espaços agrícolas incluídos na Orla Costeira do POC de Espichel-Odeceixe, pela sua ocupação e uso atuais e pela sua interposição entre o litoral e os espaços interiores, constituem zonas de enquadramento dos ecossistemas litorais, tendo o seu uso como objetivo a proteção dos recursos ecológicos, do coberto vegetal e da paisagem.

- 2 —
- 3 —

Artigo 84.º

1 — Cumulativamente com o cumprimento dos requisitos estabelecidos no número seguinte, quando aplicáveis, nas áreas da Reserva Agrícola Nacional, as construções obedecerão aos seguintes condicionamentos, além dos estabelecidos nos artigos 80.º-A a 83.º:

- a)
- b)
- c)

2 — A admissibilidade dos usos, atividades e ocupações a que se refere o número anterior dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe, depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização no interior da referida área de intervenção:

- a) Não constituirão ações interditas nos termos da alínea b) do artigo 126.º (NE 7) ou das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);
- b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), no artigo 131.º (NE 19), e no artigo 134.º (NE 24);
- c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 132.º (NE 20), e nas alíneas a), b), c), d), f), j), k), l), m), n), o), p), q) e r) do artigo 133.º (NE 21).

Artigo 86.º

1 — Cumulativamente com o cumprimento dos requisitos estabelecidos no número seguinte, quando aplicáveis, nas outras áreas agrícolas ou agropastoris, e além dos condicionamentos estabelecidos nos artigos 80.º-A a 83.º, as construções obedecerão ainda às seguintes restrições:

- a)
- b)
- c)

2 — A admissibilidade dos usos, atividades e ocupações a que se refere o número anterior dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe, depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização no interior da referida área de intervenção:

- a) Não constituirão ações interditas nos termos da alínea b) do artigo 126.º (NE 7) ou das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);

b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), no artigo 131.º (NE 19), no artigo 134.º (NE 24), no artigo 135.º (NE 27), no artigo 136.º (NE 28), na alínea a) do artigo 137.º (NE 32), no artigo 138.º (NE 33), e no artigo 139.º (NE 34);

c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 132.º (NE 20), e nas alíneas a), b), c), d), f), j), k), l), m), n), o), p), q) e r) do artigo 133.º (NE 21).

Artigo 87.º

1 — Cumulativamente com o cumprimento dos requisitos estabelecidos no número seguinte, quando aplicáveis, nas áreas de montado de sobro, sem prejuízo de condicionamentos mais estritos decorrentes do seu enquadramento na Reserva Ecológica Nacional, as construções obedecerão aos seguintes condicionamentos, além dos já estabelecidos nos artigos 80.º-A a 83.º:

- a)
- b)

2 — A admissibilidade dos usos, atividades e ocupações a que se refere a alínea a) do número anterior dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe, depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização no interior da referida área de intervenção:

a) Não constituírem ações interditas nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);

b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), e no artigo 131.º (NE 19);

c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), e nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 132.º (NE 20).

Artigo 88.º

1 — Cumulativamente com o cumprimento dos requisitos estabelecidos no número seguinte, quando aplicáveis, nas restantes Áreas Florestais ou Silvopastoris, quando não integradas na Rede Ecológica Nacional ou em áreas de intervenção de POC ou POAP, as construções obedecerão aos seguintes condicionamentos, além dos já estabelecidos nos artigos 80.º-A a 83.º:

- a)
- b)

2 — A admissibilidade dos usos, atividades e ocupações a que se refere a alínea a) do número anterior dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe, depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização no interior da referida área de intervenção:

a) Não constituírem ações interditas nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);

b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), e no artigo 131.º (NE 19);

c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), e nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 132.º (NE 20).

Artigo 88.º-A

1 — Os espaços florestais incluídos na Orla Costeira do POC de Espichel-Odeceixe, pela sua ocupação e uso atuais e pela sua interposição entre o litoral e os espaços interiores, constituem zonas de enquadramento dos ecossistemas litorais, tendo o seu uso como objetivo a proteção dos recursos ecológicos, do coberto vegetal e da paisagem.

2 — Sem prejuízo das normas decorrentes da gestão do domínio hídrico, nestes espaços são interditos os seguintes atos e atividades:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Outras ações interditas nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14).

3 — Constituem exceção ao disposto no número anterior, desde que se enquadrem nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), e no artigo 131.º (NE 19) e cumpram as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), e nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 132.º (NE 20):

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

Artigo 89.º

1 — Cumulativamente com o cumprimento dos requisitos estabelecidos no número seguinte, quando aplicáveis, nas Áreas e Faixas de Proteção, Enquadramento e Integração, as construções obedecerão aos seguintes condicionamentos, além dos já estabelecidos nos artigos 80.º-A a 83.º:

- a)
- b)

2 — A admissibilidade dos usos, atividades e ocupações a que se refere a alínea a) do número anterior dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe, depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização no interior da referida área de intervenção:

a) Não constituírem ações interditas nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);

b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), no artigo 131.º (NE 19), no artigo 134.º (NE 24), no artigo 135.º (NE 27), no artigo 136.º (NE 28), na alínea a) do artigo 137.º (NE 32), no artigo 138.º (NE 33), no artigo 139.º (NE 34) e no artigo 141.º (NE 36);

c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 132.º (NE 20), nas alíneas a), b), c), d), f), j), k), l), m), n), o), p), q) e r) do artigo 133.º (NE 21), e do artigo 142.º (NE 37);

d) Não admitirem a criação de caves ou a alteração de uso das existentes para fins habitacionais, nas situações previstas no artigo 140.º (NE 35).



Artigo 92.º

1 —

2 — Para além do disposto no artigo 89.º, e cumulativamente com o cumprimento dos requisitos estabelecidos no n.º 18, quando aplicáveis, nas Áreas de Proteção a Valores do Património Natural simultaneamente integradas nas áreas de intervenção dos POAP referidos no número anterior, as construções obedecerão ainda aos seguintes condicionamentos adicionais:

- a)
- b)
- c)

3 —

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

9 —

10 —

11 —

12 —

13 —

14 —

15 —

16 —

17 — Sem prejuízo dos números anteriores, nas áreas de proteção a valores do património natural, além do estabelecido nos artigos 80.º-A a 83.º, e cumulativamente com o cumprimento dos requisitos estabelecidos no número seguinte, quando aplicáveis, as construções obedecerão ainda aos seguintes condicionamentos:

- a)
- b)
- c)

18 — A admissibilidade dos usos, atividades e ocupações a que se referem os n.ºs 2 e 17 dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe, depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização no interior da referida área de intervenção:

a) Não constituírem ações interditas nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);

b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), no artigo 131.º (NE 19), no artigo 134.º (NE 24), no artigo 135.º (NE 27), no artigo 136.º (NE 28), na alínea a) do artigo 137.º (NE 32), no artigo 138.º (NE 33), no artigo 139.º (NE 34) e no artigo 141.º (NE 36);

c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 132.º (NE 20), nas alíneas a), b), c), d), f), j), k), l), m), n), o), p), q) e r) do artigo 133.º (NE 21), e do artigo 142.º (NE 37);

d) Não admitirem a criação de caves ou a alteração de uso das existentes para fins habitacionais, nas situações previstas no artigo 140.º (NE 35).



Artigo 92.º-A

- 1 —
- 2 —
- 3 —

4 — Em todas as Áreas terrestres e Áreas marinhas e fluviais de proteção identificadas na Planta de Ordenamento V a edificabilidade, sem prejuízo no disposto adiante nos artigos 92.º-C e 92.º-D e cumulativamente com o cumprimento dos requisitos estabelecidos no n.º 8, quando aplicáveis, obedece aos seguintes requisitos:

- a)
- b)

5 — Na subcategoria Proteção parcial II, identificada na Planta de Ordenamento V, cumulativamente com o cumprimento dos requisitos estabelecidos no n.º 8, quando aplicáveis, aplicam-se os seguintes parâmetros, sem prejuízo de poderem ser considerados outros desde que devidamente comprovadas as necessidades de uso, designadamente no que se refere à proteção de equipamentos:

- a)
- b)

6 — Nas subcategorias Proteção complementar I e Proteção complementar II, identificadas na Planta de Ordenamento V, cumulativamente com o cumprimento dos requisitos estabelecidos no n.º 8, quando aplicáveis, aplicam-se os seguintes parâmetros:

- a)
- b)

7 — Em todas as Áreas terrestres e Áreas marinhas e fluviais de proteção identificados na Planta de Ordenamento V, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos estabelecidos no n.º 8, quando aplicáveis, são as seguintes as áreas de construção máxima aplicáveis a infraestruturas para apoio às atividades aquícolas:

- a)
- b)
- c)
- d)

8 — A admissibilidade dos usos, atividades e ocupações a que se referem os n.ºs 4 a 7 dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe, depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização no interior da referida área de intervenção:

- a) Não constituírem ações interditas nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);
- b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), no artigo 131.º (NE 19), no artigo 134.º (NE 24), no artigo 135.º (NE 27), no artigo 136.º (NE 28), na alínea a) do artigo 137.º (NE 32), no artigo 138.º (NE 33), no artigo 139.º (NE 34) e no artigo 141.º (NE 36);
- c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 132.º (NE 20), nas alíneas a), b), c), d), f), j), k), l), m), n), o), p), q) e r) do artigo 133.º (NE 21), e do artigo 142.º (NE 37);
- d) Não admitirem a criação de caves ou a alteração de uso das existentes para fins habitacionais, nas situações previstas no artigo 140.º (NE 35).



Artigo 92.º-B

1 —

2 — Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos estabelecidos no n.º 7, quando aplicáveis, na área da Reserva Natural, estão sujeitas a parecer de localização as novas construções de edifícios, bem como autorização do ICNF, para além das associadas a atividades de gestão, as seguintes ações:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)
- r)
- s)
- t)
- u)
- v)
- w)
- x)
- y)
- z)
- aa)
- bb)
- cc)

3 —

4 —

5 —

6 — Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos estabelecidos no número seguinte, quando aplicáveis, nas Áreas terrestres de proteção identificadas na Planta de Ordenamento VI a edificabilidade obedece aos seguintes requisitos:

- a)
- b)
- c)
- d)

7 — A admissibilidade dos usos, atividades e ocupações a que se referem os n.ºs 2 e 6 dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe, depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização no interior da referida área de intervenção:

a) Não constituírem ações interditas nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);



b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), no artigo 131.º (NE 19), no artigo 134.º (NE 24), no artigo 135.º (NE 27), no artigo 136.º (NE 28), na alínea a) do artigo 137.º (NE 32), no artigo 138.º (NE 33), no artigo 139.º (NE 34) e no artigo 141.º (NE 36);

c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 132.º (NE 20), nas alíneas a), b), c), d), f), j), k), l), m), n), o), p), q) e r) do artigo 133.º (NE 21), e do artigo 142.º (NE 37);

d) Não admitirem a criação de caves ou a alteração de uso das existentes para fins habitacionais, nas situações previstas no artigo 140.º (NE 35).

Artigo 92.º-C

1 — Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos estabelecidos no número seguinte, quando aplicáveis, na área do Parque Natural são admissíveis empreendimentos turísticos isolados nos seguintes termos:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

2 — A admissibilidade dos usos, atividades e ocupações referidos no número anterior dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe, depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização no interior da referida área de intervenção:

a) Não constituírem ações interditas nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);

b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), no artigo 131.º (NE 19), no artigo 134.º (NE 24), no artigo 135.º (NE 27), no artigo 136.º (NE 28), na alínea a) do artigo 137.º (NE 32), no artigo 138.º (NE 33), no artigo 139.º (NE 34) e no artigo 141.º (NE 36);

c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 132.º (NE 20), nas alíneas a), b), c), d), f), j), k), l), m), n), o), p), q) e r) do artigo 133.º (NE 21), e do artigo 142.º (NE 37);

d) Não admitirem a criação de caves ou a alteração de uso das existentes para fins habitacionais, nas situações previstas no artigo 140.º (NE 35).

Artigo 92.º-D

1 — Fora da área do Parque Natural e dentro da Zona Costeira identificada no artigo 80.º-A, sem prejuízo do previsto em legislação específica aplicável, e cumulativamente com o cumprimento dos requisitos estabelecidos no n.º 5, quando aplicáveis, admitem-se empreendimentos turísticos isolados nos seguintes termos:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

- 2 —
3 —
4 —

5 — A admissibilidade dos usos, atividades e ocupações referidos no n.º 1 dentro da área de intervenção do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe, depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições, aplicáveis em função da sua concreta localização no interior da referida área de intervenção:

a) Não constituírem ações interditas nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e h) do artigo 127.º (NE 14);

b) Caso consistam em operações de loteamento, obras de urbanização, de construção ou de ampliação, enquadrarem-se nas exceções discriminadas no artigo 129.º (NE 17), no artigo 130.º (NE 18), no artigo 131.º (NE 19), no artigo 134.º (NE 24), no artigo 135.º (NE 27), no artigo 136.º (NE 28), na alínea a) do artigo 137.º (NE 32), no artigo 138.º (NE 33), no artigo 139.º (NE 34) e no artigo 141.º (NE 36);

c) Caso consistam em obras de urbanização, de construção ou de ampliação admissíveis nos termos da alínea anterior, cumprirem as condições discriminadas nas alíneas b), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r) e s) do artigo 128.º (NE 16), nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 132.º (NE 20), nas alíneas a), b), c), d), f), j), k), l), m), n), o), p), q) e r) do artigo 133.º (NE 21), e do artigo 142.º (NE 37);

d) Não admitirem a criação de caves ou a alteração de uso das existentes para fins habitacionais, nas situações previstas no artigo 140.º (NE 35).»

2 — É aditado ao regulamento do plano diretor municipal de Sines um novo capítulo X constituído pelos artigos 124.º a 142.º, com a seguinte redação:

«CAPÍTULO X

Normas específicas do Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe aplicáveis ao território municipal

SECÇÃO I

Zona Marítima de Proteção (ZMP) — Faixa de Proteção Costeira

Artigo 124.º

Norma específica NE 5

Na Faixa de Proteção Costeira (ZMP) são permitidas as seguintes ações e atividades, mediante autorização das entidades legalmente competentes:

a) As instalações balneares e marítimas previstas nos Planos de Intervenção nas Praias e que cumpram o definido nas normas de gestão das praias marítimas;

b) Infraestruturas e instalações diretamente associadas a núcleos piscatórios;

c) A extração, mobilização ou deposição de sedimentos visando a proteção costeira, incluindo a proteção de arribas e o reforço de sistemas dunares;

d) Consolidação de arribas, desde que minimizados os respetivos impactes ambientais e se verifique algum dos seguintes fundamentos:

i) Segurança de pessoas e bens;

ii) Proteção de valores patrimoniais e culturais;

iii) Melhoria ou conservação de infraestruturas portuárias previstas no Programa;

- e) Restauração ecológica de dunas, desde que se verifique:
- i) Proteção do seu equilíbrio biofísico, recorrendo-se, quando necessário, à instalação de vedações que impeçam o acesso de veículos, pessoas ou animais;
 - ii) Reposição do perfil de equilíbrio, sempre que o mesmo tenha sido alterado pela realização de obras;
 - iii) Consolidação, através de ações de retenção das areias, recorrendo a sistemas artificiais ou à plantação de espécies adequadas;
- f) As obras de proteção costeira;
- g) As ações de reabilitação dos ecossistemas costeiros;
- h) A monitorização dos processos de evolução dos sistemas costeiros, nomeadamente das arribas;
- i) A investigação científica aplicada à conservação da natureza e à gestão dos recursos vivos marinhos, nomeadamente a que vise esclarecer a importância dos biótopos e das respetivas comunidades marinhas, da área do programa da orla costeira, para as espécies economicamente importantes e as ações de recuperação ambiental;
- j) A manutenção ou recuperação de populações de espécies exploradas comercialmente com estatuto desfavorável;
- k) A criação de áreas marinhas interditas a atividades de pesca, apanha ou extração;
- l) A pesca e apanha de bivalves, crustáceos, moluscos e algas;
- m) Atividades subaquáticas, nomeadamente as dirigidas para o ecoturismo subaquático;
- n) Atividades desportivas náuticas e marítimo-turísticas;
- o) A instalação de exutores submarinos, incluindo emissários para descarga de águas residuais tratadas e para abastecimento de combustível e comunicações;
- p) Infraestruturas indispensáveis à operacionalização e viabilização de usos e atividades temporárias e permanentes no espaço marítimo nacional.

Artigo 125.º

Norma específica NE 6

Na Faixa de Proteção Costeira (ZMP) estão condicionadas à demonstração da sua imprescindibilidade, as seguintes ações e atividades, sem prejuízo da autorização e parecer necessários das entidades legalmente competentes e das decisões proferidas no âmbito da avaliação de impacto ambiental, quando aplicável:

- a) Trabalhos de investigação científica e de monitorização sempre que os mesmos impliquem perturbação, captura, colheita ou eliminação de espécimes de espécies protegidas ou a destruição de habitats abrangidos por medidas de proteção, de acordo com a legislação em vigor;
- b) A prospeção de recursos geológicos, recolha de amostras geológicas e a extração de substratos de fundos marinhos, relacionados com a gestão sedimentar;
- c) A construção de novas obras de defesa costeiras, como sejam esporões, quebra-mar destacados e outras situações excecionais como a criação de recifes ou modelação dos fundos;
- d) Infraestruturas portuárias e infraestruturas associadas à Zona Industrial e Logística de Sines;
- e) Infraestruturas e instalações diretamente associadas a núcleos de recreio náutico;
- f) A construção de estruturas submersas para promover a recuperação da biodiversidade marinha.

Artigo 126.º

Norma específica NE 7

Na Faixa de Proteção Costeira (ZMP) são interditas as seguintes atividades:

- a) As ações relacionadas com a exploração de combustíveis fósseis;
- b) A edificação, exceto a prevista na NE 5 e NE 6;

- c) As ações que impermeabilizem ou poluam as areias;
- d) As ações que possam vir a introduzir alterações na dinâmica costeira e consequente modificação da costa, exceto quando se revele imprescindível para a proteção de pessoas e bens ou nas situações previstas na alínea c) da NE 6;
- e) As ações de destruição dos substratos rochosos submarinos e dos afloramentos;
- f) As ações que possam vir a perturbar os habitats naturais associados à orla costeira (dunas, praias, lagoas costeiras, sapais, arribas, ilhas, leixões, formações vegetais costeiras e zonas húmidas dependentes) e os valores florísticos e faunísticos associados, com exceção das previstas nas alíneas c), d), e), g) e h) da NE 5.

SECÇÃO II

Zona Terrestre de Proteção (ZTP)

SUBSECÇÃO I

Disposições comuns à Faixa de Proteção Costeira e à Faixa de Proteção Complementar

Artigo 127.º

Norma específica NE 14

Na Faixa de Proteção Costeira (ZTP) são interditas as seguintes atividades:

- a) A destruição da vegetação autóctone e introdução de espécies não indígenas, nomeadamente aquelas que se encontram listadas na legislação em vigor;
- b) A instalação de novas estufas, estufins e todo o tipo de abrigos para produção agrícola protegida;
- c) A instalação de alojamentos temporários amovíveis;
- d) A instalação de aterros sanitários, deposição, abandono ou depósito de entulhos, sucatas ou quaisquer outros resíduos fora dos locais para tal destinados;
- e) A instalação de quaisquer unidades destinadas ao armazenamento e gestão de resíduos;
- f) A rejeição de efluentes de origem doméstica ou industrial, ou quaisquer outros efluentes, sem tratamento de acordo com as normas legais em vigor;
- g) A prática de campismo e caravanismo, nomeadamente a instalação de tendas, reboques, caravanas, autocaravanas ou outras instalações de alojamento amovível, fora dos locais destinados a esse efeito e sem prévio licenciamento;
- h) Outras atividades que alterem o estado das massas de água ou coloquem esse estado em perigo.

SUBSECÇÃO II

Faixa de Proteção Costeira

Artigo 128.º

Norma específica NE 16

Na Faixa de Proteção Costeira (ZTP) são permitidas as seguintes ações e atividades, mediante autorização e parecer das entidades legalmente competentes:

- a) Extração, mobilização ou deposição de sedimentos visando a proteção costeira, a proteção de arribas ou o reforço dos cordões dunares;
- b) Obras de proteção costeira que resultem da necessidade de salvaguarda de pessoas e bens, desde que minimizados os respetivos impactes ambientais;

c) Consolidação de arribas, desde que minimizados os respetivos impactes ambientais e se verifique algum dos seguintes fundamentos:

- i) Segurança de pessoas e bens;
- ii) Proteção de valores patrimoniais e culturais;
- iii) Melhoria ou conservação de infraestruturas portuárias previstas no Programa;

d) Restauração ecológica de dunas, desde que se verifique:

- i) Proteção do seu equilíbrio biofísico, recorrendo-se, quando necessário, à instalação de vedações que impeçam o acesso de veículos, pessoas ou animais;
- ii) Reposição do perfil de equilíbrio, sempre que o mesmo tenha sido alterado pela realização de obras;
- iii) Consolidação, através de ações de retenção das areias, recorrendo a sistemas artificiais ou à plantação de espécies adequadas;

e) Ações de reabilitação dos ecossistemas costeiros;

f) Monitorização dos processos de evolução dos sistemas costeiros, nomeadamente das arribas, sistemas dunares e sistemas lagunares;

g) Obras de modelação do terreno ou construção de infraestruturas tendo em vista a dissipação da energia das águas, amortecimento de cheias e galgamentos e encaminhamento das águas para zonas menos vulneráveis;

h) Obras de construção de infraestruturas de drenagem de águas pluviais destinadas a corrigir situações que tenham implicações na estabilidade das arribas;

i) Obras de desobstrução e regularização de linhas de água que tenham por objetivo a manutenção, melhoria ou reposição do sistema de escoamento natural;

j) Construção de infraestruturas de irrigação ou de adução de águas residuais e desde que não haja alternativa;

k) Obras de remodelação de infraestruturas de tratamento e adução de águas residuais;

l) Estabilização de taludes de áreas com risco de erosão, nomeadamente através da construção de muros de suporte e obras de correção torrencial;

m) Infraestruturas indispensáveis à operacionalização e viabilização de usos e atividades temporárias e permanentes no espaço marítimo nacional;

n) Construção de estruturas para a circulação pedonal ou bicicletas, e outras estruturas de apoio à fruição pública desde que não alterem o perfil natural, não prejudiquem as condições de escoamento e se integrem em percursos existentes suscetíveis de serem mantidos;

o) Obras de construção de infraestruturas de transporte coletivo em sítio próprio que visem a gestão de fluxos e reduzir a carga automóvel nas praias marítimas;

p) Obras de conservação, alteração e reconstrução de edificações existentes e devidamente licenciados, acautelando sempre os interesses de salvaguarda do sistema litoral e dos recursos naturais;

q) Valorização de elementos patrimoniais classificados de interesse nacional, público ou municipal, nos termos da legislação, incluindo obras de conservação, alteração e reconstrução e construção de acessos;

r) Refuncionalização de edifícios, incluindo a instalação de empreendimentos turísticos em edifícios preexistentes, desde que os novos usos não ponham em causa os sistemas biofísicos costeiros;

s) Beneficiação de vias e caminhos municipais, sem novas impermeabilizações e desde que não determine uma alteração do perfil das vias.

Artigo 129.º

Norma específica NE 17

Na Faixa de Proteção Costeira (ZTP), sem prejuízo do disposto na NE 16, são interditas as seguintes atividades:

a) Novas edificações, exceto:

i) Instalações e infraestruturas de apoio a atividades balneares e marítimas previstas em Planos de Intervenção nas Praias e que cumpram o definido nas Normas de Gestão das praias marítimas;

ii) Infraestruturas portuárias e respetivos acessos previstos em plano territorial, condicionadas a autorização e parecer das entidades legalmente competentes e às decisões proferidas no âmbito da avaliação de impacte ambiental;

iii) Infraestruturas e instalações associadas ao desenvolvimento da Zona Industrial e Logística de Sines;

iv) Infraestruturas e instalações diretamente associadas aos núcleos piscatórios e de recreio náutico;

v) Infraestruturas e instalações de apoio associadas à atividade aquícola, condicionadas à demonstração da sua imprescindibilidade;

vi) Infraestruturas de defesa e segurança nacional;

vii) Centros de interpretação dos sistemas biofísicos costeiros, que devam localizar-se nesta faixa;

viii) Instalações sanitárias e equipamentos de utilização comum, associados a parques de campismo e caravanismo existentes;

ix) Localizadas em Área Crítica de Requalificação — Lagoa de Melides e enquadradas por Plano Municipal de Ordenamento do Território, que vise prosseguir os seguintes objetivos, sem prejuízo da NE 14 e do disposto no regime jurídico de utilização dos recursos hídricos:

ix1) Os núcleos edificados deverão ser objeto de um projeto de reconversão e requalificação no qual se organizem unidades territoriais coerentes, conferindo-lhes uma adequada estrutura e articulação com a envolvente e disciplinando a sua evolução futura;

ix2) Avaliar as edificações suscetíveis de serem mantidas e as que devem ser demolidas;

ix3) Garantir a contenção, estabilização e integração paisagística das edificações;

ix4) Reordenar, regularizar e requalificar as edificações a manter e regularizar a situação fundiária, garantindo a salvaguarda dos valores naturais existentes;

ix5) Reordenar e requalificar o Parque de Campismo de Melides;

ix6) Assegurar a recolha e tratamento de efluentes;

ix7) Promover o ordenamento das infraestruturas gerais, designadamente de saneamento, abastecimento de água, eletricidade e comunicações;

ix8) Garantir a requalificação ambiental e renaturalização das áreas degradadas, nomeadamente, através da proteção, recuperação e revitalização do património florestal presente;

x) Localizadas em Área Crítica de Requalificação — Entrada da Barca e enquadradas por Plano de Intervenção em Espaço Rural, que vise prosseguir os seguintes objetivos:

x1) A manutenção e reposição das condições naturais do ecossistema costeiro que assegurem a sua estabilidade biofísica e minimizem situações de risco de bens e pessoas;

x2) Ordenar e potenciar ambiental e paisagisticamente a área do plano e regular as construções existentes ou novas de forma a reestruturar e valorizar o povoamento rural da Entrada da Barca e área envolvente;

b) A ampliação de edificações, exceto:

i) As previstas na alínea a) da presente norma;

ii) Pisciculturas, aquiculturas e depósitos (centros de depuração) e infraestruturas associadas;

iii) Quando se destine a suprir ou melhorar as condições de segurança, salubridade e acessibilidade a edifícios para garantir mobilidade sem condicionamentos;

c) A abertura de novos acessos rodoviários e estacionamento, fora do solo urbano definido em plano municipal de ordenamento do território, exceto os previstos nos Planos de Intervenção nas Praias ou se se destinarem a serviços de segurança, emergência ou a serviços específicos de apoio e manutenção da orla costeira, ou que visem servir as edificações previstas na alínea a);

d) A ampliação de acessos existentes e estacionamento sobre as praias, dunas, arribas e zonas húmidas, exceto os previstos nos Planos de Intervenção nas Praias e os associados a infraestruturas portuárias e núcleos piscatórios e de recreio náutico ou os que visem servir as edificações previstas na alínea a);

e) Alteração ao relevo existente, excetuando-se a decorrente de ações previstas nos Planos de Intervenção nas Praias e nas Normas Específicas destas Diretivas.

Artigo 130.º

Norma específica NE 18

Na Faixa de Proteção Costeira (ZTP), salvo na Área Crítica de Contenção identificada no modelo territorial, excecionam-se das interdições previstas da NE 17 as seguintes situações:

a) Os direitos preexistentes e juridicamente consolidados, à data de entrada em vigor do POC;

b) As operações urbanísticas necessárias para implementação dos Núcleos de Desenvolvimento Turístico e Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer, previstas no PROT Alentejo, de acordo com as condições definidas em plano territorial em vigor à data de entrada em vigor do POC.

SUBSECÇÃO III

Faixa de Proteção Complementar

Artigo 131.º

Norma específica NE 19

Na Faixa de Proteção Complementar (ZTP) são interditas as operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação, com exceção das seguintes situações:

a) Infraestruturas indispensáveis à operacionalização e viabilização de usos e atividades temporárias e permanentes no espaço marítimo nacional;

b) Infraestruturas para fornecimento de energia, comunicações, abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem;

c) Instalações e infraestruturas previstas nos Planos de Intervenção nas Praias, infraestruturas portuárias e respetivos acessos previstos em plano territorial, e núcleos piscatórios e de recreio náutico;

d) Infraestruturas e instalações associadas ao desenvolvimento da Zona Industrial e Logística de Sines;

e) Ampliação de edificações existentes que se destine a suprir ou melhorar as condições de segurança, salubridade e acessibilidade aos edifícios para garantir mobilidade sem condicionamentos;

f) Resultantes da realocação de equipamentos, infraestruturas e construções determinada pela necessidade de demolição por razões de segurança relacionadas com a dinâmica costeira, desde que se demonstre a inexistência de alternativas de localização no perímetro urbano ou fora da área de intervenção do POC, e se localize em áreas contíguas a solo urbano e fora das faixas de salvaguarda;

g) Beneficiações de vias e de caminhos municipais, sem novas impermeabilizações;

h) Alargamento de faixas de rodagem e pequenas correções de traçado;

i) Construção de estruturas para a circulação pedonal ou bicicletas, e outras estruturas de apoio à fruição pública desde que não alterem o perfil natural, destinados à educação e interpretação ambiental e descoberta da natureza;

j) Estabilização de taludes de áreas com risco de erosão, nomeadamente através da construção de muros de suporte e obras de correção torrencial, recorrendo, sempre que possível, a técnicas de engenharia natural;

k) Obras de desobstrução e regularização de linhas de água que tenham por objetivo a manutenção, melhoria ou reposição do sistema de escoamento natural;

l) Direitos preexistentes e juridicamente consolidados, à data de entrada em vigor do POC;

m) As operações urbanísticas necessárias para implementação dos Núcleos de Desenvolvimento Turístico e Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer, previstas no PROT Alentejo, de acordo com as condições definidas em plano territorial em vigor à data de entrada em vigor do POC;

n) Nas áreas classificadas como solo urbano ou aglomerado rural consagrado em plano territorial, à data de entrada em vigor do POC, ou que resultem da revisão ou alteração dos planos municipais para inclusão estrita das regras de classificação do solo previstas no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

o) Localizadas em Área Crítica de Requalificação — Lagoa de Melides e enquadradas por Plano Municipal de Ordenamento do Território, que vise prosseguir os seguintes objetivos, sem prejuízo da NE 14 e do disposto no regime jurídico de utilização dos recursos hídricos:

i) Os núcleos edificados deverão ser objeto de um projeto de reconversão e requalificação no qual se organizem unidades territoriais coerentes, conferindo-lhes uma adequada estrutura e articulação com a envolvente e disciplinando a sua evolução futura;

ii) Avaliar as edificações suscetíveis de serem mantidas e as que devem ser demolidas;

iii) Garantir a contenção, estabilização e integração paisagística das edificações;

iv) Reordenar, regularizar e requalificar as edificações a manter e regularizar a situação fundiária, garantindo a salvaguarda dos valores naturais existentes;

v) Reordenar e requalificar o Parque de Campismo de Melides;

vi) Assegurar a recolha e tratamento de efluentes;

vii) Promover o ordenamento das infraestruturas gerais, designadamente de saneamento, abastecimento de água, eletricidade e comunicações;

viii) Garantir a requalificação ambiental e renaturalização das áreas degradadas, nomeadamente, através da proteção, recuperação e revitalização do património florestal presente;

p) Localizadas em Área Crítica de Reconversão e destinadas a utilização turística, enquadradas por Plano Municipal de Ordenamento do Território que vise prosseguir os seguintes objetivos:

i) Articulação com o plano de recuperação da pedra;reia;

ii) Salvaguarda das condicionantes em presença, como a REN e a área de proteção ao sistema cársico das grutas do Zambujal e do Frade;

iii) Salvaguarda da arriba a sudoeste e da ocorrência de valores florísticos excecionais, entre os quais se contam endemismos da Arrábida a poente, sul e sudoeste;

iv) Criação de regras de ocupação turística no âmbito da reconversão da pedra;reia;

q) Ampliação de empreendimentos de turismo em espaço rural, por uma única vez, desde que a área de impermeabilização total não ultrapasse em 50 % a área total de implantação dos edifícios licenciados;

r) Ampliação de parques de campismo e caravanismo.

Artigo 132.º

Norma específica NE 20

Na Faixa de Proteção Complementar (ZTP) são permitidas as seguintes ações e atividades, mediante autorização e parecer das entidades legalmente competentes:

a) Instalações ligeiras (i. e., assente sobre fundação não permanente, executada em materiais ligeiros, prefabricados ou modulados, que permitam a sua fácil desmontagem e remoção, compreendendo estrutura, paredes e cobertura) de apoio aos setores da agricultura e florestas, da

pesca, aquicultura, ambiente, energia, recursos geológicos, telecomunicações e empreendimentos turísticos (por exemplo, apoios a piscinas);

b) Obras de conservação, reabilitação e de modernização das infraestruturas do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira;

c) Obras de conservação de estufas e todo o tipo de abrigos para produção agrícola protegida até à cessação da atividade, após a qual deverão ser retirados todos os equipamentos e estruturas existentes;

d) Instalação de infraestruturas de rega e órgãos associados de apoio à exploração agrícola, compreendendo:

i) Redes de drenagem e respetivos órgãos e obras de arte;

ii) Redes de condução e aplicação de água para rega, incluindo instalações de bombagem, filtração, fertirrega, alimentação elétrica e pequenas construções de proteção aos órgãos e equipamentos instalados;

e) O desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e a atividade agrícola, incluindo a instalação de cortinas arbóreas de abrigo nas áreas abrangidas pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Mira;

f) Ações de reabilitação dos ecossistemas costeiros.

SUBSECÇÃO IV

Margem

Artigo 133.º

Norma específica NE 21

Na Margem são permitidas as seguintes ações e atividades, mediante autorização das entidades competentes:

a) As atividades e infraestruturas portuárias bem como as que sejam compatíveis com estas, quando em áreas sob a jurisdição da Administração dos Portos de Setúbal e de Sesimbra e da Administração dos Portos de Sines e do Algarve;

b) Edificações e infraestruturas previstas nos Planos de Intervenção nas Praias e núcleos piscatórios e de recreio náutico;

c) Infraestruturas e instalações associadas ao desenvolvimento da Zona Industrial e Logística de Sines;

d) Obras de reconstrução quando seja possível identificar no local a estrutura da edificação, alteração e conservação;

e) Extração, mobilização ou deposição de sedimentos visando a proteção costeira, a proteção de arribas ou o reforço dos cordões dunares;

f) Obras de proteção costeira;

g) Consolidação de arribas, desde que minimizados os respetivos impactes ambientais e se verifique algum dos seguintes fundamentos:

i) Segurança de pessoas e bens;

ii) Proteção de valores patrimoniais e culturais;

iii) Proteção de infraestruturas portuárias previstas no Programa;

h) Restauração ecológica de dunas, desde que se verifique:

i) Proteção do seu equilíbrio biofísico, recorrendo-se, quando necessário, à instalação de vedações que impeçam o acesso de veículos, pessoas ou animais;

ii) Reposição do perfil de equilíbrio, sempre que o mesmo tenha sido alterado pela realização de obras;

iii) Consolidação, através de ações de retenção das areias, recorrendo a sistemas artificiais ou à plantação de espécies adequadas;

i) Ações de reabilitação de ecossistemas costeiros;

j) Obras de construção de infraestruturas de drenagem de águas pluviais destinadas a corrigir situações que tenham implicações na estabilidade das arribas;

k) Obras de modelação do terreno ou construção de infraestruturas tendo em vista a dissipação da energia das águas, amortecimento de cheias e galgamentos e encaminhamento das águas para zonas menos vulneráveis;

l) Obras de desobstrução e regularização de linhas de água que tenham por objetivo a manutenção, melhoria ou reposição do sistema de escoamento natural;

m) Obras de construção de infraestruturas de projetos de irrigação ou de adução de águas residuais e desde que não haja alternativa;

n) Estabilização de taludes de áreas com risco de erosão, nomeadamente através da construção de muros de suporte e obras de correção torrencial, recorrendo, sempre que possível, a técnicas de engenharia natural;

o) Construção de estruturas para a circulação pedonal ou bicicletas, e outras estruturas de apoio à fruição pública desde que não alterem o perfil natural, não prejudiquem as condições de escoamento e se integrem em percursos existentes suscetíveis de serem mantidos;

p) Obras de construção de infraestruturas de transporte coletivo em sítio próprio que visem a gestão de fluxos e reduzir a carga automóvel nas praias marítimas;

q) Infraestruturas indispensáveis à operacionalização e viabilização de usos e atividades temporárias e permanentes no espaço marítimo nacional;

r) Valorização de elementos patrimoniais classificados de interesse nacional, público ou municipal, nos termos da legislação, incluindo obras de conservação, alteração e reconstrução e construção de acessos.

Artigo 134.º

Norma específica NE 24

Na Margem são interditas as seguintes atividades:

a) Realização de operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação, exceto:

i) As previstas na NE 21;

ii) As obras de ampliação ou obras de construção precedidas de demolição que ocorram em Área Crítica — Reabilitação Urbana identificada em modelo territorial e que visem exclusivamente retificações volumétricas e harmonização com a cêrcea dominante;

iii) Direitos preexistentes e juridicamente consolidados, à data de entrada em vigor do POC, em prédios reconhecidos como privados inseridos em solo urbano, sem prejuízo do disposto no regime jurídico de utilização dos recursos hídricos;

b) A abertura de novas vias de comunicação ou de acessos viários e estacionamento ou a ampliação e beneficiação de vias de comunicação ou de acessos viários e estacionamento existentes, salvo se associadas às infraestruturas previstas no POC ou se previstas em plano municipal de ordenamento do território em vigor à data da aprovação do POC;

c) Prática de atividades passíveis de conduzir ao aumento da erosão, ao transporte de material sólido para o meio hídrico ou que induzam alterações ao relevo existente;

d) Encerramento ou bloqueio dos acessos públicos à água, com exceção dos devidamente autorizados;

e) Instalação de vedações, com exceção daquelas que constituam a única alternativa viável à proteção e segurança de pessoas e bens, sem prejuízo do dever de garantia de acesso à água e circulação na margem.

SECÇÃO III

Faixas de Salvaguarda

SUBSECÇÃO I

Regime Geral

Artigo 135.º

Norma específica NE 27

Os direitos preexistentes e juridicamente consolidados à data de entrada em vigor do POC ficam excecionados das interdições nas Faixas de Salvaguarda, desde que comprovada a existência de condições de segurança face à ocupação pretendida junto da entidade competente para o efeito, não sendo imputadas à Administração eventuais responsabilidades pela sua localização em área de risco.

Artigo 136.º

Norma específica NE 28

As operações urbanísticas que se encontram previstas nos Planos de Intervenção nas Praias, infraestruturas portuárias e respetivos acessos previstos em plano territorial em vigor, núcleos piscatórios e de recreio náutico, para a execução de Infraestruturas e instalações associadas ao desenvolvimento da Zona Industrial e Logística de Sines, bem como instalações com características amovíveis/sazonais, desde que as condições específicas do local o permitam, ficam excecionadas das interdições nas Faixas de Salvaguarda.

SUBSECÇÃO II

Faixas de Salvaguarda em Litoral de Arriba

Artigo 137.º

Norma específica NE 32

Nas Faixas de Salvaguarda em Litoral de Arriba para o Mar e na área compreendida entre esta faixa e a Faixa de Salvaguarda em Litoral de Arriba para Terra — Nível I, deve atender-se ao seguinte:

a) É interdita a implantação de quaisquer estruturas, exceto as instalações previstas nos Planos de Intervenção nas Praias, infraestruturas portuárias e núcleos piscatórios e de recreio náutico, desde que as condições específicas do local o permitam, designadamente as relacionadas com a estabilidade da arriba, devendo para o efeito os interessados cumprir as seguintes condicionantes:

i) Apresentação de parecer técnico especializado sobre as características geológicas, geotécnicas e evolutivas da arriba, o qual comprove a existência de condições de segurança face à ocupação pretendida, sujeito a aprovação pela entidade competente para o efeito;

ii) Realização de intervenção específica, suportada por estudo especializado, que garanta a estabilidade da arriba, de modo a assegurar as condições de segurança exigidas para a ocupação humana dessas áreas;

b) A permanência de qualquer apoio de praia localizado em faixa de salvaguarda deve ser avaliada regularmente, mediante o diagnóstico da evolução da situação do risco associado à mesma localização através de vistoria técnica realizada pela entidade competente para o efeito.

Artigo 138.º

Norma específica NE 33

Nas Faixas de Salvaguarda em Litoral de Arriba de Nível I e nas Áreas de Instabilidade Potencial são interditas operações de loteamento, obras de urbanização, construção, ampliação, reconstrução e alteração, exceto quando se trate de:

a) Infraestruturas de fins públicos, de caráter essencial e prioritário, condicionadas à apresentação de estudos geológicos/geotécnicos sobre as características evolutivas das arribas e de obras de estabilização ou consolidação das arribas nas áreas passíveis ocupação, que demonstrem claramente que se encontram asseguradas as condições de segurança exigidas para a ocupação humana dessas áreas;

b) Obras de construção que incidam em áreas que tenham sido objeto de estudos pormenorizados sobre as características geológicas, geotécnicas e evolutivas da arriba e Faixa de Salvaguarda, aprovados pela APA à data de entrada em vigor do POC;

c) Obras de reconstrução, nomeadamente com incidência na estrutura resistente das edificações, que, por acidente recente ou precariedade declarada, se devam realizar como intervenção de emergência, a qual deverá ser confirmada pelas entidades públicas diretamente responsáveis pela área afetada;

d) Obras de reconstrução que incidam em áreas que tenham sido ou venham a ser objeto de estudos pormenorizados sobre as características geológicas, geotécnicas e evolutivas da arriba e Faixa de Salvaguarda associada ou de intervenções específicas de estabilização, desde que os mesmos demonstrem claramente que se encontram asseguradas as condições de segurança exigidas para a ocupação humana dessas áreas, que não se traduzam na criação de caves e de novas unidades funcionais e apenas para suprir insuficiências de segurança, salubridade e acessibilidade aos edifícios para garantir mobilidade sem condicionamentos;

e) Obras de alteração desde que não se traduzam na criação de caves, novas frações e que no caso de empreendimentos turísticos não originem um aumento da capacidade de alojamento;

f) Obras de construção de acessos pedonais que não comprometam a estabilidade das arribas.

Artigo 139.º

Norma específica NE 34

Nas Faixas de Salvaguarda em Litoral de Arriba — Nível II são interditas operações de loteamento, obras de urbanização, construção, ampliação, reconstrução e alteração, exceto quando se trate de:

a) Infraestruturas de fins públicos, de caráter essencial e prioritário, condicionadas à apresentação de estudos geológicos/geotécnicos sobre as características evolutivas das arribas e de obras de estabilização ou consolidação das arribas nas áreas passíveis ocupação, que demonstrem claramente que se encontram asseguradas as condições de segurança exigidas para a ocupação humana dessas áreas;

b) Obras de construção que incidam em áreas que tenham sido objeto de estudos pormenorizados sobre as características geológicas, geotécnicas e evolutivas da arriba e Faixa de Salvaguarda, aprovados pela APA à data de entrada em vigor do POC;

c) Obras de reconstrução, nomeadamente com incidência na estrutura resistente das edificações, que, por acidente recente ou precariedade declarada, se devam realizar como intervenção de emergência, a qual deverá ser confirmada pelas entidades públicas diretamente responsáveis pela área afetada;

d) Obras de reconstrução ou de ampliação que incidam em áreas que tenham sido ou venham a ser objeto de estudos pormenorizados sobre as características geológicas, geotécnicas e evolutivas da arriba e faixa de salvaguarda associada ou de intervenções específicas de estabilização, desde que demonstrem claramente que se encontram asseguradas as condições de segurança exigidas para a ocupação humana dessas áreas que não se traduzam no aumento da altura da fachada, na

criação de caves e de novas unidades funcionais e apenas para suprir insuficiências de segurança, salubridade e acessibilidade aos edifícios para garantir mobilidade sem condicionamentos;

e) Obras de alteração desde que não se traduzam na criação de caves, novas frações e que no caso de empreendimentos turísticos não originem um aumento da capacidade de alojamento;

f) Obras de construção de acessos pedonais que não comprometam a estabilidade das arribas;

g) Obras destinadas à instalação de estacionamento, acessos e instalações amovíveis ou fixas, localizadas em setores de arriba onde, através de intervenções de estabilização, minimização ou corretivas, tenham sido anulados, minimizados ou atenuados os fenómenos de instabilidade presentes de modo a assegurar as condições de segurança exigidas para a ocupação humana dessas áreas.

SUBSECÇÃO III

Faixas de Salvaguarda em Litoral Baixo e Arenoso

Artigo 140.º

Norma específica NE 35

Nas Faixas de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira são interditas caves abaixo da cota natural do terreno e nas edificações existentes; caso haja alteração de uso, é interdita a utilização destes espaços para fins habitacionais.

Artigo 141.º

Norma específica NE 36

Nas Faixas de Salvaguarda em Litoral Baixo e Arenoso — Nível I fora de perímetro urbano é interdita a realização de operações de loteamento, obras de urbanização, construção, ampliação, reconstrução e alteração de edificações existentes, exceto quando se trate de:

a) Obras de reconstrução e alteração que se destinem a suprir insuficiências de segurança, salubridade e acessibilidade aos edifícios para garantir mobilidade sem condicionamentos;

b) Obras de reconstrução e alteração de empreendimentos turísticos, desde que não se traduzam na criação de caves, novas frações e que não originem um aumento da capacidade de alojamento.

Artigo 142.º

Norma específica NE 37

Nas Faixas de Salvaguarda em Litoral Baixo e Arenoso — Nível II fora de perímetro urbano deverá atender-se ao disposto no regime de salvaguarda para a Zona Terrestre de Proteção, designadamente para a Faixa de Proteção Costeira e Faixa de Proteção Complementar.»

3 — As cartas denominadas «Planta de Ordenamento II» e «Planta de Ordenamento III» são substituídas pelas cartas com igual denominação anexas à presente deliberação, da qual são parte integrante.

4 — É revogada a carta denominada «Planta de Ordenamento IV».

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

71474 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_71474_1513_PO_II.jpg

71475 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_71475_1513_PO_III.jpg



MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 4166/2024

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — direito.

Lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — Direito, constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vieira do Minho, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por Aviso (Extrato) n.º 3520/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro de 2023, homologada por meu despacho de 19 de janeiro de 2024, encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica desta autarquia, em www.cm-vminho.pt.

19 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

317323076



MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 4167/2024

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de dois Assistentes Operacionais para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais.

Eng.º António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público que:

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigos 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual, e deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 10 de janeiro de 2024, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para categoria/carreira Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município para o ano 2024, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

2 — Requisito habilitacional exigido: Titular de escolaridade obrigatória exigida de acordo com a idade (não sendo possível a aceitação de candidatos que, não sendo titulares de escolaridade obrigatória, considerem dispor de formação e, ou, experiência profissional necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação).

2.1 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

2.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

3 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Assegura a limpeza e conservação das instalações; Colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxilia a execução de cargas e descargas; Realiza tarefas de arrumação e distribuição; Executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

4 — Prazo da candidatura: as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursa¹ será também efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica do Município de Vieira do Minho em www.cm-vminho.pt (Balcão Virtual/Avisos/Concursos).

1 de fevereiro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

317342208

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR****Despacho n.º 2003/2024**

Sumário: Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão Administrativa, em regime de substituição, do licenciado Tiago Miguel Dionísio Ala.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20/06, n.º 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por meu despacho de 15 de janeiro de 2024, designei para o cargo de Chefe da Unidade Orgânica de 2.º grau — Divisão Administrativa, na divisão com a mesma designação, em regime de substituição, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, o licenciado Tiago Miguel Dionísio Ala, Técnico Superior, com um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I. P.

A presente designação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respetivo currículo, cuja nota curricular se publica.

Serão promovidas as diligências conducentes à realização do procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente a chefe de Divisão Administrativa, com vista à seleção e provimento do cargo dirigente agora mantido em regime de substituição.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2024, inclusive.

15 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo*, eng.º

Nota curricular**Dados pessoais:**

Tiago Miguel Dionísio Ala, nascido a 04 de julho de 1984, natural de Vilas Boas, concelho de Vila Flor, residente em Vilas Boas.

Formação Académica:

Licenciatura em Direito pela Universidade Portucalense — Infante D. Henrique;
Pós-graduação em Administração Autárquica, pelo Instituto Politécnico de Bragança.

Formação Profissional:

Ao longo da sua carreira profissional, frequentou diversas ações de formação nomeadamente relacionadas com o Código do Procedimento Administrativo, com a Contratação Pública, tendo ministrado ações de formação neste âmbito, com a Auditoria e Controlo Interno, os Procedimentos de Fiscalização Municipal, as Contraordenações do Urbanismo e o Processo de Execução Fiscal Municipal e Gestão de Processos.

Experiência Profissional:

De 18 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2023, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Comunicação, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), em regime de comissão de serviço, onde exerceu as competências legalmente cometidas à Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Comunicação da DRAPN, constantes do artigo 1.º-A do Despacho n.º 11685/2020, de 25 de novembro. Integrou ainda o Conselho Coordenador da Avaliação, como responsável pela gestão de recursos humanos, desde o dia 29 de junho de 2021, até 31 de dezembro de 2023 e foi representante efetivo da Administração na Comissão

Paritária da DRAPN, desde o dia 29 de junho de 2021, até 31 de dezembro de 2023. Foi ainda gestor do contrato em vários procedimentos de contratação pública.

De 15 de junho de 2021 a 17 de maio de 2022, exerceu funções de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Comunicação, em regime de substituição, com as mesmas competências e funções indicadas no parágrafo anterior.

De 01 de maio de 2018 a 14 de junho de 2021 exerceu funções na Direção de Serviços de Administração (DSA) da DRAPN, na qual desenvolveu o seu trabalho e prestou o necessário apoio jurídico às transversais atribuições e competências cometidas à DSA, das quais se destacam a elaboração e instrução de procedimentos inerentes à contratação pública, apoio jurídico aos órgãos e serviços da DRAPN, emissão de pareceres, prestação de informações e proceder a estudos jurídicos sobre diversos assuntos que são submetidos à sua apreciação, nomeadamente no tocante às áreas da Contratação Pública, Recursos Humanos, Regime de Exercício da Atividade Pecuária (REAP) e interpretação e aplicação do Orçamento de Estado para o ano económico respetivo, intervir nos processos de contencioso que digam respeito à DRAPN, promovendo as diligências necessárias à sua tramitação, nomeadamente, as contestações, petições e outros atos judiciais, intervir e instruir processos disciplinares, de inquérito, de averiguações, contraordenações, execuções fiscais, apoio jurídico à Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte, instrução, organização, envio, e resposta dos processos relativos a contratos escritos ou elementos geradores de despesa, para remessa ao Tribunal de Contas, e ministrou formação interna aos trabalhadores da DRAPN relacionada com a área da Contratação Pública.

No período compreendido entre 1 de fevereiro de 2017 e 30 de abril de 2018 exerceu as funções de Técnico Superior — Jurista na Divisão de Fiscalização e de Contencioso da Câmara Municipal de Guimarães, onde desempenhou a sua atividade nas inúmeras e diversas atribuições legalmente atribuídos aos municípios, nomeadamente, nos domínios do urbanismo, ambiente, licenciamento e taxas municipais, atividades económicas, fiscalização e contencioso.

Entre 5 de dezembro de 2016 e 31 de janeiro de 2017 exerceu funções de Técnico Superior — Jurista no Núcleo de Contratação Pública do Departamento de Administração Geral e Contratação Pública no Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE).

Em outubro de 2010 ingressou na Marinha como Oficial, Técnico Superior Naval, onde exerceu funções como jurista na Direção de Navios e na Direção de Abastecimento, até dezembro de 2016, tendo ocupado nesta última o cargo de Chefe da Secção de Assessoria Jurídica e Chefe da Secção de Controlo Processual. Foi ainda docente na Escola Naval, na disciplina de “Contratação Pública”.

De novembro de 2007 a outubro 2010, exerceu funções de Advogado Estagiário, tendo praticado atos e formalidades relacionados com o exercício da Advocacia.

317260236



MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 4168/2024

Sumário: Mobilidade intercarreiras e intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço.

Mobilidade intercarreiras e intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o previsto no artigo 92.º a 94.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e, na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de dezembro de 2023, foi autorizada a mobilidade interna com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, dos seguintes trabalhadores:

Na categoria de Coordenador Técnico:

Augusto Miguel Rodrigues Cardoso, posição 1, nível 15 e Maria da Luz dos Santos Silva Nunes, posição 1, nível 15.

Na categoria de Assistente Técnico:

Pedro Fernando Tomé Ferreira, posição 3, nível 9;

Na categoria de Encarregado Operacional:

Carlos Jorge Martins de Almeida, posição 1, nível 8; José Paulo Cardoso Ferreira, posição 2, nível 9; Joaquim Gil Rodrigues da Silva, posição 6, nível 13 e Manuel Carlos Ladeira Silva, posição 6, nível 13.

20 de janeiro de 2024. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Paulo Lopes Gouveia*, eng.º

317328544



MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 4169/2024

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores na carreira/categoria de assistente operacional.

Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores na carreira/categoria de assistente operacional

Torna-se público que nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi considerado concluído, com sucesso, o período experimental dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados na carreira/categoria de Assistente Operacional — Jardineiro, de David Alexandre Correia Amaral, Telmo Filipe Trindade Almeida, Daniela Filipa Sampaio Coutinho e Elsa Maria Ferreira Coelho Dias Taralhão.

A conclusão do período experimental foi homologada por despachos datados de 04 de dezembro de 2023 e de 22 de janeiro de 2024, respetivamente.

24 de janeiro de 2024. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Paulo Lopes Gouveia*, eng.º

317313218

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Regulamento n.º 224/2024

Sumário: Aprovação do Regulamento do Programa Ginástica Sénior.

Regulamento do Programa Ginástica Senior “Freguesia Ativa”

Preâmbulo

A União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC) propõe-se dinamizar um programa de ginástica destinado à população sénior residente na área geográfica da UFOPAC.

A prática de exercício físico promove a saúde e a preservação da autonomia funcional ao longo da vida, sendo de particular relevância para a idade pós reforma, pois contribui para a saúde e o combate à solidão.

Desde 2022 que a UFOPAC dinamiza um programa de atividade física sénior, entre outubro e junho, sendo que os seniores que participam no Programa realizam atividade física pelo menos uma vez por semana.

Atento a estes pressupostos, a UFOPAC pretende com o presente Regulamento definir condições de equidade para todos os participantes e estipular os princípios inerentes à participação no Programa “Freguesia Ativa”.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso das competências previstas na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias propõe à Assembleia de Freguesia da UFOPAC, o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é habilitado pelo disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 7.º, n.º 2 alínea *d*), 9.º, n.º 1 alínea *f*) e 16.º, n.º 1 alínea *h*), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual versão.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem como objeto definir as condições de candidatura e participação no Programa “Freguesia Ativa” desenvolvido pela União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, adiante designado por Programa.

2 — O Programa engloba atividades como ginástica de manutenção, postura e alongamento e outras atividades físicas que são definidas pela UFOPAC em cada época desportiva.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento enquadra-se na política de promoção da saúde através da prática de atividade física, promovendo o envelhecimento ativo.



Artigo 4.º

Beneficiários

1 — Podem candidatar-se ao Programa todos os cidadãos residentes na área geográfica da UFOPAC, a partir dos 55 anos de idade, completos até à data de entrega do processo de inscrição.

2 — A admissão das candidaturas a que se refere o número anterior está sujeita à existência de vagas.

Artigo 5.º

Candidaturas

1 — O período de candidatura decorrerá durante o mês de setembro de cada ano civil.

2 — As candidaturas deverão ser formalizadas pelos interessados nos postos de atendimento da UFOPAC (Oeiras, Paço de Arcos e Caxias) ou através do *e-mail* geral@ufopac.pt.

3 — A candidatura terá de ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Apresentação do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- b) Comprovativo de residência, comprovada pelos serviços da UFOPAC;
- c) Declaração médica, apenas no caso de existir alguma restrição para a prática de atividade física.

4 — Os participantes que faltarem 3 (três) vezes seguidas ou 6 (seis) interpoladas da totalidade das aulas, não poderão fazer reinscrição no Programa na época seguinte.

5 — Os participantes serão informados, do horário e modalidade que irão frequentar, bem como das condições de participação e as condições da apólice de seguro.

6 — Não são permitidas substituições diretas ou trocas entre participantes.

Artigo 6.º

Seguro

A UFOPAC contratualizará uma apólice de seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do Programa.

Artigo 7.º

Atividades do Programa

1 — As atividades regulares do Programa contemplam a frequência de, pelo menos, uma aula por semana, com horário, local e demais condições definidos pelos serviços da UFOPAC.

2 — Em cada época desportiva, podem ser definidas atividades complementares, cuja frequência se encontra condicionada às vagas disponíveis.

Artigo 8.º

Deveres dos participantes

Constituem deveres dos participantes:

- a) Informar o serviço responsável da UFOPAC, da mudança de residência, bem como de todas as doenças, incapacidades (motoras ou outras) ou demais circunstâncias verificadas posteriormente à apresentação da candidatura, que alterem significativamente as condições de participação no Programa ou sejam impeditivas dessa participação;
- b) Avisar, por escrito, a UFOPAC da impossibilidade de manter a participação no programa (desistência), sob pena de no ano seguinte não ser aceite a sua inscrição;
- c) Cumprir o horário da turma atribuída;



- d) Em caso de acidente durante o período de aula, comunicar o acidente ao monitor;
- e) Proceder à assinatura da folha de presença disponibilizada pela UFOPAC.

Artigo 9.º

Cessação do direito de participação no Programa

São causas de cessação da participação no Programa na época corrente e futuras:

- a) A prestação de falsas declarações quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reporta o Programa;
- b) A criação, pelo participante, de situações que prejudiquem o normal funcionamento das atividades;
- c) Uma ausência às aulas 3 (três) vezes seguidas ou 6 (seis) interpoladas da totalidade das aulas;
- d) O incumprimento dos deveres previstos no artigo 8.º

Artigo 10.º

Validade

As candidaturas têm a validade de uma época desportiva (de 1 de outubro a 30 de junho do ano seguinte).

Artigo 11.º

Disposições finais

- 1 — A UFOPAC reserva-se o direito de cancelar ou alterar as turmas existentes.
- 2 — O desconhecimento do Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas obrigações.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Compete ao Presidente da UFOPAC ou ao Vogal com competência delegada, resolver todas as dúvidas e omissões respeitantes à interpretação e execução do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento foi aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo em 9 de novembro de 2023, e pela Assembleia da União das Freguesias, por maioria, em sessão de 15 de dezembro de 2023, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.



Ficha de Inscrição Programa “Freguesia Ativa”

Atividades em que se inscreve:

Assinale as datas em que se pretende inscrever.

ATIVIDADE	Data		Data	

DADOS PESSOAIS			
Nome			
Morada			
Telefone		Telemóvel	
E-mail			
BI/Cartão Cidadão		Data validade:	
Nº Eleitor		Data Nascimento:	
<p>Indique quais os desafios /dificuldades que sente em relação à informática? (preenchimento facultativo)</p>			
IMPORTANTE			
<p>A inscrição é gratuita. A inscrição sem comparência impede a participação em ações futuras promovidas pela UFOPAC. Obrigada!</p>			

Garantimos a estrita confidencialidade no tratamento dos seus dados. A informação por si disponibilizada não será partilhada com terceiros e será utilizada apenas para os fins diretamente relacionados com o Programa em que se inscreve.

Não autorizo que os meus dados sejam usados para envio de divulgação sobre futuras ações desenvolvidas pela UFOPAC.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Regulamento n.º 225/2024

Sumário: Aprovação do Regulamento da Atribuição de Bolsas de Formação Desportiva.

Regulamento da Atribuição de Bolsas de Formação Desportiva

Preâmbulo

É objetivo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC) fomentar a prática desportiva regular, com carácter extracurricular, pelos alunos em idade escolar residentes na área geográfica da UFOPAC, com vista à promoção do sucesso académico, de estilos de vida saudáveis, bem como promover valores e princípios associados a uma cidadania ativa.

A política de juventude a prosseguir pela UFOPAC, em colaboração com as famílias, escolas, clubes e associações deve ter, entre outros, como objetivos prioritários, o desenvolvimento da personalidade dos jovens e a criação de condições para a sua efetiva integração social.

A prática desportiva por jovens estudantes constitui, reconhecidamente, um importante fator de desenvolvimento da respetiva personalidade, induzindo competências que facilitam comprovadamente o sucesso escolar e a plena integração na vida ativa, para a melhoria da sua saúde e bem-estar físico e mental, a médio e longo prazo.

Impõe-se, por isso, o fomento da prática desportiva regular pelos alunos em idade escolar, contribuindo dessa forma para a promoção do sucesso académico, o fomento de valores e princípios associados a uma cidadania ativa, designadamente, responsabilidade, espírito de equipa, disciplina, tolerância, perseverança, humanismo, verdade, respeito, solidariedade e dedicação.

A conciliação da formação escolar com a prática desportiva extracurricular nem sempre é fácil, revelando-se, por vezes, uma tarefa de enorme exigência para o quotidiano das famílias, uma vez que acarreta custos acrescidos, nomeadamente, os inerentes à aquisição de equipamentos, deslocações e mensalidades a pagar aos Clubes/Associações Desportivas.

Atentos estes pressupostos, a UFOPAC pretende com o presente Regulamento, definir condições de equidade para todos e estipular os princípios inerentes à atribuição das Bolsas, particularmente para crianças e jovens de famílias com carências económicas.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso das competências previstas na alínea h), n.º 1, artigo 16.º e na alínea f), n.º 1, artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia da UFOPAC propõe à Assembleia de Freguesias da UFOPAC, o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Formação Desportiva.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é habilitado pelo disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 7.º, n.º 2, alínea d) e n.º 9.º, n.º 1, alínea f) e 16.º, n.º 1, alínea h), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem como objeto definir as condições de atribuição das Bolsas Desportivas aos alunos que residem na área geográfica da UFOPAC e que praticam atividades desportivas extracurriculares.

Artigo 3.º

Missão

A atribuição das Bolsas Desportivas enquadra-se na política da prática desportiva de crianças e jovens desenvolvida pela UFOPAC, com o objetivo do desenvolvimento da sua personalidade e a criação de condições para a sua efetiva integração social, uma que a prática de desporto é, reconhecidamente, um importante fator de desenvolvimento, induzindo competências que facilitam o sucesso escolar e a plena integração na vida ativa, contribuindo para a melhoria da sua saúde e bem-estar físico e mental.

Artigo 4.º

Conceito e Âmbito

1 — As Bolsas são atribuídas anualmente pela UFOPAC a jovens residentes na área geográfica da União de Freguesias, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos.

2 — Entende-se por Bolsa a prestação pecuniária até ao valor máximo de € 40 (quarenta euros) por mês, por atleta, concedida anualmente pela UFOPAC, como incentivo à compatibilização da atividade escolar dos jovens com a prática desportiva regular.

3 — Por deliberação do Executivo da UFOPAC são aprovados os termos do procedimento da candidatura, nomeadamente, o número de bolsas a atribuir bem como as modalidades desportivas abrangidas, de desporto federado ou não, em função das disponibilidades orçamentais da União de Freguesias.

Artigo 5.º

Candidaturas

1 — O período de candidatura decorrerá durante os meses de setembro e outubro, de cada ano civil.

2 — As candidaturas poderão ser formalizadas pela direção do clube ou da associação desportiva onde o atleta se encontra inscrito, ou onde se pretenda inscrever, podendo proceder a pré-inscrição no Clube/Associação Desportiva que o candidatará à obtenção da bolsa junto da UFOPAC, pelouro do Desporto.

3 — A candidatura terá de ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Apresentação do Cartão do Cidadão;
- b) Comprovativo de residência, validado pelos serviços da União das Freguesias;
- c) Comprovativo de enquadramento na Ação Social Escolar (ASE), escalão A) ou B), confirmada pelo Departamento de Educação da Câmara Municipal de Oeiras;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo Presidente do Clube/Associação Desportiva, de que o atleta não é beneficiário de qualquer outra bolsa ou apoio financeiro equivalente proveniente de qualquer entidade nacional ou estrangeira.

4 — A candidatura é válida apenas para a época desportiva a que respeita.

Artigo 6.º

Atribuição

As Bolsas são atribuídas em função dos atletas estarem efetivamente abrangidos pelos escalões A ou B do ASE, confirmado pelo Departamento de Educação da Câmara Municipal de Oeiras.

Artigo 7.º

Disposições finais

1 — A Direção do Clube/Associação compromete-se a enviar, trimestralmente, para a UFOPAC, através do *e-mail* geral@ufopac.pt, as presenças dos/as atletas apoiados pela UFOPAC, mediante assinatura do treinador/responsável pelo treino, em documento próprio.



2 — A UFOPAC reserva-se o direito de cancelar a atribuição das Bolsas de Formação Desportiva, caso reiteradamente, se verificarem faltas (superiores a um mês) à atividade desportiva, sem justificação médica.

3 — O desconhecimento do Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das disposições nele contidas.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

Compete ao Presidente da UFOPAC, ou ao Vogal com competência delegada, resolver todas as dúvidas e omissões respeitantes à interpretação e execução do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento foi aprovado, por unanimidade, em reunião extraordinária do Executivo realizada em 30 de novembro de 2023, e pela Assembleia da União das Freguesias, por maioria, em sessão de 15 de dezembro de 2023, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais.

Ficha de Candidatura Bolsas de Formação Desportiva

Ex.^{ma} Senhora Presidente
União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias
Rua da Fundição de Oeiras
Edifício da CMO, Piso 0
2780-057 Oeiras

_____, com sede em _____,
freguesia de _____, concelho de _____,
Contribuinte n.º _____, vem, na qualidade de representante do
atleta _____, Portador do Cartão de Cidadão
n.º _____ válido até _____, Contribuinte n.º _____, residente
em _____, Freguesia de _____,
do Concelho de _____, com o telemóvel n.º _____ e e-mail
_____._____._____, cujo agregado familiar é composto por _____ pessoas,
com o total de rendimentos no valor de € _____ (_____),
candidatar-se, em seu nome, à bolsa de formação desportiva atribuída pela União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, por ser atleta, na modalidade de _____, na época de ____/____.

Para os devidos efeitos declara que tem conhecimento do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Formação Desportivas da UFOPAC e que cumpre os artigos que dele fazem parte.

Mais declara, sob compromisso de honra, que o atleta acima identificado não é beneficiário de qualquer outra bolsa ou apoio financeiro equivalente proveniente de qualquer entidade nacional ou estrangeira e que são verdadeiras todas as declarações prestadas.

Oeiras, _____ de _____

O Presidente da Direção

A/O Candidata(o)

26 de janeiro de 2024. — A Presidente, *Madalena Castro*.

**FREGUESIA DE PAMPILHOSA DA SERRA****Aviso (extrato) n.º 4170/2024**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional — cantoneiro de limpeza.

Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida, Presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na redação atual e do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 08 de janeiro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza, aprovado no Mapa de Pessoal para o ano de 2024.

2 — *Habilitações académicas* — Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias e profissionais não havendo a possibilidade de substituição dessas por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP.

Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência ou formação em funções similares e equiparadas.

3 — *Caracterização do posto de trabalho* — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2) do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

Remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas; Limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; executar demais tarefas indiferenciadas de apoio às atividades da Junta de Freguesia, que lhe sejam superiormente solicitadas.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal será efetuada no sítio da Internet desta Freguesia, em www.jf-pampilhosadaserra.pt e na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

29 de janeiro de 2024. — O Presidente, *Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida*.

317304081

**FREGUESIA DE SALGUEIRO DO CAMPO****Aviso (extrato) n.º 4171/2024**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos e para os efeitos conjugados do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, do n.º 2 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada LTFP), na sua atual redação, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, que por deliberação da Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo, datada de 11 de janeiro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta junta de freguesia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, correspondente à carreira, categoria e área funcional seguinte:

1 (Um) Assistente Operacional na área Administrativa/Auxiliar de Serviços Gerais.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Realizar funções de natureza executiva, de carácter manual e mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços. Garantir o atendimento ao público na sede da junta de freguesia e posto de correios; proceder à receção e conferência de faturas ou documentos equivalentes; Organizar e arquivar o expediente e processos da JF (junta de freguesia); Acompanhar os movimentos bancários e de caixa diários das contas da JF, identificar as despesas e receitas, e organizar a documentação de suporte ao seu registo contabilístico.

3 — Nível habilitacional exigido: nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, em função da idade ou de curso que lhe seja equiparado, sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD — Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

5 — As demais informações necessárias constam da oferta publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt).

16 de janeiro de 2024. — A Presidente da Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo, *Sandra Maria Duarte Lucas Silva*.

317257686



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 4172/2024

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistentes operacionais.

Torna-se público que o Conselho de Administração em sua reunião de 11 de janeiro de 2024, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deliberou por unanimidade, consolidar com efeitos a 1 de fevereiro de 2024, a mobilidade interna na categoria dos seguintes Assistentes Operacionais:

José Alberto Machado Melo, na categoria de Auxiliar Administrativo mantendo a remuneração da tabela remuneratória única (P8 — N12);

Laurinda da Cruz Dantas Viana Barros, na categoria de Telefonista mantendo a remuneração da tabela remuneratória única (P1 — N5);

Víctor José Torres Pontes, na categoria de Serralheiro mantendo a remuneração da tabela remuneratória única (P1 — N5);

1 de fevereiro de 2024. — A Presidente do Conselho de Administração, *Carlota Gonçalves Borges*.

317320913



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 4173/2024

Sumário: Alteração remuneratória na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional dos trabalhadores que detinham 30 anos ou mais de serviço na categoria a 31 de dezembro de 2022.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o preceituado no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, dá-se adequada publicidade à alteração remuneratória na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional dos trabalhadores que detinham 30 anos ou mais de serviço na categoria a 31 de dezembro de 2022, a 01 de janeiro de 2024.

António Hermógenes Passos Pacheco, Cândido António Ribeiro Queirós, Eusébio Silva Moreno, Sérgio Manuel Silva Martins Rocha, Valdemar Gonçalves Martins e José Bento Fernandes Lima Veiga para a posição/nível 4-8; António José Salgado Dias e José Manuel Miranda Lima para a posição/nível 7-11; António Maria Jácome Chivarria, Duarte Nuno Sousa Martinho, José Carlos Passos Coimbra e Vítor Manuel Pereira Chiado para a posição/nível 3-7; José Alberto Machado Melo para a posição/nível 8-12; Vítor José Sousa Barbosa para a posição/nível 6-10.

4 de fevereiro de 2024. — A Presidente do Conselho de Administração, *Carlota Gonçalves Borges*.

317321075



FUNDAÇÃO MINERVA — CULTURA — ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Aviso n.º 4174/2024

Sumário: Altera a estrutura curricular e o plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Design, ministrado no Centro Universitário Lusíada — Lisboa da Universidade Lusíada.

Considerando que as alterações à estrutura curricular e ao plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Mestre em Design, ministrado pela Universidade Lusíada, Centro Universitário Lusíada — Lisboa, publicado através do Despacho n.º 13528/2008, de 14 de maio de 2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, foram, nos termos dos artigos 75.º a 80.º do Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior — RJGDES, objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 24 de janeiro de 2024 (ID-3089), com o n.º R/A-Ef 2950/2011/AL01;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 54-A.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

Considerando o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 5941/2016, de 22 de abril de 2016, do Diretor-Geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2016;

Determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Mestre em Design, ministrado pela Universidade Lusíada — Centro Universitário Lusíada — Lisboa, com as alterações que lhe foram introduzidas e registadas nos termos enunciados.

5 de fevereiro de 2024. — O Reitor da Universidade Lusíada, *Prof. Doutor Afonso Filipe Pereira D'Oliveira Martins*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade Lusíada — Centro Universitário Lusíada — Lisboa (2410).

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.

3 — Denominação: Design.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Design	D	82,5	
Tecnologias	T	15,0	
Ciências Complementares	CC	22,5	
<i>Subtotal</i>		120,0	
<i>Total</i>		120,0	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)			
				Total (5)	Contacto (6)													
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto					
Direção e Gestão Criativa do Design	D	1.º	Semestral	400,0		60,0								10,0		70,0	15,0	
Projeto de Design	D	1.º	Semestral	400,0		60,0								10,0		70,0	15,0	
Laboratório de Design Multimédia	T	1.º	Semestral	200,0		30,0								5,0		35,0	7,5	
Produção de Design Multimédia	T	1.º	Semestral	200,0		30,0								5,0		35,0	7,5	
Design e Cultura Material	CC	1.º	Semestral	200,0		30,0								5,0		35,0	7,5	
Seminários	CC	1.º	Semestral	200,0		30,0								5,0		35,0	7,5	
Metodologias e Técnicas de Investigação em Design	CC	2.º	Semestral	200,0		30,0								5,0		35,0	7,5	
Dissertação/Trabalho de Projeto	D	2.º	Anual	1400,0										50,0		50,0	52,5	

317329249



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963
